À DIRETORIA DE GESTÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (DGR/FEAM)

Referência: Processo SEI n. 1370.01.0046864/2023-10 – SLA n. 3411/2022

VALE S.A. ("Vale", "Companhia" ou "Recorrente"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com sede na Praia de Botafogo, 186, salas 901, 1101, 1601, 1701 e 1801, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145, vem, respeitosamente, perante V. Sas., pelos procuradores infra-assinados (Doc. 1), interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da Decisão proferida pela DGR/FEAM publicada no Diário Oficial de Minas Gerais ("DOEMG"), no dia 05 de dezembro de 2025, pág. 13, nos termos do art. 40 e seguintes do Decreto Estadual 47.383/2018, pelas razões a seguir expostas.

Na hipótese de não reconsideração por parte desta Diretoria, requer-se, desde já, o encaminhamento do presente Recurso à unidade competente para análise em última instância administrativa, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

1. TEMPESTIVIDADE

Foi publicada em 05.12.2025 (sexta-feira) (Doc.2), no Diário Oficial de Minas Gerais, pág. 13, extrato da decisão da Diretoria de Gestão Regional, que indeferiu o licenciamento ambiental corretivo (LOC) para as obras emergenciais de interligação do Desvio da BR 356/MG, localizado em zona rural, nos municípios de Nova Lima e Itabirito, conforme Parecer Único n.70/FEAM/DGR - PROJETO/2025.

O art. 44 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 determina o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Recursos contra decisão referente a licenciamento ambiental. Ainda, conforme estipula o art. 59, da Lei Estadual nº 14.184/2002, os prazos começam a correr a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluído da contagem o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

Como no presente caso o prazo iniciou-se no dia 08.12.2025 (segunda-feira), primeiro dia útil subsequente à publicação no DOEMG, findando-se no dia 06.01.2026 (terça-feira), esta manifestação é própria e tempestiva.

Ante o exposto, requer o recebimento deste Recurso e o encaminhamento para análise da Autoridade Julgadora[1] na forma da legislação.

2. BREVE SÍNTES DOS FATOS

O processo administrativo SLA nº 3411/2022 foi instaurado com a finalidade de licenciar ambientalmente as obras emergenciais de interligação do desvio da BR-356/MG, necessárias à descaracterização da barragem Vargem Grande, de titularidade da Vale S.A., localizadas nos municípios de Nova Lima e Itabirito/MG, objetivando a obtenção de Licença de Operação Corretiva – LOC.

O requerimento de licenciamento ambiental foi formalizado, devidamente instruído com EIA/RIMA, PCA, PRAD e demais estudos ambientais exigidos, considerando a supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e os critérios locacionais incidentes. Destaca-se que o processo n. 3411/2022, foi protocolado em conformidade, de acordo com o art. 36º, §2º do com o prazo de regularização da intervenção emergencial realizada Decreto Estadual n. 47.749/2019.

Em 20.10.2023, a SUPRAM Central Metropolitana solicitou informações complementares, as quais foram tempestivamente apresentadas. Em janeiro de 2024, o processo foi avocado pela FEAM para análise no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, nos termos do Ofício FEAM/DGR-PROJETO nº 07/2024, tendo sido realizada vistoria técnica em 08.05.2024.

[1] Art. 41- Compete às Unidades Regionais Colegiadas - URCs do Copam decidir, como última instância administrativa, o recurso referente ao processo de licenciamento ambiental decidido pela Semad. Art. 42 - Compete à Câmara Normativa Recursal - CNR do Copam decidir, como última instância administrativa, o recurso referente ao processo de licenciamento ambiental decidido pelas câmaras técnicas ou pelas URCs do Copam.

Na sequência, em 15.10.2024, foram solicitadas novas informações complementares, respondidas em fevereiro de 2025. Não obstante o atendimento integral das exigências, a equipe técnica entendeu subsistirem supostas inconsistências relacionadas, principalmente, à delimitação da ADA, à atualização dos estudos ambientais e às medidas de compensação ambiental.

Com base nessas conclusões, foram emitidas a Nota Técnica FEAM/DGR-PROJETO nº 3411/2025 e, posteriormente, o Parecer nº 70/FEAM/DGR-PROJETO/2025, que sugeriu o arquivamento do processo, nos termos do art. 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Em síntese, o arquivamento fundamentou-se em alegações relativas a:

(i) ampliação da ADA sem atualização integral dos estudos;
(ii) sucessivos requerimentos de intervenção ambiental sem revisão do PIA;
(iii) inconsistências na volumetria florestal;
(iv) divergências de classificação de áreas em vistoria; e
(v) suposta insuficiência das medidas de compensação ambiental.

Com o devido respeito, tais conclusões não se sustentam diante do conjunto probatório dos autos, razão pela qual se apresenta o presente recurso.

Dessa forma, este recurso buscará demonstrar, em síntese:

(i) que as supostas inconsistências apontadas no Parecer nº 70/FEAM/DGR-PROJETO/2025 decorrem, em grande medida, do aprofundamento e do refinamento técnico dos estudos ao longo da instrução processual, não configurando omissões ou inviabilidade ambiental e/ou locacional do empreendimento;

(ii) que as atualizações promovidas nos estudos ambientais e nos requerimentos de intervenção ambiental refletem adequações técnicas compatíveis com a natureza emergencial das obras licenciadas, muitas delas realizadas em atendimento direto às solicitações constantes das informações complementares expedidas pelo órgão ambiental, tendo sido devidamente informadas e documentadas nos autos;

(iii) que as divergências relativas à delimitação da Área Diretamente Afetada (ADA), à caracterização da vegetação e à volumetria de produtos florestais são passíveis de saneamento técnico, sem prejuízo à análise da viabilidade ambiental;

(iv) que as medidas de controle, mitigação e compensação ambiental propostas são compatíveis com os impactos identificados e atendem aos parâmetros legais e técnicos aplicáveis; e

(v) que o arquivamento do processo, nas circunstâncias concretas, revela-se medida desproporcional e incompatível com os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e do aproveitamento dos atos válidos do processo administrativo, especialmente diante da possibilidade de saneamento das questões apontadas no curso do próprio procedimento de licenciamento.

3. MÉRITO

3.1. Das alterações sucessivas da Área Diretamente Afetada – ADA e das tipologias de intervenção

O Parecer nº 70/FEAM/DGR-PROJETO/2025 sustenta que a Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento teria sido sucessivamente ampliada ao longo da instrução processual, sem a correspondente atualização integral dos estudos ambientais, notadamente os estudos fitossociológicos e o Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, circunstância que, segundo o entendimento exarado, teria inviabilizado a adequada análise da viabilidade ambiental do empreendimento.

Todavia, a análise do histórico processual evidencia que as sucessivas alterações da ADA decorreram diretamente das solicitações de informações complementares formuladas pelo próprio órgão ambiental, transcritos abaixo, e que demandaram maior detalhamento cartográfico, refinamento do traçado e exclusão de áreas não efetivamente intervindas. Trata-se, portanto, de alterações motivadas por fato da

- Informações Complementares datadas de 20/10/2023:

IC 10: "Considerando os quantitativos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio (FES-M) de regeneração intervindos nas Etapas 1 e 2 das obras de desvio da BR-356, apresentados no Projeto de Intervenção Ambiental (PIA, p. 49 – 55), documento SEI 74704115, observamos que a compilação dos dados levou em conta somente o valor referente a Etapa 2. Desta forma, solicita-se: Reapresentar a Tabela compilada de uso e ocupação do solo na ADA, considerando o valor correto para a tipologia de FES-M, inclusive para fins de compensação ambiental."

IC 11: "Apresentar novo Requerimento para intervenção ambiental, informando a área a que se refere o item 6.1.3 "Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas" e o item 6.1.5 "Destoca em área remanescente de vegetação nativa", tendo em vista que na Etapa 1 foi informado essas tipologias de intervenção nos requerimentos padrões apresentados".

- Informações Complementares datadas de 15/10/2024:

I. Foi informado pelo empreendedor em vistoria que a obra de desvio da BR-356 foi concluída e as estruturas associadas já foram desmobilizadas. Porém durante o campo verificou-se que alguns pontos não foram suprimidos, tais como (coordenadas UTM): i) 23k 615818/7767959 – Porção mapeada como Área Antropizada, mas que corresponde à formação de Flor. Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração; ii) 23k 615930/7767974 – Área antrópica com árvores isoladas; iii) 23k 616028/7767953 - Área antrópica com árvores isoladas; iv) 23k 616458/7767214 – Formação mapeada com Área Antropizada, mas que corresponde à Campo Sujo; v) 23k 616400/7767139 - Formação mapeada com Área Antropizada, mas que corresponde à Campo Sujo; vi) 23k 616541/7767024 – Ambiente de silvicultura localizado à margem do desvio da BR-356; vii) 23k 16683/7766512 – Faixa de ambiente de silvicultura ao longo da porção oeste da alça de acesso; viii) 23k 616793/7766626.e 23k 616913/7766658 - Faixa de silvicultura ao longo do desvio próximo ao

entroncamento da alça de acesso; ix) 23k 617201/7766447– Porção de silvicultura na área de intervenção que não foi suprimida com a implantação do projeto; x) 23k 618935/7766587 - Porção de silvicultura na área de intervenção que não foi suprimida com a implantação do projeto, próxima ao trevo do posto da Polícia Rodoviária; xi) 23k 618993/7766536 – Faixa de vegetação de Flor Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração no trecho do desvio próximo ao trevo do posto da Polícia Rodoviária; xii) 618857/776675 – Pequena porção de silvicultura localizada no trevo do posto da Polícia Rodoviária, que não foi suprimida. Diante disso, solicita-se:

a. Revisão da ADA, bem como da área do processo de intervenção, com a exclusão de todos os ambientes que não foram interferidos;
b. Apresentar mapa com a revisão da ADA.;
c. Novo arquivo vetorial da nova ADA;
d. Apresentar tabela resumo com o comparativo do uso e ocupação da ADA informada anteriormente e ADA revisada"

[...]

X e XI. Durante a vistoria, a partir das formações contíguas às áreas mapeadas, foi possível identificar formações de vegetação de Campo Sujo, Campo Rupestre sobre Canga, Floresta Estacional Semidecidual, Silvicultura e Áreas Antrópicas. Com a avaliação de imagens anteriores ao início do projeto (01/2020), verificou-se que diversas áreas consideradas no projeto como Áreas antropizadas, correspondiam a formações nativas. Solicita-se que sejam realizadas retificações no mapeamento de uso e ocupação do solo e cobertura vegetal com base nas imagens pretéritas, a fim de indicar, principalmente, a cobertura vegetal existente na área de intervenção que existia no período anterior à implantação do projeto."

Note-se pelo texto acima colacionado que as alterações promovidas na ADA não decorreram de iniciativa espontânea do empreendedor, tampouco de ampliação indevida da área de intervenção, mas sim do atendimento estrito e sucessivo às

exigências técnicas formuladas pelo próprio órgão ambiental ao longo da instrução processual. As solicitações de informações complementares demandaram, de forma expressa, o refinamento do mapeamento, a correção de tipologias de uso e ocupação do solo com base em imagens pretéritas. Trata-se, portanto, de alterações motivadas por fato da Administração, voltadas à adequação técnica dos estudos às diretrizes impostas pelo órgão licenciador, sem que se possa imputar à Vale qualquer conduta omissiva, contraditória ou desleal no curso do processo.

Ressalte-se, ainda, que todas as informações complementares foram apresentadas de forma tempestiva, dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão ambiental, demonstrando a postura colaborativa, diligente e de boa-fé da Companhia ao longo de toda a instrução processual.

Sob o enfoque jurídico, a imputação de responsabilidade exclusiva à Vale viola os princípios da boa-fé objetiva, da proteção da confiança legítima e da vedação ao comportamento contraditório da Administração (*venire contra factum proprium*). Não é juridicamente admissível que o órgão ambiental conduza a instrução processual mediante exigências pontuais e, ao final, utilize a ausência de providência não exigida — atualização integral dos estudos — como fundamento para o arquivamento do processo.

Ainda que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 atribua ao empreendedor a responsabilidade pela elaboração do PIA, tal dever não pode ser interpretado de forma dissociada da condução concreta do processo administrativo, devendo ser harmonizado com o dever de cooperação administrativa e com o princípio da segurança jurídica. Entende-se, portanto, que a ausência de exigência expressa de atualização integral dos estudos após o atendimento das ICs solicitadas, como argumento para o arquivamento, trata-se de medida desproporcional.

Ademais, cumpre destacar que a intervenção objeto do presente processo possui caráter emergencial, relacionada à execução das obras de desvio da BR-356, destinadas à mitigação de riscos à segurança viária e à integridade de usuários e da infraestrutura pública. Tal circunstância excepcional impõe, por

sua própria natureza, a adoção de medidas céleres e ajustes técnicos ao longo da execução, especialmente no que se refere à delimitação precisa das áreas efetivamente interferidas, as quais somente puderam ser plenamente confirmadas após a conclusão das obras e das vistorias de campo.

Nesse contexto, eventuais inconsistências pontuais inicialmente identificadas pelo órgão ambiental, notadamente quanto ao enquadramento de tipologias de uso e ocupação do solo ou à inclusão de áreas que, ao final, não foram suprimidas, mostram-se compatíveis com o caráter emergencial da intervenção, não configurando falha técnica relevante, tampouco comprometendo a análise ambiental do empreendimento. Ao contrário, tais ajustes foram prontamente sanados mediante as revisões da ADA solicitadas pelo próprio órgão, reforçando a diligência e a boa-fé da Companhia.

Assim, o caráter emergencial da intervenção constitui elemento relevante para a adequada contextualização dos apontamentos realizados, não podendo ser utilizado de forma isolada ou descontextualizada como fundamento para o arquivamento do processo, sobretudo quando demonstrado que as correções decorreram de exigências supervenientes e foram atendidas de forma tempestiva, permitindo o pleno prosseguimento do licenciamento ambiental.

Dessa forma, tendo as alterações da Área Diretamente Afetada – ADA decorrido diretamente das solicitações formuladas pelo próprio órgão ambiental, conforme demonstrado, e inexistindo exigência expressa para atualização integral dos estudos ambientais, não há que se falar em omissão técnica ou descumprimento das informações complementares, tampouco em inviabilidade da análise ambiental que justifique o arquivamento do processo.

Assim, se requer que a decisão que entendeu pelo arquivamento do feito seja revista, com a continuidade de sua análise, em observância aos princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

3.2. Da redução do número de indivíduos arbóreos isolados e da volumetria florestal

O Parecer aponta como inconsistência relevante a redução do número de indivíduos arbóreos isolados a serem suprimidos, afirmando que não teriam sido esclarecidos os critérios utilizados para a definição dos indivíduos poupados, bem como a consequente redução da volumetria dos produtos florestais.

Entretanto, tal conclusão desconsidera que a redução do quantitativo decorreu diretamente da revisão da ADA promovida no âmbito da segunda solicitação de informações complementares, quando foi realizado mapeamento da área com uso de drone, técnica de maior precisão em relação às imagens de satélite inicialmente utilizadas.

Os indivíduos arbóreos isolados foram georreferenciados individualmente em campo, permitindo o confronto entre as coordenadas coletadas e o imageamento atualizado. Com a exclusão das áreas não intervindas, foi possível identificar, com maior precisão, os indivíduos efetivamente inseridos na área de intervenção, resultando, de forma lógica e técnica, na redução do número de árvores suprimidas e da volumetria associada.

Conforme informações complementares transcritas abaixo, é possível verificar que essa revisão ocorreu exclusivamente em resposta às exigências do órgão ambiental, reforçando que se trata de ajuste técnico decorrente do aprimoramento metodológico solicitado pela própria Administração.

- Informações Complementares solicitadas em 15/10/2024:

  "I. Foi informado pelo empreendedor em vistoria que a obra de desvio da BR-356 foi concluída e as estruturas associadas já foram desmobilizadas. Porém durante o campo verificou-se que alguns pontos não foram suprimidos, tais como (coordenadas UTM): i) 23k 615818/7767959 – Porção mapeada como Área Antropizada, mas que corresponde à formação de Flor. Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração; ii) 23k 615930/7767974 – Área antrópica com árvores isoladas; iii) 23k 616028/7767953 - Área antrópica com árvores isoladas; iv) 23k 616458/7767214 – Formação mapeada com Área Antropizada, mas que corresponde à Campo Sujo; v) 23k

616400/7767139 - Formação mapeada com Área Antropizada, mas que corresponde à Campo Sujo; vi) 23k 616541/7767024 – Ambiente de silvicultura localizado à margem do desvio da BR-356; vii) 23k 16683/7766512 – Faixa de ambiente de silvicultura ao longo da porção oeste da alça de acesso; viii) 23k 616793/7766626.e 23k 616913/7766658 - Faixa de silvicultura ao longo do desvio próximo ao entroncamento da alça de acesso; ix) 23k 617201/7766447– Porção de silvicultura na área de intervenção que não foi suprimida com a implantação do projeto; x) 23k 618935/7766587 - Porção de silvicultura na área de intervenção que não foi suprimida com a implantação do projeto, próxima ao trevo do posto da Polícia Rodoviária; xi) 23k 618993/7766536 – Faixa de vegetação de Flor Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração no trecho do desvio próximo ao trevo do posto da Polícia Rodoviária; xii) 618857/776675 – Pequena porção de silvicultura localizada no trevo do posto da Polícia Rodoviária, que não foi suprimida. Diante disso, solicita-se:
a. Revisão da ADA, bem como da área do processo de intervenção, com a exclusão de todos os ambientes que não foram interferidos;
b. Apresentar mapa com a revisão da ADA.;
c. Novo arquivo vetorial da nova ADA;
d. Apresentar tabela resumo com o comparativo do uso e ocupação da ADA informada anteriormente e ADA revisada"

[...]

X e XI. Durante a vistoria, a partir das formações contiguas às áreas mapeadas, foi possível identificar formações de vegetação de Campo Sujo, Campo Rupestre sobre Canga, Floresta Estacional Semidecidual, Silvicultura e Áreas Antrópicas. Com a avaliação de imagens anteriores ao início do projeto (01/2020), verificou-se que diversas áreas consideradas no projeto como Áreas antropizadas, correspondiam a formações nativas. Solicita-se que sejam realizadas retificações no mapeamento de uso e ocupação do solo e cobertura vegetal com base nas imagens pretéritas, a fim de indicar,

> principalmente, a cobertura vegetal existente na área de intervenção que existia no período anterior à implantação do projeto."

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a Administração está vinculada ao dever de motivação congruente (art. 50 da Lei nº 9.784/1999). Ajustes quantitativos decorrentes do refinamento técnico não configuram inconsistência ou omissão, mas expressão do princípio da razoabilidade técnica, inexistindo qualquer demonstração de prejuízo ambiental concreto que pudesse justificar o arquivamento do processo.

Reitera-se que a intervenção em análise possui caráter emergencial, vinculada à execução das obras de desvio da BR-356, voltadas à mitigação de riscos à segurança viária e à proteção da infraestrutura pública. Tal excepcionalidade justifica a necessidade de ajustes técnicos posteriores, especialmente quanto à delimitação precisa da área efetivamente interferida e à identificação individualizada dos indivíduos arbóreos passíveis de supressão, a partir de vistorias de campo e do uso de metodologias de maior precisão, não sendo razoável exigir, nesse contexto, a imutabilidade de quantitativos previamente estimados com base em informações preliminares. Dessa forma, tendo a redução do número de indivíduos arbóreos isolados e da volumetria florestal resultado do refinamento cartográfico e da revisão da ADA, promovidos em atendimento às informações complementares expedidas pelo órgão ambiental, não há que se falar em inconsistência técnica ou ausência de critérios na definição dos indivíduos suprimidos e preservados.

3.3. Das alegadas inconsistências constantes da Tabela 77 do EIA

O Parecer indica que a Tabela 77 do EIA apresentaria inversão de áreas relativas às florestas estacionais, utilizando tal apontamento como elemento adicional de fragilidade dos estudos apresentados.

Ocorre que referido ponto corresponde a erro material de consolidação de dados, expressamente esclarecido no âmbito da Informação Complementar nº 13 da segunda rodada de ICs, considerada como "validada" pelo próprio órgão ambiental, conforme já consignado nos autos. Trata-se de falha formal que não

impacta a análise dos impactos ambientais nem a avaliação da viabilidade do empreendimento.

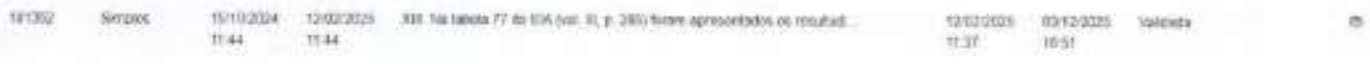

181352	Sintpos	15/11/2024 11:44	12/02/2025 11:44	XIII. Na tabela 77 do EIA (vol. II, p. 280) foram apresentados os resultad...	12/02/2025 11:37	03/12/2025 10:51	Validada

Figura 1. Informação complementar XIII (ID: 181352), do processo SLA 3411/2022. Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA - SISEMA (2025).

A manutenção desse apontamento como fundamento para o arquivamento afronta o dever de motivação congruente e coerente, na medida em que a própria Administração reconheceu a suficiência e a regularidade da informação prestada, não sendo lícito desconsiderar esclarecimento previamente aceito sem nova fundamentação técnica específica.

A insistência na utilização desse ponto como fundamento para o arquivamento viola os princípios do aproveitamento dos atos administrativos válidos e da instrumentalidade das formas, segundo os quais falhas sanáveis — e já sanadas — não podem justificar a extinção do processo administrativo. Também resta configurada afronta aos princípios da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima, uma vez que o empreendedor pautou sua conduta no entendimento consolidado pelo próprio órgão ambiental ao validar a Informação Complementar apresentada.

Dessa forma, tendo o apontamento relativo à Tabela 77 do EIA sido devidamente esclarecido e sanado no âmbito da Informação Complementar nº 13 da segunda solicitação de ICs, e inexistindo qualquer prejuízo ambiental concreto ou comprometimento da análise técnica, não subsiste fundamento técnico ou jurídico para sua reutilização como justificativa para o arquivamento do processo administrativo.

3.4. Das divergências na classificação das áreas intervindas

O Parecer sustenta que áreas classificadas como antropizadas nos estudos apresentados corresponderiam, com base em vistoria posterior, a formações de vegetação nativa, sugerindo inconsistência relevante na caracterização ambiental.

Cumpre esclarecer que a classificação de fitofisionomias envolve avaliação técnica especializada, baseada em dados primários coletados em campo e em classificação supervisionada por imagens de satélite.

Esta classificação é baseada em critérios objetivos e subjetivos definidos nas normas aplicáveis, especificamente a Resolução CONAMA 392/2007, que define os critérios de classificação da vegetação primária e secundária de regeneração do bioma Mata Atlântica e a Resolução CONAMA 423/2010, que define vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica. Destaca-se que a aplicação desta última norma para formações savânicas está pautada na Deliberação Normativa COPAM nº 201/14, que a define como norma transitória até que haja edição de norma definitiva sobre os parâmetros aplicáveis a estas formações.

Dentre estes critérios objetivos e subjetivos, destaca-se a presença de espécies indicadoras e espécies exóticas; estrutura vegetacional, aferida através da presença ou ausência de dossel, sub-dossel e sub-bosque, no caso de formações florestais; cobertura do solo e estruturas vegetativas remanescentes, no caso de fitofisionomias campestres; presença e quantidade de serapilheira, além de seus aspectos qualitativos, dentre outros critérios abordados nas legislações citadas.

Desta forma, a classificação das fitofisionomias presentes na ADA do projeto levou em conta os dados disponíveis no momento da amostragem, que apontavam para formações antropizadas. Cabe destacar que, por se tratar de área extensa, parte do mapeamento foi realizado com base em técnicas de análise de imagens de satélite, por meio da classificação supervisionada, que utiliza a interpretação visual e reconhecimento de cores e formas, o que pode levar a erros de classificação, dada a escala adotada.

Ressalte-se, ainda, que a vistoria realizada pelo órgão ocorreu em momento significativamente posterior às intervenções, o que pode ter permitido o avanço sucessional da vegetação do entorno, alterando o aspecto original observado à época da caracterização ambiental.

De todo modo, tão logo as supostas divergências foram apontadas, a equipe técnica promoveu a revisão da ADA e da classificação do uso e ocupação do solo, com os devidos reflexos sobre a volumetria apresentada, evidenciando postura colaborativa e de boa-fé da Cia. Assim, não se pode equiparar erro técnico escusável a conduta dolosa. A inexistência de comprovação dolo ou dano ambiental afasta qualquer interpretação sancionatória e reforça a necessidade de saneamento do feito, e não de seu arquivamento.

Dessa forma, considerando que as divergências de classificação decorrem de avaliação técnica sujeita a margens interpretativas, que foram sanadas tão logo apontadas pelo órgão ambiental, com a revisão da ADA e do uso e ocupação do solo, não há que se falar em inconsistência insanável apta a fundamentar o arquivamento do processo.

3.5. Da metodologia adotada no estudo de similaridade florística e ecológica

O Parecer questiona a metodologia adotada no estudo de similaridade florística e ecológica, sob o argumento de que não teria sido contemplado o estrato arbóreo, o que comprometeria a avaliação da compensação ambiental proposta.

Destaca-se que a área de compensação está integralmente inserida em um único fragmento contínuo, interpretado como de Cerrado sentido restrito, não havendo descontinuidades físicas ou ecológicas relevantes que justifiquem a segmentação do ambiente. Esta fitofisionomia, segundo Ribeiro e Walter (1998), pode ser subdividida conforme a densidade arbóreo-arbustiva e, para o caso em tela, poderia ser classificada como Cerrado Ralo, que apresenta entre 5-20% de ocorrência de indivíduos arbóreos. Todavia, estes ambientes são condicionados pela pedologia, (pH, teor de alumínio, profundida do solo), regime hídrico, interferências antrópicas pretéritas, dentre outros, o que pode levar a variações

florísticas e fitossociológicas, que justificam a ausência de indivíduos arbóreos na amostragem, seja pela sua efetiva ausência, seja por seu porte não abranger o critério de diâmetro de inclusão (DAP igual ou superior a 5 cm).

Para a caracterização fitossociológica das áreas de cerrado presentes na propriedade destinada à compensação foram alocadas 23 unidades amostrais de 5 × 5 m (25 m²) para o estrato arbustivo e 72 unidades amostrais de 1 × 1 m (1 m²) para o estrato herbáceo, essas informações podem ser observadas no PECF protocolado na página 43, bem como no Mapa 8 (pág. 46).

A curva de acumulação para ambos os estratos apresentou tendência à estabilidade, sendo a amostragem considerada satisfatória do ponto de vista da diversidade florística da área (Figura 22, pág. 52) e (Figura 24, pág. 53). Embora o recorte específico da área proposta para compensação ambiental apresente número menor de parcelas amostrais, a avaliação técnica considerou a amostragem realizada na área de entorno imediato, a qual se mostra representativa e suficiente para a caracterização ambiental do fragmento.

Dessa forma, as parcelas amostradas no entorno refletem as condições florísticas, estruturais e funcionais do fragmento como um todo, incluindo a área destinada à compensação. A homogeneidade da fitofisionomia, aliada à ausência de variações significativas de uso do solo, relevo e estágio de conservação dentro do fragmento, assegura a utilização dos dados levantados para o recorte específico da área compensatória.

A Administração Pública encontra-se vinculada ao princípio da legalidade estrita, não podendo exigir parâmetros diversos daqueles previstos na norma vigente à época. Ademais, aplica-se ao caso o princípio da deferência técnica, segundo o qual avaliações técnicas devidamente fundamentadas não podem ser afastadas sem demonstração de erro grosseiro, o que não se verifica nos autos.

Dessa forma, com base nos argumentos já elencados, especialmente quanto ao parâmetro de inclusão de indivíduos arbóreos e sobre a fitofisionomia, não há que se falar em inadequação técnica do estudo de similaridade florística ou insuficiência da compensação ambiental proposta.

Adicionalmente, cumpre destacar que o estudo de similaridade florística e ecológica apresentado no âmbito do PECF não foi objeto de questionamento nas solicitações de informações complementares, especialmente na segunda rodada de ICs, momento processual adequado para que a equipe técnica do órgão ambiental apontasse eventual necessidade de ajustes metodológicos.

Caso houvesse entendimento técnico diverso quanto à metodologia adotada, tal inconformidade poderia ter sido expressamente indicada durante a fase instrutória, possibilitando à Companhia promover, em tempo hábil, as adequações eventualmente consideradas necessárias, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da cooperação administrativa que regem o processo administrativo ambiental.

A utilização desse aspecto apenas na fase conclusiva do processo, como um dos fundamentos para o arquivamento, configura a introdução de fato novo não previamente submetido à manifestação do empreendedor, o que compromete a previsibilidade da atuação administrativa e viola os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.

Nesse contexto, mostra-se desproporcional e juridicamente inadequado utilizar suposta fragilidade metodológica não oportunamente apontada e, portanto, insuscetível de saneamento no curso regular da instrução, como fundamento para o arquivamento do processo, sobretudo na ausência de demonstração de prejuízo ambiental concreto ou de inviabilidade técnica da compensação ambiental proposta.

3.6. Da regularidade ambiental dos imóveis, CAR e Reserva Legal

O Parecer aponta suposta inconsistência pela ausência de apresentação de arquivo vetorial referente a imóvel de terceiro parcialmente interceptado pela ADA, sugerindo inviabilidade de avaliação da regularidade ambiental.

Todavia, a área do imóvel de terceiro interceptada pela ADA corresponde a apenas 0,0578 ha, fração mínima do empreendimento, classificada como área

antropizada e inserida em faixa de domínio. Ademais, as Reservas Legais da propriedade da Vale já foram analisadas e aprovadas em processo administrativo específico, inexistindo qualquer prejuízo à avaliação ambiental.

A exigência, nesse contexto, viola o princípio da proporcionalidade, em sua vertente da necessidade, e incorre em formalismo excessivo, não sendo juridicamente razoável utilizar tal ponto como fundamento para o arquivamento do processo.

Dessa forma, considerando que a área de imóvel de terceiro interceptada pela ADA corresponde a fração mínima, classificada como área antropizada, e que as Reservas Legais da propriedade da Vale já foram analisadas e aprovadas em processo específico, não há que se falar em irregularidade ambiental ou insuficiência de informações que inviabilizem a análise do licenciamento.

3.7. Da desproporcionalidade do arquivamento

O Parecer nº 70/FEAM/DGR-PROJETO/2025 concluiu pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental, fundamentando-se na existência de inconsistências técnicas que, segundo o entendimento adotado, teriam inviabilizado a adequada análise da viabilidade ambiental do empreendimento.

Todavia, a avaliação da medida de arquivamento deve considerar, de forma integrada e contextualizada, o histórico procedimental do licenciamento, marcado por elevado grau de complexidade técnica e por sucessivas interações entre o empreendedor e o órgão ambiental.

Conforme se verifica dos autos, o processo foi instruído mediante duas rodadas de informações complementares, totalizando 48 solicitações técnicas — 26 na primeira rodada e 22 na segunda — todas devidamente atendidas pelo empreendedor, conforme demonstrado nas manifestações técnicas apresentadas ao longo do processo. Tal circunstância evidencia não apenas a complexidade inerente ao empreendimento, mas também o caráter dinâmico e progressivo da análise ambiental, em que ajustes e refinamentos são elementos naturais do próprio procedimento de licenciamento.

Nesse contexto, a existência de ajustes técnicos ao longo da instrução não deve ser interpretada como indício de inviabilidade ambiental, mas como reflexo do aprofundamento da análise técnica promovido pelo órgão licenciador, com efetiva cooperação do empreendedor no atendimento às exigências formuladas.

O encerramento do processo após extenso esforço instrutório, sem a adoção de medidas voltadas à consolidação final das informações prestadas ou ao saneamento das questões remanescentes, mostra-se pouco compatível com os princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade e do aproveitamento dos atos administrativos válidos, especialmente quando inexistente demonstração de dano ambiental ou de inconsistência técnica insanável.

Acrescente-se, ainda, que o presente processo envolve intervenção de caráter emergencial, cujas obras já foram integralmente executadas, com vistas à mitigação de riscos à segurança viária e à proteção da infraestrutura pública. Nessa perspectiva, o arquivamento do licenciamento, neste estágio procedimental, não agrega qualquer ganho ambiental concreto, tampouco contribui para a tutela do meio ambiente, limitando-se a produzir efeitos meramente formais, dissociados da realidade fática da intervenção já consolidada.

Ressalte-se que o dever de saneamento do processo administrativo ambiental, amplamente reconhecido na doutrina e na prática administrativa, recomenda que, sempre que possível, a Administração privilegie a solução de mérito, promovendo os ajustes necessários à adequada formação do convencimento técnico, em detrimento de medidas extremas como o arquivamento.

Em se tratando de intervenção já realizada, a medida que melhor atende ao interesse público ambiental consiste na regularização e consolidação das informações técnicas apresentadas, com eventual imposição de condicionantes ou medidas complementares, e não no encerramento prematuro do processo, que em nada contribui para a proteção ambiental ou para a segurança jurídica da atuação administrativa.

Dessa forma, consideradas a complexidade instrutória do processo, a atuação colaborativa do empreendedor e a natureza sanável das questões apontadas no Parecer, entende-se que o arquivamento não se apresenta como a medida mais adequada ou proporcional, sendo recomendável o retorno dos autos à instância técnica para consolidação das informações e prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.

04. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

(i) o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo, com a reconsideração da decisão de arquivamento, tendo em vista o atendimento tempestivo dos prazos para regularização e atendimento das informações complementares;

(ii) o consequente desarquivamento do Processo SEI nº 1370.01.0046864/2023-10 – SLA nº 3411/2022, para prosseguimento da análise do licenciamento ambiental;

(iii) subsidiariamente, caso assim se entenda, a determinação de adoção de medidas saneadoras específicas, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e aproveitamento dos atos administrativos válidos.

Por fim, apresenta o comprovante de recolhimento da integral da taxa de expediente prevista no inciso IV do art. 46 do Decreto n. 47.383/20182, para conhecimento e análise do pleito (Doc. 04).

Requer-se, ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada do instrumento de substabelecimento aos autos, a fim de regularizar a representação processual e viabilizar a adequada composição do feito, nos termos do art. 104 do Código de

---

[2] Art. 46- O recurso não será conhecido quando interposto: (...) IV- sem o comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente prevista no item 6.22.1 da Tabela A do Regulamento das Taxas Estaduais- RTE-, aprovado pelo Decreto nº 38.886, de 1º de julho de 1997.

Processo Civil, bem como em observância ao disposto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), que assegura ao advogado o direito de comprovar sua habilitação profissional, garantindo-se o devido processo legal e a ampla defesa.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025

[redacted]

-03'00'

[redacted]

OAB/MG [redacted]

[redacted]

OAB/MG 1[redacted]

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Doc. 01 – Atos Constitutivos, cartão do CNPJ e Procuração

Doc. 02 – Publicação do Diário Oficial de Minas Gerais (DOMG)

Doc. 03 – Parecer Único n.70/FEAM/DGR - PROJETO/2025

Doc. 04 - Comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente

Doc. 01 – Atos Constitutivos, cartão do CNPJ, Procuração e substabelecimento

Rua Paraíba, 1000, Térreo
Belo Horizonte, MG
30130-145
+55 (31) 3261-6656

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.592.510/0034-12 FILIAL		09/05/2007

NOME EMPRESARIAL
VALE S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CVRD-MINA FAZENDA RIO PEIXE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
07.10-3-01 - Extração de minério de ferro

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
07.10-3-02 - Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.99-1-02 - Extração de quartzo
09.90-4-01 - Atividades de apoio à extração de minério de ferro
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
A RURAL	S/N	FAZ RIO DE PEIXE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
34.019-899	AREA RURAL	NOVA LIMA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(31) 3916-3453/ (21) 3485-5000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/12/2025** às **15:43:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VALE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **VALE S.A.** com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, 186, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, representada por seus Vice-Presidentes Executivos: [redacted] brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº [redacted] SSP/SP, CPF nº [redacted] e [redacted], brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade SSP/SP nº [redacted] CPF nº [redacted] ambos com escritório na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, 186, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **1) SAMI ARAP SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **2)** [redacted], brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº [redacted] e na OAB/RJ sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **3)** [redacted], brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **4)** [redacted], brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **5)** [redacted] brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº [redacted] CPF nº [redacted] **7)** [redacted] brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **8)** [redacted], brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG [redacted] CPF nº [redacted] **9)** [redacted], brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **10)** [redacted], brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **11)** [redacted], brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ PA sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **12)** [redacted], brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] CPF [redacted] **13)** [redacted], brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **14)** [redacted] brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **15)** [redacted], brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **16)** [redacted], brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **17)** [redacted] brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **18) ROMULO** [redacted], brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] **19)** [redacted] brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº [redacted] CPF nº [redacted] todos empregados da mandante, aos quais outorga os poderes para exercer as prerrogativas estabelecidas na cláusula "**Ad Judicia Et Extra**", PARA, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO ACIMA, representar e defender os interesses da outorgante (incluindo a Matriz e seus estabelecimentos) em quaisquer Foro, Tribunal ou Instância, propor Ações, inclusive ação rescisória, impetrar Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Habeas Corpus e Habeas Dâta, interpor recursos , receber Citação Inicial, Intimações, Notificações, confessar, prestar depoimento pessoal, reconhecer a procedência do pedido, requerer a abertura de inquérito policial, oferecer queixa, funcionar como assistente do Ministério Público, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, receber e dar quitação em nome da Outorgante, acordar, discordar, firmar compromissos, ratificar atos já praticados a qualquer tempo em nome da Outorgante, acompanhar e ter vistas de processo, tomar ciência e recorrer em

VALE

processos administrativos, representa-la em qualquer repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Sociedade de Economia Mista, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas, Consulados, Cartórios em Geral, Juntas Comerciais, Secretarias da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Delegacia Regionais do Ministério do Trabalho, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal e constituir prepostos da Outorgante. Podendo, ainda, representar a mandante em comitê de credores, participar de assembleia geral de credores, poderes específicos para deliberar e proferir votos sobre quaisquer matérias, inclusive, aprovar, rejeitar ou propor alterações a planos de recuperação, apresentar divergência, habilitação de crédito ou impugnação, bem como requerer falência de sociedade em comum, requerer a destituição ou afastamento de seus administradores ou acionistas. Aos procuradores a empresa outorga os poderes para SUBSTABELECER. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato que é outorgado por tempo indeterminado

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025.

[redacted]

Vice-Presidente Executivo

[redacted]

Vice-Presidente Executivo

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 80 - Centro | Tel.: (21) 2233-8200 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 13, Lojas 106 e 107 - Barra da Tijuca | Tel.: (21) 3554-7150
0BB5641

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CARLOS [illegible] DE [illegible] MARCELLO
PEDRUCCI BALDI
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025
LUAN GABRIEL LUIZ DOS SANTOS - ESCREVENTE - Mat.
Emol: R$ R$ 7,51 - TJ/FUNDPERJ: R$ 1,20 - Total: R$ 8,71
Selo(s): EFA37580-RGS, EFA37581-RWL
Consulte em: http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/SelosDeAutenticidade/

DE NOME
Luan Gabriel Luiz dos Santos
Escrevente
Mat. 1401668

VALE

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de mandato e no exercício dos poderes a mim conferidos por VALE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer – Praia de Botafogo, nº 186, salas 901, 1101, 1601 (parte), 1701 e 1801 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, substabeleço, com reservas, aos seguintes profissionais [redacted], inscrito na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrito na OAB/MG sob o n. [redacted] inscrito na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrita na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrita na OAB/MG sob o n. [redacted] inscrita na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrita na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrito na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrito na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrita na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrito na OAB/MG sob o n. [redacted], inscrito na OAB/MG sob o n. [redacted] inscrita na OAB/MG sob o n. [redacted] brasileira, inscrita na OAB/MG sob o n. [redacted], todos integrantes da sociedade AZEVEDO SETTE ADVOGADOS, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, n. 1.000, térreo, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" para, em conjunto ou separadamente, apresentar resposta a ofícios e/ou requerimentos extrajudiciais recebidos pela Outorgante em todos os foros brasileiros, graus de jurisdição e repartições públicas, vedado, entretanto, aos procuradores acima nomeados, substabelecer, confessar, transigir, firmar compromisso, receber citação inicial, receber e dar quitação, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dando o substabelecente por bom, firme e valioso quanto mais fizerem os substabelecidos, na defesa dos interesses da outorgante.

Nova Lima/MG, 29 de outubro de 2025.

[redacted]

OAB/MG Nº 128.322

Este documento foi assinado eletronicamente por Diego de Matos Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6A44-AB9B-331C-D1B3.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Diego de Matos Costa. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 6A44-AB9B-331C-D1B3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6A44-AB9B-331C-D1B3 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6A44-AB9B-331C-D1B3 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 6A44-AB9B-331C-D1B3

Hash do Documento

CF2BFC0974E38C16F0234C519AC0BAA1465D0BBF21E90D499439E4A16FBE8CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2025 é(são) :

☑ [redacted] em 29/10/2025 15:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Oct 29 2025 15:50:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.98291997848459 Longitude: -43.946158772387605 Accuracy: 72
IP 189.3.251.117
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
0EC65A51814F0F28DB423A3E09CE56B931A3F0A54509770A967666BB43DDB278

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Societário

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/932560-2

JUCERJA

Último arquivamento:
00005210666 - 15/12/2022
NIRE: 33.3.0001976-6
VALE SA

Boleto(s):

Hash: 9C0B7386-A32E-4715-964A-BA8A1EB3E85C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

007

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDUARDO MARCELO UENO, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E NATAN SCHIPER SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005224210	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 23/12/2022 e arquivado em 23/12/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 55

Esta Nº Página: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA945F0C51E64032D1C2AB8D8E7E6A1E9F6D6F2C7942B8624D3B4B8D3AA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 01/55

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/932560-2 22/12/2022 15:29:36

JUCERJA

Último arquivamento:
00005210666 - 15/12/2022

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104249657

Hash: 9C0B7386-A32E-4715-964A-BA8A1EB3EB5C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
007

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135539395
E-mail:	jhzconthabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/12/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

22/12/2022
Data

00-2022/932560-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: [illegible]
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA VALE S.A., REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

01. LOCAL, DATA E HORA:

Nos termos do inciso I, do §2º do Art. 5º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução 81"), a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") foi realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, no dia 21 de dezembro de 2022, às 11h, sendo considerada como realizada na sede da Companhia.

02. MESA:

Presidente: Sr. [redacted], indicado nos termos do Art. 9º, §1º do Estatuto Social.
Secretária: Sra. [redacted]

03. PRESENÇA E "QUORUM":

Presentes acionistas representando 84,92% do capital social da Companhia, conforme (i) os mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do Artigo 48, I e II, da Resolução 81, contemplando acionistas que exerceram seu direito de participação e voto a distância, e (ii) a lista de Acionistas participantes da plataforma digital Zoom; constatando-se, dessa forma, a existência de *quorum* suficiente para a instalação da Assembleia. Presente, ainda, o Sr. Gustavo Duarte Pimenta, Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores da Vale.

04. REQUISITOS DA PLATAFORMA DIGITAL:

A plataforma Zoom atende aos requisitos previstos no Art. 28, §1º da Resolução 81. Antes do início da Assembleia, a Mesa informou aos Acionistas todos os procedimentos necessários para o exercício dos seus direitos de participação, manifestação e voto por meio da plataforma durante a Assembleia.

Os Acionistas que participaram via plataforma Zoom autorizaram que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5B00. This document has been digitally signed by (signerslist). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5B00.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/832560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3E7A65B9455FDC57E44D2D01C2AA80CEF76A1E9F6D6F2C79A2EE6340248490D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

05. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi regularmente convocada através da publicação do Edital de Convocação nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2022 no Valor Econômico (Rio de Janeiro), páginas C5, E2 e E2, respectivamente, bem como a simultânea divulgação em sua página na internet, com a seguinte Ordem do Dia:

5.1. Alterações de redação

5.1.1 Inclusão do termo "brasileira" (Art. 1º, *caput*);
5.1.2 Inclusão de previsão sobre aerolevantamento (Art. 2º, I), para atendimento à exigência legal;
5.1.3 Especificar o país no qual fica localizada a sede da Companhia (Art. 3º);
5.1.4 Ajuste para refletir o cancelamento de 220.150.800 ações ordinárias, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia ("CA") em 28/07/2022 (Art. 5º, *caput*);
5.1.5 Alteração nos títulos "Diretor-Presidente" para "Presidente", Diretor(es) Executivo(s) para Vice-Presidente(s) Executivo(s) e "Diretoria Executiva" para "Comitê Executivo", conforme o caso (Art. 10, *caput*, §§1º a 4º, Art. 14, I, II, III, IV, VII, VIII, X, XIV, XV, XVI, XX, XXV, XXVI; Art. 23, *caput*, §§1º a 3º; Art. 24, *caput*, §§ 1º a 4º; Art. 25; Art. 26, *caput* e Parágrafo Único; Art. 27; Art. 28, *caput*, §§ 1º e 2º; Art. 29, *caput*, I, VII, XVI, XXI; Art. 30, *caput*, I, II, IV, V,VI, VIII; Art. 31, *caput* e II; Art. 32, *caput*, §§2º, 3º e 4º; Art. 42, Art. 43; e título da Seção III do Capítulo IV);
5.1.6 Ajuste de referências cruzadas (Art. 10, §5º) e de redação (Art. 10, §6º; Art. 27; e título da Seção II do Capítulo IV); e renumeração (Art. 13, *caput*);
5.1.7 Padronização da nomenclatura de Assembleia Geral (Art. 11, §10, IV; Art. 14, XV, XVI e XXIX);
5.1.8 Substituição do termo "integridade financeira" por "integridade" (Art. 14, XX);
5.1.9 Ajustes de redação, para atualização e substituição dos termos "meio ambiente" por "sustentabilidade", e "segurança do trabalho" por "segurança" (Art. 14, XXV e Art. 29, XV);
5.1.10 Ajuste de redação para padronizar a nomenclatura de auditoria externa (Art. 21, I);
5.1.11 Ajuste de redação e adequação à nova nomenclatura das diretorias de departamento da Companhia (Art. 29, I);
5.1.12 Inclusão dos valores de "progresso social" e "respeito" ao meio ambiente para cumprimento da orientação geral dos negócios (Art. 29, III), em linha com o Art. 14, VII; e
5.1.13 Escrever o termo "Estatuto Social" em maiúscula e atrelar o prazo para manifestação do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras ao calendário de eventos corporativos (Art. 36, *caput* e Parágrafo Único).

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5B0D. This document has been digitally signed by [signerName]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5B0D.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/902560-2 Data de protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7B6DA9459DC57E4402D61C2AAB3DEF74A1E9F6D6F2C19A2EE4241D24A8D09A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo,
JUCERJA
Pag. 04/55

5.2. Alterações nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva

5.2.1 Exclusão da possibilidade de nomeação, pelo Conselho de Administração, do substituto de Conselheiro em caso de ausência temporária (Art. 11, §9°);
5.2.2 Ajuste de redação e inclusão (i) de previsão de deliberação eletrônica como um dos meios de realização de reunião do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e, (ii) de previsão de que as reuniões de tais colegiados possam acontecer de forma mista (Art. 12, §1° e Art. 26, *caput*).
5.2.3 Estabelecer a possibilidade de o Conselheiro que não puder participar da reunião pelos meios previstos no Estatuto possa ser considerado presente, caso encaminhe seu voto por escrito (Art. 12, §2°); e
5.2.4 Exclusão da prerrogativa do Diretor-Presidente em decidir individualmente matérias de competência colegiada e, consequentemente, do seu dever de informar ao Conselho de Administração sobre o exercício de tal prerrogativa (Art. 28, §1°, (iii) e §3°).

5.3. Alterações nas competências do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva

5.3.1 Criação da competência para aprovação das políticas corporativas e administrativas da Companhia, pelo CA e pela Diretoria Executiva, respectivamente, conforme prática já adotada (Art. 14, V e Art. 29, II), bem como a exclusão das referências às aprovações de políticas específicas e a substituição dos termos "política" por "diretrizes" ou "diretrizes gerais" ou "princípios gerais"(Art. 14, IV, XIII, XIX, XXIII, XXV e Art. 29, XV, e exclusão do inciso XXIV do Art. 14), com a consequente renumeração dos incisos seguintes, conforme o caso;
5.3.2 Simplificação de texto (Art. 14, VII, IX e XXIII);
5.3.3 Consolidação de dispositivos sobre celebração de compromissos, contratos e renúncia de direitos em um único dispositivo (Art. 14, X e Art. 29 XVI com a consequente exclusão dos atuais incisos XXVIII e XXX do Art. 14 e Art. 29, XVII e XIX);
5.3.4 Exclusão da menção às aquisições de participações acionárias (Art. 14, XI e Art. 29, VIII), que passou a ser prevista no inciso seguinte, conforme item 3.5 abaixo;
5.3.5 Simplificação do texto e ajuste de redação para prever aquisição e alienação de participações acionárias e viabilizar a delegação de competência do Conselho de Administração à Diretoria Executiva sobre operações societárias, bem como a criação da correspondente competência na Diretoria Executiva para deliberar sobre tais operações (Art. 14, XII e Art. 29, novo IX, com a renumeração dos demais incisos do Art. 29);
5.3.6 Alteração do Art. 14, XIII, para prever a competência do CA para avaliar periodicamente a exposição a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos,

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-5174-7AE5-6006. This document has been digitally signed by [signer's name]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-5174-7AE5-6006.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001974-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DB945F0CB7E44021D1C2ABD0EF7EA1E9F6D6F2C79A2E6E24D24B48DD9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 05/55

dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade da Companhia, em linha com as melhores práticas de governança;

5.3.7 Inclusão da competência, já exercida pelo Conselho de Administração, de avaliar os auditores externos da Companhia (Art. 14, XVII) e os responsáveis pela secretaria de governança corporativa e Diretoria de Auditoria e Conformidade, bem como ajuste de redação para refletir a nova nomenclatura da secretaria, e para colocar a palavra diretoria em maiúsculo (Art. 14, XVIII);

5.3.8 Inclusão das competências, já exercidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva para, respectivamente, definir as diretrizes e elaborar o Relato Integrado (Art. 14, XXII; e Art. 29, XIV), com a consequente renumeração dos incisos seguintes, conforme o caso;

5.3.9 Ajustes de redação sobre as matérias de aquisição e alienação de bens do ativo e consolidação, no mesmo inciso, das matérias de prestação e contratação de garantias em geral (Art. 14, XXVI; e Art. 29, XV);

5.3.10 Transferência da competência residual do Conselho de Administração para a Diretoria Executiva (exclusão do Art. 14, XXIX e criação do XXIII do Art. 29);

5.3.11 Alinhamento das competências do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos, observado o critério de limite consolidado de endividamento (Art. 14, XXVII e Art. 29, X);

5.3.12 Simplificação de redação e consolidação no que se refere à aprovação dos princípios gerais para evitar conflito de interesses e celebração de transações com partes relacionadas, e a celebração em si de tais transações (Art. 14, novo XXVIII, com a consequente exclusão do inciso XXIV do Art. 14 e §3° do Art. 14), bem como de criação de competência para a Diretoria Executiva aprovar operações com partes relacionadas, observados parâmetros fixados pelo Conselho de Administração (Art. 29, novo XX);

5.3.13 Inclusão da competência do Conselho de Administração para deliberar sobre bônus de subscrição, dentro do capital autorizado (Art. 14, novo XXXI);

5.3.14 Inclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre os regimentos internos do colegiado e de seus Comitês de Assessoramento (Art. 14, novo XXXIII), conforme prática já adotada;

5.3.15 Inclusão de competência do Conselho de Administração para avaliar e divulgar anualmente a independência dos conselheiros (Art. 14, novo XXXIV), conforme prática já adotada;

5.3.16 Inclusão de novo inciso, ajuste de redação e consolidação no mesmo dispositivo da previsão de delegação à Diretoria Executiva de competência para indicação de pessoas para entidades nas quais a Vale detém participação (transformação do §1° em novo inciso XXXVI do Art. 14, com exclusão do antigo §2° do mesmo artigo), bem como ajuste de redação para adequar às delegações de alçada, pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva (Art. 29, novo inciso XXII);

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-6606. This document has been digitally signed by [signerName].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-6606. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-6606.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/332560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A48A9465F0C53E44020B1C2AA8CEEF76A1E0FE0EF0C79A28E624D24B4B00A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 06/55

5.3.17 Consolidar os incisos que tratam da competência da Diretoria Executiva para estabelecer os limites de alçada individual dos membros da Diretoria Executiva e ao longo da linha hierárquica da Companhia, excluindo a obrigação de informar ao Conselho de Administração sobre os limites de alçada individual (Art. 29, XIX, com a exclusão do antigo inciso XX); e,

5.3.18 Ajuste de redação sobre orientação de voto para estabelecer que esta deve obedecer aos critérios e limites estabelecidos nas políticas e normas, bem como prever possiblidade de delegação (transformação do §1º do Art. 29 em novo inciso XXI).

5.4. Previsões sobre os Comitês de Assessoramento ao CA

5.4.1 Redução de 7 para 5 de Comitês de Assessoramento permanentes, com a mudança de denominação para refletir otimização de escopo (Art. 15, caput), com a consequente adequação das novas denominações do Comitê de Nomeação (Art. 11, §10, I) e Comitê de Auditoria (Art. 14, XVII, Art. 18, §1º, Art. 19, *caput*, título da subseção IV do Capítulo IV, Art. 20, *caput* e V, novos §§1º e 2º, Art. 21 *caput*, Art. 22, e Art. 31, IV) no Estatuto Social;

5.4.2 Alteração para deixar claro que a criação prevista é para comitês não permanentes do CA (Art. 15, §1º);

5.4.3 Exclusão do critério de notória experiência para ser membro de Comitê (Art. 17);

5.4.4 Nova redação do *caput* do Art. 18 para prever que todos os membros dos Comitês deverão ser membros do CA (exclusão do Art. 15, §3º e do Art. 18, §1º);

5.4.5 Ajuste de redação e inclusão da destituição ou renúncia como hipóteses de término de gestão dos membros dos comitês (Art. 18, novo parágrafo único);

5.4.6 Ajuste de redação (Art. 19, *caput*);

5.4.7 Alteração dos requisitos para integrar o Comitê de Auditoria, que passará a ser composto exclusivamente por Conselheiros independentes (Art. 20, II, com a exclusão dos incisos I, III e §1º e renumeração dos demais dispositivos), bem como ajuste de redação para dar maior clareza aos casos de vedação para atuação como membro do Comitê de Auditoria (Art. 20, V); e

5.4.8 Inclusão de previsão para esclarecer que o escopo do Comitê de Auditoria se limita às políticas da sua área de atuação e padronização da nomenclatura da política de transações com partes relacionadas (Art. 21,VI).

5.5. Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas na Assembleia.

Além disso, todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive a redação consolidada do Estatuto Social, refletindo as alterações propostas,

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.assinaturas.com.br e utilize o código 19TE-527A-7AE5-0000. This document has been digitally signed by [signers'names]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 19TE-527A-7AE5-0000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001576-6 Protocolo: 00-2022/932540-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224219 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A76EBA965F0C57E44020D01C2AAB0CEF7A1E947E06F2C7B92EE6240248482D0A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 01/55

foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, no *site* de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

06 - LEITURA DE DOCUMENTOS:

Em atendimento ao disposto no Artigo 45, §2°, da Resolução 81, foi apresentado o mapa de votação sintético consolidado divulgado ao mercado em 20.12.2022, e os resultados de cada deliberação foram projetados aos Acionistas. Além disso, em prol da transparência e com a prévia autorização do representante da instituição depositária dos *American Depositary Receipts* lastreados em ações de emissão da Companhia ("ADRs"), a Mesa também projetou mapa de votos contendo a indicação tanto dos votos enviados por meio dos boletins de voto a distância como do total de votos transmitidos à Companhia pela instituição depositária dos ADRs ("Depositário dos ADRs").

Permaneceram à disposição os documentos relativos aos assuntos a serem tratados na Assembleia, a saber: **(i)** as publicações do Edital de Convocação; **(ii)** o Manual para Participação na Assembleia; **(iii)** a Proposta da Administração, incluindo a minuta de proposta do Estatuto Social e a tabela que detalha a origem e justificativa das alterações propostas, na forma prevista no Artigo 12 da Resolução 81; **(iv)** os extratos das atas das reuniões do Conselho de Administração realizadas em 28 de julho de 2022 e 27 de outubro de 2022, que aprovaram, respectivamente, o cancelamento das ações de emissão da Vale e a proposta de reforma do Estatuto Social; e **(v)** o Parecer do Conselho Fiscal de 28 de julho de 2022 sobre o cancelamento de ações. Assim sendo, foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a leitura desses documentos já públicos. A Mesa também apresentou aos acionistas presentes, nos termos da Resolução 81, o mapa sintético consolidado com o resultado da votação à distância para a Assembleia, divulgado pela Companhia em 20.12.2022.

07- DELIBERAÇÕES:

7.1. Por maioria, foram aprovadas as seguintes alterações de redação no Estatuto Social da Companhia: (i) Inclusão do termo "brasileira" (Art. 1°, *caput*); (ii) Inclusão de previsão sobre aerolevantamento (Art. 2°, I), para atendimento à exigência legal; (iii) Especificar o país no qual fica localizada a sede da Companhia (Art. 3°); (iv) Ajuste para refletir o cancelamento de 220.150.800 ações ordinárias, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 28/07/2022 (Art. 5°, *caput*); (v) Alteração nos títulos "Diretor-Presidente" para "Presidente", Diretor(es) Executivo(s) para Vice-Presidente(s) Executivo(s) e "Diretoria Executiva" para "Comitê Executivo", conforme o caso (Art. 10, *caput*, §§1° a 4°, Art. 14, I, II, III, IV, VII, VIII, X, XIV, XV, XVI, XX, XXV, XXVI;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5661 This document has been digitally signed by (signers'names). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5661

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-8 Protocolo: 00-2022/932540-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6D8945FDCE7E44D2D01C2AA81DEF7E61E8AF6D6E2C7E9A2E642D2484BDBA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 08/55

Art. 23, *caput*, §§1° a 3°; Art. 24, *caput*, §§ 1° a 4°; Art. 25; Art. 26, caput e Parágrafo Único; Art. 27; Art. 28, *caput*, §§ 1° e 2°; Art. 29, *caput*, I, VII, XVI, XXI; Art. 30, *caput*, I, II, IV, V,VI, VIII; Art. 31, *caput* e II; Art. 32, *caput*, §§2°, 3° e 4°; Art. 42, Art. 43; e título da Seção III do Capítulo IV); (vi) Ajuste de referências cruzadas (Art. 10, §5°) e de redação (Art. 10, §6°; Art. 27; e título da Seção II do Capítulo IV); e renumeração (Art. 13, caput); (vii) Padronização da nomenclatura de Assembleia Geral (Art. 11, §10, IV; Art. 14, XV, XVI e XXIX); (viii) Substituição do termo "integridade financeira" por "integridade" (Art. 14, XX); (ix) Ajustes de redação, para atualização e substituição dos termos "meio ambiente" por "sustentabilidade", e "segurança do trabalho" por "segurança" (Art. 14, XXV e Art. 29, XV); (x) Ajuste de redação para padronizar a nomenclatura de auditoria externa (Art. 21, I); (xi) Ajuste de redação e adequação à nova nomenclatura das diretorias de departamento da Companhia (Art. 29, I); (xii) Inclusão dos valores de "progresso social" e "respeito" ao meio ambiente para cumprimento da orientação geral dos negócios (Art. 29, III), em linha com o Art. 14, VII; e (xiii) Escrever o termo "Estatuto Social" em maiúscula e atrelar o prazo para manifestação do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras ao calendário de eventos corporativos (Art. 36, *caput* e Parágrafo Único); tudo conforme disposto na Proposta da Administração.

Foram computados 3.270.624.241 votos a favor, 965.388 votos contrários e 550.882.847 abstenções.

7.2. Por maioria, foram aprovadas as seguintes alterações nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva: (i) Exclusão da possibilidade de nomeação, pelo Conselho de Administração, do substituto de Conselheiro em caso de ausência temporária (Art. 11, §9°); (ii) Ajuste de redação e inclusão (a) de previsão de deliberação eletrônica como um dos meios de realização de reunião do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e, (b) de previsão de que as reuniões de tais colegiados possam acontecer de forma mista (Art. 12, §1° e Art. 26, *caput*); (iii) Estabelecer a possibilidade de o Conselheiro que não puder participar da reunião pelos meios previstos no Estatuto possa ser considerado presente, caso encaminhe seu voto por escrito (Art. 12, §2°); e (iv) Exclusão da prerrogativa do Diretor-Presidente em decidir individualmente matérias de competência colegiada e, consequentemente, do seu dever de informar ao Conselho de Administração sobre o exercício de tal prerrogativa (Art. 28, §1°, (iii) e §3°); tudo conforme disposto na Proposta da Administração.

Foram computados 3.270.551.347 votos a favor, 983.835 votos contrários e 550.937.294 abstenções.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-9B06. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-9B06.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001974-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7B6DA945FDC57E4402DD1C2AAB3EEF74A1E9F95AF2D19A2624E0248B8B0A8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 09/55

7.3. Por maioria, foram aprovadas as seguintes alterações de competências do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva: (i) Criação da competência para aprovação das políticas corporativas e administrativas da Companhia, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, respectivamente, conforme prática já adotada (Art. 14, V e Art. 29, II), bem como a exclusão das referências às aprovações de políticas específicas e a substituição dos termos "política" por "diretrizes" ou "diretrizes gerais" ou "princípios gerais"(Art. 14, IV, XIII, XIX, XXIII, XXV e Art. 29, XV, e exclusão do inciso XXIV do Art. 14), com a consequente renumeração dos incisos seguintes, conforme o caso; (ii) Simplificação de texto (Art. 14, VII, IX e XXIII); (iii) Consolidação de dispositivos sobre celebração de compromissos, contratos e renúncia de direitos em um único dispositivo (Art. 14, X e Art. 29 XVI com a consequente exclusão dos atuais incisos XXVIII e XXX do Art. 14 e Art. 29, XVII e XIX); (iv) Exclusão da menção às aquisições de participações acionárias (Art. 14, XI e Art. 29, VIII), que passou a ser prevista no inciso seguinte, conforme item 3.5 abaixo; (v) Simplificação do texto e ajuste de redação para prever aquisição e alienação de participações acionárias e viabilizar a delegação de competência do Conselho de Administração à Diretoria Executiva sobre operações societárias, bem como a criação da correspondente competência na Diretoria Executiva para deliberar sobre tais operações (Art. 14, XII e Art. 29, novo IX, com a renumeração dos demais incisos do Art. 29); (vi) Alteração do Art. 14, XIII, para prever a competência do Conselho de Administração para avaliar periodicamente a exposição a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade da Companhia, em linha com as melhores práticas de governança; (vii) Inclusão da competência, já exercida pelo Conselho de Administração, de avaliar os auditores externos da Companhia (Art. 14, XVII) e os responsáveis pela secretaria de governança corporativa e Diretoria de Auditoria e Conformidade, bem como ajuste de redação para refletir a nova nomenclatura da secretaria, e para colocar a palavra diretoria em maiúsculo (Art. 14, XVIII); (viii) Inclusão das competências, já exercidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva para, respectivamente, definir as diretrizes e elaborar o Relato Integrado (Art. 14, XXII; e Art. 29, XIV), com a consequente renumeração dos incisos seguintes, conforme o caso; (ix) Ajustes de redação sobre as matérias de aquisição e alienação de bens do ativo e consolidação, no mesmo inciso, das matérias de prestação e contratação de garantias em geral (Art. 14, XXVI; e Art. 29, XV); (x) Transferência da competência residual do Conselho de Administração para a Diretoria Executiva (exclusão do Art. 14, XXIX e criação do XXIII do Art. 29); (xi) Alinhamento das competências do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos, observado o critério de limite consolidado de endividamento (Art. 14, XXVII e Art. 29, X); (xii) Simplificação de redação e consolidação no que se refere à aprovação dos princípios gerais para evitar conflito de interesses e celebração de transações com partes relacionadas, e a celebração em si de tais transações (Art. 14, novo

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-0B0B. This document has been digitally signed by [signatories]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-0B0B

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0003976-6 Protocolo: 00-2022/932583-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00035024218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DB945F0C57E4402D01C2AAB0DEF7A7E9F6D6F3CF7A2936624D2484B6D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 10/55

XXVIII, com a consequente exclusão do inciso XXIV do Art. 14 e §3° do Art. 14), bem como de criação de competência para a Diretoria Executiva aprovar operações com partes relacionadas, observados parâmetros fixados pelo Conselho de Administração (Art. 29, novo XX); (xiii) Inclusão da competência do Conselho de Administração para deliberar sobre bônus de subscrição, dentro do capital autorizado (Art. 14, novo XXXI); (xiv) Inclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre os regimentos internos do colegiado e de seus Comitês de Assessoramento (Art. 14, novo XXXIII), conforme prática já adotada; (xv) Inclusão de competência do Conselho de Administração para avaliar e divulgar anualmente a independência dos conselheiros (Art. 14, novo XXXIV), conforme prática já adotada; (xvi) Inclusão de novo inciso, ajuste de redação e consolidação no mesmo dispositivo da previsão de delegação à Diretoria Executiva de competência para indicação de pessoas para entidades nas quais a Vale detém participação (transformação do §1° em novo inciso XXXVI do Art. 14, com exclusão do antigo §2° do mesmo artigo), bem como ajuste de redação para adequar às delegações de alçada, pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva (Art. 29, novo inciso XXII); (xvii) Consolidar os incisos que tratam da competência da Diretoria Executiva para estabelecer os limites de alçada individual dos membros da Diretoria Executiva e ao longo da linha hierárquica da Companhia, excluindo a obrigação de informar ao Conselho de Administração sobre os limites de alçada individual (Art. 29, XIX, com a exclusão do antigo inciso XX); e, (xviii) Ajuste de redação sobre orientação de voto para estabelecer que esta deve obedecer aos critérios e limites estabelecidos nas políticas e normas, bem como prever possibilidade de delegação (transformação do §1° do Art. 29 em novo inciso XXI); tudo conforme disposto na Proposta da Administração.

Foram computados 3.270.367.940 votos a favor, 1.019.264 votos contrários e 551.085.272 abstenções.

7.4. Por maioria, foram aprovadas as seguintes alterações sobre os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração: (i) Redução de 7 para 5 de Comitês de Assessoramento permanentes, com a mudança de denominação para refletir otimização de escopo (Art. 15, *caput*), com a consequente adequação das novas denominações do Comitê de Nomeação (Art. 11, §10, I) e Comitê de Auditoria (Art. 14, XVII, Art. 18, §1°, Art. 19, *caput*, título da subseção IV do Capítulo IV, Art. 20, *caput* e V, novos §§1° e 2°, Art. 21 *caput*, Art. 22, e Art. 31, IV) no Estatuto Social; (ii) Alteração para deixar claro que a criação prevista é para comitês não permanentes do Conselho de Administração (Art. 15, §1°); (iii) Exclusão do critério de notória experiência para ser membro de Comitê (Art. 17); (iv) Nova redação do caput do Art. 18 para prever que todos os membros dos Comitês deverão ser membros do Conselho de Administração (exclusão do Art. 15, §3° e do Art. 18, §1°); (v) Ajuste de redação e inclusão da destituição ou renúncia como hipóteses de término de gestão dos membros dos comitês (Art. 18, novo parágrafo único);

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1F7E-527A-7AE5-5000. This document has been digitally signed by (signerNames). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 1F7E-527A-7AE5-5000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932540-2 Data de protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2022 SOB O NÚMERO 03005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA54E8D0357E6410D01C2AABDEF7EA1E9FE04F2C76A2DE624024B4B0D4A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo,
JUCERJA
Pag. 11/55

(vi) Ajuste de redação (Art. 19, *caput*); (vii) Alteração dos requisitos para integrar o Comitê de Auditoria, que passará a ser composto exclusivamente por Conselheiros independentes (Art. 20, II, com a exclusão dos incisos I, III e §1º e renumeração dos demais dispositivos), bem como ajuste de redação para dar maior clareza aos casos de vedação para atuação como membro do Comitê de Auditoria (Art. 20, V); e (viii) Inclusão de previsão para esclarecer que o escopo do Comitê de Auditoria se limita às políticas da sua área de atuação e padronização da nomenclatura da política de transações com partes relacionadas (Art. 21, VI); tudo conforme disposto na Proposta da Administração.

Foram computados 3.270.386.323 votos a favor, 1.001.313 votos contrários e 551.084.840 abstenções, incluindo a manifestação de voto por escrito recebida pela Mesa, que foi anexada a esta ata.

7.5. Por maioria, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia, conforme Anexo I a esta ata e que será divulgado no *site* de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM.

Foram computados 3.270.417.379 votos a favor, 958.505 votos contrários e 551.096.592 abstenções.

08 – LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:

Os Acionistas que participaram por meio da plataforma Zoom são considerados assinantes desta ata e do livro de Presenças de Acionistas, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia, tudo nos termos do Artigo 47, §1º e §2º da Resolução 81. Nos termos do Artigo 9º, §2º do Estatuto Social, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Acionistas participantes.

09 – ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi assinada pelo Presidente e pela Secretária desta Assembleia, conforme o Artigo 47, §1º e §2º da Resolução 81.

Atesto que a ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

[redacted]

Secretária

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1975-527A-7AE5-0080. This document has been digitally signed by (signer's name). To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 1975-527A-7AE5-0080.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0002976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7AADB94EEC57E44B2D6ICIAB8DDE7681E0F6D6F2C79A2EEE24D24B4B0D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 12/55

VALE

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Vale S.A., abreviadamente "Vale" ou "Companhia", é uma sociedade anônima brasileira regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Vale no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Vale, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Art. 2º - A Companhia tem por objeto:

I. realizar o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e no exterior, através da pesquisa, inclusive por meio de aerolevantamento, exploração, extração, beneficiamento, industrialização, transporte, embarque e comércio de bens minerais;

II. construir ferrovias, operar e explorar o tráfego ferroviário próprio ou de terceiros;

III. construir e operar terminais marítimos próprios ou de terceiros, bem como explorar as atividades de navegação e de apoio portuário;

IV. prestar serviços de logística integrada de transporte de carga, compreendendo a captação, armazenagem, transbordo, distribuição e entrega no contexto de um sistema multimodal de transporte;

V. produzir, beneficiar, transportar, industrializar e comercializar toda e qualquer fonte e forma de energia, podendo, ainda, atuar na produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de seus produtos, derivados e subprodutos;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5B06. This document has been digitally signed by [signersNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5B06

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data de protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3ATA6CR94BFDC5T644QQ01C2AA8C0EF76A1E8F6D6F2C19A2EE624DD4B4B0D8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

VI. exercer, no País ou no exterior, outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente, à realização do objeto social, inclusive pesquisa, industrialização, compra e venda, importação e exportação, bem como a exploração, industrialização e comercialização de recursos florestais e a prestação de serviços de qualquer natureza;

VII. constituir ou participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades, consórcios ou entidades cujos objetos sociais sejam, direta ou indiretamente, vinculados, acessórios ou instrumentais ao seu objeto social.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na República Federativa do Brasil, podendo, para melhor desempenho de suas atividades, criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Vale é de R$77.300.000.000,00 (setenta e sete bilhões e trezentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.778.889.263 (quatro bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e duzentas e sessenta e três) ações escriturais, sendo R$77.299.999.823,12 (setenta e sete bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos), divididos em 4.778.889.251 (quatro bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e duzentas e cinquenta e uma) ações ordinárias e R$176,88 (cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) ações preferenciais de classe especial, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são ordinárias e preferenciais da classe "especial". A Vale não poderá emitir outras ações preferenciais.

§2º - As ações preferenciais da classe especial pertencerão exclusivamente à União Federal e terão os direitos que lhe são expressa e especificamente atribuídos no presente Estatuto Social.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-0B0B. This document has been digitally signed by (dgnevisions). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-0B0B

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/952565-2 Data do protocolo: 23/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA945FDC57E4402D01C2AA60E8F76A1E9F6D6F2279A2EE624D24B4B09A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 14/55

§3° - Cada ação ordinária e cada ação preferencial de classe especial dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, respeitado o disposto no **§ 4°** a seguir.

§4° - As ações preferenciais da classe especial terão os mesmos direitos políticos das ações ordinárias, salvo com relação ao voto para a eleição dos membros do Conselho de Administração, que somente será assegurado às ações preferenciais da classe especial nas hipóteses previstas nos **§4°** e **§5°** do Artigo **141** da Lei 6.404/76. Também é assegurado às ações preferenciais de classe especial o direito de eleger e destituir, um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

§5° - O acionista titular das ações preferenciais da classe especial terá direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma do Capítulo VII, de acordo com o seguinte critério:

a) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste **§5°** correspondente a (i) no mínimo 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% (seis por cento) calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles;

b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a" acima; e

c) direito de participar de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos.

§6° - As ações preferenciais da classe especial adquirirão o exercício pleno e irrestrito do direito de voto se a Companhia deixar de pagar, pelo prazo de 03 (três) exercícios sociais consecutivos, os dividendos mínimos conferidos às ações preferenciais, a que fizerem jus nos termos do **§5°** do **Art. 5°**.

Art. 6° - A Companhia fica autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 7.000.000.000 (sete bilhões) de ações ordinárias. Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5006. This document has been digitally signed by [signerName]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5006.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0021976-6 Protocolo: 00-2022/932160-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DB9455F0C57E4402ED1C2AAA3DEF76A1E9F6D6E2C79A2EE624D2AB4B0B8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 15/55

capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ordinárias.

§1° - O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§2° - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou ter o seu prazo de exercício reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, nos termos estabelecidos na Lei 6.404/76.

§3° - Obedecidos os planos aprovados pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações ordinárias a seus administradores e empregados, com ações ordinárias em tesouraria ou mediante emissão de novas ações, excluindo o direito de preferência para os acionistas.

Art. 7° - A ação de classe especial terá direito de veto sobre as seguintes matérias:

I - alteração da denominação social;

II - mudança da sede social;

III - mudança no objeto social no que se refere à exploração mineral;

IV - liquidação da Companhia;

V - alienação ou encerramento das atividades de qualquer uma ou do conjunto das seguintes etapas dos sistemas integrados de minério de ferro da Companhia: (a) depósitos minerais, jazidas, minas; (b) ferrovias; (c) portos e terminais marítimos;

VI - qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da Companhia previstos neste Estatuto Social;

VII - qualquer modificação deste Artigo 7° ou de quaisquer dos demais direitos atribuídos neste Estatuto Social à ação de classe especial.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1976-4A7A-7AE5-0006. This document has been digitally signed by [signerNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 1976-4A7A-7AE5-0006.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/952560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7AA0A943F0C53E440ZD61C2AAB3DEF76A1E8F6D6822C19A2EEE24D284A8DDAA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 16/55

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

§1º - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre as matérias objeto do **Art. 7º**.

§2º - O acionista titular da ação de classe especial será convocado formalmente pela Companhia, através de correspondência pessoal dirigida ao seu representante legal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para apreciar as matérias objeto do **Art. 7º**.

§3º - Em caso de ausência do titular da ação de classe especial na Assembleia Geral convocada para esse fim ou em caso de abstenção de seu voto, as matérias objeto do **Art. 7º** serão consideradas aprovadas pelo detentor da referida classe especial.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e secretariada pelo Secretário designado pelo Presidente da Assembleia.

§1º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral dos Acionistas será presidida por outro conselheiro ou por pessoa especialmente indicada pelo Presidente do Conselho de Administração.

§2º - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário das deliberações tomadas e serão publicadas com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma da legislação em vigor. Além disso, as atas serão assinadas por acionistas em número suficiente para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e ao Comitê Executivo, nova designação da Diretoria Executiva.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE8-6005. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE8-6005.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001816-6 Protocolo: 00-2022/932568-2 Data de protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA945F0C57E6402D01C2AA8D8EF76A1E9F624F2C79A2E624CD26A8D094A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 17/55

§1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e do Comitê Executivo fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no **Artigo 53**, no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§2º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e do Comitê Executivo se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

§3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º - A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os membros do Comitê Executivo.

§5º - O Conselho de Administração contará com órgãos de assessoramento, denominados Comitês, regulados conforme Artigos 15 e seguintes da **Seção II – Dos Comitês** de Assessoramento adiante.

§ 6º - Os administradores exercerão suas funções dentro dos mais elevados princípios éticos, visando os melhores interesses da Vale e de seus acionistas, bem como o respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável das comunidades onde atua.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Subseção I - Da Composição

Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será eleito pela Assembleia Geral na forma prevista neste artigo, e composto por um mínimo de 11 (onze) até 13 (treze) membros, sendo um deles o Presidente do Conselho e outro o Vice-Presidente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 187E-527A-7AE5-0806. This document has been digitally signed by [signerNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 187E-527A-7AE5-0806

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001376-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA845FDC57E4462061C3AB85DEF76A1K9F6D6F2C75A2EE624D24848009A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 10/55

§1º - Os membros do Conselho de Administração têm prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º - Dentre os membros do Conselho de Administração, 01 (um) membro e seu suplente, serão eleitos e/ou destituídos, em votação em separado, pelo conjunto de empregados da Companhia.

§3º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 7 (sete) deverão ser conselheiros independentes (conforme definição constante no §4º deste artigo), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo **Artigo 141, §4º** e **§5º** da Lei 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

§4º - Serão considerados conselheiros independentes, para os fins deste artigo, aqueles (i) assim definidos pelo Regulamento do Novo Mercado; e (ii) que não detenham participação direta ou indireta superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia ou vínculo formal ou declarado com acionista que a detenha. Em qualquer caso, não será considerado conselheiro independente aquele que tenha cumprido, de forma consecutiva ou não, 5 (cinco) ou mais mandatos, ou 10 (dez) anos como conselheiro da Companhia.

§5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos individualmente pela Assembleia Geral, observado o disposto no **Art. 10, §3º**.

§6º - Caso o Presidente do Conselho eleito seja um conselheiro não independente, os membros independentes eleitos deverão indicar um conselheiro independente; mesmo sendo o Presidente um conselheiro independente, o Conselho de Administração poderá proceder a tal indicação. O conselheiro indicado na forma deste parágrafo atuará, alinhado com a área de Relações com Investidores, como alternativa de contato para os acionistas, bem como em apoio ao Presidente do Conselho de Administração e como elemento de ligação e mediação entre o Presidente e os demais conselheiros, em todos os casos sempre sem função decisória individual, podendo o regimento interno do Conselho de Administração regulamentar essa atribuição, nos limites aqui estabelecidos. Tal conselheiro independente deverá sempre reportar ao Conselho de Administração as interações havidas diretamente com os

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-8000 This document has been digitally signed by [SignerName]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-8000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001376-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA9456FDC57E648D3D01C2AAB5DE776A1E9F61672C19A2EE624D248483D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 19/55

acionistas de modo a manter a unidade informacional dentro do Conselho de Administração.

§7º - O Conselho de Administração será representado externamente pelo seu Presidente, ou por conselheiro e para os fins por ele indicados.

§8º - Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Presidente. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, o Conselho de Administração elegerá seus substitutos na primeira reunião a ser realizada após a vacância.

§9º - Nos casos de (i) impedimentos; ou (ii) vacância do cargo de conselheiro; os conselheiros remanescentes poderão, a seu critério, ressalvado o disposto nos **§§ 3º** e **12** deste artigo, nomear o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição para os cargos vagos.

§10º - Ressalvado o direito de utilizar o direito de votação em separado de que tratam os **§§ 4º** e **5º** do **Artigo 141** da Lei 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador, objeto dos **§§ 11** e **12** deste artigo, e/ou o pedido de adoção do regime de voto múltiplo, a eleição seguirá o seguinte processo:

I. Com base em proposta fundamentada do Comitê de Indicação e Governança, o Conselho de Administração deverá aprovar, até 05 (cinco) dias antes da convocação da Assembleia Geral onde se procederá à eleição do novo conselho, conforme o calendário de eventos corporativos divulgado, uma lista de candidatos ao conselho em número no mínimo correspondente à proposta de composição para aquele mandato, respeitados os limites do Estatuto, e sempre considerando a disponibilidade do tempo do candidato para o cargo, inclusive em função do exercício simultâneo de atribuições similares em outras entidades, notadamente companhias abertas;

II. A lista referida no inciso I supra será divulgada até 05 (cinco) dias antes da data da divulgação da proposta da administração e do boletim de voto a distância ("BVD");

III. Os candidatos indicados na lista referida no inciso II supra, bem como eventuais candidatos cuja inclusão no BVD houver sido tempestivamente

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 19FE-527A-7AE5-1600. This document has been digitally signed by [signerName].
Para verificar as assinaturas, go to the site https://www.portaldeassinaturas.com.br and use the code 19FE-527A-7AE5-1600.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001576-6 Protocolo: 00-2022/932540-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9ATA6DA945F0C57E440D0612AABDCEF76A1E8F6D6F2C79A2EEC24D1E4B4DCD9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 20/55

requerida de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários, terão seus nomes submetidos à Assembleia Geral;

IV. Cada candidato da lista submetida à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, bem como eventual candidatura avulsa apresentada até a data da Assembleia, será objeto de votação individual;

V. Requerida a votação em separado, se for o caso, a eleição referida neste **§10** terá por objeto somente os demais conselheiros, ressalvado o disposto no **§2°** deste artigo.

§11° - Sempre que a eleição para o Conselho de Administração se der pelo regime de voto múltiplo previsto no **Artigo 141** da Lei nº 6.404/76, a Presidência da Assembleia Geral deverá informar aos acionistas presentes que as ações ordinárias que elegerem um membro do Conselho de Administração, utilizando o direito de votação em separado, de que tratam os **§4°** e **§5°** do **Artigo 141** da Lei 6.404/76, quando aplicável, não poderão participar do regime de voto múltiplo e não participarão do cálculo do respectivo quórum. Após a realização da votação em separado é que apurar-se-á, definitivamente, o coeficiente para fins do procedimento de voto múltiplo.

§12°- Com exceção dos membros eleitos em votação em separado, respectivamente, pelo conjunto de empregados da Companhia (e seu respectivo suplente) e pelos titulares de ações ordinárias e/ou preferenciais, conforme **§4°** e **§5°** do **Artigo 141** da Lei 6.404/76, sempre que a eleição para o Conselho de Administração for realizada pelo regime de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, eleito pelo regime de voto múltiplo, pela Assembleia Geral, implicará a destituição dos demais membros do Conselho de Administração também eleitos pelo regime de voto múltiplo, procedendo-se, consequentemente, à nova eleição; nos demais casos de vacância aplicar-se-á o disposto no **§9°**, situação em que os conselheiros remanescentes poderão nomear o substituto até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à nova eleição de todo o Conselho.

Subseção II - Do Funcionamento

Art. 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 8 (oito) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou, na sua

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5668. This document has been digitally signed by (signerslistname). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5668

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/931540-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005024210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A60A945F9C57E4402D01C2BA9C0EE776A1E8F1D6F2D7D9A2E6E2ED14B4B0D0A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 21/55

ausência, pelo Vice-Presidente deste órgão ou ainda por 1/3 (um terço) dos conselheiros em conjunto.

§1º- As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede ou em escritório da Companhia, podendo, excepcionalmente, ser realizadas em local diverso, ou ainda ocorrer por teleconferência, por videoconferência, por deliberação eletrônica ou por outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva dos seus membros, a segurança da informação e a autenticidade do voto. Também será permitida a realização de reuniões em que a participação dos Conselheiros se dê mediante a combinação de um ou mais meios acima.

§2º - O Conselheiro que não puder participar da reunião pelos meios previstos no §1º acima será considerado presente à reunião do Conselho de Administração caso manifeste seu voto sobre os assuntos constantes da ordem do dia por meio de declaração escrita encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração previamente ou até o término da reunião.

Art. 13 - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros e estes somente deliberarão mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes.

Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração que, após lidas e aprovadas pelos conselheiros presentes às reuniões, serão assinadas em número suficiente por quantos bastem para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.

Subseção III - Das Atribuições

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração:

I. eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, o Presidente e os Vice-Presidentes Executivos da Companhia, e fixar-lhes as suas atribuições;

II. distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os do Comitê Executivo;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldepassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5085. This document has been digitally signed by [signer1/name].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldepassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5085. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldepassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5085.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932568-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00035224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8A7A6DA945F0C57E4402D01CBA80DEF7GA1E8F6D6B2C79A2EE624D14849DD9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 22/55

III. atribuir a um Vice-Presidente Executivo a função de Relações com os Investidores;

IV. deliberar sobre diretrizes para a seleção, avaliação, desenvolvimento e remuneração dos membros do Comitê Executivo;

V. definir o feixe de Políticas Corporativas da Companhia e deliberar sobre a elaboração, revisão ou revogação de tais políticas;

VI. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas, considerando a segurança das pessoas, o progresso social e o respeito ao meio ambiente;

VII. deliberar sobre o propósito, as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Companhia propostos pelo Comitê Executivo, no caso destes dois últimos, anualmente, bem como atuar como guardião da execução da estratégia aprovada e sua vinculação com o propósito da Companhia;

VIII. deliberar sobre os orçamentos anual e plurianual da Companhia, propostos pelo Comitê Executivo;

IX. acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia em conjunto com o desempenho da Vale nas iniciativas de sustentabilidade;

X. deliberar sobre oportunidades de investimento e/ou desinvestimento, celebração de compromissos, contratos e renúncia de direitos propostas pelo Comitê Executivo que ultrapassem os limites de alçada do Comitê Executivo definidos pelo Conselho de Administração, ressalvado o disposto no inciso XII abaixo;

XI. manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia seja parte;

XII. observado o disposto no **Art. 2º** deste Estatuto Social, deliberar sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, a participação, aquisição, alienação ou retirada, direta ou indireta, no capital de outras sociedades ou entidades, através do exercício do direito de retirada, do exercício ou renúncia de direitos de preferência

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 187E-577A-7AE5-6005 This document has been digitally signed by [signers'names]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://www.portaldeassinaturas.com.br and use the code 187E-577A-7AE5-6005

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-7 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005214210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA945F0C57E6402D01C2BA8DBEF16A1E9F6D6F2C79A2EE424D24B4B0D4A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 23/55

na subscrição e na aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias, ou de qualquer outra forma de participação ou retirada admitida em lei, em todos os casos que excederem os limites de alçada do Comitê Executivo estabelecidos pelo Conselho de Administração;

XIII. deliberar sobre as diretrizes gerais para a gestão de riscos da Companhia, bem como avaliar periodicamente os indicadores da exposição de riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade da Companhia;

XIV. deliberar sobre a emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real propostos pelo Comitê Executivo, bem como a emissão e cancelamento de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;

XV. convocar as Assembleias Gerais e deliberar sobre as contas do Comitê Executivo, consubstanciadas no Relatório Anual de Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;

XVI. deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, a distribuição de dividendos e, quando necessário, o orçamento de capital, propostos pelo Comitê Executivo, para posterior encaminhamento à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;

XVII. escolher, avaliar, destituir e estabelecer o escopo de trabalho dos auditores externos da Companhia, em cada caso por recomendação do Comitê de Auditoria e Riscos e observada a legislação aplicável;

XVIII. nomear, avaliar e destituir os responsáveis pela Secretaria Geral de Governança Corporativa e pela Diretoria de Auditoria e Conformidade da Companhia, os quais se subordinarão diretamente ao Conselho de Administração;

XIX. deliberar sobre os princípios gerais e o plano anual de auditoria interna da Companhia, propostos por seu responsável, bem como tomar conhecimento dos seus relatórios e determinar a adoção de medidas necessárias;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.poraldeassinaturas.com.br e insira o código 19TE-527A-7AE5-0000. This document has been digitally signed by Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.poraldeassinaturas.com.br e insira o código 19TE-527A-7AE5-0000. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.poraldeassinaturas.com.br and use the code 19TE-527A-7AE5-0000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-8 Protocolo: 00-2022/332560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224010 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A4DA945FCC97E4482D01C2AA8CDEF76A1E9F6DEF2C79A2EEE24D248480D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 24/55

XX. fiscalizar a gestão dos membros do Comitê Executivo e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, de forma a garantir a integridade da Companhia;

XXI. atuar como guardião do modelo e das práticas de governança corporativa, que incluem, mas não se limitam à deliberação sobre as alterações nas regras de governança corporativa, ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações;

XXII. definir as diretrizes para elaboração, pelo Comitê Executivo, do Relato Integrado, em linha com as melhoras práticas;

XXIII. atuar como guardião da cultura da Companhia, assegurando sua propriedade em relação às diretrizes estratégicas, apoiando a promoção de iniciativas de atualização, quando necessário;

XXIV. deliberar sobre o código de conduta da Companhia, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da Companhia, suas subsidiárias e controladas, bem como atuar como guardião dos compromissos relacionados ao respeito aos direitos humanos;

XXV. deliberar sobre os princípios gerais relativos à responsabilidade institucional da Companhia em especial aqueles referentes a: sustentabilidade, saúde, segurança e responsabilidade social da Companhia propostos pelo Comitê Executivo;

XXVI. estabelecer alçadas do Comitê Executivo para aquisição, alienação e oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, prestação de garantias e ônus reais, bem como aprovar as operações que excederem os limites de alçada estabelecidos para o Comitê Executivo, observado o disposto no **Art. 7º** deste Estatuto Social;

XXVII. aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos acima dos limites consolidados de endividamento, conforme definido na política de alçadas;

XXVIII. deliberar sobre os princípios gerais para evitar conflito de interesses e para a celebração de transações com partes relacionadas, bem como sobre

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-A606. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-A606.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005324210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A79ED945F5C57E44020D1C2AABCCEF16A1E9FED6F2C7BA2EE6291D2484B5D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 25/56

transações desta natureza acima dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para o Comitê Executivo. As transações com partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas, observando-se as condições de mercado, sendo certo que devem ser excluídos de participar do processo decisório os membros com interesses potencialmente conflitantes;

XXIX. manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXX. autorizar a aquisição de ações de sua emissão para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação;

XXXI. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, limitado ao montante do capital autorizado da Companhia;

XXXII. deliberar sobre recomendações encaminhadas pelo Conselho Fiscal da Companhia decorrentes de suas atribuições legais e estatutárias;

XXXIII. deliberar sobre os Regimentos Internos do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento;

XXXIV. avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como, com a mesma periodicidade, indicar e justificar quaisquer novas circunstâncias que possam alterar sua condição de independência;

XXXV. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo, sobre (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Vale e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública disponíveis no mercado; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-0B06. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-0B06.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001476-6 Protocolo: 00-2022/932540-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A4DA945F0C57E4452D01C2AAB0BEF76A1E9F9D4F2C79A2EEE24DD4B480D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 26/55

oferta pública de aquisição de ações, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sore a referida aceitação; e

XXXVI. deliberar sobre a indicação, proposta pelo Comitê Executivo, das pessoas que devam integrar órgãos da administração, consultivo e fiscal das sociedades e entidades em que a Companhia tenha participação, inclusive indireta, podendo delegar poderes ao Comitê Executivo para tanto.

SEÇÃO II – DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Art. 15 - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com 05 (cinco) comitês de assessoramento, a seguir denominados: Comitê de Alocação de Capital e Projetos, Comitê de Auditoria e Riscos, Comitê de Indicação e Governança, Comitê de Pessoas e Remuneração e Comitê de Sustentabilidade.

§1° - O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, ainda, para o seu assessoramento, comitês não permanentes que preencham funções além daquelas previstas para os comitês de caráter permanente de que trata o "***caput***" deste **Artigo.**

§2° - Os membros dos comitês serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, observado o disposto no **Art. 10, §4°**, acima.

Subseção I - Da Missão

Art. 16 - A missão dos comitês é assessorar o Conselho de Administração, inclusive no acompanhamento das atividades da Companhia, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às suas decisões.

Subseção II - Da Composição

Art. 17 - Os membros dos comitês deverão ter experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do comitê em que participam e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores.

Art. 18 - O Conselho de Administração nomeará, dentre os seus membros, os Coordenadores e demais membros dos comitês, respeitado o disposto no **Art. 20** abaixo no que tange à nomeação dos membros do Comitê de Auditoria e Riscos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 19TE-527A-7AE5-0605. This document has been digitally signed by [signersNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 19TE-527A-7AE5-0605.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001916-6 Protocolo: 00-2022/832560-2 Data de protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A60A945F0C57E44E2D01D2AA80DEF1A1E8F8D4F2C7BA2CEE24D248A60D98
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 27/55

Parágrafo Único - O início do prazo de gestão dos membros dos comitês se dará a partir da assinatura do termo de posse e vigorará até (i) o término do prazo de gestão unificado dos membros do Conselho de Administração, permitida a recondução, ou (ii) a sua destituição pelo Conselho de Administração ou renúncia, que podem ocorrer a qualquer tempo.

Subseção III - Do Funcionamento e Das Atribuições

Art. 19 - As normas relativas ao funcionamento e às atribuições dos comitês serão definidas pelo Conselho de Administração no Regimento Interno específico de cada comitê, observadas para o Comitê de Auditoria e Riscos as disposições da **Subseção IV** abaixo.

§1º - Os comitês instituídos no âmbito da Companhia não terão funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres e propostas serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação.

§2º - Exceto se requerido pela legislação ou regulamentação aplicável, os pareceres dos comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.

Subseção IV – Do Comitê de Auditoria e Riscos

Art. 20 - O Comitê de Auditoria e Riscos, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os seguintes requisitos:

I - seus integrantes devem ser conselheiros independentes da Companhia;

II - ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável e será intitulado Especialista Financeiro no ato de sua nomeação; e

III - é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria e Riscos, de diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, se houver, de coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5B00. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5B00.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001874-6 Protocolo: 00-2022/332560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00001224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3B7B6DBA65E0C57E44020D1C2AB8DEF76A1E9F6D6F2C79A2E6E3D2E9E90D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 28/55

§1° - Para ser considerado independente, o membro do Comitê de Auditoria e Riscos deverá obedecer aos critérios de independência previstos na regulamentação e legislação aplicáveis e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Riscos.

§2° - As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos serão definidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 21 - Compete ao Comitê de Auditoria e Riscos, entre outras matérias:

I - opinar e auxiliar o Conselho de Administração na contratação, remuneração e destituição dos serviços de auditoria externa e outros serviços passíveis de serem prestados pelos auditores externos da Companhia;

II - avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

III - supervisionar as atividades de auditoria interna, da área de controles internos e da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

IV - monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controle internos e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

V - avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

VI - avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia relacionadas ao escopo de sua atuação, incluindo a política de transações com partes relacionadas;

VII - assegurar que a Companhia tenha procedimentos a serem utilizados para receber, processar e tratar denúncias, reclamações e informações acerca (a) do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos (b) de questões

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 187E-527A-7AE5-6006. This document has been digitally signed by [signers/names]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 187E-527A-7AE5-6006

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A62A9465FDC57E4402D01C2AA8DEEF76A3E9FE04F2C75A2EE624CC484B0D95
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/services/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 29/55

contábeis, (c) de controles internos, e (d) de matérias de auditoria; bem como assegurar procedimentos específicos para proteção da identidade do denunciante e a confidencialidade da informação;

VIII - supervisionar e avaliar as atividades dos auditores externos, a fim de avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia, e determinar à administração da Companhia a eventual retenção da remuneração dos auditores externos; e

IX - mediar eventuais divergências entre a administração e os auditores interno e externo sobre as demonstrações financeiras da Companhia, problemas ou dificuldades encontrados pelos auditores no processo de auditoria e desacordo com a administração sobre princípios contábeis e assuntos relacionados.

Art. 22 - Para o adequado desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria e Riscos poderá determinar a contratação de serviços de advogados, consultores e analistas, e outros recursos que sejam necessários ao desempenho de suas funções, observado o orçamento por ele proposto e aprovado pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III - DO COMITÊ EXECUTIVO

Subseção I – Da Composição

Art. 23 - O Comitê Executivo é o órgão estatutário de gestão ordinária e representação da Companhia, cujos membros exercem as funções e possuem as competências da Diretoria, nos termos do Capítulo XII da Lei 6.404/76. O Comitê Executivo será composto de 06 (seis) a 11 (onze) membros, sendo um deles o Presidente, e os demais, Vice-Presidentes Executivos.

§1° - O Presidente submeterá ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos ao Comitê Executivo com notório conhecimento e especialização sobre a matéria de responsabilidade de sua área de atuação, podendo, inclusive, propor ao Conselho de Administração sua destituição a qualquer tempo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-0000 This document has been digitally signed by [signerName]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-0000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 06-2023/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7B6DA945FDC57E4402D01C3AB05EF76A1E9F6D4F2C79A2E6624D24B4B0D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 30/33

§2° - Os membros do Comitê Executivo terão suas atribuições individuais definidas pelo Conselho de Administração.

§3° - O prazo de gestão dos membros do Comitê Executivo é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Subseção II – Do Funcionamento

Art. 24 - O Presidente e os demais membros do Comitê Executivo responderão por suas respectivas atribuições mesmo que afastados da sede por motivo de viagem no exercício de suas funções. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições do Presidente e dos demais Vice-Presidentes Executivos observarão os seguintes procedimentos.

§1° - Em caso de impedimento temporário do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente Executivo responsável pela área de Finanças, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Presidente, substituição esta sujeita a ratificação pelo Conselho de Administração. No caso de sua ausência, o Presidente designará o seu próprio substituto, o qual assumirá todas as suas atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares.

§2° - Em caso de impedimento temporário ou ausência de qualquer Vice-Presidente Executivo, este será substituído, mediante indicação do Presidente, por qualquer um dos demais Vice-Presidentes Executivos, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Vice-Presidente Executivo impedido, enquanto no exercício do cargo do Vice-Presidente Executivo substituído, excluído o direito de voto nas reuniões do Comitê Executivo.

§3° - Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente Executivo, o membro substituto será selecionado e o seu nome será submetido pelo Presidente ao Conselho de Administração que o elegerá para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

§4° - Em caso de vacância no cargo de Presidente, o Vice-Presidente Executivo responsável pela área de Finanças substituirá o Presidente, acumulando as suas atribuições, direitos e responsabilidades com as do Presidente até que

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-0006. This document has been digitally signed by [signers.blanket]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-0006.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 30-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005238210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7BADB945FDC57E6402DD1C2AAB0DEF7EA1E9F6D4F2C795A2EE4240D2484B5D65
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servico/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

o Conselho de Administração realize nova eleição para o cargo de Presidente.

Art. 25 - Respeitados os limites de alçada estabelecidos para cada membro do Comitê Executivo, as decisões sobre as matérias afetas à área específica de sua atuação, desde que a matéria não afete a área de atuação de outro Vice-Presidente Executivo, serão tomadas por ele próprio ou em conjunto com o Presidente, em matérias ou situações preestabelecidas por este último.

Art. 26 - O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada quinzena, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou seu substituto, na sede ou em escritório da Companhia, ou ainda ocorrer por teleconferência, por videoconferência, deliberação eletrônica ou por outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva, a segurança da informação e a autenticidade do voto. Também será permitida a realização de reuniões em que a participação dos membros do Comitê Executivo se dê mediante a combinação de um ou mais meios acima.

Parágrafo Único - O Presidente deverá convocar reunião extraordinária em virtude de solicitação de pelo menos 3 (três) membros do Comitê Executivo.

Art. 27 - As reuniões do Comitê Executivo somente se instalarão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 28 - O Presidente conduzirá as reuniões do Comitê Executivo de modo a priorizar as deliberações consensuais.

§1° - Não obtido o consenso dentre os membros do Comitê Executivo, o Presidente poderá (i) retirar a matéria da pauta, ou (ii) articular a formação da maioria, inclusive fazendo uso do voto de qualidade.

§2° - As decisões relativas aos orçamentos anual e plurianual e ao plano estratégico e ao Relatório Anual de Administração da Companhia serão tomadas pela maioria dos votos, quando considerados todos os membros do Comitê Executivo, desde que dentre os quais conste o voto favorável do Presidente.

Subseção III – Das Atribuições

Art. 29 - Compete ao Comitê Executivo:

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1B7E-5374-7AE5-0006 This document has been digitally signed by [signerName]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 1B7E-5374-7AE5-0006

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 06-2022/932540-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005254210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A3A6DA945F0C57E4402D01C2AAB0BEF76A1E3FED6F2C79A2EE624D24B4B0C8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

I - deliberar sobre a criação e a eliminação de Departamentos subordinados a cada membro do Comitê Executivo;

II - acompanhar a elaboração ou revisão das Políticas Corporativas da Companhia, analisando e emitindo recomendação ao Conselho de Administração sobre tais propostas, deliberar sobre as Políticas Administrativas da Companhia, e executar as políticas aprovadas. Não obstante, o Comitê Executivo pode também submeter ao Conselho de Administração proposta de alteração, criação ou supressão de Políticas Corporativas;

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração, zelando pela segurança das pessoas, o progresso social e o respeito ao meio ambiente em todas as localidades em que a Companhia atua;

IV - elaborar e propor, ao Conselho de Administração o propósito, as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Companhia, no caso destes dois últimos, anualmente, considerando questões socioambientais, e executar o plano estratégico aprovado;

V - elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;

VI - planejar e conduzir as operações da Companhia e reportar ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia e o desempenho da Vale nas iniciativas de sustentabilidade, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos;

VII - identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração oportunidades de investimento e/ou desinvestimento que ultrapassem os limites de alçada do Comitê Executivo estabelecidos pelo Conselho de Administração, e executar os investimentos e/ou desinvestimentos aprovados;

VIII - identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração operações de fusão, cisão e incorporação em que a Companhia seja parte, e conduzir as operações aprovadas;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-6006. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-6006.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA945FDC57E4402D61C2AA8CDEF76A1E9F4D6E2C79A2EE624D24B4B0D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 33/55

IX - observado o disposto nos incisos **XI** e **XXVIII** do **Art. 14** deste Estatuto Social, deliberar sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, participação, alienação ou retirada, direta ou indireta, no capital de outras sociedades ou entidades, através do exercício do direito de retirada, do exercício ou renúncia de direitos de preferência na subscrição e na aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias, ou qualquer outra forma de participação ou retirada admitida em lei, tudo dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

X - aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos dentro dos limites consolidados de endividamento estabelecidos pelo Conselho de Administração;

XI - propor ao Conselho de Administração a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

XII - definir e propor ao Conselho de Administração, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da Companhia e, quando necessário, o orçamento de capital;

XIII - elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral;

XIV - elaborar o Relato Integrado da Companhia, em linha com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

XV - propor ao Conselho de Administração os princípios gerais relativos à responsabilidade institucional da Companhia, tais como sustentabilidade, saúde, segurança e responsabilidade social da Companhia;

XVI - deliberar sobre a aquisição, alienação de bens do ativo imobilizado e intangível, e prestação e contratação de garantias em geral, incluindo oneração do ativo imobilizado, intangível e investimentos e constituição de ônus reais, no valor igual ou inferior ao fixado pelo Conselho de Administração, observado o disposto no **Art. 7º** deste Estatuto Social;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://pje.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1972-2274-7AE5-3600. This document has been digitally signed by (signer's Name). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 1972-2274-7AE5-3600.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0003876-6 Protocolo: 00-2022/932568-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A62DA945F0C57E6452DE1C2AAB0CEF76A1E8FED6F2C7BA2E8624224B4B8E8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 34/55

XVII - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia e a renúncia de direitos e a celebração de transações de qualquer natureza, podendo estabelecer normas e delegar poderes, tudo conforme as alçadas do Comitê Executivo estabelecidas pelo Conselho de Administração;

XVIII - autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior;

XIX - estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para o Comitê Executivo, os limites de alçada individual dos membros do Comitê Executivo e ao longo da linha hierárquica da organização da Companhia;

XX - deliberar sobre as transações com partes relacionadas dentro dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração, observado o disposto no **inciso XXVIII** do **Art. 14**;

XXI - fixar a orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em assembleias gerais ou equivalentes nas sociedades e entidades de que participa a Companhia, direta ou indiretamente, respeitados os critérios e limites estabelecidos nas políticas e normas internas da Companhia, podendo delegar;

XXII - recomendar para deliberação do Conselho de Administração as pessoas que devam integrar órgãos da administração, consultivo e fiscal das sociedades e entidades em que a Companhia tenha participação, inclusive indireta, bem como deliberar sobre as indicações delegadas pelo Conselho de Administração; e

XXIII - deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação em vigor.

Art. 30 - São atribuições do Presidente:

I - presidir as reuniões do Comitê Executivo;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE6-5B0B. This document has been digitally signed by [signersNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE6-5B0B.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001876-4 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005324210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 387A4DA941F0C57E44025012DAA8CDEF7A1E3FE0F2C78A2EE624D24B480D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 35/55

II - exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação e a supervisão das atividades dos demais Vice-Presidentes Executivos, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

III - coordenar e supervisionar as atividades das áreas e unidades de negócio que lhe estiverem diretamente subordinadas;

IV - selecionar e submeter ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos a cargos de Vice-Presidente Executivo, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, bem como propor a respectiva destituição;

V - coordenar o processo de tomada de decisão do Comitê Executivo, conforme disposto no **Art. 28** da **Subseção II – Do Funcionamento**;

VI - indicar, dentre os membros do Comitê Executivo, os substitutos dos Vice-Presidentes Executivos nos casos de impedimento temporário ou ausência destes, nos termos do **Art. 24** da **Subseção II – Do Funcionamento**;

VII - manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia; e

VIII - elaborar, junto com os Vice-Presidentes Executivos, o Relatório Anual de Administração e levantar as demonstrações financeiras.

Art. 31 - São atribuições dos Vice-Presidentes Executivos:

I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação;

II - participar das reuniões do Comitê Executivo, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-0000. This document has been digitally signed by (signer)Mariaisl. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-0000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0091976-6 Protocolo: 00-2022/852560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A60A9452F0C37E4402D01C2AA80DEF76A1E9F6D4F2C79A2EEE2412E484B0D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 36/55

IV - contratar os serviços previstos no **Art. 22**, em atendimento às determinações do Comitê de Auditoria e Riscos.

Art. 32 - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, deverá ser realizada sempre por 2 (dois) membros do Comitê Executivo em conjunto, ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do **§1°** deste Artigo, ou por 01 (um) procurador em conjunto com um membro do Comitê Executivo.

§1° - Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados e o prazo de vigência do mandato.

§2°- Pode, ainda, a Companhia ser representada por um único procurador nas assembleias gerais de acionistas, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia, ou em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração *"ad judicia"* ou: (a) perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos nos quais não seja necessária ou até permitida a presença do segundo procurador; (b) na assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador; e (c) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em obrigação para a Companhia cujos limites de valores sejam estabelecidos pelo Comitê Executivo.

§3° - No caso de obrigações a serem assumidas no exterior, a Companhia poderá ser representada por apenas um membro do Comitê Executivo, ou por um único procurador com poderes específicos e limitados, nos termos deste Estatuto Social.

§4° - As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Vice-Presidente Executivo responsável pelas funções de Relações com Investidores, ou por procurador constituído na forma do **§1°** deste Artigo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 19TE-527A-7AE5-0006. This document has been digitally signed by [SignerNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 19TE-527A-7AE5-0006.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001916-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3B3A6DA941F0C57E4402D01C2AAB0CE7T6A319F9D4F2C79B2EE624D24B4B0D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 37/55

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal, órgão de funcionamento permanente, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a sua remuneração.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no **Art. 53**, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 34 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 35 - Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 36 - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação aplicável em vigor, neste Estatuto Social, e regulamentadas em Regimento Interno próprio a ser aprovado por seus membros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal deverão disponibilizar manifestação sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras, em tempo hábil para que a Companhia possa cumprir o calendário anual de eventos corporativos divulgado ao mercado.

CAPÍTULO VI - DO PESSOAL DA COMPANHIA

Art. 37 - A Companhia manterá um plano de seguridade social para os empregados, gerido por fundação instituída para este fim, observado o disposto na legislação específica.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 38 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marie Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5000. This document has been digitally signed by [signerNames]. This document has been electronically signed by Marie Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 3330001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2022 SOB O NÚMERO 00000224210 e demais constantes do Termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DB943EBC57E44520D1C3AAB0CBE71A1E9F6D6F2C79A2E8E24D24B4BCD9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 38/55

Art. 39 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social (que coincidirá com o ano civil) será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do **Artigo 9º, §7º** da Lei nº 9.249, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório e ao dividendo anual mínimo para as ações preferenciais de classe especial, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Art. 40 - Deverá ser considerada na proposta para distribuição de lucros, a constituição das seguintes reservas:

I. Reserva de Incentivos Fiscais, a ser constituída na forma da legislação em vigor;

II. Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, em montante não superior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Companhia.

Art. 41 - Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos anuais, ajustados na forma da lei, serão destinados ao pagamento de dividendos.

Art. 42 - O Conselho de Administração, por proposta do Comitê Executivo, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

Art. 43 - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o **Parágrafo Único** do **Art. 39** serão pagos nas épocas e locais indicados pelo Comitê Executivo, revertendo a favor da Companhia os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-0000. This document has been digitally signed by {signers[name]}. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://www.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-0000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001974-8 Protocolo: 00-2022/982560-2 Data de protocolo: 23/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6A9459DC57E442D2D1C2AAB0DEF76A1E9F4E6F2C7952E562402484B3098A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 39/55

CAPÍTULO VIII - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Art. 44 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações ordinárias tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas ordinaristas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Art. 45 - Para fins deste Estatuto Social, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

"Grupo de Acionistas" significa grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou que atue representando o mesmo interesse do acionista, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do acionista, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal acionista, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o acionista, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal acionista, (iv) na qual o controlador de tal acionista tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, (v) na qual tal acionista tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do acionista.

"Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Art. 46 - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionista, que adquira ou se torne, ou que tenha se tornado titular, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações ordinárias de emissão da Companhia ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, deverá, no prazo

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 19TE-527A-7AE5-5000. This document has been digitally signed by (signatories). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 19TE-527A-7AE5-5000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DB945E9DC13E44023D3C3AB9DBE77A1E9F9D6F2C79B2EE624D24B48DD9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 49/55

máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior ao limite acima estipulado, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

§1° - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no **§2°** abaixo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações ordinárias de emissão da Companhia.

§2° - O preço mínimo de aquisição na OPA de cada ação ordinária de emissão da Companhia deverá ser igual ao maior valor entre:

(i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação;

(ii) 120% da cotação unitária média ponderada das ações ordinárias de emissão da Companhia durante o período de 60 (sessenta) pregões anteriores à realização da OPA; e

(iii) 120% do maior preço pago pelo acionista adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento de participação acionária relevante.

§3° - A realização da OPA mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§4° - A pessoa, o acionista ou o Grupo de Acionistas estará obrigado a atender as eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

§5° - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 19FE-527A-7AE5-5005. This document has been digitally signed by (signerNames). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 19FE-527A-7AE5-5005.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932540-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: JAVA6DA9456F0C37E44D2D61C2AA5DEF76A1E9FED6B2C79A2EE624DD4B4BC09A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 41/55

aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações ordinárias em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste **Art. 46**.

§6º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei 6.404/76 e do **Art. 44**, deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pela pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas das obrigações constantes deste Artigo.

§7º - O disposto neste **Art. 46** não se aplica na hipótese de um acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações ordinárias de sua emissão ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, em decorrência (a) da incorporação de uma outra sociedade pela Vale, (b) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Vale, ou (c) da subscrição de ações da Vale, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

§8º - Para fins do cálculo do percentual descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§9º- Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do **§2º** acima, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Art. 47 - Na hipótese de qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas não cumprir com a obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações de acordo com as regras, os procedimentos e as disposições estabelecidas neste Capítulo ("Acionista Inadimplente"),

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-9666. This document has been digitally signed by [signerNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-9666.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/942540-2 Data do protocolo: 27/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A68B945FBCB7E44020D1C2AAB0DEF74A1E9F6D6F2C79A2EE4240248480D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização ou solicitação do registro da oferta, ou para atendimento das eventuais exigências da CVM:

(i) o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Inadimplente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Inadimplente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei 6.404/76; e

(ii) o Acionista Inadimplente será obrigado a, em adição às obrigações de realizar a oferta pública de aquisição em questão nos termos aqui previstos, fazer com que o preço de aquisição de cada ação ordinária da Companhia na oferta seja acrescido de 15% (quinze por cento) em relação ao preço mínimo de aquisição fixado para a referida oferta pública de aquisição.

Art. 48 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações ordinárias para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle enquanto este(s) não cumprirem com o disposto neste Estatuto, observado o **Art. 46**.

Art. 49 - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não cumprirem o disposto neste Estatuto, observado o **Art. 46**.

Art. 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Art. 51 - A saída da Vale do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 52 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

(i) O preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei 6.404/76;

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 107E-527A-7AE5-0000. This document has been digitally signed by [SignerNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 107E-527A-7AE5-0000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data de protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005214310 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A4DA9458DC57E44020B1C28A8CDEF7A1E9FED4F2C79A2E662AD24B4D0B5A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 43/55

(ii) Acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1° - Para os fins deste **Art. 52**, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2° - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX – DO JUÍZO ARBITRAL

Art. 53 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal e dos Comitês obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X – DA VEDAÇÃO À CONTRIBUIÇÃO PARA MOVIMENTOS POLÍTICOS

Art. 54 - É proibido pela Vale e suas controladas no Brasil ou no exterior fazer, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição para movimentos políticos, inclusive organizados em partidos, e para seus representantes ou candidatos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-5886. This document has been digitally signed by [SignerName]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://www.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-5886

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/982560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A4D8965EF8C57E4402D01C2AA81DEF76A5E9F6D6F2C79A2CE624D2484B0D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 44/55

DocuSign Envelope ID: 951812A5-D2E4-4E66-89DA-65D772342B69

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência complementar, instituída sob a forma de sociedade civil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.754.482/0001-24, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 3º e 4º pavimentos ("Previ"); **LITELA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM LIQUIDAÇÃO**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.495.546/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, 3000 – Bloco Itanhangá – sala 4098, Via Parque Confort Working – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP: 22775-003; e, **LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.743.065/0001-27, também com sede na Av. Ayrton Senna, 3000 – Bloco Itanhangá – sala 4098, Via Parque Confort Working – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP: 22775-003, neste ato, representada por seus representantes legais conforme procuração apresentada para a participação nesta Assembleia Geral, na qualidade de acionista da **VALE S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 186, CEP 22.250-145 ("Companhia"), em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2022, de forma exclusivamente digital, às 11h00 ("Assembleia"), apresenta **MANIFESTAÇÃO DE VOTO** com relação aos itens 4.1 a 4.8 constantes da Ordem do Dia, conforme o Edital de Convocação da Assembleia Extraordinária da Companhia datado de 07 de novembro de 2022, nos termos abaixo:

I. PREVISÕES SOBRE OS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO AO CA:

4.1 Redução de 7 para 5 de Comitês de Assessoramento permanentes, com a mudança de denominação para refletir otimização de escopo (Art. 15, caput), com a consequente adequação das novas denominações do Comitê de Nomeação (Art. 11, §10, I) e Comitê de Auditoria (Art. 14, XVII, Art. 18, §1º, Art. 19, caput, título da subseção IV do Capítulo IV, Art. 20, caput e V, novos §§1º e 2º, Art. 21 caput, Art. 22, e Art. 31, IV) no Estatuto Social;

4.2 Alteração para deixar claro que a criação prevista é para comitês não permanentes do CA (Art. 15, §1º);

4.3 Exclusão do critério de notória experiência para ser membro de Comitê (Art. 17);

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-6808. This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-6808

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0031976-6 Protocolo: 00-2022/932540-3 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A4DA945F0C07B4402DD1C2AAB30EF7GALE9F5D8E2C79A2EE624D2464B009A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 45/55

DocuSign Envelope ID: 981812A5-C2E4-4E66-89DA-65D772342009

4.4 Nova redação do caput do Art. 18 para prever que todos os membros dos Comitês deverão ser membros do CA (exclusão do Art. 15, §3º e do Art. 18, §1º);

4.5 Ajuste de redação e inclusão da destituição ou renúncia como hipóteses de término de gestão dos membros dos comitês (Art. 18, novo parágrafo único);

4.6 Ajuste de redação (Art. 19, caput);

4.7 Alteração dos requisitos para integrar o Comitê de Auditoria, que passará a ser composto exclusivamente por Conselheiros independentes (Art. 20, II, com a exclusão dos incisos I, III e §1º e renumeração dos demais dispositivos), bem como ajuste de redação para dar maior clareza aos casos de vedação para atuação como membro do Comitê de Auditoria (Art. 20, V); e

4.8 Inclusão de previsão para esclarecer que o escopo do Comitê de Auditoria se limita às políticas da sua área de atuação e padronização da nomenclatura da política de transações com partes relacionadas (Art. 21,VI).

1. **APROVAR COM RESSALVAS** as matérias referentes aos itens 4.1 a 4.8 (indicados acima) da Ordem do Dia.

2. A Previ, Litela e Litel, primeiramente, esclarecem que entendem que (a) a alteração na quantidade e nomenclatura dos comitês de assessoramento objetivam otimizar a estrutura destes à demanda estratégica atual do Conselho de Administração, em linha com o praticado por outras empresas do setor, (b) a previsão de composição dos comitês exclusivamente por conselheiros está aderente às melhores práticas nacionais e internacionais de mercado e (c) para propor a eleição de candidatos a conselheiros em assembleias de acionistas, o Comitê de Nomeação verificará as atribuições das competências necessárias, bem como a disponibilidade do candidato para atuação no Conselho e nos comitês. No entanto, a Previ, Litela e Litel acreditam que é possível existir um cenário em que não haja membros indicados para o Conselho de Administração que possuam competência suficiente para serem intitulados como "especialista financeiro" o que poderia inviabilizar o funcionamento dos comitês. Recomenda-se, assim, que a Companhia verifique formas de mitigação de risco do descumprimento das diretrizes da Sarbanes Oxley e/ou regulação local.

3. A Previ, Litela e Litel através de seus representantes legais devidamente cadastrados, apresentarão durante a Assembleia a sua manifestação de voto em relação aos demais itens constantes da Ordem do Dia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-8608. This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-8608

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005226210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3BTA8DA845F0CE7E4402001C2AAB0DEF76A1B9F6D4FBC79A2EEE240248480D8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 46/55

DocuSign Envelope ID: 981913A5-D2E4-4E66-88DA-65D772342BB9

4. Diante do exposto acima, a Previ, Litela e Litel solicitam que a mesa receba esta Manifestação de Voto, para que seja anexada à ata e dela passe a fazer parte.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
[redacted]

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI
(p.p. [redacted])

DocuSigned by:
[redacted]

LITELA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM LIQUIDAÇÃO
(p.p. [redacted])

DocuSigned by:
[redacted]

LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.
(p.p. [redacted])

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 197E-527A-7AE5-8606 This document has been digitally signed by (signers/name). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 197E-527A-7AE5-8606

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932568-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A3A62A945F0C57E4402D01C2AAB0DEF76A185F606F2C79A2E624D24B4BCD9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 47/55

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/197E-527A-7AE5-6806 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/197E-527A-7AE5-6806 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 197E-527A-7AE5-6806

Hash do Documento

3B7D9733C854A961065FB504841B52C320A15E7AAF79DC95C6F3589EA9013E0F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2022 é(são) :

☑ [redacted] (Secretária) - [redacted] em 22/12/2022 11:17 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: maria.isabel.vieira@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 22 2022 11:17:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasilia)
Geolocation Latitude: -22.9514604 Longitude: -43.1908614 Accuracy: 1296.0648489148484
IP 201.17.80.116
Hash Evidências:
4CF55515FA0E4E4F963BB16D701DFC3034115FDE6ADF86CD9A43A0E9123E89F1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005228210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6DA943F0C57B1A02D01C2AAB0DEF76A1E8F606F2C739A2E6142D24B4B0D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A6A0A945F0C57E4402D01C2AAB0GEF76A1E9F6D6F2C79A2EEE624D3R4A2D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Fag. 49/55

LEILÃO SOMENTE ONLINE

Dias 11 e 12 de Novembro de 2022

0800 703 5050

NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.

Neogrid

CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[illegible]

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

[illegible]

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

Prodesp

SÃO PAULO

VALE

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

[illegible]

Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

[illegible]

Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO

Sesc

[illegible]

COMUNICADO

[illegible]

Aviso de Licitação/RETIFICAÇÃO

[illegible]

Correios

BRASIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

[illegible]

Correios

BRASIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019776-8 Protocolo: 00-2022/932568-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005324318 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A8EA945F0C57E44D2901C2BA80DE778A1E9FED4EF3D79B2EE6340284B0D9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 51/55

Legislação & Tributos Rio

STJ e o mercado secundário de crédito

Opinião Jurídica

Rodrigo G. L. de Mattos e Alexandre Catramby

> **Espera-se que a decisão da 3ª Turma do STJ contribua para o desenvolvimento ainda maior desse mercado**

Eletrobras Furnas

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Devo mentir para os clientes a pedido do meu chefe?

Acesse o blog Divã Executivo no site do Valor Econômico e conheça essas e outras questões de nossos leitores, respondidas por especialistas em gestão de carreira.

Leia em:
www.valor.com.br
/carreira/diva-executivo

Divã Executivo Valor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001976-8 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005234210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 38A8D8041490C52E44D2D01C2BAB01EF7EA1E8F62B4F2C79A2E0624D2184B5D8A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.
JUCERJA
Pag. 53/55

Legislação & Tributos Rio

Afiando as garras da LGPD

Opinião Jurídica

Caroline Valentim e Felipe Palhares

[illegible]

Quem ainda não se movimentou para adequar suas práticas à legislação, agora tem um incentivo ainda maior para fazê-lo

[illegible]

Caroline Valentim e Felipe Palhares [illegible]

VALE

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

[illegible]

CAIXA

ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA (CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ)

[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

[illegible]

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 00-2022/932560-2, ARQUIVADO EM 23/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005224210, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	[redacted]

23 de dezembro de 2022.

Jorge [redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2022/932560-2 Data do protocolo: 22/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005224210 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A7A4DA9451F0CE7E44D2D51C2BA9DEF76A1E9F6DEF2C19A2EE624D24B4BCD9A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 55/55

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Familiar

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/383709-4

JUCERJA

Último arquivamento:
00005444414 - 27/04/2023
NIRE: 33.3.0001976-6
VALE SA

Boleto(s):

Hash: 5EE1E95E-3466-43B9-8099-0498D862CCD5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 008

Eventos:

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ROBERTO FRANCISCO DA SILVA , RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005488794	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX

Deferido em 22/05/2023 e arquivado em 23/05/2023

Jorge F[redacted]

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 66

Capa Nº Página: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB879BF8921FCD0E7057F283E3A9027F5C1602F68C64AD8C88898608
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelad digital, informe o nº do protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/383709-4 16/05/2023 17:44:38

JUCERJA

Último arquivamento:
00005444414 - 27/04/2023

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104384422

Hash: 5EE1E95E-3466-4389-8099-0498D862CC05

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
008

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	J[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135539395
E-mail:	jhzconthabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/05/2023
Data da 1ª entrada:	16/05/2023

Rio de Janeiro
Local

16/05/2023
Data

Últimos Retornos

22/05/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

00-2023/383709-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6853C9E1CB8736E99219CDDE7057F2858A9C2F5C1600F88C84AD0CB8E696C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 02/66

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA VALE S.A., REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

01 - LOCAL, DATA E HORA:

Nos termos do inciso I, do §2º do Art. 5º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução 81"), as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias") foram realizadas, cumulativamente, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, no dia 28 de abril de 2023, às 10h, sendo consideradas realizadas na sede da Vale S.A. ("Vale" ou "Companhia").

02 - MESA:

Presidente: Sr. [redacted], indicado nos termos do Art. 9º, §1º do Estatuto Social.
Secretária: Sra. [redacted]

03 - PRESENÇA E "QUORUM":

Presentes, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 86,25% do capital social da Companhia e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 86,30% do capital social da Companhia, conforme (i) os mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do Artigo 48, I e II, da Resolução 81,contemplando acionistas que exerceram seu direito de participação e voto a distância, e (ii) a lista de Acionistas participantes da plataforma digital Zoom; constatando-se, dessa forma, a existência de *quorum* suficiente para a instalação das Assembleias.

Presentes ainda os Srs. Gustavo Pimenta, Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores da Vale, Patricio Marques Roche, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC"), de acordo com o §1º, do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76, e os Srs. Márcio de Souza, Presidente do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 164 da Lei nº 6.404/76, Rachel de Oliveira Maia, membro do Comitê de Auditoria e Riscos, e Fabricio Stallone, representante da EY Auditores Independentes ("EY"), contratada pela Companhia

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD.This document has been digitally signed by [signerNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001376-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 665DC9E1CBE796F9921FCD0E7D57F285E3A9027F9C1600F68CB4AD8CB88596C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

para emissão de relatório de asseguração limitada, sobre os procedimentos de recebimento, registro e apuração dos votos recebidos pela Companhia relacionados às eleições dos membros do Conselho de Administração, do seu Presidente e Vice-Presidente e do Conselho Fiscal.

04 – REQUISITOS DA PLATAFORMA DIGITAL:

A plataforma Zoom atende aos requisitos previstos no Art. 28, §1°, da Resolução 81. Antes do início das Assembleias, a Mesa informou aos Acionistas todos os procedimentos necessários para o exercício dos seus direitos de participação, manifestação e voto por meio da plataforma durante as Assembleias.

Os Acionistas que participaram via plataforma Zoom previamente autorizaram que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação das Assembleias para os devidos fins de direito.

05 – CONVOCAÇÃO:

As Assembleias foram regularmente convocadas através da publicação do Edital de Convocação nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023 no Valor Econômico (Rio de Janeiro), em todas as datas na página E2, bem como a simultânea divulgação em sua página na internet, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Assembleia Geral Ordinária

1.1 Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
1.2 Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2022, e a aprovação do Orçamento de Capital, para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76;
1.3 Fixação do número de assentos do Conselho de Administração em 13 membros titulares e 1 (um) membro suplente
1.4 Eleição individual dos membros do Conselho de Administração;
1.5 Eleição do Presidente do Conselho de Administração;
1.6 Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração;
1.7 Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
1.8 Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE5-A9C7-08FD This document has been digitally signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE5-A9C7-08FD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383769-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C981CB879879921FC08E7D57F285E3A8027F5C14C0F68C64AD8C988E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 04/66

2. Assembleia Geral Extraordinária

2.1 Alteração do *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Vale em razão do cancelamento de ações ordinárias de emissão da Vale aprovado pelo Conselho de Administração em 02.03.2023.

Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive a redação consolidada do Estatuto Social, refletindo a alteração proposta, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, no *site* de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

06 - LEITURA DE DOCUMENTOS:

Em atendimento ao disposto no Artigo 45, §2°, da Resolução 81, no início das Assembleias foi apresentado o mapa de votação sintético consolidado divulgado ao mercado em 27.04.2023, e os resultados de cada deliberação foram projetados aos Acionistas. Além disso, em prol da transparência e com a autorização do representante da instituição depositária dos *American Depositary Receipts* lastreados em ações de emissão da Companhia ("ADRs"), a Mesa também projetou mapa contendo a indicação tanto dos votos enviados por meio dos boletins de voto a distância como do total de votos transmitidos à Companhia pela instituição depositária dos ADRs.

Encontravam-se à disposição os documentos relativos aos assuntos a serem tratados nas Assembleias, a saber: **(i)** publicações do Edital de Convocação; **(ii)** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022, inclusive as Consolidadas, Parecer dos Auditores Externos PwC, publicados no Valor Econômico (Rio de Janeiro), páginas de F17 a F37, no dia 28.02.2023; **(iii)** Proposta para a Destinação de Resultado, nos termos do Anexo A da Resolução 81, e o Orçamento de Capital para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** Aviso aos Acionistas de 08.03.2023, que divulga a lista de candidatos ao Conselho de Administração; **(v)** Manual de Participação e Proposta da Administração, divulgados em 13.03.2023 e reapresentados em 31.03.2023, contendo informações sobre as Assembleias, incluindo: (v.a) informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração, indicados pelo Conselho de Administração por proposta do Comitê de Indicação e Governança da Companhia, e informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal indicados por acionistas, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência; (v.b) os Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Vale, nos termos do item 2 do Formulário de

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD.This document has been digitally signed by (signersNames) . This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383769-6 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB6796F3921FC0D67D57285E3A9D27F5C16D0F88C64ADBC588E96CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 05/66

Referência; (v.c) a Remuneração dos Administradores, conforme item 8 do Formulário de Referência; e (v.d) a minuta do Estatuto Social com as alterações em marcas de revisão e a tabela que detalha a origem e justificativa das alterações propostas, na forma prevista no Artigo 12 da Resolução 81; **(vi)** Pareceres do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e Riscos e do Conselho de Administração sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.2022; **(vii)** Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sobre a destinação de resultado e o Orçamento de Capital da Companhia; e **(viii)** Extratos das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Vale realizadas em 16.02.2023, 02.03.2023, 08.03.2023 e 13.03.2023 (incluindo o Relatório Final do Comitê de Indicação e Governança).

Assim sendo, foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a leitura desses documentos já públicos.

07 - DELIBERAÇÕES:

7.1 Aprovar, por maioria, sem emendas ou ressalvas, com pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração da Vale, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos Auditores Externos PwC Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

> Foram computados 2.993.068.699 votos a favor, 7.112.358 votos contrários e 820.342.685 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal e dos legalmente impedidos), sendo que os votos por escrito recebidos pela Mesa foram anexados e fazem parte integrante desta ata.

7.2 Aprovar, por maioria, a destinação de resultado do exercício findo em 31.12.2022, com parecer favorável do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e o Orçamento de Capital, tudo nos termos da Proposta da Administração,

> Foram computados 3.299.667.163 votos a favor, 847 votos contrários e 520.855.732 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal).

7.3 Aprovar, por maioria, a fixação em 13 membros efetivos e 01 suplente o número de membros do Conselho de Administração, dos quais 12 membros efetivos serão eleitos pelos acionistas nesta Assembleia, e 1 membro efetivo e seu respectivo suplente foram eleitos em votação em separado pelo conjunto dos empregados da Vale.

> Foram computados 3.297.258.959 votos a favor, 3.502.417 votos contrários e 519.762.366 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal).

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E16F-BEE6-A9C7-08FD This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E16F-BEE6-A9C7-08FD.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data de protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8796F9921FCDDE7057F285E3A9C07F5C16C0F68C64AD8C888E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 06/66

7.4 Eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia, todos para cumprirem prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, de acordo com os procedimentos abaixo:

7.4.1 Homologar a eleição dos Srs. [redacted], brasileiro, casado, mecânico, portador da carteira de identidade SSP/MG nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço residencial à [redacted] na Cidade de Itabira/MG; e [redacted] brasileiro, casado, maquinista de pátio, portador da carteira de identidade SSP/ES nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço comercial na Av. Governador Bley nº 186, 4º andar, Centro, na Cidade de Vitória/ES, que, conforme previsto no §2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, foram eleitos por processo de votação direta, pelo conjunto dos empregados da Vale.

7.4.2 Em seguida, foram eleitos por meio de votação individual, nos termos do Art. 11, §10, IV, do Estatuto Social:

(i) Sr. [redacted], brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade SESPDS nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço na [redacted], na Cidade de Brasília/DF.

Foram computados 3.206.228.071 votos a favor, 109.374.049 votos contrários e 504.921.622 abstenções.

(ii) Sr. [redacted] australiano, casado, gestor de investimentos (aposentado), portador da carteira de identidade RNE nº [redacted], com endereço residencial na [redacted]

Foram computados 3.350.454.569 votos a favor, 681votos contrários e 470.068.492 abstenções.

(iii) Sr. [redacted], brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade DIC/RJ nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço comercial à Av. Paulista nº 1450, 9º andar, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo/SP.

Foram computados 2.127.697.491 votos a favor, 1.178.510.811 votos contrários e 514.315.440 abstenções.

(iv) Sr. [redacted], brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] com

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6833C9EIC887969F9921FC00E7D57F285E3A9027F5C1430F68C64ADBCB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 07/66

endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Foram computados 3.242.105.404 votos a favor, 62.348.393 votos contrários e 516.069.945 abstenções.

(v) Sr. [redacted], brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço residencial à [redacted] Cidade de Belo Horizonte/MG.

Foram computados 2.676.031.792 votos a favor, 264.306.284 votos contrários e 880.185.666 abstenções.

(vi) Sr. [redacted], brasileiro, casado, estatístico, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4100, 16º andar, na Cidade de São Paulo/SP.

Foram computados 2.874.878.378 votos a favor, 450.760.400 votos contrários e 494.884.964 abstenções.

(vii) Sr. [redacted], britânico, casado, economista, portador do passaporte nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço residencial em [redacted] Unido.

Foram computados 3.313.713.763 votos a favor, 37.514.472 votos contrários e 469.295.507 abstenções.

(viii) Sr. [redacted], brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SC nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço residencial à [redacted] Florianópolis, SC.

Foram computados 3.085.823.467 votos a favor, 229.612.319 votos contrários e 505.087.956 abstenções.

(ix) Sr. [redacted], brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade SSP/ES nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], com

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD. This document has been digitally signed by [signerNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488798 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1C08796F9921FC00E7D57F289E3A9D7F9C160DF68C64AD8CB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 08/66

endereço comercial na [redacted] São Paulo/SP.

Foram computados 3.315.355.113 votos a favor, 5.815.263 votos contrários e 499.353.366 abstenções.

(x) Sra. [redacted], brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade nº [redacted], inscrita no CPF sob o nº [redacted], com endereço comercial à [redacted] de São Paulo/SP.

Foram computados 3.324.161.913 votos a favor, 25.884.187votos contrários e 470.477.642 abstenções.

(xi) Sr. [redacted], japonês, casado, barachel em artes - línguas estrangeiras, portador do passaporte nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 200, 14º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Foram computados 3.279.213.622 votos a favor, 41.445.742 votos contrários e 499.864.378 abstenções.

(xii) Sra. [redacted], canadense, casada, bacharel em administração, portadora do passaporte nº [redacted], com endereço residencial na [redacted]

Foram computados 3.352.783.047 votos a favor, 1.077 votos contrários e 467.739.618 abstenções.

Registra-se (i) a abstenção da União Federal no processo de votação individual acima; e (ii) que não houve outros candidatos indicados para compor o Conselho de Administração além daqueles recomendados pelo Comitê de Indicação e Governança e pelo Conselho de Administração.

A posse dos candidatos ora eleitos fica sujeita à (i) assinatura dos respectivos termos de posse e das declarações e demais documentos exigidos; e (ii) nomeação, pelos Srs. [redacted] residentes e domiciliados no exterior, de procuradores para os fins previstos no Artigo 146, § 2º, da Lei nº 6.404/76. O Conselheiro [redacted] nomeou e constituiu como seus procuradores a Sra. [redacted], brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob o

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD. This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653CDE1C0879EF9921FC1DE7D57F285E5A9027F5C1E0DF48CE4AD0CB88E36CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 09/66

nº [redacted]; o Sr. [redacted] brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]; a Sra. [redacted], brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], todos residentes e domiciliados na [redacted] na Cidade de São Paulo/SP, para os fins previstos no Artigo 146, § 2º, da Lei nº 6.404/76.

Além disso, com base na avaliação do Conselho de Administração da Vale na reunião do colegiado de 13.03.2023, registra-se que os Conselheiros Srs. [redacted] atendem aos critérios de independência, de acordo com os requisitos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, do Anexo K da Resolução 81 e do Art. 11, §4º do Estatuto Social. Assim sendo, fica obedecida a composição mínima de membros independentes prevista no Art. 11, §3º do Estatuto Social.

Foi consignado pela Mesa que a eleição dos membros do Conselho de Administração foi acompanhada e será objeto de relatório de asseguração limitada pela EY Auditores Independentes.

7.5 Eleger o Sr. [redacted] para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Foram computados 3.240.048.837 votos a favor, 73.568.279 votos contrários e 506.906.626 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal).

Registra-se que não houve outro candidato indicado para concorrer ao cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Foi consignado pela Mesa que a eleição do Presidente do Conselho de Administração foi acompanhada e será objeto de relatório de asseguração limitada pela EY Auditores Independentes.

7.6 Eleger o Sr. [redacted] para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Foram computados 3.072.964.214 votos a favor, 231.972.373 votos contrários e 515.587.155 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal).

Registra-se que não houve outro candidato indicado para concorrer ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD. This document has been digitally signed by Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001876-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C5E1CBE196E9921FCDDE7D57F28563A5D27F5C16DDF68C64A0BCB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 10/66

Foi consignado pela Mesa que a eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração foi acompanhada e será objeto de relatório de asseguração limitada pela EY Auditores Independentes.

7.7 Eleger os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2024.

7.7.1 conforme processo de eleição em separado, pelo único acionista titular de ações preferenciais de classe especial de emissão da Companhia (Golden Shares), conforme o disposto no §4º do Artigo 5º do Estatuto Social, o Sr. [redacted], brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco "P", 4º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal; e [redacted] brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios Bloco "P" – Ed Anexo – Ala A – 1º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, como membros efetivo e suplente, respectivamente. Fica consignado que a reeleição do Sr. Adriano Pereira de Paula visa manter a representatividade da União no Conselho Fiscal.

7.7.2 conforme processo de eleição majoritário, foram eleitos:

(i) Sr. [redacted], brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; e Sra. [redacted], brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade SSP/DF nº [redacted], e inscrita no CPF sob o nº [redacted] com endereço comercial na Rua Alice de Castro, nº 67, apto 131, na Cidade e Estado de São Paulo, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Foram computados 2.687.304.162 votos a favor, 549.545.157 votos contrários e 583.674.423 abstenções.

(ii) Sr. [redacted], brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço na [redacted], na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; e Sr. [redacted], brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] com endereço na [redacted] nº [redacted]/SP, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD. This document has been digitally signed by (signerNames). - This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 600054888794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6853C9E1CB8786F99219CCDE7D57F285E3A9D27F9C1600F68C64AD8CB88E36C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 11/66

Foram computados 3.263.563.926 votos a favor, 31.367.149 votos contrários e 525.592.667 abstenções.

(iii) Sr. [redacted], brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço comercial à Avenida Epitácio Pessoa nº 1674, salas 201/202, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; e Sra. [redacted], brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº [redacted], inscrita no CPF sob o nº [redacted], com endereço residencial à [redacted] Cidade de Belo Horizonte/MG, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Foram computados 3.303.202.895 votos a favor, 500.126 votos contrários e 516.820.721 abstenções.

(iv) Sra. [redacted], brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrita no CPF sob o nº [redacted], com endereço comercial à Alameda dos Anapurus nº 883, apto 141, na Cidade de São Paulo/SP; e Sra. [redacted], brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrita no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada à [redacted]/SP, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Foram computados 3.108.707.727 votos a favor, 500.592 votos contrários e 711.315.423 abstenções.

A posse dos candidatos ora eleitos para integrar o Conselho Fiscal fica sujeita à assinatura dos respectivos termos de posse e demais documentos legalmente exigidos.

Foi consignado pela Mesa que a eleição dos membros do Conselho Fiscal foi acompanhada e será objeto de relatório de asseguração limitada pela EY Auditores Independentes.

7.8 Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos administradores, dos membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal da Vale, referente ao exercício social de 2023, no valor de até R$225.099.389,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, noventa e nove milhões, trezentos e oitenta e nove reais), sem encargos, nos termos descritos no Anexo IV da Proposta da Administração para esta Assembleia, a ser individualizada pelo Conselho de Administração da Vale, bem como a fixação da remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal no valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída,

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD. This document has been digitally signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-6 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB6794F99213CCDB7D57E285E3A9D27F5C16D0F68C60AD8CB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 12/66

mensalmente, a cada membro do Comitê Executivo, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração ora fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções, sendo certo que os membros suplentes somente serão remunerados nos casos em que exercerem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

Foram computados 3.284.548.127 votos a favor, 9.787.036 votos contrários e 526.188.579 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal), sendo que os votos por escrito recebidos pela Mesa foram anexados e fazem parte integrante desta ata.

7.9 Aprovar, por maioria, a alteração do *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Vale, em razão do cancelamento de ações ordinárias de emissão da Vale aprovado pelo Conselho de Administração em 02.03.2023, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

*"**Art. 5º** - O capital social da Vale é de R$77.300.000.000,00 (setenta e sete bilhões e trezentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.539.007.580 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, sete mil e quinhentos e oitenta) ações escriturais, sendo R$77.299.999.823,12 (setenta e sete bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos), divididos em 4.539.007.568 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, sete mil e quinhentos e sessenta e oito) ações ordinárias e R$176,88 (cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) ações preferenciais de classe especial, todas sem valor nominal.*
(...)"

Foram computados 3.330.836.380 votos a favor, 526 votos contrários e 491.667.951 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal).

08 – LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:

Os Acionistas que participaram por meio da plataforma Zoom são considerados assinantes desta ata e do livro de Presenças de Acionistas, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia, tudo nos termos do Artigo 47, §1º e §2º da Resolução 81. Nos termos do Artigo 9º, §2º do Estatuto Social, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Acionistas participantes.

09 – ENCERRAMENTO:

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A9C7-08FD. This document has been digitally signed by [signerNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A9C7-08FD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6853C9EICB8796F9921FCD8E7D57F285E3A9D37E5C16D32E6BC64ADBCB8E36CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 13/66

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi assinada pelo Presidente e pela Secretária desta Assembleia, conforme o Artigo 47, §1º e §2º da Resolução 81.

Atesto que a ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

[redacted]

Secretária

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Isabel dos Santos Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E08F-BEE6-A8C7-08FD.This document has been digitally signed by [signersNames]. This document has been electronically signed by Maria Isabel dos Santos Vieira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code E08F-BEE6-A8C7-08FD.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005498794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8796F9921FCDDE7DD7F285E3A9D27F5C16D0F08C64ADBCB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 14/66

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E08F-BEE6-A9C7-08FD ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E08F-BEE6-A9C7-08FD or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: E08F-BEE6-A9C7-08FD

Hash do Documento

E6361EAFAD0FDA5A4C7FF0B8D637BBACE311BEEBE2253E3D5CA93AE3381B54F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2023 é(são) :

☑ [redacted] (Secretária) - [redacted] em 02/05/2023 08:03 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: maria.isabel.vieira@vale.com

Evidências

Client Timestamp Tue May 02 2023 08:03:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.9310464 Longitude: -43.1783936 Accuracy: 1111.264217153631
IP 201.17.85.106
Hash Evidências:
C0AD3D4C630CE72309320E380171D63D96453DFA66965638C63D73CD180F877B

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001974-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653CBE1CB8796F9921DCDD67857F285E3A9927F5C1600F68C04AD0CB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

VALE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO | 2022

Carta do Presidente do Conselho

Mensagem do Presidente da Vale

Destaques do ano

VALE S.A.

Companhia Aberta · CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 · www.vale.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005486794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6613C9E1CB8796F9921FCDD67D57F285E3A9D27F9C1605F68C64AD8CB88E56C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelad igital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 16/66

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488734 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C0E1C88196F99021FCDDE7D57F285E3A9037F5C1600F98C64ADBCB8E896C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 17/68

VALE

VALE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 - www.vale.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-8 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9613CB8756F9921FCDD67D57F2858A9027F5C1E0DF68C64ADBCB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS DA VALE – EXERCÍCIO SOCIAL 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00205488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1C8B784F8921FC0DE7D7F285E5A9D27F5C1ADDF68CC4AD8C488E9CF
Para validar o documento acesse http://www.jcerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 19/66

VALE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em milhões de reais, exceto o lucro por ação

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Em milhões de reais

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em milhões de reais

BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhões de reais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/388709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005486794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1C8E796F99D1FCDDE7D577285E3A9D27F5C1600F68C64ADBCE88E86C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em milhões de reais

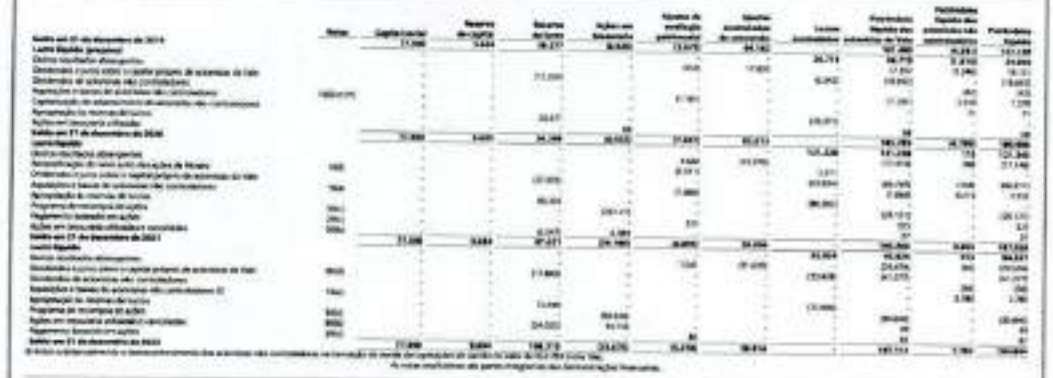

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Em milhões de reais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383759-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005486194 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C0E1CB0796F9921FCD0E7D57F205E3A9D27F5C1600F68C64AUBCB68E36C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/marvicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 21/66

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8730F9311FC0867D57F285E3A9D27F3C1ED0F6FC64ADBCBE8E96CE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelad|gital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 22/66

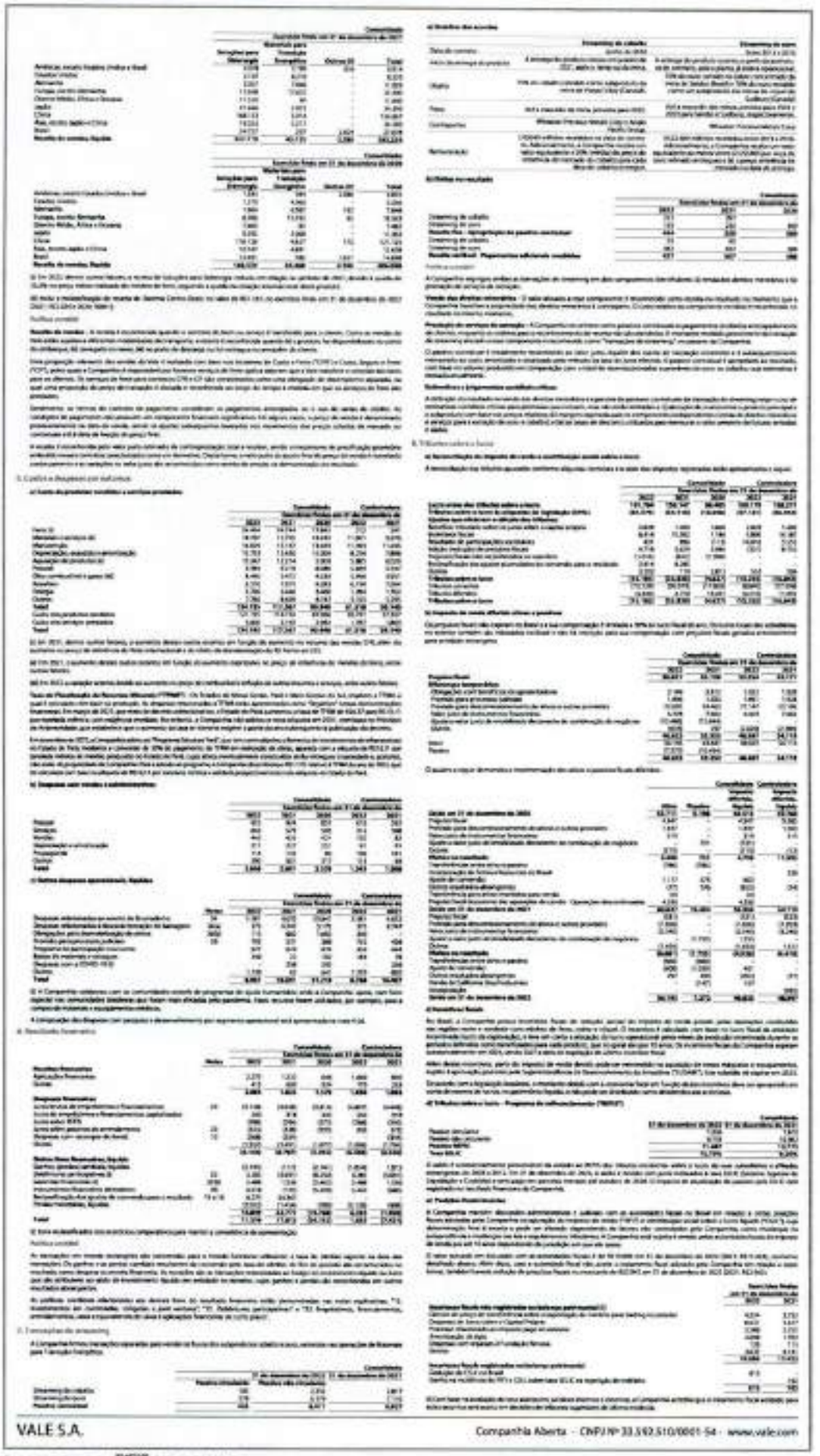

VALE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 - www.vale.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005480194 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C961C88796F9921FCDDE7D57F2050E3A8D27F5C16D0F8BC84A8DCD88E95CE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VALE

VALE S.A.

Companhia Aberta – CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 – www.vale.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383759-4 Data de protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488196 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB879629992IFCDDE7D7F285E3A9D27F5C16DDF8BCB4ADBCB6BED8C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag: 24/66

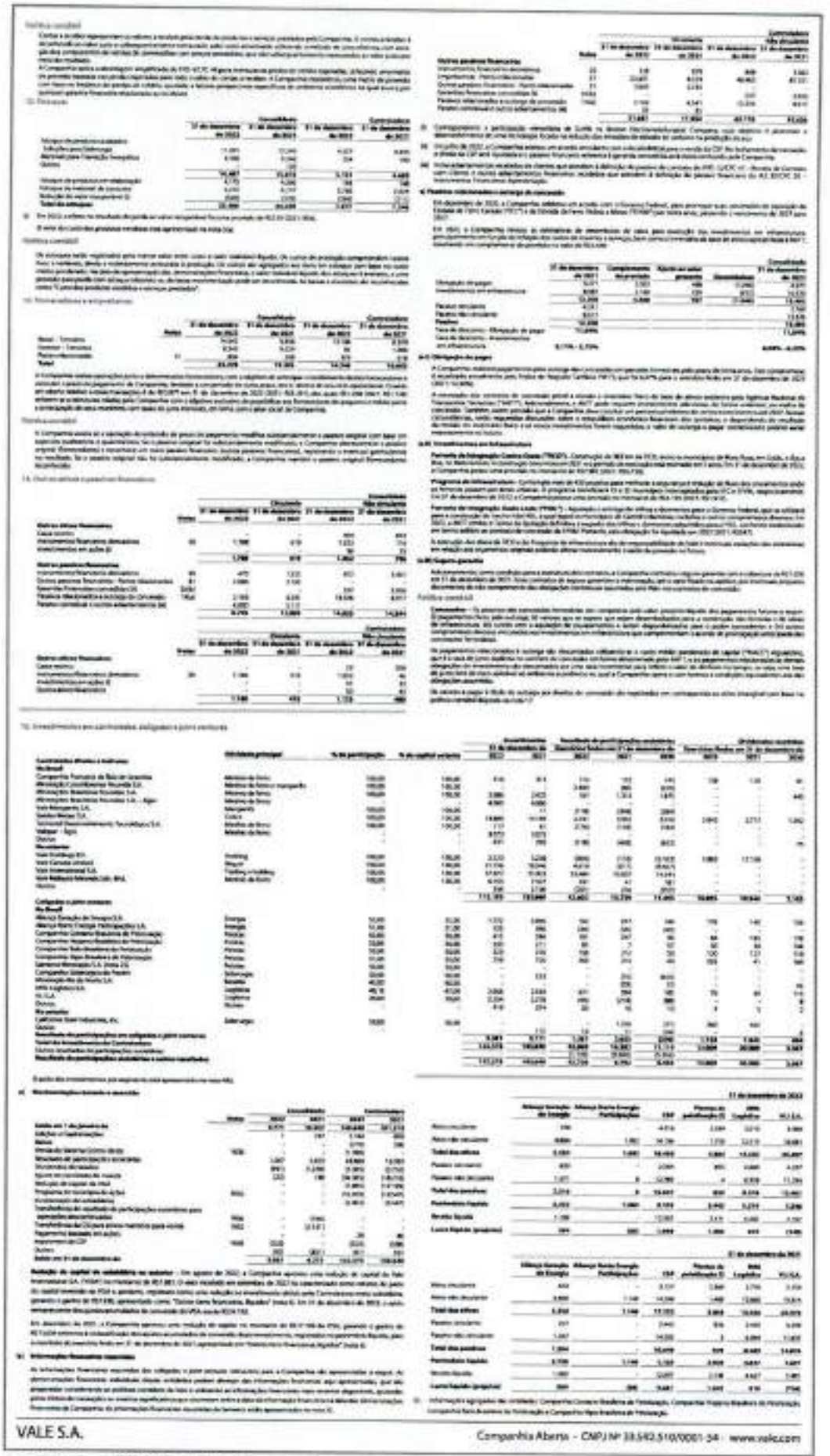

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, sob o nome e hora(s) de Vitoria Freitas Siqueira - 001.Stamp

Certificado em Lista Branca de: Valor Econômico S/A, Brasil, OU=ICP Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC SERASA RFB v5, OU=Assinatura A1, OU=Vitoria Freitas Siqueira, CN=Vitoria Freitas Siqueira:00128128560

Para verificar as assinaturas, vá ao site https://verificador.iti.gov.br e verifique o código: 0001-0000-0000-0000-0000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001376-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8653C9E1CB8796F9921FCD0E7057F285E3A8D27F5C14D0F66C64AD8CB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 25/66

VALE

VALE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 - www.vale.com

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9B1C9E8796F9921FCDDE7D57F285E3A9D27F5C16DD7E8C64ADBCB8B696C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 26/66

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/385709-4 Data do protocolo: 16/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB879CF9831FCD0E7D37F2E5E3A91D7F5C16D0F68C64ACDC3B8E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 27/66

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 331.0001376-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8653C9E1CB8T96F9921FC5DE7D57F285E3A8D27F5C16DDF6RC64ADDCDB88E94CE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 38/66

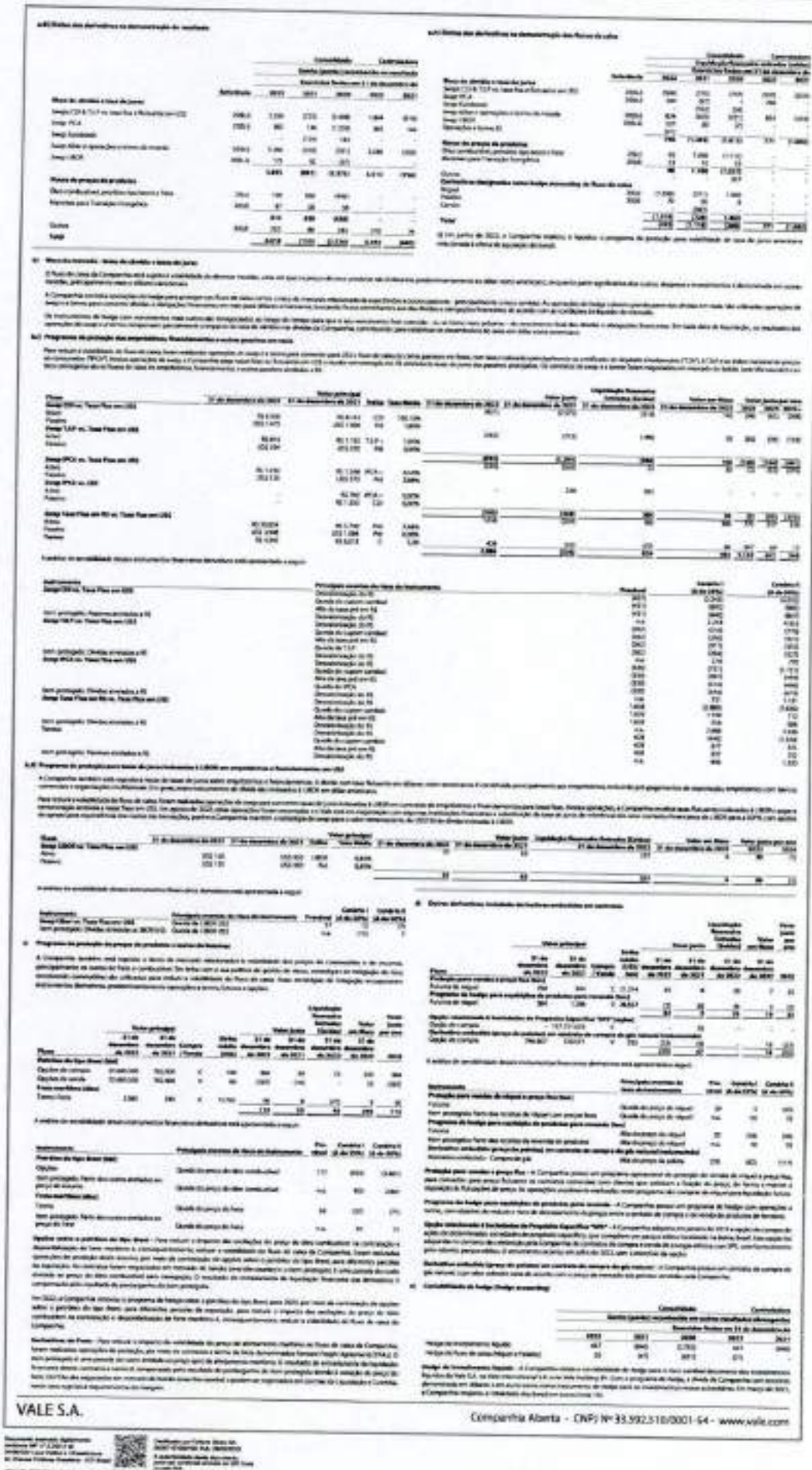

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001576-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E453C961C88796F89217C0DE7D57F285E3A8D27F5C1ED0F68C64AD3BCB686E6C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

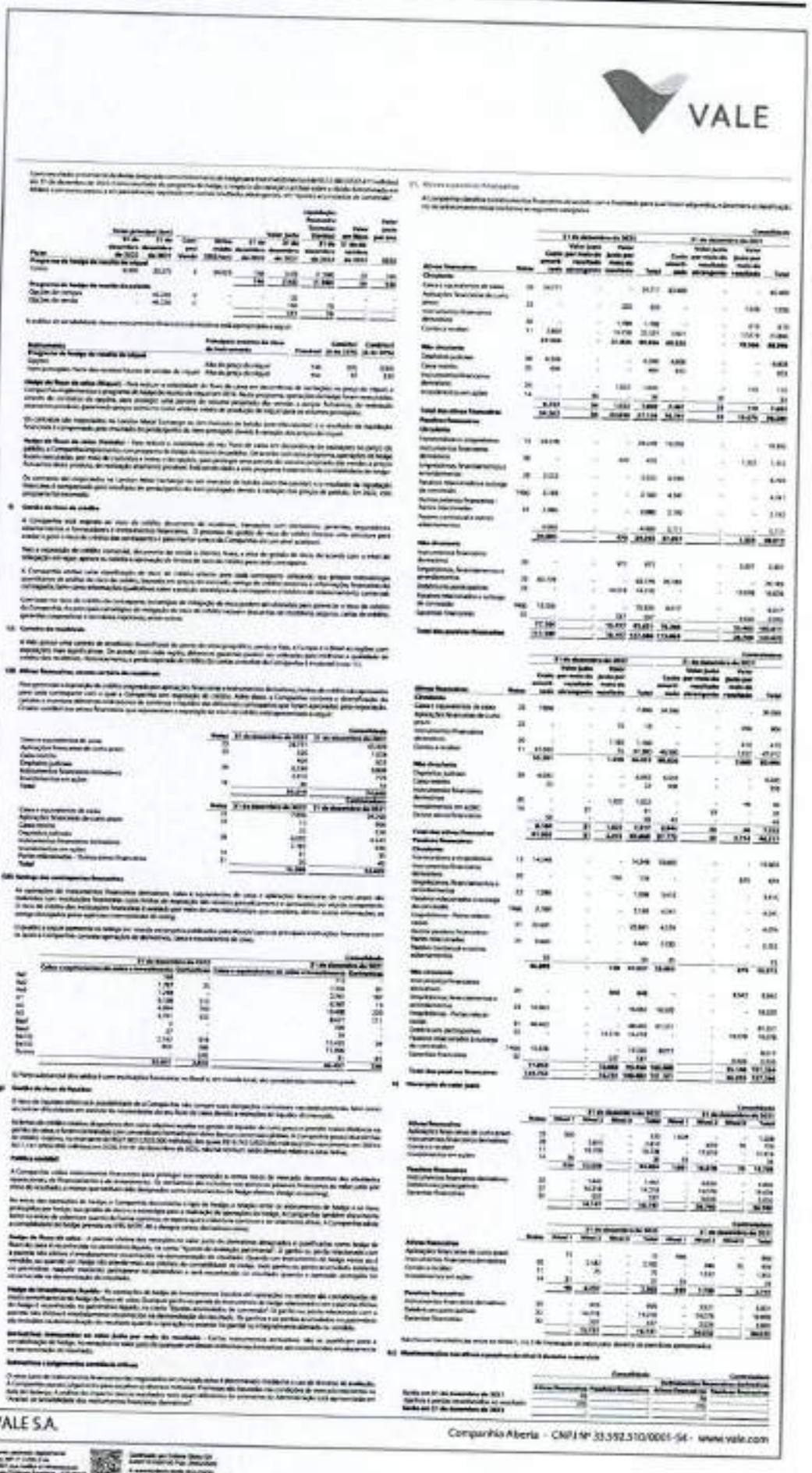

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 60003488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8736F9931FCDDE7D57F285E3A8D27F5C16CDF68C64A8BCB68E8ECE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº do protocolo.

JUCERJA

Pag. 30/66

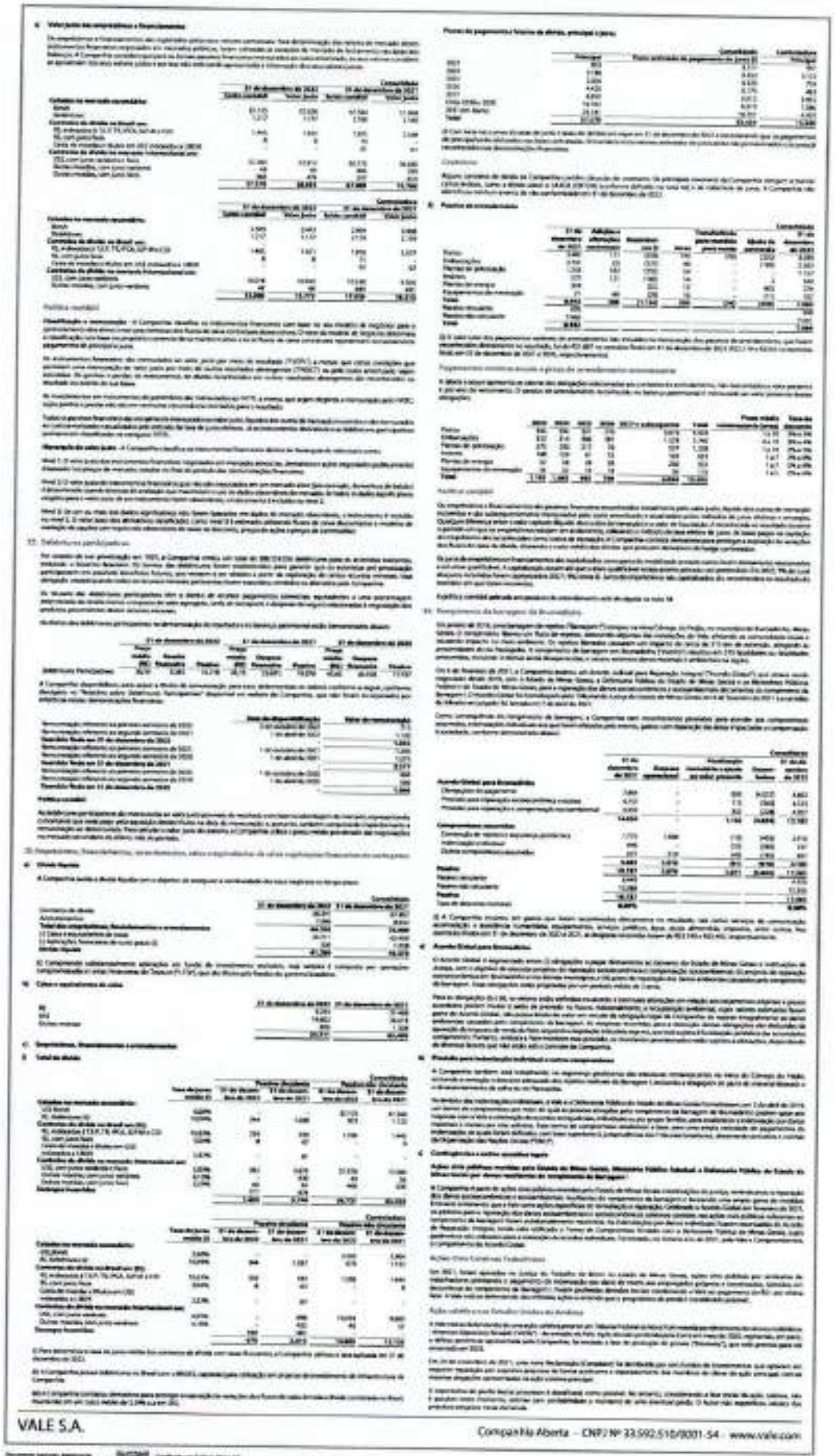

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB819EF9931FC0DE7D57F285E3A9D27F5C1E0F86C64AD3CD8E896CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 31/66

VALE

VALE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 - www.vale.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001876-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 14/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6453C9B1C887B6F9931FC08E7D57F285E3AB027F5C1CDCF48C64A3BCB88E9CE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-6 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6633C3E1CBE79679921FCD0E7D5TF265E5A9D27F3C1600F6BC64ADBACB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 33/66

VALE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Valeo Vale do Rio Doce Participações Ltda. para assinar somente este PDF. Data: 2023.02.27 18:47:47 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 20000488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9D1CB8796F9921FCDDE7D57F285E3A9D27F5C1600F66C64ADBCB88896C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 36/66

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8453C9B1C68796F9921FC0DE7D37F285E3A9D27F5C1E0DF66C84ADECB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488734 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5653C9C1C887868F8921PC5DE7D57F285E3A9D27F5C1C0DF68C64AE0CD88E86CE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 36/66

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA PARA DISTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA VALE S.A. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E A PROPOSTA PARA DISTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALE S.A.

Companhia Aberta – CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 – www.vale.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/387309-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0653C9D1C68796EF9821FCDDE7057F285E3A9D27F5C16D0F68C64AD0CB88E8C6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 37/66

VALE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO | 2022

Carta do Presidente do Conselho

Prezados Acionistas,

Antes de tratar de nossa atribuição de ajudar a criar valor de longo prazo, a Vale precisa ser uma empresa segura. Nossa prioridade é a vida. Nossa meta é zero acidente. Nossa missão é transformar recursos minerais em soluções para a sociedade de forma segura, sustentável e rentável. Nossa visão é ser a empresa de mineração mais admirada do mundo, reconhecida pela excelência de nossas pessoas, pela forma como criamos valor e pela nossa atuação transformadora.

Em 2022, a Vale entregou um resultado operacional robusto, apesar de um ambiente desafiador. Nossa produção de minério de ferro e pelotas foi de 320,9 milhões de toneladas, e a de níquel, de 167,3 mil toneladas. Nossa receita operacional bruta foi de US$ 59,3 bilhões, e o lucro líquido, de US$ 18,1 bilhões. Nossa geração de caixa operacional foi de US$ 20,2 bilhões, e nossa dívida líquida ajustada, de US$ 11,4 bilhões. Nossa alavancagem financeira, medida pela relação dívida líquida ajustada/EBITDA ajustado, foi de 0,6 vez. Nossos investimentos em manutenção e crescimento totalizaram US$ 5,4 bilhões.

Em 2022, também avançamos na implementação de nossa estratégia de descarbonização. Nossas emissões brutas de gases de efeito estufa (GEE) foram de 52,6 milhões de toneladas de CO2 equivalente (MtCO2e), e nossas emissões líquidas, de 50,1 MtCO2e. Nossa meta é reduzir nossas emissões brutas em 33% até 2030 e em 50% até 2035, em relação aos níveis de 2018. Também estabelecemos metas de redução de emissões de escopo 3 para 2030 e 2035.

Nossa estratégia de descarbonização inclui a eletrificação de nossa frota de caminhões fora de estrada, a substituição de combustíveis fósseis por combustíveis renováveis, a implementação de projetos de eficiência energética e a compensação de emissões residuais por meio de projetos de remoção de carbono. Em 2022, investimos US$ 1,1 bilhão em projetos de descarbonização.

Em 2022, também avançamos na implementação de nossa estratégia de transição energética. Nossa meta é ser uma empresa líder na produção de níquel para baterias e de cobre para a transição energética. Nossa produção de níquel para baterias foi de 53,1 mil toneladas, e nossa produção de cobre, de 370,1 mil toneladas. Nossa meta é produzir 1 milhão de toneladas de níquel para baterias e 1 milhão de toneladas de cobre até 2030.

Nossa estratégia de transição energética também inclui a expansão de nossa atuação em soluções para a transição energética, como a reciclagem de baterias, a produção de materiais para baterias e a geração de energia renovável. Em 2022, assinamos um acordo para a aquisição de uma participação de 49% na Mibra, uma joint venture com a Mitsui & Co. para a produção de níquel para baterias em Minas Gerais. Também assinamos um acordo para a aquisição de uma participação de 50% na Hydro Paragominas, uma joint venture com a Norsk Hydro para a produção de alumínio e bauxita no Pará.

Nossa governança é um pilar fundamental para a criação de valor de longo prazo. Em 2022, implementamos uma série de melhorias em nossa governança, incluindo a separação dos cargos de Presidente do Conselho e Diretor Presidente, a criação de um Comitê de Pessoas e Remuneração e a adoção de um novo modelo de remuneração de executivos. Também aprovamos uma nova política de dividendos, que prevê a distribuição de 40% a 60% do lucro líquido ajustado aos acionistas.

Nossa gestão de riscos e oportunidades é essencial para a criação de valor de longo prazo. Em 2022, identificamos e avaliamos os principais riscos e oportunidades que podem afetar nossa capacidade de gerar valor, e implementamos medidas para mitigar esses riscos e aproveitar essas oportunidades. Nossos principais riscos incluem riscos de segurança, riscos ambientais, riscos de mercado, riscos de crédito e riscos de liquidez.

Nossa gestão de riscos é baseada em uma abordagem integrada, que considera os riscos em todos os níveis da organização, desde as operações até o Conselho de Administração. Nossa gestão de riscos é apoiada por um sistema de governança de riscos, que inclui políticas, procedimentos, controles e indicadores de desempenho.

Nossa gestão de riscos e oportunidades é essencial para a criação de valor de longo prazo. Em 2022, identificamos e avaliamos os principais riscos e oportunidades que podem afetar nossa capacidade de gerar valor, e implementamos medidas para mitigar esses riscos e aproveitar essas oportunidades. Nossos principais riscos incluem riscos de segurança, riscos ambientais, riscos de mercado, riscos de crédito e riscos de liquidez.

Nossa gestão de riscos é baseada em uma abordagem integrada, que considera os riscos em todos os níveis da organização, desde as operações até o Conselho de Administração. Nossa gestão de riscos é apoiada por um sistema de governança de riscos, que inclui políticas, procedimentos, controles e indicadores de desempenho.

Nossa gestão de riscos e oportunidades é essencial para a criação de valor de longo prazo. Em 2022, identificamos e avaliamos os principais riscos e oportunidades que podem afetar nossa capacidade de gerar valor, e implementamos medidas para mitigar esses riscos e aproveitar essas oportunidades. Nossos principais riscos incluem riscos de segurança, riscos ambientais, riscos de mercado, riscos de crédito e riscos de liquidez.

Nossa gestão de riscos é baseada em uma abordagem integrada, que considera os riscos em todos os níveis da organização, desde as operações até o Conselho de Administração. Nossa gestão de riscos é apoiada por um sistema de governança de riscos, que inclui políticas, procedimentos, controles e indicadores de desempenho.

Mensagem do Presidente da Vale

Prezados Acionistas da Vale,

Nossa gestão de riscos e oportunidades é essencial para a criação de valor de longo prazo. Em 2022, identificamos e avaliamos os principais riscos e oportunidades que podem afetar nossa capacidade de gerar valor, e implementamos medidas para mitigar esses riscos e aproveitar essas oportunidades. Nossos principais riscos incluem riscos de segurança, riscos ambientais, riscos de mercado, riscos de crédito e riscos de liquidez.

Nossa gestão de riscos é baseada em uma abordagem integrada, que considera os riscos em todos os níveis da organização, desde as operações até o Conselho de Administração. Nossa gestão de riscos é apoiada por um sistema de governança de riscos, que inclui políticas, procedimentos, controles e indicadores de desempenho.

Nossa gestão de riscos e oportunidades é essencial para a criação de valor de longo prazo. Em 2022, identificamos e avaliamos os principais riscos e oportunidades que podem afetar nossa capacidade de gerar valor, e implementamos medidas para mitigar esses riscos e aproveitar essas oportunidades. Nossos principais riscos incluem riscos de segurança, riscos ambientais, riscos de mercado, riscos de crédito e riscos de liquidez.

Nossa gestão de riscos é baseada em uma abordagem integrada, que considera os riscos em todos os níveis da organização, desde as operações até o Conselho de Administração. Nossa gestão de riscos é apoiada por um sistema de governança de riscos, que inclui políticas, procedimentos, controles e indicadores de desempenho.

Destaques do ano

Resultados do negócio

- **EBITDA ajustado das operações continuadas totalizou R$ 142,7 bilhões**, 25% acima de 2021, principalmente devido aos preços mais baixos de matéria-prima, 1) fluxo líquido ampliado nas atividades de R$ 52,6 bi e R$ 49,6 bilhões, uma queda de 17% frente aos R$ 121,3 bilhões de 2021, em função do menor EBITDA.
- **Dividendos e juros sobre capital próprio** pagos no ano representaram R$ 0,69 bilhão, gerando um retorno, ajustado pelo preço médio ponderado das ações em circulação ao final de dezembro de 2022, 1) retorno aos acionistas no ano de 2022 (dividendos e juros sobre capital próprio pagos) em relação ao preço médio ponderado das ações em circulação ao final de dezembro de 2022.
- **Forte crescimento com o programa visual de recompra de ações**, que encerrou 2022 com 2,4 bilhões, equivalente a mais de 5% de ações em circulação ao final de dezembro de 2022, 1) retorno aos acionistas no ano de 2022 (dividendos e juros sobre capital próprio pagos) em relação ao preço médio ponderado das ações em circulação ao final de dezembro de 2022.
- **A produção de minério de ferro totalizou 320,9 Mt**, 2% menor frente ao ano anterior, principalmente devido a chuvas na Serra Norte e as interrupções temporárias e procedimentos de rotina pagos no 2T22. **A produção de pelotas totalizou 26 Mt**, em linha com a produção de 2021, com um melhor mix de carteira de venda diária, alcançando um novo recorde de produção diária de 100 kt.
- **No operação de Materiais para Transição Energética, produção de níquel totalizou 179 kt** (-6% frente a 2021, principalmente devido à paralisação das operações de Sudbury e Voisey's Bay), **produção de cobre totalizou 370,1 kt**, 2% acima do ano anterior, e **produção de cobalto totalizou 33,3 kt**, 2% acima do ano anterior.

Fortalecimento da estrutura

- **Desalavancagem reapresentou do ativo não-core**, que resulta a negativa em 3 anos desde 2019, alcançando gastos de até US$ 22 bilhões por ano.
- **Aprovação do projeto de níquel Onça Puma**, 1) Investimento projeto de níquel Onça Puma, na Indonésia, com início de operação para 2024. A Vale detém 100% do projeto de níquel Onça Puma e um parceiro com 49% e, com capacidade de 73 kton e investimento estimado em cerca de US$ 2,5 bilhões para a primeira fase.
- **Reorganização das operações de Materiais para Transição Energética no Brasil**, para consolidar os ativos de cobre e níquel em duas unidades, com estrutura e gestão mais eficientes. Os ativos de cobre e níquel continuam a ser considerados e devem integralmente para venda.
- **Aprovação para construção do 4º forno de Onça Puma**, no Brasil, com um investimento de US$ 550 milhões para adição de capacidade de 13,5 kton de níquel. Operações serão para o ano de operação no 1º tri.
- **No 1º semestre, início de primeira fase de Fuguru (Copper CRP) Complex South Africa**, 1) 2 mil milhões, que deve passar a produção de metal contido de Fuguru Complex CRP, adicionando cerca de 10 kton de níquel e 13 kton de cobre.
- **Entrega de projetos-chaves de no Brasil**, com investimentos na ordem de US$ 1,2 bilhão para modernização da mina, uma ampliação da capacidade em 12 Mtpa, um aumento potencial de produção de cobre entre 30 e 40 kton por ano. A operação em sua capacidade total será prevista para o 4T24.
- **Início da construção da planta comercial de Tocantins** de R$ 1,2 bilhão. O start-up está previsto para 2025, com capacidade de produção inicial de 150 kton de ferro-gusa verde, podendo chegar a 500 kton no futuro.

Recortes estratégicos

- Acordo estabelecido para fornecer pelotas de níquel com vasos-chave de carbono para a produção zero-carbono de pelotas de Gusa Nordeste SA.

Destaques do ano

Resultados do negócio

- **EBITDA ajustado das operações continuadas totalizou R$ 142,7 bilhões**, 25% acima de 2021, principalmente devido aos preços mais baixos de matéria-prima. 1) Fluxo líquido ampliado nas atividades de R$ 52,6 bi e R$ 49,6 bilhões, uma queda de 17% frente aos R$ 121,3 bilhões de 2021, em função do menor EBITDA.
- **Dividendos e juros sobre capital próprio** pagos no ano representaram R$ 0,69 bilhão, gerando um retorno, ajustado pelo preço médio ponderado das ações em circulação ao final de dezembro de 2022, 1) retorno aos acionistas no ano de 2022 (dividendos e juros sobre capital próprio pagos) em relação ao preço médio ponderado das ações em circulação ao final de dezembro de 2022.
- **Forte crescimento com o programa visual de recompra de ações**, que encerrou 2022 com 2,4 bilhões, equivalente a mais de 5% de ações em circulação ao final de dezembro de 2022, 1) retorno aos acionistas no ano de 2022 (dividendos e juros sobre capital próprio pagos) em relação ao preço médio ponderado das ações em circulação ao final de dezembro de 2022.
- **A produção de minério de ferro totalizou 320,9 Mt**, 2% menor frente ao ano anterior, principalmente devido a chuvas na Serra Norte e as interrupções temporárias e procedimentos de rotina pagos no 2T22. **A produção de pelotas totalizou 26 Mt**, em linha com a produção de 2021, com um melhor mix de carteira de venda diária, alcançando um novo recorde de produção diária de 100 kt.
- **No operação de Materiais para Transição Energética, produção de níquel totalizou 179 kt** (-6% frente a 2021, principalmente devido à paralisação das operações de Sudbury e Voisey's Bay), **produção de cobre totalizou 370,1 kt**, 2% acima do ano anterior, e **produção de cobalto totalizou 33,3 kt**, 2% acima do ano anterior.

Fortalecimento da estrutura

- **Desalavancagem reapresentou do ativo não-core**, que resulta a negativa em 3 anos desde 2019, alcançando gastos de até US$ 22 bilhões por ano.
- **Aprovação do projeto de níquel Onça Puma**, 1) Investimento projeto de níquel Onça Puma, na Indonésia. A Vale detém 100% do projeto de níquel Onça Puma e um parceiro com 49% e, com capacidade de 73 kton e investimento estimado em cerca de US$ 2,5 bilhões para a primeira fase.
- **Reorganização das operações de Materiais para Transição Energética no Brasil**, para consolidar os ativos de cobre e níquel em duas unidades, com estrutura e gestão mais eficientes. Os ativos de cobre e níquel continuam a ser considerados e devem integralmente para venda.
- **Aprovação para construção do 4º forno de Onça Puma**, no Brasil, com um investimento de US$ 550 milhões para adição de capacidade de 13,5 kton de níquel. Operações serão para o ano de operação no 1º tri.
- **No 1º semestre, início de primeira fase de Fuguru (Copper CRP) Complex South Africa**, 1) 2 mil milhões, que deve passar a produção de metal contido de Fuguru Complex CRP, adicionando cerca de 10 kton de níquel e 13 kton de cobre.
- **Entrega de projetos-chaves de no Brasil**, com investimentos na ordem de US$ 1,2 bilhão para modernização da mina, uma ampliação da capacidade em 12 Mtpa, um aumento potencial de produção de cobre entre 30 e 40 kton por ano. A operação em sua capacidade total será prevista para o 4T24.
- **Início da construção da planta comercial de Tocantins** de R$ 1,2 bilhão. O start-up está previsto para 2025, com capacidade de produção inicial de 150 kton de ferro-gusa verde, podendo chegar a 500 kton no futuro.

Recortes estratégicos

- Acordo estabelecido para fornecer pelotas de níquel com vasos-chave de carbono para a produção zero-carbono de pelotas de Gusa Nordeste SA.
- Contrato de fornecimento de níquel de longo prazo com a General Motors assinado para a venda de fornecimento de minério sulfetos de níquel da Vale. A Vale fornecerá sulfeto de níquel para baterias, equivalente a 25 kton de níquel contido, a partir de 2026.
- Memorando of Understanding ("MoU") com a Nippon Steel Corporation, Nuritan do Steel Group® SAS, assine-outros para fazer solução siderúrgica focada em descarbonização de aço, totalizando um carbono.
- Início da comercialização do Projeto de um produto de Zhongshan, uma parceria com a Dongfeng e a gama de Dongfeng Zhuoyuan. A Vale atua e comprometeu-se fornecer parte dos cargo dimensões com produtos de alto desempenho como HMC, e produz sendo de diversos mercados em Guangdong.
- MoU entre **FCA, Mubadala** e **Vale Mobilize Co.** para processo e modelo de níquel contido para FCA em Estados Unidos/Canadá.
- Confirmação de acordo com suprimento de níquel com a Tesla.

Execução de capital disciplinado

- **Investimentos de US$ 5,1 bilhões**, incluindo investimentos de crescimento e manutenção, em linha com o guidance.
- **Dívida bruta e arrendamentos de US$ 15,7 bilhões** em 31 de dezembro de 2022, US$ 1,0 bilhão menor na comparação anual, em grande parte, pela amortização de empréstimos bancários.
- **Dívida líquida ajustada/ebitda** de US$ 11,4 bilhões, com aumento anual de 10%, mas se mantendo dentro da meta de alavancagem de US$ 10-20 bilhões. Aumento de dívida principalmente a menor geração operacional de caixa, os aumentos dos pagamentos dos compromissos de reparação e à materialização do cumprimento da remuneração aos acionistas de maneira robusta que se baseou uma retomada mais eficiente da distribuição aos Conselheiros.
- **Modernização de eficiência de custos**, com ainda programa de identificação de custos de custos e ganhos de produtividade, que incluem a incorporação de soluções digitais e um foco a mais preciso dos nossos ativos.

Promoção de mineração sustentável

- **Para reduções de emissões dos escopo** 1 e 2, o Vale continuou o aprovisionamento de gás natural liquefeito de uma de suas plantas de pelotização. Início e operação do projeto Sul do Cerrado, um dos maiores parques eólicos da América Latina, e exemplo na área Picadão da Rosa operacional com fonte de fonte renovável.
- **No desenvolvimento de mineração**, a Companhia engajou com clientes que representam cerca de 50% das emissões com escopo 3 de seus produtos, para discussão de soluções e avanços nos acordos no Cinturão Verde para desenvolvimento de rotas para fornecimento de soluções verdes e reduzindo emissões para outras soluções.
- Como marco no aprimoramento do relacionamento com povos indígenas e **comunidades tradicionais**, em 2022 a Vale iniciou um acordo histórico com o Povo indígena Xikrin do Cateté, que abrangeu comunidades de 13 aldeias e os municípios Parauapebas e Tucumã no Pará, afetadas pelo complexo de Serragem de Diamantino.
- Em 2022, a Vale destinou cerca de R$ 2,2 bilhões a iniciativas socioambientais e **institucionais**, incluindo desenvolvidas relacionadas às mudanças de circunstâncias e de Mariana.
- A governança avançou com **composição** e atuação do Conselho de Administração do relacionamento estratégico da Companhia. No nível executivo, o novo desenho **organizacional** visa acelerar a progressão de objetivos estratégicos.
- **No operação de Brumadinho**, a Vale assinou com a execução do Acordo de Reparação Integral®, assinado em 4th de seus compromissos® (Sendo 31), R$ 37,6 bilhões foram desembolsados®, com cumprimento de 13 projetos previstos para 2022.

- No operação de **Mariana**, a retificação do direito à moradia foi assinada com 254 adesões até 2022, um total de 441 soluções de moradia entregues, frente as 284 atendimentos previstos para indenizatórios).
- No **Programa de Reparação de Rio Doce e Mariana**, 13 instruções foram direcionadas em 2022.
- **A Barragem B3/B4 teve seu nível de segurança reduzido no Dique S**, após bem-sucedidas melhorias de segurança, um marco importante na jornada para retomar completamente as operações em Serragem® que gera.
- Em 2022, **4 processos tiveram sentenças de condição de assentamento**, com destaque do novo de emergência minerais.
- **Implantação de 4 planos de Diagem de rejeitos**, que permitem processo de descaracterização de barragens e substituídas e a redução de dependência de uso de barragens.

Sustentabilidade

A Vale é uma companhia baseada na natureza, que promove a mineração sustentável e fornecerá soluções de baixo carbono como parte de sua estratégia. Com estas ações para a transição energética, a companhia aprimora suas práticas e reduz para alcançar um desempenho em longo prazo sustentável, empoderamento para cada comunidade.

Ambiental

- A Vale atingiu praticamente suas metas de **redução de emissões de escopo** 1 e 2 **em 33% até 2030**, de acordo com a **redução de carbono até 2030**, atividade com a locação de Pará, e de **100% de energia renovável no Brasil (2021)**, e **globalmente (2022)**. Dentre nossas energia, destacam-se:
- **Início das operações de parques** eólico **Sol do Cerrado**, um dos maiores complexos de energia eólica em operação na América Latina, com capacidade instalada de 1 GW. Em julho de 2022, usamos esse artigo como capacidade operacional produzindo 70% de toda a energia requerida para operações da Vale no Brasil.
- **Implementação de 4 projetos de energia solar**, que totalizam 1 GW de capacidade instalada, e segunda maior usina 100% solar no Brasil, com investimentos de até 12 bilhões. Esses novos projetos, com início previsto para 2024, devem gerar 1 GW de energia renovável para operações da Vale no Brasil.
- **Início da construção da primeira planta comercial de Tocantins**, subsidiária integral da Vale, em Marabá (PA). Com capacidade de produção de 250 mil de ferro-gusa verde, com tecnologia utilizada com carvão vegetal e abastecimento para 2023, o projeto conta com investimentos estimados em US$ 1,2 bilhão.
- Assinatura de três acordos para **estudo conjunto sobre o desenvolvimento de Mega Vale**, complexo industrial para produção de aço integrado aos (Pará) e **parceria** de aço com redução significativa das emissões de CO2. Os acordos foram assinados com associados locais e contam na fase de estudos, são formados Arabia Limited e no Sultanato de Omã e o potencial produção total destinada aos mercados do país consumidor.
- **No navegação, adoção de soluções inovadoras** para projeto pioneiro de **barcaças multicombustíveis** em navios de transporte de minério de ferro. Um estudo preliminar com Castanhal mostra uma redução de emissões entre 40% e 80% (em o uso de misturas) e amônia, ou até 24% com gás natural liquefeito.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0081976-6 Protocolo: 00-2023/383709-6 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1C8879F9831FCDDE7597F285E3A9327F3C1600F68C64AD8CB8B8E95C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

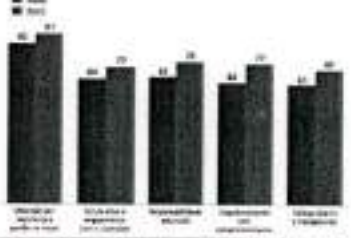

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001916-4 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 66533C9E1CB879689821FCDBE7D67F2E5E3A9D27F5C16D3F6BC64AD8C6886468C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 39/66

VALE

Informações contábeis

Demonstração de resultado - Consolidado

R$ milhões	2022	2021
Operações continuadas		
Receita de vendas, líquida	349.048	255.039
Custos dos produtos vendidos e serviços prestados	(124.183)	(111.863)
Lucro bruto	**192.215**	**143.176**
Margem bruta (%)	55,1%	56,1%
Despesas com vendas e administrativas	(5.698)	(5.601)
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	(3.471)	(2.865)
Despesas com exploração e avaliação de operação	(2.666)	(4.661)
Outras despesas operacionais, líquidas	(8.981)	(16.291)
Resultado (redução) de valor recuperável e baixas de ativos não circulantes, líquido	9.810	(2.812)
Lucro operacional	**181.210**	**110.946**
Receitas financeiras	2.682	1.924
Despesas financeiras	(6.166)	(6.965)
Outras variações monetárias e cambiais, líquidas	(4.864)	(2.777)
Resultado de participações em coligadas e joint ventures	1.414	(4.247)
Lucro antes dos tributos sobre o lucro	**167.276**	**108.881**
Tributos sobre o lucro	(33.180)	(20.649)
Lucro líquido das operações continuadas	**134.096**	**108.232**
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	(11)	(9)
Lucro líquido das operações continuadas atribuído aos acionistas da Vale	**134.085**	**108.223**
Operações descontinuadas		
Lucro líquido (prejuízo) proveniente das operações descontinuadas	3.810	(1.444)
Prejuízo atribuído aos acionistas não controladores	4	(476)
Lucro líquido (prejuízo) das operações descontinuadas atribuído aos acionistas da Vale	**3.814**	**(1.920)**
Lucro líquido	**84.300**	**106.788**
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	(11)	(13)
Lucro líquido atribuído aos acionistas da Vale	**83.914**	**106.775**

Balanço patrimonial - Consolidado

R$ milhões	2022	2021
Ativos		
Circulante	81.399	118.553
Ativos não circulantes mantidos para venda	-	2.468
Não circulante	191.184	86.272
Investimentos	4.381	4.211
Imobilizado	124.621	85.287
Intangíveis	236.433	202.995
Total	**453.587**	**499.736**
Passivo	**256.483**	**302.610**
Circulante	79.498	83.836
Passivos relacionados a ativos não circulantes mantidos para venda	-	1.178
Não circulante	186.611	217.596
Patrimônio líquido	**197.104**	**197.126**
Patrimônio líquido dos acionistas da Vale	197.104	196.951
Patrimônio líquido dos acionistas não controladores	1.182	1.622
Total	**453.587**	**499.736**

Informação por segmento - 2022

R$ milhões	Minério de ferro	Pelotas de minério de ferro	Metais básicos e carvão	Siderurgia	Metais básicos	Energia	Minério de ferro	Pelotas	Metais básicos	Energia	Operações descontinuadas	Total
Receita de vendas, líquida	199.814	30.251	24.425	106.494	44.139	9.181	53.861	7.617	318.388	2.518	3.810	349.048
Custos dos produtos vendidos e serviços prestados	(81.630)	(10.863)	(11.586)	(91.358)	(32.039)	(6.611)	(68.980)	(2.203)	(198.402)	(1.109)	(3.810)	(308.810)
Vendas, administrativas e outras despesas operacionais	(305)	(7)	(20)	(332)	(191)	(151)	(396)	(1.703)	(11.348)	(1)	(1.480)	(13.460)
Pesquisa e desenvolvimento	(1.077)	(17)	(74)	(1.168)	(1.179)	(124)	(2.303)	(1.703)	(11.348)	(1)	(1.480)	(13.460)
Pré-operacional e parada de operação	(1.162)	(106)	(94)	(1.362)	(1.044)	(2)	(1.046)	(57)	(2.408)	(3)	(1.480)	(3.888)
Dividendos recebidos e juros de coligadas e joint ventures	90	109	3	202	17	1	18	1	221	1	-	222
EBIT ajustado	**115.730**	**19.367**	**12.654**	**148.167**	**13.850**	**2.292**	**16.142**	**(1.415)**	**96.453**	**(1.594)**	**(3.960)**	**90.899**
Depreciação, exaustão e amortização	(8.417)	(1.328)	(607)	(10.352)	(4.744)	(1.299)	(6.043)	(171)	(16.566)	(1)	(1.480)	(16.568)
Resultado de variação dos custos mantidos em estoques a valor realizável	(764)	(1)	(44)	(809)	211	1.108	1.319	(422)	1.616	(1)	(1.480)	1.614
Dividendos recebidos e juros de coligadas e joint ventures	90	(108)	-	(18)	-	-	-	-	(18)	-	-	(18)
Ganho (redução) de valor recuperável e baixas de ativos não circulantes, líquido	(975)	(11)	(11)	(997)	(22)	(16)	(38)	(1.419)	(2.454)	(2.617)	-	(5.071)
Ebitda ajustado	**73.564**	**16.918**	**(10)**	**89.990**	**8.295**	**1.414**	**9.709**	**(3.427)**	**96.234**	**(4.213)**	**(6.920)**	**85.101**
Itens não ajustados:												
Resultado financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributo sobre o lucro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Lucro líquido atribuído aos acionistas da Vale	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Lucro líquido

A Vale registrou um lucro líquido atribuído aos acionistas de R$ 83,9 bilhões em 2022, uma variação negativa de 21% (R$ 22,9 bilhões em valores absolutos) em relação ao lucro líquido de R$ 106,8 bilhões registrados em 2021, principalmente devido a menor EBITDA e ao menor resultado financeiro líquido.

Resultado financeiro

O resultado financeiro líquido representou um gasto de R$ 1,1 bilhão, frente a R$ 4,5 bilhões durante o ano de 2021. O resultado menos negativo em 2022 deveu-se, principalmente, à redução nos gastos com a recompra das notas com vencimento em 2024 e 2025 e à menor variação cambial sobre os passivos líquidos denominados em reais, parcialmente compensados pelo maior patamar das taxas básicas de juros no Brasil.

R$ milhões	2022	2021
Receitas financeiras:	**2.682**	**1.924**
Despesas financeiras:	**(6.166)**	**(6.965)**
Juros líquidos de arrendamentos e financiamentos capitalizados	(5.328)	(4.629)
Juros de arrendamentos e financiamentos capitalizados	(6)	(13)
Outros	(1.432)	(1.987)
Atualização SELIC	(196)	(336)
Efeitos líquidos financeiros líquidos	**(3.484)**	**(4.537)**
Derivativos	1.113	1.131
Ajuste de valores justos de caixa	(1.895)	(893)
Outros instrumentos etc.)	131	758
Instrumentos patrimoniais	1.249	(1.197)
Variações financeiras	2.468	1.326
Variações cambiais, líquidas	(2.139)	2.171
Reclassificação dos ajustes de conversão para o resultado	8.171	(8.967)
Outras variações, líquidas	(3.602)	(1.434)
Resultado financeiro líquido	**(1.129)**	**(4.512)**

Tributos sobre o lucro

A taxa agregada (C, SC, C) efetiva de nossa provisão tributária sobre o lucro. A adoção da tributo sobre o lucro (alíquota de 34%), aplicável a nossa receita líquida, resultaram em resultados, totalizando R$ 1,1 bilhão de tributação sobre lucro.

R$ milhões	2022	2021
Lucro (prejuízo) antes dos tributos sobre o lucro	**167.276**	**108.881**
Tributos sobre o lucro à alíquota nominal (34%)	(34.379)	(37.110)
Ajustes que afetaram a alíquota dos tributos:		
Benefício tributário sobre os juros sobre o capital próprio	2.828	1.480
Incentivos fiscais	3.414	3.282
Resultado de participações societárias	457	896
Efeito do (reversão) de constituição de IR	1.718	(668)
Prejuízos fiscais não reconhecidos no exercício	(1.914)	(822)
Reclassificação dos ajustes acumulados de conversão para o resultado	2.814	6.280
Outros	1.302	(13)
Tributos sobre o lucro	**(33.180)**	**(20.649)**

Fluxo de caixa - Consolidado

R$ milhões	2022	2021
Caixa gerado pelas operações	**85.702**	**(104.619)**
Juros de empréstimos e financiamentos pagos	(4.067)	(3.655)
Caixa líquido (usado) na aquisição de derivativos, líquido	(462)	(1.118)
Amortização caixa de dividendos participativos	(1.855)	(1.111)
Pagamentos relacionados à operação com fornecedores	(3.855)	(3.883)
Pagamentos relacionados à desmaterialização das barragens	(1.989)	(1.822)
Fluxos caixa (caixa líquido) em outras operações	(24.868)	(24.447)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais continuadas	**51.868**	**(140.456)**
Caixa líquido (usado) utilizado nas atividades operacionais descontinuadas	2.3	(1.336)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**54.201**	**(141.792)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Investimentos em investimentos e imobilizado	(26.196)	(21.201)
Adições em investimentos	(1)	(227)
Recursos provenientes da alienação de investimentos, líquido	6.453	3.815
Dividendos recebidos de coligadas e joint ventures	1.734	1.942
Aplicações financeiras	1.388	4.021
Outras atividades de investimentos (líquido)	(903)	(2.823)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento das operações continuadas	**(19.525)**	**(14.473)**
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento das operações descontinuadas	(1.134)	(11.479)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**(20.659)**	**(25.952)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos e juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas	(9.198)	(9.198)
Pagamentos de arrendamentos financeiros de terceiros	(4.186)	(4.186)
Pagamentos de empréstimos	(1.134)	(1.122)
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos aos acionistas	(34.062)	(34.112)
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos aos acionistas não controladores	(62)	(79)
Participação de terceiros de ações	(30.647)	(30.127)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento das operações continuadas	**(79.287)**	**(79.324)**
Caixa líquido proveniente (utilizado) de financiamento de ativos não circulantes	(24)	(12)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	**(79.311)**	**(79.336)**
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	**(45.769)**	**(245.080)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	45.409	72.286
Efeito de variação cambial no caixa e equivalentes de caixa	(3.007)	9.231
Caixa e equivalentes de caixa de empresas vendidas e outros	(61)	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**(3.171)**	**(45.409)**
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido dos acionistas da Vale	83.914	106.775
Ajustados por:		
Resultado de participações societárias em coligadas e joint ventures	(1.414)	(4.247)
Dividendos (recebidos) de coligadas e joint ventures, de ativos não circulantes mantidos para venda	3.824	2.942
Receitas relacionadas à recompra de fornecedores	2.078	1.186
Provisão para perdas (reversão de perdas)	1.613	8.260
Depreciação, exaustão e amortização	16.568	16.373
Resultado financeiro líquido	(1.129)	(4.512)
Variações de ativos e passivos:		
Contas a receber	(3.813)	3.686
Derivativos	(1)	(1.575)
Contas a pagar a fornecedores e empreiteiros	3.382	1.284
Outros ativos e passivos, líquidos	(8.825)	(2.458)
Caixa gerado pelas operações	**85.702**	**(104.619)**
Transações que não envolveram caixa:		
Adições ao imobilizado com capitalização de juros	340	358

Desempenho operacional e econômico-financeiro

Indicadores financeiros selecionados

R$ milhões	2022	2021
Receita de vendas, líquida	349.048	255.039
Custos e despesas	(109.613)	(138.511)
Variações relacionadas à recompra de fornecedores, líquidas	(2.078)	(1.186)
EBITDA ajustado das operações continuadas	96.621	115.677
Margem EBITDA ajustada (%)	27,8%	37,7%
EBITDA ajustado das operações descontinuadas	10.267	14.634
Caixa líquido das operações continuadas atribuído aos acionistas da Vale	84.108	113.146

Resultado (redução) no valor recuperável e baixas de ativos não circulantes

Os impairments em ativos não circulantes registrados em resultados líquidos de ativos não circulantes e contratos onerosos são variações contratuais, líquidos em efeito caixa, totalizaram R$ 10 bilhões em 2022, devido principalmente, à (a) revisão de premissas e revisão para a venda de ativos (notas), (b) no Canadá devido de ativos fora de operação.

R$ milhões	2022	2021
Resultado (redução) de valor recuperável e baixas de ativos não circulantes	**9.810**	**(2.812)**
Vale Manganês Participações S.A. ("VMSA")	6	(244)
Alunorte	365	(930)
Salobo Metais S/A	284	(442)
Salobo Concentrado - Contratos onerosos	1.161	(388)
Baixas de ativos não circulantes	(1.231)	(1.811)
Redução de valor recuperável e baixas de ativos não circulantes das operações descontinuadas de ativos	**(2.867)**	**(11.139)**

Investimentos em coligadas, joint ventures e controladas*

A Companhia investimentos em empresas coligadas, joint ventures e controladas em empreendimentos locais de negócios. O valor dos investimentos, são bens principais empresas de portfólio demonstrados no balanço patrimonial de Vale está baseado no valor justo. Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, e podem. Exemplo das demonstrações financeiras individuais das controladas, pois são demonstrados de acordo com as políticas contábeis da Vale.

	Ativos		Passivos		Receita líquida	Resultado
Coligadas e joint ventures:						
Pocoroshi Ltd.	1.347	1.486	111	140		
Aliança Geração de Energia	1.370	4.484	142	371		
Aliança Norte Energia	611	588	194	226		
Californian Steel Industries (CSI)	-	-	-	1.224		
Companhia Hidrelétrica do Rio Jari (CHJ)	-	111	-	110		
Mineração Rio do Norte (MRN)	-	-	-	299		
MRS Logística (MRS)	1.454	2.184	412	564		
NEC	1.234	1.278	346	1.110		
Samarco S.A.	-	-	-	-		
Outros	413	488	31	37		
Controladas:						
Vale Holdings BV	2.121	3.439	(296)	(1.0)		
Vale International	13.851	13.851	10.484	10.481		
Vale Canada	11.759	15.646	4.414	811		
Salobo Metais	1.948	14.981	2.224	2.0		
Mineração Corumbaense Reunida (MCR)	1.196	2.431	141	1.0		
Vale Malaysia Minerals	4.751	2.827	141	41		
Outros	8.241	10.227	2.151	2.1		
Total	**111.274**	**183.644**	**20.844**	**14.282**		

* As demonstrações financeiras individuais estão disponíveis neste mesmo site de informações financeiras aos acionistas, nas seções anteriores ao artigo 133 da Lei das S.A. e divulgadas as informações financeiras nas Notas Explicativas, quando aplicáveis de investidor, os valores significativos são apresentados como a data de informação financeira e não nas demonstrações financeiras da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-8 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0653C9E1C8879689921FCD0E7C57F285E3A9D27F5C16D1F68C84AD8C83889C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 40/66

RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS DA VALE - EXERCÍCIO SOCIAL 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005486194 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8796F9821FCCDE7057F285E8A3D27F5C1600F68C64AD9CB88E8ECE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
Pag. 41/66

VALE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em milhões de reais, exceto o lucro por ação

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Em milhões de reais

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em milhões de reais

BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhões de reais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00003488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C981CB879BF9923FCD0E7057F285E3A9027F5C1E0DF69C64AD0C088E96CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 42/66

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em milhões de reais

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Em milhões de reais

[illegible]

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383109-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005438794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C961C887968992IFCDDE7D5TF2B5E3A9027F5C1600F6BC64ADBCBB8E5ECB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 43/66

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-9 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C5B1D8479695921FCD58B7D5792B163A9D27F5C146DDF68C64AD3BC88E96CE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 44/66

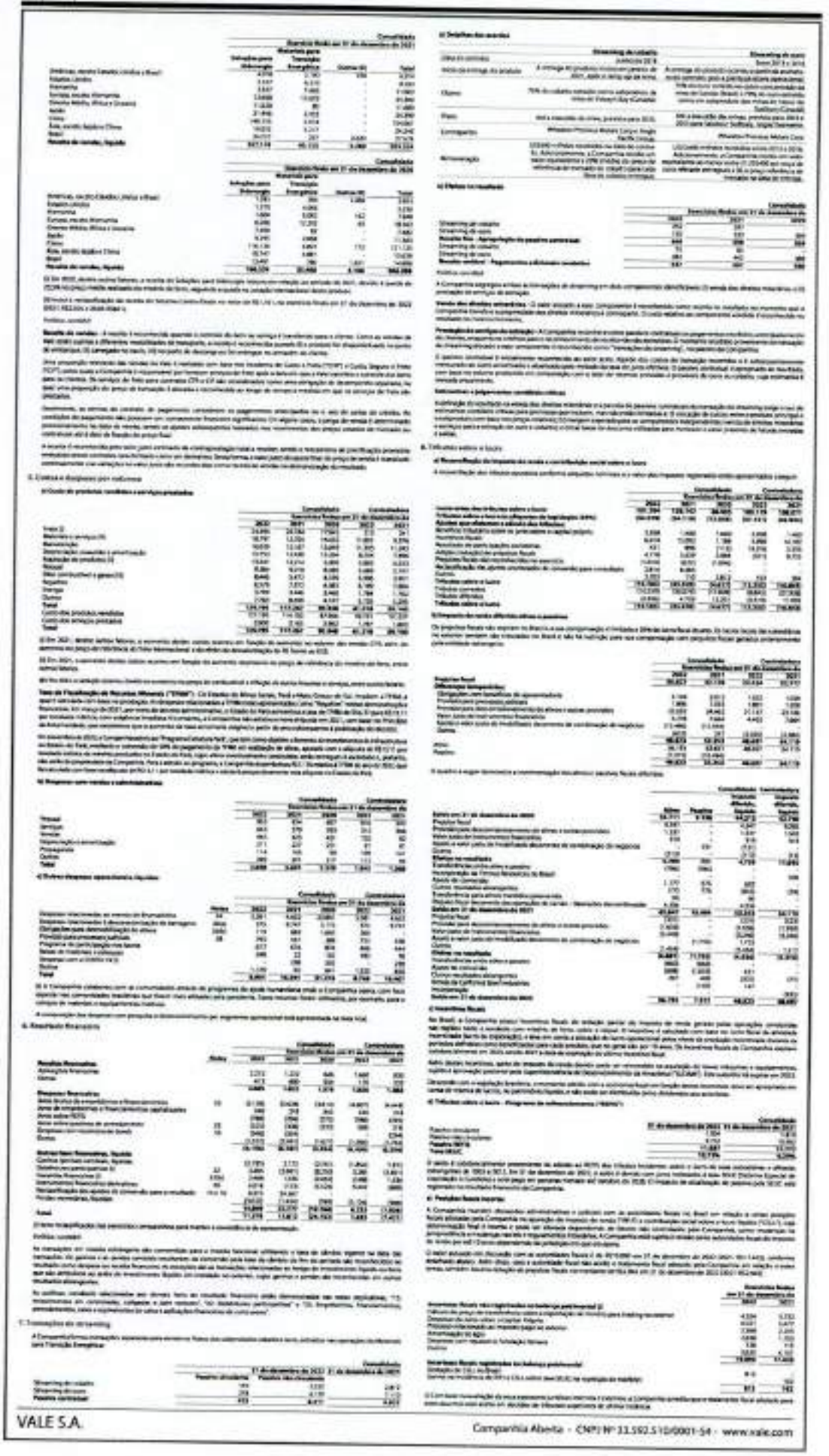

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005458794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6453C961CB879679921FCD0E7D71F2E5E3A9D27F5C16D0F68C84AD8C8888960C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 45/66

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: RG-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB879DF99211FCD0E7D37F285E3A8D27F3C1600F8EC64A2BCB6884D6C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 46/66

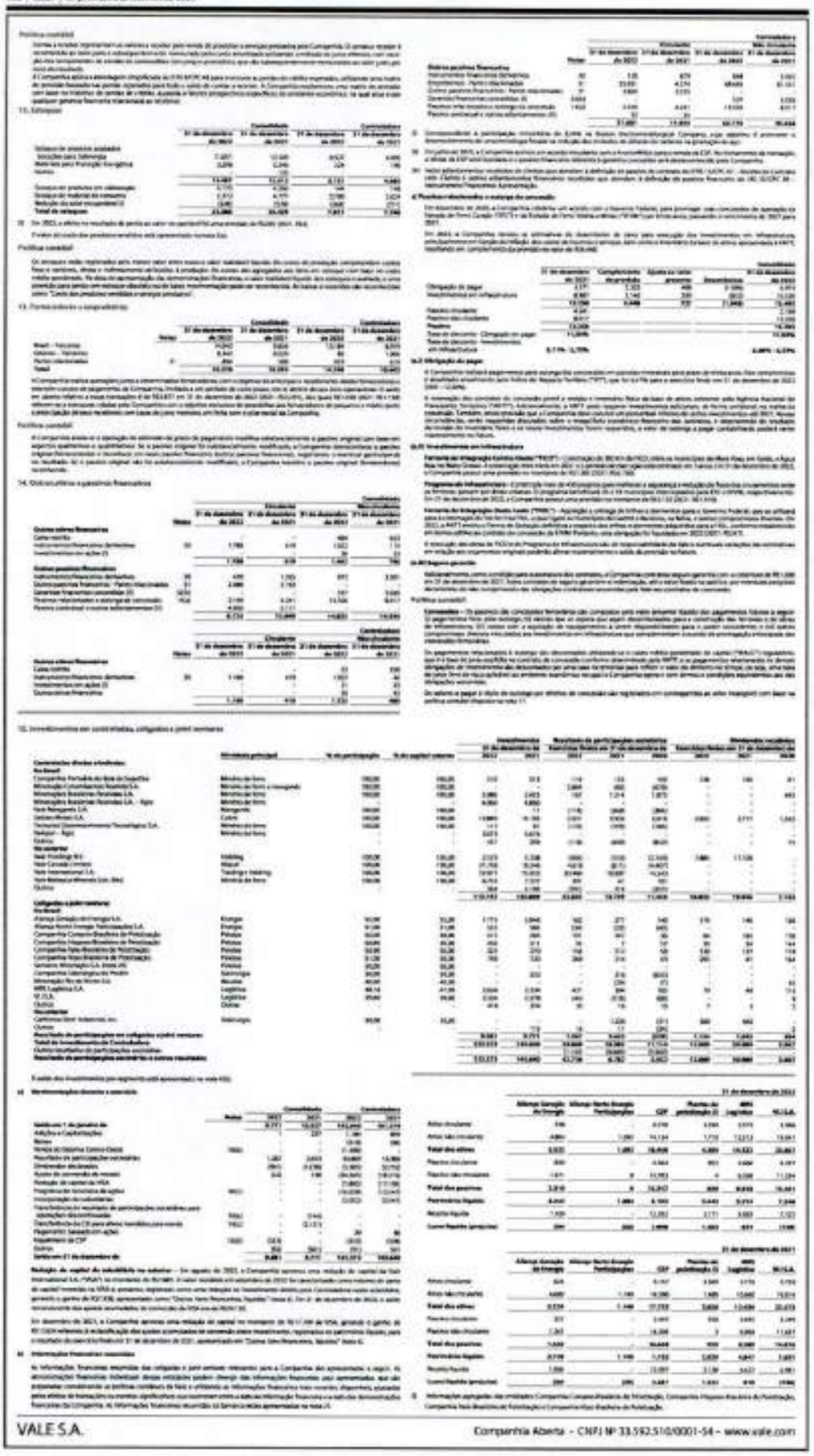

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 08-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005468796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C961C0879689921FCD0E7D57F285E3A5D27F5C161D0F08CE4AD3C8DBE96CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001916-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 01005469704 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9613C9E1CBBF796F9911FCDDE7D37F285E3A9D27F5C14DEF08C64ADBCB8BE80CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Pag. 48/66

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-6 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB879DF9921FCD8E7D57F2E5E3ABD27F5C1605868C64ADBCB88E34C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

Pag. 49/66

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-4 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 50003468794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0653C9E1C88756F9921FCCDE7D57F2B5E3A9027F5C16D0F60C64A5BCB8BE96CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 50/64

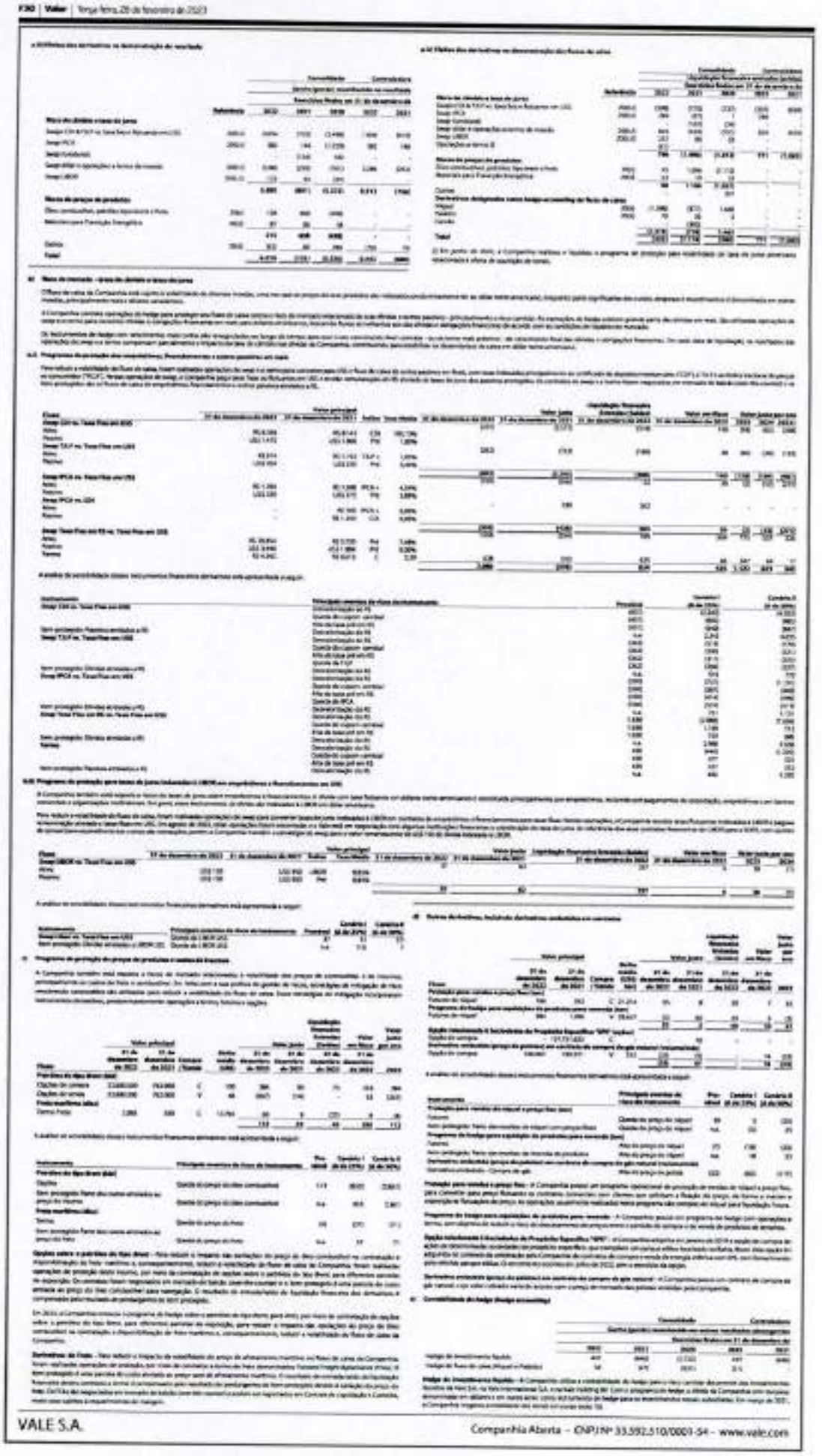

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001916-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005468794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8784E9921FC0E7D57F285E3A5D27F5C16D0F6RC64ARDBCB8E3GC8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 51/66

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488798 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 66D3C961CB8794E99213CC0E7D57F285E3A9D7375C1 6DDF6BC64A08CB88E96CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 52/66

c. Valor justo dos empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são registrados pelos seus valores contratuais. Para determinação dos valores de mercado destes instrumentos financeiros negociados em mercados públicos, foram utilizadas as cotações de mercado de fechamento nas datas das demonstrações. A Companhia considera que todos os demais passivos financeiros mencionados acima estão mensurados a valor justo e que seus valores justos e suas respectivas taxas de juros são semelhantes aos seus valores contábeis.

	Consolidado			
	31 de dezembro de 2022		31 de dezembro de 2021	
	Saldo contábil	Valor justo	Saldo contábil	Valor justo
Títulos no mercado secundário:				
Bonds	30.726	28.008	41.944	37.868
Debêntures	1.317	1.159	2.140	2.140
Contratos de dívida no Brasil em:				
FIS, Debêntures e FDIC, PECR, BDMG e CCB	1.442	1.402	1.975	2.008
FIS, com juros fixos	8	8	10	10
Cédula de Produto Rural com CPR Financeira e CBIO	-	-	41	41
Contratos de dívida no mercado internacional em:				
JPM, com juros variáveis e fixos	33.256	33.012	30.170	30.030
Outras moedas, com juros variáveis	45	46	486	540
Outras moedas, com juros fixos	406	414	592	604
	67.200	64.049	81.908	74.784

	Controladora			
	31 de dezembro de 2022		31 de dezembro de 2021	
	Saldo contábil	Valor justo	Saldo contábil	Valor justo
Títulos no mercado secundário:				
Bonds	2.951	2.692	3.988	3.588
Debêntures	1.317	1.159	2.140	2.140
Contratos de dívida no Brasil em:				
FIS, Debêntures e FDIC, PECR, BDMG e CCB	1.442	1.402	1.975	2.007
FIS, com juros fixos	8	8	10	10
Cédula de Produto Rural com CPR Financeira e CBIO	-	-	41	41
Contratos de dívida no mercado internacional em:				
USD, com juros variáveis	10.218	10.056	10.198	9.994
Outras moedas, com juros variáveis	45	46	486	492
	15.981	15.353	17.839	18.213

Política contábil

Classificação e mensuração - A Companhia classifica os instrumentos financeiros com base no seu modelo de negócios para o gerenciamento dos ativos e nas características dos fluxos de caixa contratuais desses ativos. O modelo de negócio determina a classificação com base no propósito comercial de se manter o ativo e ao fluxo de caixa contratuais representar exclusivamente pagamentos de principal e juros.

Os instrumentos financeiros são mensurados ao valor justo por meio de resultado ("VJPR") a menos que certas condições que permitam uma mensuração ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") ou pelo custo amortizado sejam atendidas. Os ganhos e perdas de instrumentos de dívida mensurados em outros resultados abrangentes são reclassificados no resultado no momento da baixa.

Os investimentos em instrumentos de patrimônio são mensurados ao VJPR, a menos que sejam designados no reconhecimento inicial, cujos ganhos e perdas não são em nenhuma circunstância reciclados para o resultado.

Valores a receber financeiros são inicialmente reconhecidos pelo valor justo, líquido dos custos de transação incorridos e são mensurados posteriormente pelo método de taxa de juros efetiva, deste modo os instrumentos derivativos e os instrumentos patrimoniais classificados na categoria VJPR.

Mensuração de valor justo - A Companhia classifica os instrumentos financeiros dentro da hierarquia de valor justo como:

Nível 1: O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos (ex: derivativos e ações negociadas publicamente) é baseado nas cotações de mercado na data do balanço. Um mercado é considerado ativo quando os preços prontamente disponíveis e regularmente atualizados de uma bolsa de valores, corretor, grupo de indústria, serviço de precificação ou agência reguladora, e esses preços representam transações de mercado reais e regulares que ocorrem de forma independente. O preço de mercado cotado usado para ativos financeiros mantidos pela Companhia é o preço de compra atual. Esses instrumentos são incluídos no nível 1.

Nível 2: O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em um mercado ativo (por exemplo, derivativos de balcão) é determinado usando técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis do mercado. Se todos os dados significativos exigidos para o valor justo de um instrumento forem observáveis, o instrumento é incluído no nível 2.

Nível 3: Se um ou mais dos dados significativos não forem baseados em dados de mercado observáveis, o instrumento é incluído no nível 3. O nível para cada instrumento classificado como nível 3 é estimado utilizando o fluxo de caixa descontado e modelos de avaliação de opção com base nas estimativas de taxas de desconto, preços de ações e preços de commodities.

Fluxos de pagamentos futuros de dívida, principal e juros

	Consolidado		
	Principal	Fluxo estimado de pagamento de juros (1)	Contratos a Principal
2023	8.811	3.134	4.811
2024	3.108	3.410	3.132
2025	2.930	2.959	734
2026	2.911	2.838	2.911
2027	4.662	2.717	4.662
Entre 2028 e 2032	16.952	8.813	3.593
2033 em diante	21.106	4.711	4.919
Total	61.470	28.614	30.286

(1) Com base nas curvas em vigor de juros e taxas de câmbio em vigor em 31 de dezembro de 2022 e considerando que os pagamentos de principal serão efetuados nas datas contratuais. A Companhia utiliza várias estimativas de juros ainda não provisionadas e, juros a incorrerem nas amortizações financeiras.

Covenants

Alguns contratos de dívida da Companhia contêm cláusulas de covenants. Os principais covenants da Companhia exigem o cumprimento de índices, como a dívida líquida / EBITDA. Termos positivos definidos no nota nas 4 do sobrenome de junho. A Companhia não identificou nenhum evento de não conformidade em 31 de dezembro de 2022.

9. Passivos de arrendamento

	Consolidado							
	31 de dezembro de 2021	Adições e alterações contratuais	Encargos		Transferência para mantido para venda	Ajuste de conversão		31 de dezembro de 2022
Frotas	3.882	1.111	1.010	1.111	(170)	(1.111)		3.722
Embarcações	3.731	1.111	1.111	1.111		(1.111)		3.811
Plantas de processação	1.731	1.111	1.111	1.111				1.111
Imóveis	1.111	1.111	1.111	1.111				1.111
Plantas de energia	1.111		1.111	1.111				1.111
Equipamentos de mineração	1.111	1.111	1.111	1.111				1.111
Total	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111		1.111
Passivo circulante	1.111							1.111
Passivo não circulante	1.111							1.111
Total	1.111							1.111

(1) O valor total dos pagamentos variáveis de arrendamentos não incluídos na mensuração dos passivos de arrendamento, que foram reconhecidos diretamente no resultado, foi de 0,1 bilhão (US$ 0,1 bilhão) em 31 de dezembro de 2022 (0,1 bilhão em 2021 e 0,1 bilhão em 2020). A taxa média ponderada de desconto aplicada foi de 11,1% em 31 de dezembro de 2021 e 2022 (mesmo percentual).

Pagamentos mínimos futuros e o valor presente dos arrendamentos arrendamentos

A tabela a seguir apresenta os valores dos obrigações relacionados a contratos de arrendamento não descontados e seus prazos e um ano de vencimento. O passivo de arrendamento reconhecido no balanço patrimonial é mensurado ao valor presente dessas obrigações.

							Fluxo nominal	Taxa de desconto
Frotas	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111
Embarcações	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111
Plantas de processação	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111
Imóveis	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111
Plantas de energia	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111
Equipamentos de mineração	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111
Total	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111

Política contábil

Os empréstimos e financiamentos são passivos financeiros reconhecidos pelo valor justo, líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado e qualquer diferença entre os recursos (líquidos dos custos de transação incorridos) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método de taxa efetiva de juros. As taxas sobre as operações de empréstimo são mensuradas pelas suas taxas de mercado. A Companhia classifica derivativos percentuais e inspeção de variações dos fluxos de caixa ou de dívida, atendendo a outros critérios das normas que possuem derivativos de hedge contratados.

As juros de empréstimos e financiamentos são capitalizados como parte do investimento quando os critérios de elegibilidade estiverem cumpridos e um ativo qualificável. A capitalização ocorre até que todas as atividades necessárias para preparar o ativo estejam substancialmente concluídas para o seu uso pretendido ou venda (2021: 3%). Todos os demais juros são reconhecidos no resultado do período em que forem incorridos.

A política contábil aplicada em passivos de arrendamento está divulgada na nota 18.

14. Reassentamento de Bairro Bento Rodrigues

Em janeiro de 2019, uma barragem de rejeitos ("Barragem I") localizada na mina Córrego do Feijão, no município de Brumadinho, Minas Gerais. O rompimento liberou um fluxo de rejeitos, danificando algumas das instalações da mina, afetando as comunidades locais e causando impacto no meio ambiente. As vítimas, famílias causadas pelo impacto de cerca de 10 km de extensão, atingindo as propriedades de um dos funcionários. O rompimento da barragem de Brumadinho ("Incidente") resultou em 270 fatalidades e 11 pessoas desaparecidas, incluindo 3 crianças ainda desaparecidas, e danos extensos para o meio ambiente e a propriedade na região.

Em 4 de fevereiro de 2021, a Companhia assinou um acordo judicial para Reparação Integral ("Acordo Global"), que entrou em vigor em 25 de outubro de 2021, com o Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e as Advocacias Públicas Federal e do Estado de Minas Gerais, para a reparação dos danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem I e B4 localizada no município de Brumadinho, pela Companhia e pela sua Controlada Vale Manganês S.A. ("Vale Manganês"). O Acordo Global foi homologado pela Justiça do Estado de Minas Gerais em 06 de fevereiro de 2021 e as medidas e os projetos foi revisado em 7 de abril de 2021.

Como consequência do rompimento da barragem, a Companhia vem reconhecendo valores para atender aos compromissos assumidos, indenizações individuais que vêm sendo efetuadas pelo mesmo, juntos com reparação dos danos ocasionados e compensação à sociedade, conforme demonstrado abaixo:

					Consolidado
	31 de dezembro de 2021	Despesa operacional	Atualização financeira e ajuste a valor presente	Desembolsos	31 de dezembro de 2022
Acordo Global para Brumadinho:					
Obrigações de pagamento	7.980	-	440	(4.057)	4.363
Reparação socioeconômica socioambiental e outros	6.757	-	1.111	(949)	6.921
Provisão para reparação e compensação socioambiental	2.915	-	1.111	(1.111)	2.915
	16.651	-	1.111	(6.117)	13.111
Compromissos socioeconômicos:					
Contenção de rejeitos e segurança geotécnica	1.111	1.111	1.111	(811)	1.111
Indenização individual	111	-	111	(111)	111
Outros compromissos socioeconômicos	111	111	111	(111)	111
	1.111	1.111	1.111	(1.111)	1.111
Passivos	11.111	1.111	1.111	(1.111)	11.111
Passivos circulantes	1.111				1.111
Passivos não circulantes	11.111				11.111
Passivos	11.111				11.111
Taxa de desconto nominal					1.111%

(1) A Companhia incorreu em gastos que foram reconhecidos diretamente no resultado, tais como atração de consultorias, contratação e assistência humanitária, assessorias, serviços jurídicos, entre outros, totalizando R$ 1,1 bilhão em 31 de dezembro de 2022 (R$ 1,1 bilhão em 2021), os despesas incorridas foram de R$ 1,1 bilhão e R$ 1,1 bilhão, respectivamente.

a) Acordo Global para Brumadinho

O Acordo Global é segmentado entre: (i) obrigações a serem desembolsadas ao Governo do Estado de Minas Gerais e instituições de justiça, com valor a depletar de aquelas projetos de reparação socioeconômica e compensação socioambiental; (ii) projetos de reparação socioeconômica em Brumadinho e socioambiental municipais; e (iii) demais obrigações de reparação socioeconômica e socioambiental nos municípios ao longo do Rio Paraopeba e de Minas Gerais, bem como a Companhia e suas Controladas também são responsáveis por determinadas obrigações de barragens. Essas obrigações estão projetadas por um período médio de 5 anos.

Para as obrigações (i) e (ii), as referências definidas no acordo e montantes alterados em relação aos originalmente estimados e previstos acordados podem mudar à medida que projetos são revistos, determinados, e incorporação preliminar, com valores estimados foram parte do Acordo Global, não estavam sujeitos ao valor em circulo na obrigação assim a Companhia de valores reembolsáveis ou danos ambientais causados para compromissos de barragem. As demais incertezas sobre a execução destas obrigações são mitigadas na aplicação integrada de vários de leis, regulatória legislação trabalhista vigente, que está sujeita à fiscalização periódica de diversos compromissos. Portanto, embora a Vale monitore esta premissa, os montantes provisionados estão sujeitos a alterações, dependendo de diversos fatores que não estão sob o controle da Companhia.

b) Provisão para indenização individual e outros compromissos

A Companhia acredita que instalando no segmento geodésico das atividades mineradoras na mina do Córrego do Feijão, resultou a remoção e desativação dessas minas mantidas de barragem), incluindo a drenagem de partículas materiais flotados e direcionamentos de calha do rio Paraopeba.

Os custos de indenização individual, e não a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais formalizaram em 1 de abril de 2021 um termo de compromisso por meio do qual os pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Brumadinho podem optar por negociar com a Vale a indenização de eventuais danos morais individuais ou por grupo familiar, particularmente a indenização por danos materiais e morais por seis salários. Este termo de compromisso estabelece a base para uma ampla variedade de pagamentos de indenização, os quais foram definidos com base nos critérios compensatórios nos Direitos Humanos, observando princípios e normas da Organização das Nações Unidas (ONU).

c) Contingências e outros passivos legais

Ações civis públicas movidas pelo Estado de Minas Gerais, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais por danos resultantes do rompimento da Barragem I

A Companhia é parte de ações civis públicas movidas pelo Estado de Minas Gerais e instituições de justiça, referentes a reparação dos danos socioeconômicos e socioambientais resultantes do rompimento da barragem e buscando uma ampla gama de medidas. Entretanto, entendendo que já foi tomado todas as medidas de sua competência e reparação, Centenário e Acordo Global em fevereiro de 2021, as partes não estão obrigadas aos demais acompanhamentos e ações judiciais, incluindo eventuais ações civis públicas referentes ao rompimento da barragem foram substancialmente resolvidas. As indenizações por danos individuais foram concluídas de Acordo de Reparação Integral, foram não ratificado o Termo de Compromisso firmado com a Defensoria Pública de Minas Gerais, cujos parâmetros são utilizados para a verificação de eventuais indenizações. Em relação ao mesmo em 2021, Lavia Gerais e Compensações, o compromisso do Acordo Global.

Ações Civis Coletivas Trabalhistas

Em 2021, foram ajuizadas no Juízo da Vara do Trabalho de Belo, no estado de Minas Gerais, ações civis públicas por sindicatos de trabalhadores pleiteando o pagamento de indenização por perda de renda aos empregados próprios e terceirizados, decisões em decorrência do rompimento da Barragem I. Nesses processos decisões foram proferidas para fixar as suspensões de R$ 1 por vítima fatal. A Vale está se defendendo das referidas ações e entende que o rompimento de pessoas é completamente possível.

Ações coletivas nos Estados Unidos da América

A Companhia e determinados de uma ação coletiva proposta no Tribunal Federal de Nova York movidas por determinados acionistas investidores – American Depositary Receipts ("ADRs") – de emissão de Vale, duas ações propostas para Corte com mais de 1000, ingressou em parte, a ordem preliminar apresentada pela Companhia. Os recursos e fases de produção de provas ("Discovery"), que está prevista para ser encerrada em 2023.

Em 16 de novembro de 2021, uma nova Reclamação Coletiva foi distribuída por dois fundos de investimento, que baseou em relação reparação por supostos prejuízos de forma exclusiva e supostamente aos titulares de ações de ação ordinária, com as mesmas alegações substantivas na ação coletiva principal.

A associação de perda ainda provável e identificada como possível. No entanto, considerando a fase inicial de ação coletiva, não é possível estar momento, estimar com confiabilidade o montante de uma eventual perda. O Caso não especificou valores das alegações nessa demanda.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: CO-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005486794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8E796F9921FCD8E7D57F285E5A9D27F5C16D6F68C64AD8D888E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00001486794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6453BC9B1CB87967F9821FCDD87D37F2E3EA9D27F5C16D3F68C64ADBCB8EE96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 54/66

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/363729-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005490794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6659C9E1CB8796F9971FC0087057F285E3A9D27F3C1400F6BC64ACBCB6BE96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 55/86

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-4 Protocolo: DD-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00003488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C961CB8758F932IFCIDE7057F285E3A9D2785C16CDF68C64A3BCB88E96CE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 56/66

Brasil - São oferecidos planos de benefício com objetivo de atender pensões de investimentos das diversas obrigações das diversas empresas e incluem futuros diversos planos. Para as obrigações com benefícios definidos são realizados estudos de Asset Liability Management para definição de Ativos e Passivos, enquanto para as obrigações com contribuição definida, há estabelecida fórmula eficiente (perfis de investimentos) e de gatilhos(s) (ativos de risco). Mensalmente os portadores do risco de mercado de cada ativo são diversos e parte na indicadores de risco (VaR - Value-at-Risk, Benchmark, Stop, Gatilho, Stress, Testes de Stress dentre outros).

Crédito - Classificação do risco dos títulos de emissores corporativos e bancários, quanto às avaliações quantitativas e qualitativas de recuperação efetiva do emissor, de ativos e suas garantias, devido a execução até o vencimento. Esse rating interno considera as provisões para perdas de risco de crédito, assim como a inadimplência verificada, conforme legislação vigente. As carteiras para cartões dos empréstimos com participantes são realizadas a partir de modelos físicos e verificados nos programas.

Liquidez - A área técnica de liquidez dos planos com obrigações não benefícios definidos com fluxos compromissos, seja adquirindo ativos ou antecipando as obrigações no passo descontemporâneo dos liquidez de curto prazo com base nas disponibilidades para compromissos das obrigações dos planos para os próximos anos. As carteiras das obrigações com precificação definidas (perfis de investimentos) e riscos de mercado para demais planos dependem para venda e ocasionar tempo em situações normais de mercado.

nA. Planilhas atuariais e premissas e análise de sensibilidade.

Todos os planos abaixo envolvem avaliação futuras acima de alguns parâmetros, tais como salário, juros, inflação, mortalidade e invalidez.

As hipóteses atuariais e econômicas adotadas foram formuladas considerando-se o longo prazo, visando a sua manutenção, devendo, por isso, ser analisadas sob essa ótica. Pois pequenas mas podem não ser minimamente variadas.

Nas avaliações foram estimados as seguintes hipóteses econômicas:

	Brasil							
	31 de dezembro de 2022			31 de dezembro de 2021				
	Planos superavitários	Planos deficitários	Outros benefícios	Planos superavitários	Planos deficitários	Outros benefícios		
Taxa média nominal de desconto	5,71% - 5,85%	11,66% - 12,11%	5,85% - 5,90%	8,12% - 8,63%	13,21% - 13,40%	8,63% - 8,66%		
Taxa média nominal para determinar despesa/receita	5,71% - 5,85%	11,66%	N/A	8,12% - 8,63%	13,21%	N/A		
Taxa média nominal de crescimento salarial	3,50% - 3,50%	5,00%	N/A	3,25% - 3,25%	7,00%	N/A		
Taxa média nominal de reajuste de benefícios	3,50% - 4,25%	5,00%	N/A	3,25%	7,00%	N/A		
Taxa média nominal de crescimento dos custos médicos - hipótese inicial	N/A	N/A	6,25%	N/A	N/A	5,25%		
Taxa média nominal de crescimento dos custos médicos - hipótese final	N/A	N/A	4,25%	N/A	N/A	4,25%		
Taxa média de inflação estimada no longo prazo	3,50%	5,00%	3,50%	3,25%	7,00%	3,25%		

	Chile					
	31 de dezembro de 2022			31 de dezembro de 2021		
	Planos superavitários	Planos deficitários	Outros benefícios	Planos deficitários	Planos deficitários	Outros benefícios
Taxa média nominal de desconto	5,70%	5,70%	5,74%	2,60%	2,60%	2,60%
Taxa média nominal para determinar despesa/receita	2,84%	2,84%	2,83%	2,60%	2,60%	2,60%
Taxa média nominal de crescimento salarial	3,25%	3,25%	N/A	3,25%	N/A	N/A
Taxa média nominal de reajuste de benefícios	2,80%	3,00%	N/A	2,80%	N/A	N/A
Taxa média nominal de crescimento dos custos médicos - hipótese inicial	N/A	N/A	5,75%	N/A	5,75%	5,75%
Taxa média nominal de crescimento dos custos médicos - hipótese final	N/A	N/A	4,25%	N/A	N/A	4,25%
Taxa média de inflação estimada no longo prazo	2,80%	3,00%	N/A	2,75%	N/A	N/A

Para estimar as taxas acima, a Companhia considera a taxa de juros nominal de desconto ou taxa promessa da remuneração atuarial da Companhia. Os efeitos desta análise no cenário atuarial da Companhia e as principais atividades são as seguintes:

	Brasil		
	31 de dezembro de 2022		
	Planos superavitários	Planos deficitários	Outros benefícios
Taxa nominal de desconto - aumento de 1%			
Passivo atuarial após contribuições	(1.787)	(138)	(174)
Premissa utilizada	15,85%	13,66%	10,85%
Taxa nominal de desconto - redução de 1%			
Passivo atuarial após contribuições	15.842	1.330	1.617
Premissa utilizada	13,85%	11,66%	8,85%

	Chile		
	31 de dezembro de 2022		
	Planos superavitários	Planos deficitários	Outros benefícios
Taxa nominal de desconto - aumento de 1%			
Passivo atuarial após contribuições	(1.705)	(1.675)	(1.087)
Premissa utilizada	6,71%	6,71%	6,74%
Taxa nominal de desconto - redução de 1%			
Passivo atuarial após contribuições	14.048	2.155	4.435
Premissa utilizada	4,71%	4,71%	4,74%

nB. Ativos dos planos

Os ativos dos planos investidos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 incluem imóveis próprios e valores mobiliários de governo de Canadá no valor de R$ 2.444 e R$ 2.858, respectivamente.

c. Planos de pensão superavitários

Os ativos por categoria são os seguintes:

	Consolidado							
	31 de dezembro de 2022				31 de dezembro de 2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Caixa e equivalentes de caixa	-	288	-	288	-	3	-	3
Títulos em ações	1.830	-	-	1.830	-	-	-	-
Títulos de dívida - Corporativo	3	1.013	-	1.016	3	4.111	-	4.114
Títulos de dívida - Governo	11.161	2.170	-	13.331	11.284	-	-	11.284
Fundo de investimento em renda fixa	5.428	894	-	6.322	12.660	928	-	13.588
Fundo de investimento em ações	2.272	3	-	2.275	2.324	-	-	2.324
Fundo de investimento imobiliário	139	1.203	-	1.342	1.111	-	-	1.111
Fundo de investimento em empresas não listadas	-	982	1.221	2.203	-	718	672	1.390
Fundo de investimento em empreendimento imobiliário	-	-	14	14	-	-	26	26
Empréstimos a participantes	-	-	1.127	1.127	-	-	1.187	1.187
Empréstimos a participantes	-	-	383	383	-	-	397	397
Total	**21.243**	**7.559**	**2.745**	**31.547**	**29.886**	**5.113**	**2.282**	**37.281**
Fundos não relacionados aos planos de risco (1)	-	-	-	(1.452)	-	-	-	(1.645)
Valor justo do plano de ativos líquidos				**30.095**				**35.636**

a) Investimentos financeiros não mensurados a valores dos planos superavitários. Os fundos relativos a empresas não consolidadas pelo grupo e suas contribuições de empregados.
A remuneração dos ativos dos planos superavitários a valor justo com ajustes não observáveis de mercado (nível 3) é a seguinte:

	31 de dezembro de 2022				
	Fundo de investimentos de empresas não listadas	Fundo de empreendimentos imobiliários	Empréstimos a participantes	Empréstimos de participantes	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**672**	**26**	**1.315**	**398**	**2.411**
Retorno sobre os ativos do plano	58	(1)	(83)	27	1
Ativos comprados	1	1	19	101	121
Ativos vendidos durante o exercício	(139)	(13)	(77)	(141)	(370)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**572**	**13**	**1.174**	**385**	**2.144**
Retorno sobre os ativos do plano	248	(10)	76	110	324
Ativos comprados	44	-	137	1.443	1.624
Ativos vendidos durante o exercício	(188)	-	(173)	(1.388)	(1.749)
Ajuste de conversão	(7)	-	(1)	-	(8)
Transferência entre planos superavitários e deficitários	847	-	111	-	1.158
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**1.416**	**3**	**1.244**	**550**	**3.213**

c. Planos de pensão deficitários

Os ativos por categoria são os seguintes:

	Consolidado							
	31 de dezembro de 2022				31 de dezembro de 2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Caixa e equivalentes de caixa	-	19	-	19	29	191	-	220
Títulos em ações	287	-	-	287	9.032	57	-	9.089
Títulos de dívida - Corporativo	-	123	-	123	-	3.726	-	3.726
Títulos de dívida - Governo	257	199	-	456	748	3.811	-	4.559
Fundo de investimento em renda fixa	212	-	-	212	211	-	-	211
Fundo de investimento em ações	84	28	2	114	116	880	248	1.244
Fundo de investimento em empresas não listadas	-	-	42	42	-	-	1.013	1.013
Empreendimentos imobiliários	-	-	22	22	-	-	16	16
Empréstimos a participantes	-	-	8	8	-	-	1	1
Outros	-	-	101	101	-	-	99	99
Total	**840**	**369**	**175**	**1.374**	**10.135**	**8.665**	**1.377**	**21.178**

a) Movimentação do ativo dos planos deficitários a valor justo com ajustes não observáveis de mercado (nível 3) é a seguinte:

	Consolidado				
	Fundo de investimentos de empresas não listadas	Investimentos imobiliários	Empréstimos a participantes	Empréstimos de participantes	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**1.088**	**-**	**28**	**73**	**1.189**
Retorno sobre os ativos do plano	58	10	-	(19)	39
Ativos comprados	111	111	-	-	222
Ativos vendidos durante o exercício	(188)	-	(6)	-	(194)
Ajuste de conversão	84	12	12	12	120
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**1.013**	**133**	**34**	**66**	**1.246**
Retorno sobre os ativos do plano	8	-	-	1	9
Ativos comprados	-	-	3	-	3
Ativos vendidos durante o exercício	(11)	-	(2)	-	(13)
Ajuste de conversão	(118)	(33)	(14)	(19)	(184)
Transferência entre planos superavitários e deficitários	(847)	(111)	(1)	-	(1.159)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**44**	**1**	**23**	**4**	**72**

nC. Investimentos no Novo de valor futuro

A Vale espera desembolsar R$ 8,1 bi no exercício de 2023 com os planos de pensão e outros benefícios.

nD. Vencimento dos pagamentos futuros.

As expectativas de pagamentos de benefícios nos próximos anos são as seguintes:

	31 de dezembro de 2022		
	Planos superavitários	Planos deficitários	Outros benefícios
2023	1.266	140	111
2024	1.312	148	122
2025	1.358	156	136
2026	1.406	165	151
2027	1.454	171	169
2028 a prestações	8.021	1.011	1.196

g. Programa de participação nos lucros e resultados ("PLR")

A Companhia registrou gastos com participação nos lucros e resultados no valor de provisões anteriores e serviços prestados com outros despesas operacionais nos montantes de R$ 478, R$ 1.054 e R$ 1.017 nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, respectivamente.

d. Programas de incentivo de longo prazo

A Companhia possui mecanismos de premiação de longo prazo que incluem o Programa Matching e o Programa de Ações Virtuais ("PAV") para os administradores elegíveis, cujo objetivo é incentivar a permanência dos empregados e estimular o crescimento. O valor justo dos programas é mensurado com base nesse evento e período de serviço exigido de até anos, sujeito aos termos contratuais.

Programa Matching

No Programa Matching, os participantes podem adquirir ações ordinárias de Vale no mercado com qualquer benefício por parte da Vale. Se as ações adquiridas forem mantidas por um período de três anos e os participantes mantiverem o vínculo empregatício com a Vale, a companhia passa a atuar, dentro de limites de fase, um gratuito com ações, equivalente à quantidade de ações originalmente adquiridas pelos executivos. Tendo-se em vista o vínculo específico de ações aos referidos programas, as ações mencionadas adquiridas pelos executivos não têm restrição e podem ser vendidas a qualquer momento. Novamente, o prazo for realizada antes do final do período de aquisição de três anos, não somente a direito de receber a respectiva gratuito pago pela Vale.

Programa de Ações Virtuais

No Programa PAV, as descrições elegíveis podem ser a receber, durante um ano de aquisição de três anos, um número equivalente ao valor de mercado de uma determinada quantidade de ações ordinárias e ordinárias mantidas em tesouraria da Vale mediante o valor de mercado de ações ordinárias e ordinárias ("TSR") e Ambiental, Social e Governança ("ESG"). Composto por 70% das métricas TSR e 30% das indicadores ESG e varia de segurança.

d1. Novo período contábil adotado em 2021

A 4ª Emissão de Debêntures para a consolidação dos pagamentos baseados em ações originais de forma de liquidação dos planos, que passam ser "liquidados em caixa" ou "liquidados com instrumentos patrimoniais". Durante um período de aquisição de três anos, as obrigações de pagamentos aos empregados é reconhecida como um passivo, que é atualizado ao valor justo em contrapartida do resultado a cada data de elaboração das demonstrações financeiras e na data de liquidação da obrigação. Quando os planos é liquidado com instrumentos patrimoniais, o valor justo da data é calculado somente na data de concessão de benefícios e o valor justo do plano é reconhecido no resultado do exercício de forma linear durante o período de aquisição de três anos, sem ajustes subsequentes de patrimônio líquido. Até dezembro de 2020, os programas de incentivo de longo prazo para os executivos da Companhia eram consubstanciados como planos liquidados em caixa. Nenhuma outra alteração entre a Companhia se mantém as obrigações internas e esses programas com pagamentos em caixa ou base de ativação ações da mesma natureza aos executivos.

Em 30 de abril de 2021, foi aprovada, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Data de modificação"), a modificação do regulamento do Programa de Ações Virtuais, prevendo a utilização de ações em decorrente de instrumentos para liquidação da obrigação. Assim, os benefícios/planos foi se tratados como "liquidados com instrumentos patrimoniais" a valor justo na mesma data de modificação.

Remuneração do valor justo dos planos

O valor justo do programa Matching foi estimado utilizando o preço de ação e ADR da Companhia na data de modificação, no valor de R$ 109,03 e US$ 21,03 por ação, respectivamente. A quantidade de ações concedidas na data mencionada foi de cerca de 891 mil ações e ADR, de 1.223.713 e 1.316.000 e 1.496.000, respectivamente.

Para o PAV, o programa foi inicialmente estimado ao valor de desempenho utilizando simulações de Monte Carlo para o cálculo de valor esperado do fator de desempenho total.

	2021
Ações outorgadas	1.696.153
Data de outorga das ações	30/04/2021
VALE (R$)	109,03
VALE ON (US$)	21,03
Volatilidade esperada	30,09% a.a.
Prazo (anos) (em anos)	3
Indicador de retorno aos acionistas esperado	11,29%
Valor de performance esperado	82,84%

e. Remuneração do valor justo dos planos de 2021

Em 30 de março de 2022, foi iniciado um novo ciclo do Programa Matching e o montante de valor justo foi baseado no preço de ação e ADR da Companhia na data da outorga, sendo R$ 69,41 e US$ 13,05 por ação. Em relação ao ciclo de 2021, a Companhia outorgou 1.147.349 ações (2021: 1.696.153 ações).

Durante o ano de 2022, também foi iniciado um novo ciclo do programa PAV e a Companhia de concedeu 1.159.263 ações (2021: 1.696.153 ações). As premissas utilizadas para as simulações de Monte Carlo estão demonstradas na tabela abaixo, bem como a multiplo utilizado para o cálculo do valor esperado do fator de desempenho total.

	2022
Ações outorgadas	1.159.263
Data de outorga das ações	01/01/2022
VALE (R$)	75,00
VALE ON (US$)	14,01
Volatilidade esperada	33,09% a.a.
Prazo (anos) (em anos)	3
Indicador de retorno aos acionistas esperado	11,29%
Valor de performance esperado	13,09%

Política contábil

Benefícios a empregados

i. Benefício de curto prazo - salários, férias e encargos trabalhistas

Os pagamentos de benefícios de curto prazo a empregados, tais como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre esses benefícios são reconhecidos mensalmente no resultado, registrados o regime de competência.

ii. Benefício de curto prazo - programa de participação nos lucros e resultados

A Companhia adota o programa de participação nos lucros e resultados ("PLR") tendo como base contribuições dos diretos e das unidades de negócios e o desempenho global da Companhia através da geração de valor operacional. A Companhia efetua a provisão baseada na melhor estimativa do cumprimento das metas e resultado da Companhia, respeitando o regime de competência e o reconhecimento de obrigação presente, resultante de evento passado no montante estimado da saída de recursos no futuro. A provisão é registrada como custo de produtos acabados e serviços prestados ou despesas operacionais de acordo com a atividade do empregado.

iii. Benefícios de longo prazo - programas de incentivo de longo prazo

A Companhia mantém mecanismos de premiação para executivos elegíveis, elegíveis segundos critérios internos (Programa Matching e Programa de Ações Virtuais - PAV), com o objetivo de fornecer a permanência e o desempenho dos mesmos. Os programas de remuneração de longo prazo com base em ações são baseados com ações, elegíveis na data e a Companhia recebe os serviços dos empregados como contraprestação por instrumentos de patrimônio líquido. O valor justo dos serviços dos empregados, em troca da outorga de opções, é reconhecido como despesa. O valor total das despesas é reconhecido durante o período no qual o direito é adquirido, ajustado levando-se em consideração condições específicas de aquisição de direitos não-de mercado.

iv. Benefícios de longo prazo - Fundo de garantia e outros benefícios pós-aposentadoria

A Companhia mantém diversos planos de aposentadoria para seus funcionários.

Temos planos de contribuição definida, a contribuição da Companhia ao exemplo a contribuição mensal incidente e um percentual pré-definido sobre a remuneração dos funcionários elegíveis a esses planos.

Para os planos de benefício definido em que a companhia tem a responsabilidade de pagar algum tipo de renda, ela contrata periodicamente cálculos atuariais dos mesmos benefícios, utilizando-se do método com o método de Unidade de Crédito Projetada, o fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento dos referidos benefícios com ações, elegíveis na data e a Companhia recebe os serviços dos empregados como contraprestação por instrumentos de patrimônio líquido. O valor justo dos serviços dos empregados, em troca da outorga de opções, é reconhecido como despesa. O valor total das despesas é reconhecido durante o período no qual o direito é adquirido, ajustado levando-se em consideração condições específicas de aquisição de direitos não-de mercado.

Os ativos dos planos são mensurados pelo valor justo na data-base das demonstrações financeiras e o passivo atuarial é calculado pelo valor presente das obrigações atuariais. Os ganhos e perdas atuariais, oriundos das alterações nas premissas atuariais utilizadas e ajustes baseados na experiência, são reconhecidos em outros resultados abrangentes, líquidos dos efeitos tributários.

Para os planos superavitários, a Companhia reconhece os ativos líquidos limitados ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições, levando em consideração qualquer exigência mínima de custeio aplicável. Para os planos deficitários, a Companhia reconhece os passivos líquidos. Os ganhos ou perdas, os encargos financeiros e a remuneração dos ativos do plano são registrados no resultado do exercício ou no resultado abrangente, quando aplicável de avaliação atuarial.

Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Benefícios pós-aposentadoria dos empregados - Os valores registrados dependem de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam diversas premissas para determinação dos custos e passivos. Uma das premissas utilizadas é a determinação e utilização de taxa de desconto. Qualquer mudança nessas premissas afetam os registros contábeis efetuados e a Companhia, em conjunto com os auditores externos, revisa no final de cada exercício, se premissas que ainda utilizadas para o exercício seguinte. Essas premissas são utilizadas para determinar o valor justo de ativos e passivos, custos e despesas e os valores futuros de saídas de caixa estimadas, por isso realmente nem obrigatório com os planos de pensão.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0051914-6 Protocolo: 08-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1C0B736EF9911FCD0E7057F28SE3A5027F5C16D4F68C64ADBC0885E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 57/66

VALE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005480794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8796EF9921FCD0E7D5TF285E3A9D27F5C16DDF68C64ADBCB88E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 58/66

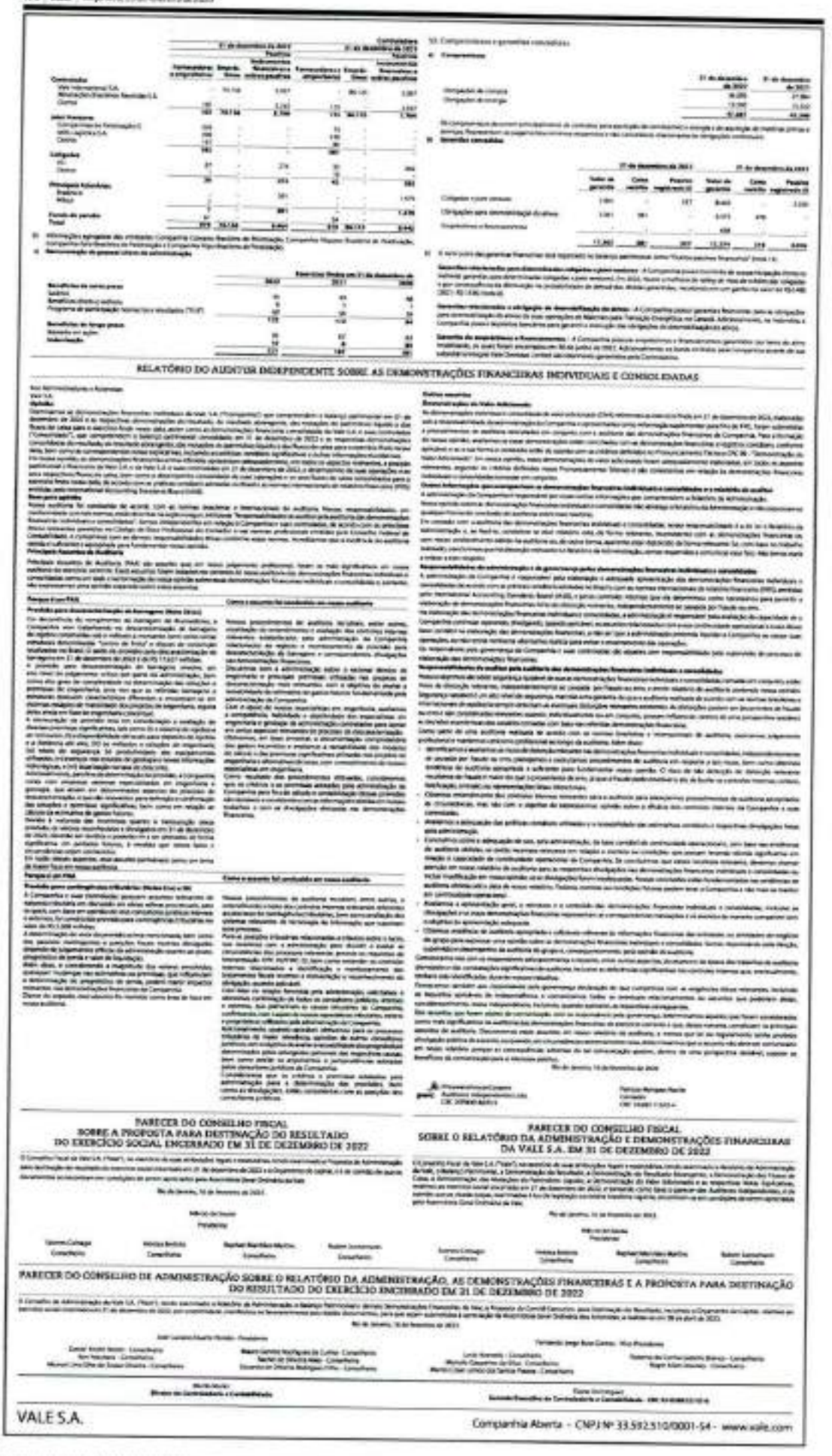

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE A PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DO RESULTADO
DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DA VALE S.A. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E A PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO
DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 - www.vale.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001876-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data de protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 05005486794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1C8E796F9921FCE8E7D57928E3A9327F3C16D2F68C64AD2C888E34C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VALE

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 33.592.510/0001-54
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Vale S.A. ("Vale") a se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), a se realizarem, cumulativamente, no dia 28 de abril de 2023, às 10h, de modo exclusivamente digital via plataforma Zoom, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. Assembleia Geral Ordinária:** 1.1. Apreciação do relatório e das contas de administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; 1.2. Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2022, e a aprovação do Orçamento de Capital, para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76; Fixação do número de assentos do Conselho de Administração em 13 membros titulares e 1 (um) membro suplente; 1.3. Eleição individual dos membros do Conselho de Administração; 1.4. Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 1.5. Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração; 1.6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e 1.7. Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2023. **2. Assembleia Geral Extraordinária:** 2.1. Alteração do *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Vale em razão do cancelamento de ações ordinárias de emissão da Vale aprovado pelo Conselho de Administração em 02/03/2023. Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Vale necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Vale, na sua página na internet (http://www.vale.com) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da *Securities and Exchange Commission* (www.sec.gov), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, inclusive as instruções para o credenciamento e participação do acionista a distância. Conforme detalhado no Manual de Participação nas Assembleias ("Manual"), a participação do acionista nas Assembleias pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e o Ofício Circular/Anual 2023-CVM/SEP. Para participarem das Assembleias, os acionistas deverão apresentar à Companhia todos os documentos exigidos no Manual, divulgado nesta data e observar os prazos e regras ali estabelecidos, em especial os seguintes: • **Pessoa Física:** documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das S.A. • **Pessoa Jurídica:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme o caso. • **Fundos de Investimento:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e cópia da ata de eleição dos administradores do fundo. A Companhia alerta para que os acionistas leiam atentamente o Manual a fim de verificarem os documentos necessários para a sua participação nas Assembleias. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização das Assembleias, no prazo informado adiante; ou, (ii) participação remota via sistema eletrônico Zoom no momento da realização das Assembleias. Para votação por boletim de voto a distância, o acionista deverá manifestar sua instrução de voto em relação às matérias da Ordem do Dia mediante o envio do boletim de voto a distância devidamente preenchido e assinado até 21 de abril de 2023 (inclusive): 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações custodiadas na B3); ou, 3) diretamente à Companhia; em todos os casos, sempre observando as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e no Manual. A Companhia alerta aos acionistas que tenham suas ações custodiadas na B3 que entrem em contato com seus agentes de custódia a fim de assegurar o envio do boletim de voto a distância dentro do prazo acima previsto. A participação via sistema Zoom estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias. O credenciamento deverá ser realizado até às 10h do dia 26 de abril de 2023, por meio do formulário disponível no site www.vale.com/investidores, no banner "AGOE 28.04.2023", que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previstos no Manual. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização das Assembleias (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro. Rio de Janeiro, 13 de março de 2023. **José Luciano Duarte Penido - Presidente do Conselho de Administração.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067101000193 Pub: 14/03/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/03/14/VALE1104238114032023.pdf

Hash:16787318492418587c5df64f4f8cc5195b895a9464

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1CB8796F9921FCD8E7057F285E3A9D27F5C16DDF68C64AD8CB88E36C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 60/66

Tropicalização da jornada de trabalho reduzida

Opinião Jurídica

Priscila Novas Kirchhoff e Caroline Fay

Na teoria, não há impedimento para a adoção da jornada de trabalho de quatro dias por semana no Brasil

CAIXA — AVISO DE VENDA

TBG — COMPANHIA ABERTA — ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — Edital de Convocação

Valor ANUNCIE

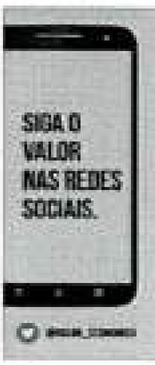

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888 Valor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8653CBE1CBB786F9921FCDDE7D57F285E3A6027F5C1600F69C64ADBCB8BE96CB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VALE

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 33.592.510/0001-54
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Vale S.A. ("Vale") a se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), a se realizarem, cumulativamente, no dia 28 de abril de 2023, às 10h, de modo exclusivamente digital via plataforma Zoom, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. Assembleia Geral Ordinária:** 1.1. Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; 1.2. Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2022, e a aprovação do Orçamento de Capital, para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76; Fixação do número de assentos do Conselho de Administração em 13 membros titulares e 1 (um) membro suplente; 1.3. Eleição individual dos membros do Conselho de Administração; 1.4. Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 1.5. Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração; 1.6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e, 1.7. Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2023. **2. Assembleia Geral Extraordinária:** 2.1. Alteração do *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Vale em razão do cancelamento de ações ordinárias de emissão da Vale aprovado pelo Conselho de Administração em 02/03/2023. Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Vale necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Vale, na sua página na internet (http://www.vale.com) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da *Securities and Exchange Commission* (www.sec.gov), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, inclusive as instruções para o credenciamento e participação do acionista a distância. Conforme detalhado no Manual de Participação nas Assembleias ("Manual"), a participação do acionista nas Assembleias pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e o Ofício Circular/Anual 2023-CVM/SEP. Para participarem das Assembleias, os acionistas deverão apresentar à Companhia todos os documentos exigidos no Manual, divulgado nesta data e observar os prazos e regras ali estabelecidos, em especial os seguintes: • **Pessoa Física:** documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das S.A. • **Pessoa Jurídica:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme o caso. • **Fundos de Investimento:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e cópia da ata de eleição dos administradores do fundo. A Companhia alerta para que os acionistas leiam atentamente o Manual a fim de verificarem os documentos necessários para a sua participação nas Assembleias. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização das Assembleias, no prazo informado adiante; ou, (ii) participação remota via sistema eletrônico Zoom no momento da realização das Assembleias. Para votação por boletim de voto a distância, o acionista deverá manifestar sua instrução de voto em relação às matérias da Ordem do Dia mediante o envio do boletim de voto a distância devidamente preenchido e assinado até 21 de abril de 2023 (inclusive) 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações custodiadas na B3); ou, 3) diretamente à Companhia; em todos os casos, sempre observando as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e no Manual. A Companhia alerta aos acionistas que tenham suas ações custodiadas na B3 que entrem em contato com seus agentes de custódia a fim de assegurar o envio do boletim de voto a distância dentro do prazo acima previsto. A participação via sistema Zoom estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias. O credenciamento deverá ser realizado até as 10h do dia 26 de abril de 2023, por meio do formulário disponível no site www.vale.com/investidores, no banner "AGOE 28.04.2023", que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previstos no Manual. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização das Assembleias (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro. Rio de Janeiro, 13 de março de 2023. **José Luciano Duarte Penido - Presidente do Conselho de Administração.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 15/03/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link:
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/03/15/0/ETVALOR20671103032023.pdf
Hash: 1678731842602fcacd6fa774148a5aa645c635def5b

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8E53CBE1CBE796F9921FCD8E7D57F9285E3A9D27F5C16DDF68C64ADBCB88E9CE
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

Legislação & Tributos Rio

`Side pocket´ nas regras sobre fundos

Opinião Jurídica

William Koga

Gestores e cotistas de fundos de investimento enfrentam um dilema sempre que um ativo relevante de uma carteira passa a ser considerado ilíquido ou de difícil precificação. Como a venda desses ativos pode gerar perdas para os cotistas que permanecem no fundo, a tendência natural é que aqueles que desejam resgatar suas cotas tentem fazê-lo antes que o problema se agrave. O resultado é conhecido: uma corrida de saída que prejudica justamente quem ficou.

Para lidar com esse tipo de situação, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) criou, em 2022, a figura do side pocket. Trata-se de um mecanismo que permite segregar, dentro do próprio fundo, os ativos afetados, criando uma espécie de "compartimento" separado. Os cotistas que estavam no fundo no momento do evento passam a ter direito a uma participação proporcional nesses ativos, enquanto os novos investidores entram apenas na parte saudável da carteira.

A lógica é simples: quem sofreu o problema fica com o problema, e quem chega depois não herda o passivo. Além disso, o side pocket "congela" a relação de resgate, impedindo que novas saídas forcem a venda de ativos em condições desfavoráveis.

O sistema permite a preservação do fundo como ingresso de novos investidores não expostos aos ativos afetados

Na prática, porém, a norma ainda está longe de ser um consenso. Alguns gestores veem o side pocket como uma ferramenta de gestão de risco; outros, como um instrumento que pode ser usado para ocultar perdas ou dificultar a saída de investidores. Há também dúvidas sobre como avaliar os ativos que vão para o side pocket, quem deve arcar com os custos de sua criação e em que momento ele pode ser acionado.

Ainda assim, existem razões para crer que o mecanismo veio para ficar. A redução de liquidez e a dificuldade de precificação de certos ativos são tendências globais, e fundos que não tiverem uma ferramenta para lidar com esses eventos estarão em desvantagem. Mais do que uma solução definitiva, o side pocket pode ser visto como um seguro: nem todos vão precisar dele, mas quem precisar e não tiver pode pagar caro.

Para que o mecanismo funcione de forma equilibrada, é essencial que a CVM e a autorregulação estabeleçam critérios claros e objetivos para sua utilização, evitando que ele se torne uma válvula de escape para gestores negligentes. A transparência com os investidores também será crucial: quanto mais informações estiverem disponíveis sobre os ativos segregados e sobre o processo de decisão, menor o espaço para especulações e desconfianças.

No fim das contas, o side pocket é uma ferramenta poderosa, mas que exige maturidade de todos os envolvidos. Se for usado com responsabilidade e dentro de regras bem definidas, pode evitar corridas destrutivas e proteger o patrimônio de quem permanece no fundo.

Vanderlei Lima é sócio do escritório Lima Advogados

Valor ANUNCIE midiakit.valor.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-8 Protocolo: DO-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 20005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C981CB875EF9321FC1DB7D57F285E3A8027F5C1600F69C54A3BCB6BE96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 63/66

VALE

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 33.592.510/0001-54
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Vale S.A. ("Vale") a se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), a se realizarem, cumulativamente, no dia 26 de abril de 2023, às 10h, de modo exclusivamente digital via plataforma Zoom, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. Assembleia Geral Ordinária:** 1.1. Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; 1.2. Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2022, e a aprovação do Orçamento de Capital, para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76; Fixação do número de assentos do Conselho de Administração em 13 membros titulares e 1 (um) membro suplente; 1.3. Eleição individual dos membros do Conselho de Administração; 1.4. Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 1.5. Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração; 1.6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e 1.7. Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2023. **2. Assembleia Geral Extraordinária:** 2.1. Alteração do *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Vale em razão do cancelamento de ações ordinárias de emissão da Vale aprovado pelo Conselho de Administração em 02/03/2023. Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Vale necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Vale, na sua página na internet (http://www.vale.com) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da *Securities and Exchange Commission* (www.sec.gov), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, inclusive as instruções para o credenciamento e participação do acionista a distância. Conforme detalhado no Manual de Participação nas Assembleias ("Manual"), a participação do acionista nas Assembleias pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e o Ofício Circular/Anual 2023-CVM/SEP. Para participarem das Assembleias, os acionistas deverão apresentar à Companhia todos os documentos exigidos no Manual, divulgado nesta data e observar os prazos e regras ali estabelecidos, em especial os seguintes: • **Pessoa Física:** documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das S.A. • **Pessoa Jurídica:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme o caso. • **Fundos de Investimento:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor; dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e cópia da ata de eleição dos administradores do fundo. A Companhia alerta para que os acionistas leiam atentamente o Manual a fim de verificarem os documentos necessários para a sua participação nas Assembleias. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização das Assembleias, no prazo informado adiante; ou, (ii) participação remota via sistema eletrônico Zoom, no momento da realização das Assembleias. Para votação por boletim de voto a distância, o acionista deverá manifestar sua instrução de voto em relação às matérias da Ordem do Dia mediante o envio do boletim de voto a distância devidamente preenchido e assinado até 21 de abril de 2023 (inclusive): 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações custodiadas na B3); ou 3) diretamente à Companhia; em todos os casos, sempre observando as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e no Manual. A Companhia alerta aos acionistas que tenham suas ações custodiadas na B3 que entrem em contato com seus agentes de custódia a fim de assegurar o envio do boletim de voto a distância dentro do prazo acima previsto. A participação via sistema Zoom estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias. O credenciamento deverá ser realizado até às 10h do dia 26 de abril de 2023, por meio do formulário disponível no site www.vale.com/investidores, no banner "AGOE 28.04.2023", que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previstos no Manual. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização das Assembleias (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro. Rio de Janeiro, 13 de março de 2023. **José Luciano Duarte Penido - Presidente do Conselho de Administração.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04967910000160 Pub: 16/03/2023
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/03/16/VALE_13592510000154_20230315072321.pdf
Hash: 1678731855de16a5bfd74844bc9d616e0e99a0d1b6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001916-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005498794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6853C3E1CB8796F9921FCBDE7D57F2858A3A927F5C16D0F6BC64AD8CB68E36D8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.

A frágil e arbitrária exigência do Cadastur

Opinião Jurídica

Ilan Goren e Alexandre Chimbot Farm

Um dos principais objetivos fundamentais do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) é garantir a preservação dos empregos nas empresas beneficiadas. Para isso, a lei que o instituiu (Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021) limitou a fruição do benefício à manutenção, até dezembro de 2021, do número de empregados existentes em 29 de fevereiro de 2020, ou à recomposição do quadro até essa data, caso tenha havido redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) no período. Além disso, a lei vedou a concessão do benefício a empresas que tivessem reduzido a remuneração de seus empregados em mais de 25% (vinte e cinco por cento) no período.

Ocorre que, em razão da pandemia de covid-19, muitas empresas do setor de eventos foram obrigadas a paralisar suas atividades, o que tornou impossível a manutenção do número de empregados e a remuneração nos patamares exigidos pela lei. Diante disso, o governo federal editou a Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021, posteriormente convertida na Lei nº 14.186, de 16 de julho de 2021, que, entre outras providências, flexibilizou as condições para fruição do benefício.

Dentre as alterações promovidas pela nova lei, destaca-se a possibilidade de as empresas beneficiadas pelo Perse reduzirem a remuneração de seus empregados em até 50% (cinquenta por cento) durante o período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, desde que essa redução não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração total mensal dos empregados no período de 1º de março de 2020 a 31 de agosto de 2020. Também foi permitida a redução de 50% (cinquenta por cento) do número de empregados existentes em 29 de fevereiro de 2020 para fruição do benefício até 31 de dezembro de 2021, ou a recomposição do quadro até essa data, caso tenha havido redução superior a 50% (cinquenta por cento) no período.

Além disso, a lei vedou a concessão do benefício a empresas que tivessem reduzido a remuneração de seus empregados em mais de 50% (cinquenta por cento) no período. Também foi permitida a fruição do benefício até 31 de dezembro de 2021 por empresas que tivessem auferido receita bruta em 2020 superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que comprovassem a redução de receita bruta em 2021 em relação a 2020 em percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Ocorre que, em razão da pandemia de covid-19, muitas empresas do setor de eventos foram obrigadas a paralisar suas atividades, o que tornou impossível a manutenção do número de empregados e a remuneração nos patamares exigidos pela lei. Diante disso, o governo federal editou a Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021, posteriormente convertida na Lei nº 14.186, de 16 de julho de 2021, que, entre outras providências, flexibilizou as condições para fruição do benefício.

Dentre as alterações promovidas pela nova lei, destaca-se a possibilidade de as empresas beneficiadas pelo Perse reduzirem a remuneração de seus empregados em até 50% (cinquenta por cento) durante o período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, desde que essa redução não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração total mensal dos empregados no período de 1º de março de 2020 a 31 de agosto de 2020. Também foi permitida a redução de 50% (cinquenta por cento) do número de empregados existentes em 29 de fevereiro de 2020 para fruição do benefício até 31 de dezembro de 2021, ou a recomposição do quadro até essa data, caso tenha havido redução superior a 50% (cinquenta por cento) no período.

Além disso, a lei vedou a concessão do benefício a empresas que tivessem reduzido a remuneração de seus empregados em mais de 50% (cinquenta por cento) no período. Também foi permitida a fruição do benefício até 31 de dezembro de 2021 por empresas que tivessem auferido receita bruta em 2020 superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que comprovassem a redução de receita bruta em 2021 em relação a 2020 em percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Falta sintonia entre a exigência do cadastro e o propósito dos representantes eleitos pelo povo ao elaborar a lei do Perse

A verdade é que [illegible] o Poder Executivo e o Poder Legislativo, ao elaborarem a lei do Perse, somente agiram de acordo com o princípio constitucional da separação dos Poderes (artigo 2º da Constituição Federal), ao deixarem a cargo do Executivo a regulamentação [illegible] (artigo 3º, II, da Lei nº 7.394/1985), como também agiram de acordo com o princípio da legalidade (artigo 5º, II, da Constituição Federal), ao estabelecerem, expressamente, que o cadastro no Cadastur seria exigido apenas para as empresas que exercessem as atividades econômicas descritas no artigo 21 da lei, e não para todas as empresas beneficiadas pelo Perse.

Assim, ao se pedir a inclusão no Cadastur de empresas que não exercem as atividades econômicas descritas no artigo 21 da lei do Perse, como, por exemplo, as empresas de locação de imóveis, o Poder Executivo está, na verdade, criando uma nova exigência não prevista em lei, o que, além de violar o princípio da legalidade, também viola o princípio da separação dos Poderes, pois o Executivo está, na verdade, legislando, ao criar uma nova exigência não prevista em lei.

Ademais, a exigência de cadastro no Cadastur também viola o princípio da razoabilidade, pois não há razão para se exigir o cadastro de empresas que não exercem as atividades econômicas descritas no artigo 21 da lei do Perse, como, por exemplo, as empresas de locação de imóveis, uma vez que essas empresas não prestam serviços turísticos, não havendo, portanto, qualquer razão para se exigir delas o cadastro no Cadastur.

Por fim, a exigência de cadastro no Cadastur também viola o princípio da razoabilidade, pois não há razão para se exigir o cadastro de empresas que não exercem as atividades econômicas descritas no artigo 21 da lei do Perse, como, por exemplo, as empresas de locação de imóveis, uma vez que essas empresas não prestam serviços turísticos, não havendo, portanto, qualquer razão para se exigir delas o cadastro no Cadastur.

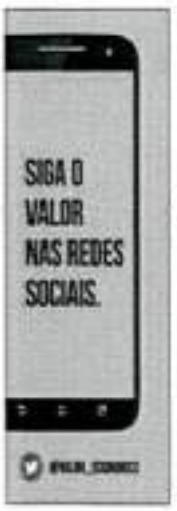

Assine Valor
Leia o valor aqui ou onde estiver
assinevalor.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001916-6 Protocolo: DU-2023/383794-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO DU015480794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6EB3C9E1CB8798F8921FCEDE7D57F285E3A802795C14DDF48C642DECB4BE9ECB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/capital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 65/66

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 00-2023/383709-4, ARQUIVADO EM 23/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005488794, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	[redacted]

23 de maio de 2023.

Jorge [redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2023/383709-4 Data do protocolo: 16/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488794 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6653C9E1C8878BF9821FCDDE7057F385E3A9027F5C1603F64C64AD8CB98E96C8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 66/66

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00454343-6

JUCERJA

Último arquivamento:
00006231322 - 13/05/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104741810

Hash: 3194907D-CBC6-4143-BD8F-C75A5FAB4902

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato | Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO ANTONIO MARTINS E IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006273665	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX

Deferido em 04/06/2024 e arquivado em 05/06/2024

Gabriel [redacted]

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas | Capa Nº Página

6 | 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00454343-6 Data do protocolo: 27/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006273665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: TA3E0E8B83D1A214BC21F0A7C0F0F577C0942962952125D6CAC2F4EA594AA3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00454343-6 27/05/2024 16:05:24

JUCERJA

Último arquivamento:
00006231322 - 13/05/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104741810

Hash: 31949070-C8C6-4143-BD8F-C75A5FAB4902

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuizo das sanções administrativas, civeis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135539395
E-mail:	jhzconthabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	27/05/2024
Data da 1ª entrada:	27/05/2024

Rio de Janeiro

Local

27/05/2024

Data

Últimos Retornos

03/06/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00454343-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00454343-6 Data do protocolo: 27/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006273665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3A56EA968261A214EC21F0A3C5F0F137C89429E29521F5D6CAC26F[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 23 de maio de 2024, na Praia de Botafogo 186, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e por videoconferência. Presentes os membros do CA, [redacted]. Adicionalmente, participaram da reunião os convidados citados no anexo I à ata. Os trabalhos foram secretariados por [redacted], Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. ("Vale"). Assim sendo, o CA deliberou sobre o seguinte assunto: "**ELEIÇÃO COMITÊ EXECUTIVO – MANDATO 2024 - 2027 (EXTRA PAUTA)** – Nos termos do Estatuto Social e da Política de Administradores da Vale e considerando as premissas do parecer favorável do CPR, o CA aprovou, por unanimidade, a proposta do Presidente da Vale de reeleição de (i) [redacted], brasileiro, casado, matemático, portador da carteira de identidade emitida pelo SSP/PE nº [redacted], inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] como Vice-Presidente Executivo de Projetos; (ii) [redacted], brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SP nº [redacted] inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] como Vice-Presidente Executivo de Assuntos Corporativos e Institucionais; (iii) [redacted] brasileiro, casado, engenheiro mecânico aeronáutico, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted] inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted], como Vice-Presidente Executivo de Operações; (iv) [redacted], brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade SSP/MG nº [redacted], inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted], como Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores; (v) [redacted] brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted] 3, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], como Vice-Presidente Executivo de Soluções de Minério de Ferro; (vi) [redacted] brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted] inscrita no CPF/ME sob o nº [redacted] como Vice-Presidente Executivo de Sustentabilidade; (vii) [redacted] brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº [redacted] inscrita no CPF/ME sob o nº [redacted], como Vice-Presidente Executivo de Pessoas; e (viii) [redacted] brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade SSP/MG nº [redacted] inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted], como Vice-Presidente Executivo Técnico; todos com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-8 Protocolo: 2024/00454343-4 Data do protocolo: 27/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006273665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A36DBA96B2018314EC21F0B7CDF0F137C0942DE3521F1D6CAC2KF4DA664AA3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 1/6

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 1901, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ. Os membros do Comitê Executivo ora reeleitos, que cumprirão o prazo de gestão de três anos a partir de 26/05/2024, declararam estar totalmente desimpedidos para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76." Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de maio de 2024.

[redacted]
Secretário da Reunião

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019774-6 Protocolo: 2024/00454343-6 Data de protocolo: 27/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00008273665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A368EA968201A214BC219D87C0FCF137C8942982950195D6CAC26F4EA694AA3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento 06 RCA 23 05 2024_Eleicao Comite Executivo (extra pauta).docx foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/814F-3992-A548-752F ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 814F-3992-A548-752F

Hash do Documento

ABCDEA8CAB714559090350B60C8ADBB0A7617ABC8C75CEEB56EE5AA27D1C46F1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2024 é(são) :

☑ [redacted] (Signatário - Secretaria de Govern Corp) - ([redacted] em 23/05/2024 17:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu May 23 2024 17:19:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: 36.6674 Longitude: -78.39 Accuracy: 10000

IP 142.40.176.186

Hash Evidências:

3169090FF2E30EDEA64F50B3AB86FACD471C8C8B73CE9726B35CF9414E1DC3A3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00458343-6 Data do protocolo: 27/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006173665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7B3608A9662013214BC2190A7C0F0F137C8942982951F5D4CDC26F4EA684A83
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2024/00454343-6, ARQUIVADO EM 05/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006273665, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	

06 de junho de 2024.

Gabriel C[redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00454343-6 Data do protocolo: 27/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006273665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A360EA968203A214BC2190A7C0F0F137C89429E2B621F5D4CAC26F4EA684AA3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 6/6

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00799127-8

JUCERJA

Último arquivamento:
00006477202 - 01/10/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s):

Hash: 1228EF88-9A95-4AC3-987C-C5947D88FF9E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

VALE SA

Código Ato | Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL DA SILVA MACHADO E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006479690	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Gabriel [redacted]

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 02/10/2024 e arquivado em 02/10/2024

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
5	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.3.0001976-6 Protocolo: 2024/00799127-8 Data do protocolo: 26/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2024 SOB O NÚMERO 00006479690 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9BE847B59A4FA5F2F7DA194B0319F1B845AA81B2C252211BB62B512F1178A28
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 1/5

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00799127-8 26/09/2024 16:36:29

JUCERJA

Último arquivamento:
00006473831 - 30/09/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104863607

Hash: 1228EF88-9A95-4AC3-987C-C5947DB8FF9E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
017

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125440607
E-mail:	certificado@realpublicidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/09/2024
Data da 1ª entrada:	26/09/2024

Rio de Janeiro

Local

26/09/2024

Data

Últimos Retornos

30/09/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00799127-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00799127-8 Data do protocolo: 26/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2024 SOB O NÚMERO 00006473690 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 94E897B591A6FA5F2F7D9A19AED119F18E45AA81B2C2322750B628512F717A24
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Vale S.A.
CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ("CA") REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2024

No dia 26 de agosto de 2024, reuniram-se, extraordinariamente, os Srs(as). [redacted], representando a totalidade dos membros do CA. Secretariou os trabalhos o Sr. [redacted] Diretor da Diretoria de Governança Corporativa da Vale S.A. Nesta ocasião, foi apresentado ao colegiado o assunto: "ESCOLHA DE DIRETOR PRESIDENTE - O CA aprovou, por unanimidade, (i) a escolha do Sr. [redacted], brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade SSP/MG nº [redacted] inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] com endereço comercial à Praia de Botafogo nº. 186, 19º andar, Botafogo, CEP: 22250-145, Rio de Janeiro/RJ como próximo Diretor Presidente. O Executivo tomará posse oportunamente; e (ii) o pacote de remuneração do Diretor Executivo ora eleito; tudo conforme proposta apresentada. O atual Diretor Presidente da Companhia, bem como o Sr. [redacted] seguem em suas atuais posições, devendo ser seguido o processo de transição anteriormente divulgado."

Atesto que as informações acima foram extraídas da ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 26 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

[redacted]
Secretário

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Garioli Gouvea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1885-4441-7590-1267. This document has been digitally signed by [signersNames]. This document has been electronically signed by Luiz Gustavo Garioli Gouvea. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 1885-4441-7590-1267.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00799127-8 Data de protocolo: 26/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2024 SOB O NÚMERO 00006479850 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 94E897B597A47A5F27FD9A19AE0315F1B6854A81B2C242271066265123F717A26
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/18B5-4441-7590-1267 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/18B5-4441-7590-1267 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 18B5-4441-7590-1267

Hash do Documento

67817837522287849BDF9DDEC3E5B0C281547B47827F95DFD79B8C4FD42D87C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2024 é(são) :

☑ [redacted] em 26/08/2024 22:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 26 2024 22:01:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 200.255.130.14
Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com
Hash Evidências:
9847278CA54866A2E858079B0851B884605269664B23DD21AB8FB076CDE5DA12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 332.0001976-6 Protocolo: 2024/00799127-8 Data do protocolo: 26/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2024 SOB O NÚMERO 00006479630 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 94E897B59TA6FA5F2F7D9A19AE0319F1BC454AB1B2C2322710B6285512F717A24
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2024/00799127-8, ARQUIVADO EM 02/10/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006479690, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	

02 de outubro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.3.0001976-6 Protocolo: 2024/00799127-8 Data do protocolo: 26/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2024 SOB O NÚMERO 00006479690 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 94E8918597A6FA5F2FTD9A19E0319F16E454AB1B2C232271696E9512F717A26
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chanceladigital, informe o nº de protocolo,

JUCERJA

Pag. 5/5

JUCERJA

NIRE (SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00806051-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00006473831 - 30/09/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s):

Hash: E3364C9F-D303-4009-974D-830E24755CD4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato | Evento

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GUILHERME BRAGA DE ABREU PIRES NETO, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E LUCIANO LOPES DUARTE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006477202	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Gabriel [redacted]
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 01/10/2024 e arquivado em 01/10/2024

Nº de Páginas | Caixa Nº Páginas

5 | 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00806051-0 Data do protocolo: 30/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2024 SOB O NÚMERO 00006477202 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CRE1B1930D6B8B87A2EE3DAE2E9512D2DE892CD41CF8E84E9E1FADB1FCBC0D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.3.0001976-6

Tipo Jurídico
Sociedade anônima

Porte Empresarial
Normal

Nº do Protocolo
2024/00806051-0 30/09/2024 12:06:46

JUCERJA
Último arquivamento:
00006473831 - 30/09/2024
NIRE: 33.3.0001976-6
VALE SA
Boleto(s): 104863609
Hash: E3364C9F-D303-40D9-9740-830E24755CD4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Rio de Janeiro
Local

30/09/2024
Data

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125440607
E-mail:	certificado@realpublicidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/09/2024
Data da 1ª entrada:	

2024/00806051-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00806051-0 Data do protocolo: 30/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2024 SOB O NÚMERO 00006471202 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: [illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

Vale S.A.
CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ("CA") REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024

No dia 20 de setembro de 2024, reuniram-se, extraordinariamente, os Srs(as). [redacted] representando a totalidade dos membros do CA. Secretariou os trabalhos o Sr. [redacted] Diretor da Diretoria de Governança Corporativa da Vale S.A. Nesta ocasião, foram apresentados ao colegiado os assuntos: "**DEFINIÇÃO DA DATA DA POSSE DO NOVO CEO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO** - Considerando a aprovação do Sr. [redacted] brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade SSP/MG nº [redacted] inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] com endereço comercial na Praia de Botafogo nº. 186, 19º andar, Botafogo, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22250-145, para o cargo de Presidente, ocorrida por ocasião da reunião realizada em 26 de agosto de 2024, quando restou definido que sua posse se daria oportunamente, o Conselho de Administração aprovou, nesta data, por unanimidade, o início de seu mandato em 01/10/2024, com encerramento em 31/05/2027. O administrador eleito declarou estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76."; "**PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DO CA** - o Conselho de Administração aprovou, por maioria, a indicação dos Srs. [redacted], brasileiro, casado, economista, portador da identidade RG - [redacted] inscrito no CPF/MF nº. [redacted] residente e domiciliado na [redacted], Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e [redacted], brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted] inscrita no CPF sob o nº [redacted] com endereço comercial à Alameda dos Anapurus nº 883, apto 141, na Cidade de São Paulo/SP aos cargos de membros do Conselho de Administração, para encaminhamento e deliberação em Assembleia Geral Extraordinária prevista para ocorrer em novembro, para cumprir o prazo de gestão unificado da atual composição do colegiado, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025. Os conselheiros ora indicados declararam estar totalmente desimpedidos, nos termos da legislação aplicável, para o exercício de suas funções."; "**NOMEAÇÃO CFO INTERINO** - o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a eleição do Sr. [redacted] brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº [redacted] inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted], com endereço comercial na Praia de Botafogo nº. 186, 19º andar, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-145, ao cargo de Vice-Presidente Executivo, em caráter interino, responsável pelas funções de Finanças e de Relações com os Investidores, iniciando seu mandato em 01/10/2024 com encerramento até 31/12/2024. O executivo eleito declarou estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76."

Atesto que as informações acima foram extraídas da ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 20 de setembro de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

[redacted]
Secretário

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Gandi Gouvea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8726-ACAF-A6BC-7F48. This document has been digitally signed by [signers names]. This document has been electronically signed by Luiz Gustavo Gandi Gouvea. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 8726-ACAF-A6BC-7F48.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019766-6 Protocolo: 2024/00896051-0 Data do protocolo: 30/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2024 SOB O NÚMERO 00006477202 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CB618193056988587A2FE3DAF2695329DBE92CD41C93FB4B43E19AD65FC9D30
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8726-ACAF-A6BC-7F48 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8726-ACAF-A6BC-7F48 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 8726-ACAF-A6BC-7F48

Hash do Documento

CA4B76531B483A6BE2C1F48601045CCE548BED64739DB628F8163C1D36599285

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2024 é(são) :

☑ [redacted] (Signatário - Secretaria de Govern Corp) - [redacted]em 20/09/2024 20:29 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 20 2024 20:29:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.26.70.154
Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com
Hash Evidências:
126D4B6C5DD2FBEB8ECBE1AF2955AF7B4371F8D8DB61000EB33314A98B24B14A

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2024/00806051-0, ARQUIVADO EM 01/10/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006477202, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	

01 de outubro de 2024.

Gabriel [redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001976-6 Protocolo: 2024/00806051-0 Data do protocolo: 30/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2024 sob o NÚMERO 00006477202 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C861E1933965B9987A2FE3DBE1955329ZDBE92CE41C93FD4B43E1FADA68EC9D30
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 5/5

JUCERJA

Nº do Protocolo

2024/00837786-7

JUCERJA

Último arquivamento:
00006479690 - 02/10/2024
NIRE: 33.3.0001976-6
VALE SA

Boleto(s):

Hash: E3479B9E-B703-425E-9883-D4FEE662FFDE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DE SEDE OU DE FILIAL SENDO A SEDE FORA DA UF)

33.3.0001976-6

Tipo societário

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSE LUIZ ROMERO TOME, JOSÉ ROBERTO BORGES E LEONARDO MARTINS DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006505970	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX

Deferido em 16/10/2024 e arquivado em 17/10/2024

Gabriel [redacted]
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 9

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00837786-7 Data de protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2024 SOB O NÚMERO 00006505970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A13EE3B01A99E5A99C0B0C4555927[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 1/9

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00837786-7 10/10/2024 08:30:20

JUCERJA

Último arquivamento:
00006479690 - 02/10/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104876744

Hash: E347989E-8703-425E-9883-D4FEE662FFDE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125440607
E-mail:	certificado@realpublicidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/10/2024
Data da 1ª entrada:	10/10/2024

Rio de Janeiro

Local

10/10/2024

Data

Últimos Retornos

15/10/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00837786-7

VALE

Vale S.A.
CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ("CA") REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

No dia 08 de outubro de 2024, reuniram-se, extraordinariamente, os Srs(as). [redacted] ("DS") – [redacted] representando a totalidade dos membros do CA. Secretariou os trabalhos o Sr. [redacted] Diretor da Diretoria de Governança Corporativa da Vale S.A. Nesta ocasião, foi apresentado ao colegiado o assunto: "**VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DE SOLUÇÕES DE MINÉRIO DE FERRO - DESLIGAMENTO E INDICAÇÃO DE INTERINO** - Com o parecer favorável do Comitê de Pessoas e Remuneração ("CPR"), o CA aprovou, por unanimidade, o desligamento do Sr. [redacted] atual Vice-Presidente Executivo de Soluções de Minério de Ferro, a partir desta data, e a eleição do Sr. [redacted] brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [redacted], expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] com endereço comercial na Praia de Botafogo nº. 186, 19º andar, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-145, ao cargo de Vice-Presidente Executivo, em caráter interino, responsável pelas funções de Soluções de Minério de Ferro, iniciando seu mandato a partir de 09/10/2024, com encerramento até 31/12/2024. O executivo eleito declarou estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76."

Atesto que as informações acima foram extraídas da ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 08 de outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Gustavo Gallo Gomes.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 01CF-4CD2-0771-F04E. This document has been digitally signed by Luiz Gustavo Gallo Gomes.
Para verificar as assinaturas, go to the site https://validar.iti.gov.br and use the code 01CF-4CD2-0771-F04E.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019766-6 Protocolo: 2024/08837766-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2024 SOB O NÚMERO 00006515970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A15BE3B03A9B892F9DC09D1E5D59E715E2EBBB55EBC8F2FB17A8E2154BFAFB7C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/9

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D1CF-4CD2-0771-F04E ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D1CF-4CD2-0771-F04E or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: D1CF-4CD2-0771-F04E

Hash do Documento

F9220EEEAE5CF9404023F1FCCE87623BC25DC1E0F8FE22B6A2B426EDB2C4B3CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

☑ [redacted] (Signatário - Secretaria de Govern Corp) - [redacted] em 08/10/2024 19:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 08 2024 19:43:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

name [redacted]

email luiz.gustavo.gouvea@vale.com

externalEmail luiz.gustavo.gouvea@vale.com

signerIdentifier [redacted]

signerIdentifierName CPF

pendingActionNotification Email luiz.gustavo.gouvea@vale.com

IP 189.96.234.18

Hash Evidências:

F63D21282BE6E63025A4325C06FDA1791D7EC01A9C99DCD2AEE2A05BC0665AA0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0031876-6 Protocolo: 2024/00837786-7 Data de protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/11/2024 SOB O NÚMERO 00006535970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A155E3B01A98E9290C9D;85159271202B6E886FDC0F3F817A8E9554BFAF87C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-8 Protocolo: 2024/00837786-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2024 SOB O NÚMERO 00006535970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A13EE3B01A96B929DC19D1855592712E28E8486FBC8F9981774BE9554BFAFB7D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

TERMO DE POSSE

No dia 08 de outubro de 2024, foi eleito, em caráter interino, para o cargo de Vice-Presidente Executivo de Soluções de Minério de Ferro da Vale S.A. o Sr. [redacted] brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade SSP/MG nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted], com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 1801, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para cumprir o prazo de gestão de 09 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela Lei e pelo Estatuto Social.

Na forma do § 2º do artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, o Vice-Presidente Executivo ora investido indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Vale, e, ainda, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, apresentou a declaração anexa.

Por fim, o Vice-Presidente Executivo ora investido, neste ato, manifesta seu expresso reconhecimento de que está sujeito à cláusula compromissória constante do Art. 53 do Estatuto Social da Vale.

E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo membro do Vice-Presidente Executivo ora investido.

[redacted]

Este documento foi assinado eletronicamente por Rogerio Tavares Nogueira.
Para validar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A7EE-4AAA-5DC7-1256. This document has been digitally signed by (signers' names). This document has been electronically signed by Rogerio Tavares Nogueira. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code A7EE-4AAA-5DC7-1256.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001974-6 Protocolo: 2024/00837788-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2024 SOB O NÚMERO 20006555970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A158E38D1A98E9290CD9D1455592712323E6866FBC6F9F81738E9514BFAFEYC
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

ANEXO

Pelo presente instrumento, o Sr. [redacted] brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade SSP/MG nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] 72, residente e domiciliado na [redacted] Belo Horizonte, MG, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 1801, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, declara que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

[redacted]

Este documento foi assinado eletronicamente por Rogério Tavares Nagueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://valid.certisignassinaturas.com.br:443 e utilize o código A7E8-4AAA-50C7-1256. This document has been digitally signed by Rogério Tavares Nagueira.
electronically signed by Rogério Tavares Nagueira. To verify the signatures, go to the site https://valid.certisignassinaturas.com.br:443 and use the code A7E8-4AAA-50C7-1256

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/08837785-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2024 SOB O NÚMERO 00006535970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A13EE3501A9E6923DC09D1635592712E2E8B884FBC6FDFB617AA6961648FAF8A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A7E8-4AAA-5DC7-1256 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A7E8-4AAA-5DC7-1256 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: A7E8-4AAA-5DC7-1256

Hash do Documento

E93E31EB0BD3C1BBAF1580685B1867EB07580EB38532A569B6BF5A2A256E27EF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2024 é(são) :

☑ R[redacted] (Vice-Presidente Executivo) -[redacted]m 14/10/2024 23:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 14 2024 23:33:34 GMT-0300 (Argentina Standard Time)
Geolocation Latitude: -22.943843439792417 Longitude: -43.18242775398012 Accuracy: 187
Geolocation Latitude: -22.943843439792417 Longitude: -43.18242775398012 Accuracy: 187
IP 177.47.120.15
Identificação: Por email: rogerio.nogueira@vale.com
Hash Evidências:
63A632571F097EC7B0277ED6931F675D382040A10F1ED5E5D200BD1BFEB56DF5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001876-6 Protocolo: 2024/00837786-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2024 SOB O NÚMERO 00006555970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 815BE38D1A9EB29DC1ADL6555B271253E8E8867BC9F0BB177ABE9554BBFAFE3D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 8/9

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2024/00837786-7, ARQUIVADO EM 17/10/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006505970, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	

17 de outubro de 2024.

Gabriel [redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00837786-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2024 SOB O NÚMERO 00006505970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A15EE3B01A96E929CC39D1655507712E2EEEEE67BC4F0FE17A6E9654BEAFB70
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.

JUCERJA

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00950886-8

JUCERJA

Último arquivamento:
00006580190 - 03/12/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s):

Hash: CFEF02EA-AE9E-4FAC-A8A1-419A96982852

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exato Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ELIZABETH DE ALMEIDA DOS SANTOS, RAFAEL DA SILVA MACHADO E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006583754	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 04/12/2024 e arquivado em 05/12/2024

Gabriel [redacted]

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 5

Caso Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.3.0001976-6 Protocolo: 2024/00950886-8 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006583754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 07075448E2A7E548BF5E9FAE2286CB86A2778E8A8A6E5B1E94E9C2EC66E7A15ADA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2024/00950886-8 22/11/2024 17:04:08

JUCERJA

Último arquivamento:
00006579390 - 03/12/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104915388

Hash: CFEF02EA-AE9E-4FAC-A8A1-419A96982652

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135539395
E-mail:	jhzconthabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/11/2024
Data da 1ª entrada:	22/11/2024

Rio de Janeiro

Local

22/11/2024

Data

Últimos Retornos

03/12/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00950886-8

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 24 de outubro de 2024, às 09h, por videoconferência, estando presentes os membros do CA, [redacted] ("DS") – Presidente [redacted] Os trabalhos foram secretariados por [redacted], Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. ("Vale"). Assim sendo, o CA deliberou sobre o seguinte assunto: "**VICE-PRESIDENTE EXECUTIVA DE PESSOAS** – O CA aprovou, por unanimidade, o término do mandato da Sra. [redacted] atual Vice-Presidente Executiva de Pessoas, a partir de 01/12/2024. (...)." Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 24 de outubro de 2024.

[redacted]
Secretário da Reunião

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Garioli Gouvea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FD06-19D3-01DF-66A4. This document has been digitally signed by [signerName]. This document has been electronically signed by Luiz Gustavo Garioli Gouvea. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code FD06-19D3-01DF-66A4.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019766-6 Protocolo: 2024/00950888-8 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00004081754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 07D7644B72B7934BF6E9FA0220660865A277EB8A9B4658169433C3Bc667A150d4
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FD06-19D3-D1DF-98A4 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FD06-19D3-D1DF-98A4 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: FD06-19D3-D1DF-98A4

Hash do Documento

1EB91530737507EE150667CEC3FC1406DA19583F86E5AE4C2FDF932B285C03F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2024 é(são) :

☑ [redacted] em 25/10/2024 17:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 25 2024 17:49:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9004 Longitude: -43.1769 Accuracy: 78673

name [redacted]

email luiz.gustavo.gouvea@vale.com

externalEmail luiz.gustavo.gouvea@vale.com

signerIdentifier [redacted]

signerIdentifierName CPF

pendingActionNotification Email luiz.gustavo.gouvea@vale.com

IP 177.142.208.128

Hash Evidências:

8E0DD7088878BB43284C64CEC0DFD8EEF2A07D683EA6CA75D04077F026332469

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001974-6 Protocolo: 2024/00950886-8 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006583754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 07D7544B72A1934BF8E93A0220600B0A2778B8A8B485B16943C2EC667A158D4
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2024/00950886-8, ARQUIVADO EM 05/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006583754, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	

05 de dezembro de 2024.

Gabriel [redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00950886-8 Data de protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006583754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D7D154487A7B4B0EBE9FAD2D46D0B0A277EB6AB9495B16943C2ECC667A138D4
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 5/5

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00950916-3

JUCERJA

Último arquivamento:
00006583754 - 05/12/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s):

Hash: E4E494C7-1484-4FF0-BAEF-DA16A6EB7C97

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ELIZABETH DE ALMEIDA DOS SANTOS, RAFAEL DA SILVA MACHADO E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006583776	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 04/12/2024 e arquivado em 05/12/2024

Gabri[redacted]

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

8

Capa Nº Páginas

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001976-6 Protocolo: 2024/00950916-3 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006583776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8314E7D7BAEDCCBCC2D2E45DCBFC3D2B8E547AB2F5BAA9964BCBA5D9B02AC310AB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 1/8

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2024/00950916-3 22/11/2024 17:13:20

JUCERJA

Último arquivamento:
00006579390 - 03/12/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104915390

Hash: E4E494C7-1484-4FF0-8AEF-0A16A6E87C97

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuizo das sanções administrativas, civeis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135539395
E-mail:	jhzconthabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/11/2024
Data da 1ª entrada:	22/11/2024

Rio de Janeiro

Local

22/11/2024

Data

Últimos Retornos

03/12/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00950916-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001976-6 Protocolo: 2024/00950916-3 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006583776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8214E7D7BAD8CDFC220695C8FCB02B9C5479B2F59AF964BDBA5D1B32AD31DAD0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 24 de outubro de 2024, às 09h, por videoconferência, estando presentes os membros do CA, [redacted] ("DS") – Presidente [redacted]. Os trabalhos foram secretariados por [redacted], Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. ("Vale"). Assim sendo, o CA deliberou sobre os seguinte assunto: "**ELEIÇÃO CFO** – Nos termos do Estatuto Social e da Política de Administradores da Vale, com o parecer favorável do CPR e o apoio da consultoria Russell Reynolds, o CA aprovou, por unanimidade, por indicação do Presidente **(i)** a eleição do Sr. [redacted], brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted], inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted], com endereço na [redacted] RJ, como Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores para cumprir o prazo de gestão de 02/12/2024 a 26/05/2027. O Vice-Presidente Executivo ora eleito, que declarou estar desimpedido nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 para o exercício das funções, tomará posse oportunamente, com a concordância do CA, nos termos do artigo 149, §1º, da Lei nº 6.404/76; e **(ii)** o pacote de remuneração do Vice-Presidente Executivo ora eleito, nos termos propostos." Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 24 de outubro de 2024.

[redacted]
Secretário da Reunião

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Ganoli Gouvea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código BC90-0723-2B06-5D43. This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Luiz Gustavo Ganoli Gouvea. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code BC8D-0723-2B06-5D43.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019766-6 Protocolo: 2024/00850516-3 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006583776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 83148781BADECDFC12D6B5CE8CB02B8C5473B2F56A9964B0BA5D8B52AD31EAD0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC6D-D723-2B0B-5D43 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC6D-D723-2B0B-5D43 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: BC6D-D723-2B0B-5D43

Hash do Documento

E8452D9FC2955F1AD5E68EE4393678F7755CC968B9D362C67110794B499F3A03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2024 é(são) :

[redacted] em 25/10/2024 15:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 25 2024 15:11:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9004 Longitude: -43.1769 Accuracy: 78673

name [redacted]

email luiz.gustavo.gouvea@vale.com

externalEmail luiz.gustavo.gouvea@vale.com

signerIdentifier [redacted]

signerIdentifierName CPF

pendingActionNotification Email luiz.gustavo.gouvea@vale.com

IP 177.142.208.128

Hash Evidências:

A1352C44F6E96508B22ADC4CF730FB79FD66C34A026B6CB54135074FD956B304

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00950916-3 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006503776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 83146707DA0C3FC220695CE1CB02B9C5479B2F58A9964B0B5500852AD31DAD0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 1/3

TERMO DE POSSE

No dia 24 de outubro de 2024, foi eleito para o cargo de Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores da Vale S.A. o Sr. [redacted] brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] São Paulo, SP, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 1801, Rio de Janeiro, para cumprir o prazo de gestão de 02/12/2024 a 26/05/2027, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela Lei e pelo Estatuto Social.

Na forma do § 2º do artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, o Vice-Presidente Executivo ora investido indica o endereço comercial acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Vale, e, ainda, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, apresentou a declaração anexa.

Por fim, o Vice-Presidente Executivo ora investido, neste ato, manifesta seu expresso reconhecimento de que está sujeito à cláusula compromissória constante do Art. 53 do Estatuto Social da Vale.

E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo membro do Vice-Presidente Executivo ora investido.

[redacted]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelo Feruzzi Bacci.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.possiblesignatures.com.br:443 e utilize o código 21AD-F183-F692-0D55 This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Marcelo Feruzzi Bacci. To verify the signatures, go to the site https://vale.possiblesignatures.com.br:443 and use the code 21AD-F183-F692-0D55

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00950918-3 Data de protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006383776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8314E7D7BADECDFC2156A95CEFC6D2D9E547982F5AA9564B6A5DD8E52D2CDAD6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 5/8

ANEXO

Pelo presente instrumento, o Sr. [redacted], brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade SSP/SP nº [redacted] X, inscrito no CPF sob o nº 1[redacted], residente e domiciliado na [redacted] SP, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 1801, Rio de Janeiro, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, declara que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

[redacted]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelo Feriozzi Bacci.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://valep.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21AO-F163-F092-0059. This document has been digitally signed by (signataries). This document has been electronically signed by Marcelo Feriozzi Bacci. To verify the signatures, go to the site https://valep.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 21AO-F163-F092-0059.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001876-6 Protocolo: 2024/00950916-3 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006582776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9314E707BA3EC1FC220695C8FCB02B9E547B02F58A9961BC6A50E851AD31DAD0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21AD-F183-F592-DD55 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21AD-F183-F592-DD55 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 21AD-F183-F592-DD55

Hash do Documento

69C748AC19BBA4AD0D2F09BFD90D440B710A0C67E5384D72A1E84ED39FBFA73C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

☑ [redacted] em 29/11/2024 19:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 29 2024 19:23:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasilia)
Geolocation Latitude: -23.602863817293287 Longitude: -46.70074819504033 Accuracy: 15.517493682219834
IP 177.188.37.221
Identificação: Por email: marcelo.bacci@vale.com
Hash Evidências:
A796D2B4D61D9612160D20A963B3A077501306C8F52E4872AEBCD4B1928D4EFF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0031876-4 Protocolo: 2024/00958816-3 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006593776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8314E7D7BADBCDFC22D695C88E0B02B4E5479B2F16A9944EDBA1DDB52AD31DADD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 7/8

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2024/00950916-3, ARQUIVADO EM 05/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006583776, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	

05 de dezembro de 2024.

[redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00950916-3 Data do protocolo: 22/11/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2024 SOB O NÚMERO 00006583776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8314E7D7BADBCD3FC220695C8FCB12BME5478B2F58A9964BB8A5D0B12A031DA00
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA
Pag. 8/8

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00974787-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00006579390 - 03/12/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s):

Hash: 24108541-C6C2-42D4-8C34-CEC85D0C43D5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato | Evento

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GUILHERME BRAGA DE ABREU PIRES NETO, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E LUCIANO LOPES DUARTE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006580190	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 03/12/2024 e arquivado em 03/12/2024

Gabriel [redacted]

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas | Capa Nº Páginas

5 | 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.3.0001976-6 Protocolo: 2024/00974787-0 Data do protocolo: 02/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/12/2024 SOB O NÚMERO 00006580190 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4F2E3A2FD68FC04BE17E8E1D70CEB8D6B3AD5EABBA2AF8513AACC3178F05E85D
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2024/00974787-0 02/12/2024 15:45:45

JUCERJA

Último arquivamento:
31920163683 - 29/11/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104922834

Hash: 24108541-C6C2-42D4-8C34-CECB5D0C43D5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Nome:	J[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135539395
E-mail:	jhzconthabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/12/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

02/12/2024

Data

2024/00974787-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00974787-0 Data do protocolo: 02/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/12/2024 SOB O NÚMERO 00006580198 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: [illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 28 de novembro de 2024, das 09h às 18h, na Praia de Botafogo 186, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e por videoconferência, estando presentes os membros do CA [redacted] ("DS") – Presidente ("PCA"), [redacted] Os trabalhos foram secretariados por [redacted], Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. ("Vale"). Assim sendo, o CA deliberou sobre o seguinte assunto: "**ELEIÇÃO DE VP COMERCIAL E DE NOVOS NEGÓCIOS** – Com o parecer favorável do CPR, o CA aprovou, por unanimidade, por indicação do Presidente **(i)** a eleição do Sr. [redacted], brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade SSP/MG nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 1801, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como Vice-Presidente Executivo Comercial e de Novos Negócios, para cumprir prazo de gestão de 01/12/2024 a 26/05/2027. O Vice-Presidente Executivo ora eleito declarou estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(ii)** o pacote de remuneração do Vice-Presidente Executivo ora eleito, nos termos propostos." Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de novembro de 2024.

[redacted]
Secretário da Reunião

This document has been electronically signed by Luiz Gustavo Gadotti Gouvêa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2814-8E0C-1A85-A3A4. This document was digitally signed by Luiz Gustavo Gadotti Gouvêa. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 2814-8E0C-1A85-A3A4.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019766-6 Protocolo: 2024/00974187-0 Data de protocolo: 02/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/12/2024 SOB O NÚMERO 00006580195 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6F2E2A2FD68ECD4AB37E8E1D70C2B8024B3A054ABAACAF8513ACC317B7050E05D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2814-0E0C-1A89-A3A4 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2814-0E0C-1A89-A3A4 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 2814-0E0C-1A89-A3A4

Hash do Documento

C11E4B13B05824D2D74DEBBF07364746364A6086F2375181D3A42580A6E3A8D1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

☑ [redacted] em 28/11/2024 19:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 28 2024 19:43:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.94130474343007 Longitude: -43.179665899632575 Accuracy: 11.393473262991012
IP 177.26.83.180
Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com
Hash Evidências:
7F438DC63BCA24E760E20583096EC82A95CC3B6DC6B3CE2694F5A733F505DFD2

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2024/00974787-0, ARQUIVADO EM 03/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006580190, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	

03 de dezembro de 2024.

[redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/00974787-0 Data do protocolo: 02/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/12/2024 SOB O NÚMERO 00006580190 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6F2B2A21D68FCD4AB37E9ED170C2E8026B5A054ABACAF8515ACC3378705DE05D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 5/5

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/01028407-2

JUCERJA

Último arquivamento:
00006601266 - 17/12/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s):

Hash: 729A6D3B-D94B-407A-926B-D69F139FBACF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VALE SA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSE LUIZ ROMERO TOME, JOSÉ ROBERTO BORGES E LEONARDO MARTINS DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006613286	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 000186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 27/12/2024 e arquivado em 27/12/2024

Gabri[redacted]

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001976-6 Protocolo: 2024/01028407-2 Data de protocolo: 26/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2024 SOB O NÚMERO 00006613286 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CF6462EF0CE1590468F954E462D52BD1E5307B849C20F454E9394C7E7BEF60643
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/01028407-2 26/12/2024 12:32:03

JUCERJA

Último arquivamento:
00006601266 - 17/12/2024

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 104939020

Hash: 729A6D3B-D94B-407A-926B-D69F139F8ACF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135539395
E-mail:	jhzconthabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/12/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

26/12/2024

Data

2024/01028407-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/01028407-2 Data do protocolo: 26/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2024 SOB O NÚMERO 00006613266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CF64623F0081530440F854E442032B0185387BB49C20F4546939407B7B5E60E63
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 16 de dezembro de 2024, às 14h, por videoconferência, estando presentes os membros do CA [redacted] ("DS") – Presidente ([redacted] as J[redacted] es ([redacted] air G[redacted] "), R[redacted] Os trabalhos foram secretariados por [redacted], Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. ("Vale"). Assim sendo, o CA deliberou sobre os seguintes assuntos: "**DISTRATO VP PROJETOS** – Com o parecer favorável do CPR, o CA aprovou, **(i)** por unanimidade, o término do mandato do Sr. [redacted], atual Vice-Presidente Executivo de Projetos, a partir do dia 01.01.2025; e **(ii)** por maioria, os termos do distrato ao Contrato de Executivo para o Exercicio de Funções Estatutárias com tal executivo, com data efetiva em 01/01/2025, conforme proposta apresentada." e "**DISTRATO VP DE SUSTENTABILIDADE (EXTRA-PAUTA)** – Considerando a renúncia apresentada pela Sra. [redacted], atual Vice-Presidente Executiva de Sustentabilidade, para vigorar a partir de 01.01.2025, o CA aprovou, por unanimidade e com o parecer favorável do CPR, **(i)** o pacote de saída da Sra. [redacted] (...) tudo conforme proposta apresentada." Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de dezembro de 2024.

[redacted]
Secretário da Reunião

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Gasodi Gouvea. Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5567-6526-7864-1ADE. This document has been digitally signed by signatories. To verify the signatures go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 5567-6526-7864-1ADE. Assinado digitalmente by Luiz Gustavo Gasodi Gouvea. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code 5567-6526-7864-1ADE.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019766 Protocolo: 2024/01028497-2 Data do protocolo: 26/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2024 SOB O NÚMERO 00006613286 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CF6462370BE159E46995B462D22B03E53079B49C20E5469394C7B1BEB80683
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9367-652B-7564-4A0E ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9367-652B-7564-4A0E or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 9367-652B-7564-4A0E

Hash do Documento

18B05F275685A65E09D363AF330D56B30592973EF5F6AF11AFA0C4CA4AE4CAE9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2024 é(são) :

☑ [redacted] em 16/12/2024 19:10 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 16 2024 19:10:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.94091 Longitude: -43.179591 Accuracy: 20
IP 142.40.176.186
Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com
Hash Evidências:
627BDBC288A69D77A7382B23AC2587BEEBA7613591F2085C6B06CD6BDFAB66A3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/01028407-2 Data do protocolo: 26/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2024 SOB O NÚMERO 00006613286 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CF6462F9966159D46F8569E462D12BD1E51E7EB49C20F454693B4C787B5F60683
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

VALE

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.
Gustavo Pimenta
Presidente da Vale S.A.

Prezado Senhor,

Honrada por ter sido parte integrante do Comitê Executivo desta conceituada empresa e dando por encerrada minha tarefa, renuncio, em caráter irrevogável, ao cargo de Vice-Presidente Executiva de Sustentabilidade a partir de 01.01.2025.

Atenciosamente,

[redacted]

Maria [redacted]

[redacted]

Re
Secretário de Governança do Comitê Executivo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0003976-6 Protocolo: 2024/01028407-2 Data do protocolo: 26/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2024 SOB O NÚMERO 00006613286 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CF6462F0E1590468858E46202B01E53B7BB48CD9F65469334C7B7B5F6D663
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 5/6

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2024/01028407-2, ARQUIVADO EM 27/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006613286, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	[redacted]

27 de dezembro de 2024.

Gabriel [redacted]
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 2024/01028407-2 Data do protocolo: 26/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2024 sob o NÚMERO 00006613286 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CF66623E968159D46FB58E462D22B01E53B7BB49C2DF45469594C7B7B5F60663
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 6/6

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00588634-7

JUCERJA

Último arquivamento:
00006994924 - 27/05/2025

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s):

Hash: 705F5B39-A611-45A0-8BD6-648E8A042BF3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VALE SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSE LUIZ ROMERO TOME, JOSÉ ROBERTO BORGES E LEONARDO MARTINS DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00007019342	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 00186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 06/06/2025 e arquivado em 09/06/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

6

Capa Nº Páginas

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001976-6 Protocolo: 2025/00588634-7 Data do protocolo: 03/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2025 SOB O NÚMERO 00007019342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AE2DA1A5177C164FBBDC23FDB1A8D89DC6B4ECC25EBC3D4434303128A7DBE1D695
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 1/6

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00588634-7 03/06/2025 19:03:15

JUCERJA

Último arquivamento:
00006994924 - 27/05/2025

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 105098461

Hash: 705F5B39-A611-45A0-8BD6-648E8A0428F3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	[redacted]
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135539395
E-mail:	jhzconthabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/06/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

03/06/2025

Data

2025/00588634-7

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 30 de abril de 2025, por deliberação eletrônica, às 9h30min, nos termos do Art. 12, par 1º do Estatuto Social da Vale S.A. ("Vale"), presentes os membros do [redacted] Komai ("SK"). Os trabalhos foram secretariados por [redacted] Diretor de Governança Corporativa da Vale. Assim sendo, o CA deliberou sobre o seguinte assunto: "**VP EXECUTIVO JURÍDICO** – Com o parecer favorável do Comitê de Pessoas e Remuneração, o CA aprovou o término do prazo de gestão do Sr. [redacted], atual Vice-Presidente Executivo Jurídico e de Assuntos Corporativos e Institucionais, a partir do dia 02/06/2025 e a eleição do Sr. [redacted] brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade SSP-SP nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], SP, como Vice-Presidente Executivo General Counsel para cumprir o prazo de gestão de 02/06/2025 a 26/05/2027. O Vice-Presidente Executivo ora eleito declarou estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e tomará posse oportunamente, com a concordância do CA, nos termos do artigo 149 §1º da Lei nº 6.404/76; (...).". Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de abril de 2025.

[redacted]
Secretário da Reunião

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Ganoli Gouvêa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9C06-5444-8338-06AF.
This document has been electronically signed by Luiz Gustavo Ganoli Gouvêa. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 9C06-5444-8338-06AF.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019766-6 Protocolo: 2025/00588634-7 Data de protocolo: 02/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2025 sob O NÚMERO 20007019482 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AE2E61A5177C16FBDEC2FD0160D30C998ECCD1F8C2D46443F312B97D4E1D691
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C96-5444-8338-06AF ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C96-5444-8338-06AF or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 9C96-5444-8338-06AF

Hash do Documento

978A7C07BA875BD1369DDEAA5C0E7995710E79F7C27E4C95323E35668E307E58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

☑ [redacted] em 30/04/2025 11:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 30 2025 11:23:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.94077504105436 Longitude: -43.17954157150608 Accuracy: 19.9467278945304
IP 200.255.130.14
Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com
Hash Evidências:
0BB0BFE80DA6EC9EA2B29F2E898437A685347CE429FB535B605BBDB78D9D1A78

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001874-6 Protocolo: 2025/00598634-7 Data do protocolo: 03/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/06/2025 SOB O NÚMERO 00007018340 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AE2E61A5177C16FBCEC22D8169D09C998ECC25F8C2046443F3120977D8E10695
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela_digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

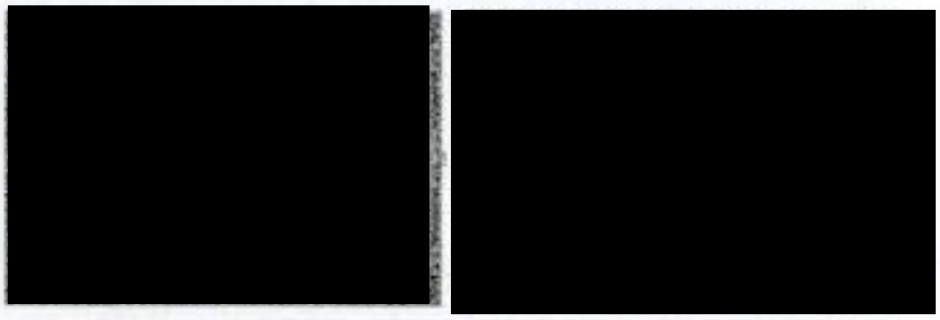

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0019676-6 Protocolo: 2025/00598831-7 Data do protocolo: 03/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2025 SOB O NÚMERO 5093761914 2 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AE2E61B5177C14FBDEC2F3B1640D10C948ECC15FBC3D4144DF112B97BD2150E5
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag.: 5/6

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 33.3.0001976-6, PROTOCOLO 2025/00588634-7, ARQUIVADO EM 09/06/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007019342, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	[redacted]

09 de junho de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 33.0001976-6 Protocolo: 2025/00588634-7 Data do protocolo: 03/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2025 SOB O NÚMERO 00007019342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AE2E61A517TC16FBDDC2FD9160D00C998ECC25F8C2D4644EF312B97D6E1D695
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital, informe o nº de protocolo.

Doc. 02 – Publicação do Diário Oficial de Minas Gerais (DOMG)

Rua Paraíba, 1000, Térreo
Belo Horizonte, MG
30130-145
+55 (31) 3261-6656

[illegible]

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

[illegible]

Doc. 03 – Parecer Único n.70/FEAM/DGR - PROJETO/2025

Rua Paraíba, 1000, Térreo
Belo Horizonte, MG
30130-145
+55 (31) 3261-6656

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE ESTADO EFICIENTE

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 70/FEAM/DGR - PROJETO/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0046864/2023-10

Parecer de Homologação no.70/FEAM/DGR - PROJETO/2025 do Laudo Técnico Final – PA SLA 3411/2023

PA SLA:	3411/2022	**Situação:**	Sugestão pelo arquivamento
Fase do Licenciamento:	LOC	**Validade da Licença:**	Não se aplica

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO SEI	SITUAÇÃO
Processo de intervenção ambiental	1370.01.0046864-2023-10	Sugestão pelo arquivamento

Empreendedor:	Vale S.A.	**CNPJ:**	33.592.510/0001-54
Empreendimento:	Vale S.A. - Obras emergenciais de interligação do Desvio da BR-356/MG necessárias à descaracterização da barragem Vargem Grande	**CNPJ:**	33.592.510/0034-12
Município:	Nova Lima - Itabirito	**Zona:**	Rural
Coordenadas Geográfica **Datum:** SIRGAS 2000	**LAT/Y:** 20°12'15.35" S	**LONG/X**	43°51'44.859"W

Localizado em Unidade de Conservação: APA Estadual Sul RMBH

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO	X	USO SUSTENTÁVEL		NÃO

Bacia Federal:	Rio São Francisco	**Bacia Estadual:**	Rio das Velhas
CH:	SF5	**Sub-Bacia:**	Córrego Vargem Grande
Curso D'água mais Próximo:	Córrego Vargem Grande		

Código	Parâmetro	Atividade Principal do Empreendimento DN COPAM 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
H-01-01-1	Área de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica 9,4384 ha	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas.	M / G / 4

Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento
4	2	LAC1	LOC

Critérios Locacionais Incidentes:

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1;

Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas – Peso 2;

Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – Peso 1;

Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Estudo de Critério Locacional - Espeleologia	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Estudo de Critério Locacional – Agenda Verde	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Plano de Recuperação de Áreas Degradada – PRAD	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Plano de Controle Ambiental – PCA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Estudo de Impacto Ambiental – EIA (6 volumes)	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Relatório de Impacto Ambiental – RIMA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Projeto de Intervenção Ambiental – PIA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Proposta de Compensação por Intervenção Ambiental - PCIA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas E Alteradas – PRADA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09

Responsável Técnico:	Paula Procópio de Oliveira – Bióloga – Coordenação Geral para a Elaboração de Estudos Ambientais ART nº 2023000102779	**Registro:**	CRBio – 008658/04-D
Responsável Técnico:	Lídia Maria dos Santos – Coordenação do Meio Biótico para Elaboração de Estudos Ambientais ART nº 20231000102485	**Registro:**	CRBio – 013027/04-D
Responsável Técnico:	Alana Francisco Santos Pereira ART nº MG20231874322	**Registro:**	CREA – MG 112249D
Responsável Técnico:	Liliane Rodrigues de Oliveira Braga – Geógrafa ART nº MG20231896690	**Registro:**	CREA – MG 100487D
Responsável Técnico:	Milton Pereira Dias Junior – Geógrafo ART nº MG20231925752	**Registro:**	CREA – MG 107513D
Responsável Técnico:	Nagila Alexandre Zuchi – Bióloga ART nº 2023100011016	**Registro:**	CRBio – 049597/04-D
Responsável Técnico:	Maria Cecília Martins Kieruff – Bióloga ART nº 20231000110830	**Registro:**	CRBio – 008643/04-D
Responsável Técnico:	Magda Braga de Souza – Geógrafa ART nº MG20232340006	**Registro:**	CREA – MG 49315D
Responsável Técnico:	Primula Viana Campos – Bióloga ART nº 20231000110223	**Registro:**	CRBio – 112564/04-D
Responsável Técnico:	Flávio Scalabrini Sena ART nº MG20232347961	**Registro:**	CREA – MG 77799D

Responsável Técnico:	Dayana Ferreira Torres – Bióloga ART nº 20231000111805	**Registro:**	CRBio –134271/04-D
Responsável Técnico:	Caio Marques Mesquita Alcântra – Geólogo ART nº MG20232345430	**Registro:**	CREA – MG 338283D
Responsável Técnico:	Igor Fernandes Ribas – Engenheiro Sanitarista e Ambiental ART nº MG20232346030	**Registro:**	CREA – MG 363900D
Responsável Técnico:	Maria Paula Vianna da Silva – Engenheira Ambiental e Sanitarista ART nº MG20232345640	**Registro:**	CREA – MG 333958
Responsável Técnico:	Flávia Daniela Moreira – Engenheira Ambiental ART nº MG 20232376300	**Registro:**	CREA – MG 338396
Responsável Técnico:	Gabrielly Rodrigues Batista – Bióloga ART nº 20231000111006	**Registro:**	CRBio – 128124/04D
Responsável Técnico:	Sarah Pereira Barros – Bióloga ART nº 2023100011076	**Registro:**	CRBio – 124968/04-S
Responsável Técnico:	Amanda Ribeiro de Almeida Lacerda – Bióloga ART nº 2023100111005	**Registro:**	CRBio – 128270/04-D
Responsável Técnico:	Felipe Hussar Ducatti Barbosa – Biólogo ART nº 20231000111004	**Registro:**	CRBio – 124178/04-S
Responsável Técnico:	Gabriel de Freitas Horta – Biólogo ART nº 20231000111075	**Registro:**	CRBio – 044511/04-D
Responsável Técnico:	Marco Aurélio G. Mourão – Biólogo ART nº 20231000111007	**Registro:**	CRBio – 123558/04-D
Responsável Técnico:	Maurício Alves Ferreira Santos ART nº MG20232343766	**Registro:**	CREA – MG 89732
Responsável Técnico:	Gabriel Oliveira Matos - Geógrafo ART nº MG20232344692	**Registro:**	CREA – MG 374465
Responsável Técnico:	Angela Andrea Diniz – Geógrafa, Especialista em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente ART nº MG20232348307	**Registro:**	CREA – MG 73161D
Responsável Técnico:	Marcos Vinícius de Paula – Engenheiro Florestal ART nº MG20232350119	**Registro:**	CREA – MG 373756
Responsável Técnico:	Isabela Botelho Cardoso – Bióloga ART nº 20231000111126	**Registro:**	CRBio – 117305/04-D
Responsável Técnico:	Jose Roberto Leite Reis – Engenheiro de Minas ART nº MG20232351324	**Registro:**	CREA – MG MT1132D MG
Responsável Técnico:	Patrícia Lima de Souza – Engenheira Ambiental ART nº MG20232350693	**Registro:**	CREA – MG 229162D
Responsável Técnico:	Sara Cangussu Bassoli - Engenheira Ambiental e Sanitarista ART nº MG20232352227	**Registro:**	CREA – MG 367670
Responsável Técnico:	Débora Rodrgues Bittencourt Gatti – Bióloga ART nº 20231000112193	**Registro:**	CRBio – 080301/04-D

Relatório de vistoria:	Relatórios de vistoria do processo SLA 3411/2022	Data:	08/05/2024 01/09/2025

GRUPO GESTOR DO PLS

Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5

Luana de Oliveira Barros / Masp: 1.363.853-1

Dorgival da Silva / Masp: 1.148.513-3

Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0

I - Introdução

O presente parecer versa sobre a homologação do **LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3411/2022** (128268598) de autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., prestadora de serviço técnico especializado, contratada pela Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, conforme processo SEI nº 1370.01.0016039/2023-25.

Em síntese, foram celebrados os Acordos de Cooperação Técnica nº 01/2023 e 01/2025 (documentos SEIs: 69837025 e 116024419), firmados entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundação Estadual do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, conforme processo SEI nº 1370.01.0016039/2023 - 25. O objetivo dos referidos acordos é a "conjugação de esforços e de recursos para execução do Projeto de Melhoria do Controle e da Qualidade Ambiental – Redução do Passivo de Processos de Licenciamento Ambiental.

No mesmo sentido, foram assinados os Termos de Compromissos 77568293 e 116218172, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário, conforme processo SEI nº 1370.01.0016039/2023 - 25. Os referidos Termos, reconheceram que o Projeto "Licenciamento Sustentável" atende as finalidades de instauração e acompanhamento dos objetivos do referido processo e não representa a tredestinação da atividade típica de Estado, mas tão somente apoio técnico na condução dos processos administrativos de licenciamento ambiental, respeitadas as ações de legislação e sanção/decisão.

Nessa perspectiva, conforme previsão do art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional da FEAM avocou o processo em tela para ser analisado no âmbito do Projeto "Licenciamento Sustentável", com o acompanhamento dessa Diretoria.

II – Desenvolvimento/Considerações

Trata-se de requerimento de licença ambiental, PA SLA 3411/2022, concernente a Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendedor Vale S.A. - Obras emergenciais de interligação do Desvio da BR-356/MG, CNPJ sob o nº 33.592.510/0034-12, localizado em zona rural, nos municípios de Nova Lima e Itabirito, cuja área é caracterizada pelo bioma da Mata Atlântica.

A atividade objeto do requerimento de licença é a intervenção ambiental em 9,4384ha de vegetação nativa enquadrada no código H-01-01-1 - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata

Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006, exceto árvores isoladas. A referida atividade foi classificada em classe 4, peso 2 de critério locacional, resultando em LAC1 - LOC.

De acordo com o empreendedor, a supressão de 9,4384 ha de vegetação foi necessária para a execução das obras emergenciais do desvio da BR-356, bem como para a realização de sondagens geotécnicas indispensáveis ao processo de descaracterização da barragem Vargem Grande, integrante do Complexo de Vargem Grande.

O referido requerimento de licenciamento ambiental foi formalizado em 14 de setembro de 2022, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, tendo sido instruído com Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Foi realizada vistoria no empreendimento, pela equipe técnica da Diagonal, em 08/05/2024 e 01/09/2025. Nao foi solicitada Audiência Pública no âmbito deste processo.

Vinculado ao processo de licenciamento há o processo de intervenção ambiental nº 1370.01.0046864-2023-10, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 10,0589 hectares e 241 indivíduos arbóreos.

Em 20/10/2023, durante a análise do processo de licenciamento ambiental, a Supram CM solicitou informações complementares. Posteriormente, após vistoria técnica realizada pela equipe da Diagonal em 08/05/2024, novas informações adicionais foram requisitadas em 15/10/2024.

Contudo, as respostas encaminhadas pelo empreendedor não atenderam de forma adequada e suficiente às demandas técnicas, impossibilitando a avaliação da viabilidade ambiental do projeto. Nesse contexto, a equipe da Diagonal recomenda o arquivamento do processo SLA nº 3411/2022, com fundamento no inciso II do art. 33 do Decreto nº 47.383/2018.

Dentre as inconsistências identificadas que inviabilizam a avaliação do mérito do presente processo, destaca-se:

- Ficou evidenciado que a ADA do empreendimento passou de 14,1339 ha para 64,6574 ha após pedidos de informações complementares, representando um aumento significativo não acompanhado pela atualização dos estudos ambientais necessários, como os fitossociológicos, o PIA e a proposta de compensação por supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica.

- O processo registra três requerimentos de intervenção ambiental, cada um com área modificada pelo empreendedor após pedidos de informações complementares. Além das mudanças de área, foram incluídas novas tipologias de intervenção não previstas inicialmente, como supressão de sub-bosque em floresta plantada e destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.

- As mudanças na área de intervenção também alteraram o volume de produto florestal. O empreendedor recalculou apenas a volumetria da floresta plantada, utilizando média aritmética ponderada, mas não apresentou de forma clara a revisão do volume para as demais tipologias.

- Ademais, embora o empreendedor tenha informado que o desvio da BR-356 e suas estruturas já foram concluídos e desmobilizados, a vistoria identificou diversas áreas dentro da ADA que não foram suprimidas, incluindo trechos com vegetação nativa (como Floresta Estacional Semidecidual em regeneração e Campo Sujo) e porções de silvicultura, apesar de constarem no projeto como "áreas antropizadas."

Conforme Laudo Técnico Final, ainda houveram pendências relacionadas as medidas compensatórias, e reserva legal.

Nesse sentido, as alterações sucessivas nas áreas de intervenção apresentadas pelo empreendedor, em resposta às solicitações de informação, geraram um ciclo de reanálises sem respaldo técnico suficiente, ensejando, portanto, o arquivamento do presente requerimento de licença ambiental por não atendimento a integralidade das informações complementares, uma vez que o objeto do licenciamento não conta na instrução processual, sendo que as referidas alterações não foram informadas pelo empreendedor quando das respostas das ICs.

Sobre o **LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3411/2022**, este contempla a análise dos

seguintes itens: Contexto histórico, Caracterização do empreendimento, Incosistências Identificadas, Controle Processual e Fundamentação para o arquivamento.

Esses itens foram apresentados satisfatoriamente, em conformidade com os requisitos definidos nos documentos regulatórios do projeto, e de acordo com os princípios e orientações técnicas adotadas pela FEAM.

III- Conclusão

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiental – DGR/FEAM, por meio do seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o **LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3411/2022 (128268598)**, uma vez que está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes adotados pela FEAM.

Portanto, sugere o **ARQUIVAMENTO** da Licença Ambiental de Ampliação na fase de LOC, conforme Processo Administrativo n. 3411/2022, para o empreendimento Vale S.A. - Obras emergenciais de interligação do Desvio da BR-356/MG, em Sete Lagoas/MG. Sugere-se ainda o arquivamento do requerimento de intervenção ambiental, registrado via SLA 1370.01.0046864-2023-10.

IV – Anexo I

LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3411/2022 (128268598)

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, **Servidora Pública**, em 27/11/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço**, **Servidora Pública**, em 27/11/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luana de Oliveira Barros Cruz**, **Servidora Pública**, em 27/11/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva**, **Servidor Público**, em 27/11/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128268890** e o código CRC **63077F0B**.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACC80021A3

LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3411/2023

PA SLA:	3411/2022	**Situação:**	Sugestão pelo arquivamento
Fase do Licenciamento:	LOC	**Validade da Licença:**	Não se aplica

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO SEI	SITUAÇÃO
Processo de intervenção ambiental	1370.01.0046864-2023-10	Sugestão pelo arquivamento

Empreendedor:	Vale S.A.	**CNPJ:**	33.592.510/0001-54
Empreendimento:	Vale S.A. - Obras emergenciais de interligação do Desvio da BR-356/MG necessárias à descaracterização da barragem Vargem Grande	**CNPJ:**	33.592.510/0034-12
Município:	Nova Lima - Itabirito	**Zona:**	Rural
Coordenadas Geográfica Datum: SIRGAS 2000	**LAT/Y:** 20°12'15.35" S	**LONG/X**	43°51'44.859"W

Localizado em Unidade de Conservação: APA Estadual Sul RMBH

[ ] INTEGRAL [ ] ZONA DE AMORTECIMENTO [X] USO SUSTENTÁVEL [ ] NÃO

Bacia Federal:	Rio São Francisco	**Bacia Estadual:**	Rio das Velhas
CH:	SF5	**Sub-Bacia:**	Córrego Vargem Grande

Curso D'água mais Próximo: Córrego Vargem Grande

Código	Parâmetro	Atividade Principal do Empreendimento DN COPAM 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
H-01-01-1	Área de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica 9,4384 ha	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas.	M / G / 4

Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento
4	2	LAC1	LOC

Critérios Locacionais Incidentes:

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1;

Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas – Peso 2;

Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – Peso 1;

Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Estudo de Critério Locacional - Espeleologia	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Estudo de Critério Locacional – Agenda Verde	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Plano de Recuperação de Áreas Degradada – PRAD	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Plano de Controle Ambiental – PCA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Estudo de Impacto Ambiental – EIA (6 volumes)	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Relatório de Impacto Ambiental – RIMA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Projeto de Intervenção Ambiental – PIA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Proposta de Compensação por Intervenção Ambiental - PCIA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09
Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas E Alteradas – PRADA	Outubro de 2023	Bioma Meio Ambiente LTDA 26.386.797/0001-09

Responsável Técnico:	Paula Procópio de Oliveira – Bióloga – Coordenação Geral para a Elaboração de Estudos Ambientais. ART nº 2023000102779	**Registro:**	CRBio – 008658/04-D
Responsável Técnico:	Lidia Maria dos Santos – Coordenação do Meio Biótico para Elaboração de Estudos Ambientais. ART nº 20231000102485	**Registro:**	CRBio – 013027/04-D
Responsável Técnico:	Aiana Francisco Santos Pereira. ART nº MG20231874322	**Registro:**	CREA – MG 112249D
Responsável Técnico:	Liliane Rodrigues de Oliveira Braga – Geógrafa. ART nº MG20231896690	**Registro:**	CREA – MG 100487D
Responsável Técnico:	Milton Pereira Dias Junior – Geógrafo . ART nº MG20231925752	**Registro:**	CREA – MG 107513D
Responsável Técnico:	Nagila Alexandre Zuchi – Bióloga . ART nº 2023100011016	**Registro:**	CRBio – 049597/04-D
Responsável Técnico:	Maria Cecilia Martins Kierulff – Bióloga. ART nº 20231000110830	**Registro:**	CRBio – 008643/04-D
Responsável Técnico:	Magda Braga de Souza – Geógrafa. ART nº MG20232340006	**Registro:**	CREA – MG 49315D
Responsável Técnico:	Primula Viana Campos – Bióloga. ART nº 20231000110223	**Registro:**	CRBio – 112564/04-D
Responsável Técnico:	Flávio Scalabrini Sena. ART nº MG20232347961	**Registro:**	CREA – MG 77799D
Responsável Técnico:	Dayana Ferreira Torres – Bióloga. ART nº 20231000111805	**Registro:**	CRBio –134271/04-D
Responsável Técnico:	Caio Marques Mesquita Alcântra – Geólogo ART nº MG20232345430	**Registro:**	CREA – MG 338283D
Responsável Técnico:	Igor Fernandes Ribas – Engenheiro Sanitarista e Ambiental ART nº MG20232346030	**Registro:**	CREA – MG 363900D
Responsável Técnico:	Maria Paula Vianna da Silva – Engenheira Ambiental e Sanitarista. ART nº MG20232345640	**Registro:**	CREA – MG 333958
Responsável Técnico:	Flávia Daniela Moreira – Engenheira Ambiental ART nº MG 20232376300	**Registro:**	CREA – MG 338396
Responsável Técnico:	Gabrielly Rodrigues Batista – Bióloga. ART nº 20231000111006	**Registro:**	CRBio – 128124/04D
Responsável Técnico:	Sarah Pereira Barros – Bióloga. ART nº 2023100011076	**Registro:**	CRBio – 124968/04-S
Responsável Técnico:	Amanda Ribeiro de Almeida Lacerda – Bióloga ART nº 2023100111005	**Registro:**	CRBio – 128270/04-D

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4755-89BB-84ACCB0021A3

Responsável Técnico:	Felipe Hussar Ducatti Barbosa – Biólogo. ART nº 20231000111004	**Registro:**	CRBio – 124178/04-S
Responsável Técnico:	Gabriel de Freitas Horta – Biólogo. ART nº 20231000111075	**Registro:**	CRBio – 044511/04-D
Responsável Técnico:	Marco Aurélio G. Mourão – Biólogo. ART nº 20231000111007	**Registro:**	CRBio – 123558/04-D
Responsável Técnico:	Maurício Alves Ferreira Santos. ART nº MG20232343766	**Registro:**	CREA – MG 89732
Responsável Técnico:	Gabriel Oliveira Matos – Geógrafo. ART nº MG20232344692	**Registro:**	CREA – MG 374465
Responsável Técnico:	Angela Andrea Diniz – Geógrafa, Especialista em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente. ART nº MG20232348307	**Registro:**	CREA – MG 73161D
Responsável Técnico:	Marcos Vinicius de Paula – Engenheiro Florestal ART nº MG20232350119	**Registro:**	CREA – MG 373756
Responsável Técnico:	Isabela Botelho Cardoso – Bióloga. ART nº 20231000111126	**Registro:**	CRBio – 117305/04-D
Responsável Técnico:	Jose Roberto Leite Reis – Engenheiro de Minas ART nº MG20232351324	**Registro:**	CREA – MG MT1132D MG
Responsável Técnico:	Patrícia Lima de Souza – Engenheira Ambiental ART nº MG20232350693	**Registro:**	CREA – MG 229162D
Responsável Técnico:	Sara Cangussu Bassoli - Engenheira Ambiental e Sanitarista. ART nº MG20232352227	**Registro:**	CREA – MG 367670
Responsável Técnico:	Débora Rodrgues Bittencourt Gatti – Bióloga ART nº 20231000112193	**Registro:**	CRBio – 080301/04-D

Relatório de vistoria:	Relatórios de vistoria do processo SLA 3411/2022	**Data:**	08/05/2024 01/09/2025

Equipe Interdisciplinar	**Formação**	**Registro Conselho**
Marina Ferreira de Melo	Engenheira Geóloga	CREA-MG 343057
Isabel Cristina Rosenthal Caetano de Oliveira	Bióloga	CRBio 117524/04-D
Bernardo Hupsel de Azevedo Menezes	Cientista Social	-
Matheus Gomes Amorim	Biólogo	CRBio 117075/04-D
Bernardo de Faria Leopoldo	Biólogo	CRBio 076667/04-D
Thiago Higino Lopes da Silva	Advogado	OAB/MG 139.316
Marcos Felipe Ferreira Silva	Engenheiro Florestal	CREA 195.120/D
Sara Vasconcelos dos Santos	Engenheira Ambiental	CREA-MG 179.329/D

Assinado por: Bernardo Menezes Hupsel de
Assinado por: Marina Ferreira de Melo
Assinado por: Thiago Higino Lopes da Silva
Assinado por: Bernardo de Faria Leopoldo
Assinado por: Matheus Gomes Amorim
Assinado por: Marcos Felipe Ferreira Silva
Assinado por: Isabel Cristina Rosenthal Caetano
Signed by: Sara Vasconcelos dos Santos

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Resumo

O presente laudo apresenta a análise realizada no contexto do processo SLA nº 3411/2022, através do qual o empreendimento Vale S.A. - Obras emergenciais de interligação do Desvio da BR-356/MG necessárias à descaracterização da barragem Vargem Grande, inscrito no CNPJ nº 33.592.510/0034-12, solicitou licença de operação corretiva (LOC), para a atividade H-01-01-1 (Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas).

O presente licenciamento tem incidência de fator locacional resultante de peso 2, enquadrando-se na Classe 4. O processo foi instruído com apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Estudos referentes a critérios locacionais (cavidades e agenda verde).

Vinculado ao processo de licenciamento há o processo de intervenção ambiental nº 1370.01.0046864-2023-10, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 10,0589 hectares e 241 indivíduos arbóreos.

O empreendimento está instalado em zona rural, nos municípios de Nova Lima e Itabirito, cuja área é caracterizada pelo bioma da Mata Atlântica.

Em 20/10/2023, no decorrer do processo de licenciamento ambiental, foram solicitadas informações complementares pela Supram CM e, após vistoria técnica ao empreendimento realizada pela equipe da Diagonal em 08/05/2024, foram solicitadas informações complementares adicionais em 15/10/2024.

No entanto, as respostas apresentadas não foram consideradas satisfatórias e suficientes para análise da viabilidade ambiental do projeto. Diante disso, a equipe da Diagonal sugere o arquivamento do processo SLA nº 3411/2022, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018.

1 Introdução

O empreendimento Vale S.A. (Obras emergenciais de interligação do Desvio da BR-356/MG necessárias à descaracterização da barragem Vargem Grande), CNPJ n.º 33.592.510/0034-12, submeteu uma solicitação Licença de Operação Corretiva, através do processo administrativo do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 3411/2022, para a atividade listada no Quadro 1.

Quadro 1. Atividades informadas no processo SLA.

Código	Atividade	Parâmetro e Unidade	Quant.	Pot. Poluidor	Porte	Classe	Estágio Atual da Atividade
H-01-01-1	Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a	Área de supressão / ha	9,4364 ha	M	G	4	Finalizado

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Código	Atividade	Parâmetro e Unidade	Quant.	PoL Poluidor	Porte	Classe	Estágio Atual da Atividade
	EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006, exceto árvores isoladas.						

Segundo manifestação do empreendedor, a supressão de vegetação de 9,4384 ha foi necessária para execução das obras emergenciais do desvio da BR-356, bem como para sondagens geotécnicas, necessárias para a descaracterização da barragem Vargem Grande – Complexo de Vargem Grande. O empreendimento está situado em uma área rural, nos municípios de Nova Lima e Itabirito, pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Em consulta à IDE Sisema, verificou-se que há incidência dos seguintes critérios locacionais:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1;
- Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas – Peso 2;
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – Peso 1;
- Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

Destaca-se que, conforme o § 7º do Art. 8º Deliberação Normativa Copam nº 217, a atividade H-01-01-1 deverá ser regularizada por meio de LAC1:

> As atividades e empreendimentos que impliquem em supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágios médio e/ ou avançado de regeneração, pertencente ao bioma Mata Atlântica, enquadradas no código H-01-01-1, deverão se regularizar por meio de LAC-1.

O processo foi formalizado no SLA em 11/08/2023 e foi instruído através de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e estudos referentes aos critérios locacionais.

Vinculado ao processo SLA 3411/2022, há o processo de intervenção ambiental SEI 1370.01.0046864-2023-10, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 10,0589 hectares e 241 indivíduos arbóreos.

As manifestações técnicas e legais constantes desse laudo técnico estão fundamentadas nos documentos constantes no processo e nas constatações da vistoria técnica.

1.1 Contexto Histórico

O Complexo Vargem grande está situado em área rural, entre os municípios de Nova Lima e Itabirito, pertencente à Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), e encontra-se devidamente licenciado conforme informado no EIA. Integram esse Complexo: a Mina Tamanduá, a Mina Horizontes, a Mina Abóboras e a Mina do Pico.

Desde 2019, têm sido implementadas medidas para aprimorar a segurança da barragem de Vargem Grande, classificada como Nível 1 de Emergência, como parte do seu processo de descaracterização. Esse processo inclui o desvio de trecho da BR-356 situado na Zona de Autossalvamento (ZAS) dessa barragem.

A ADA do licenciamento pode ser observada na Figura 1.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Figura 1. Área de intervenção e Área Diretamente Afetada (poligonos vermelhos preenchidos).

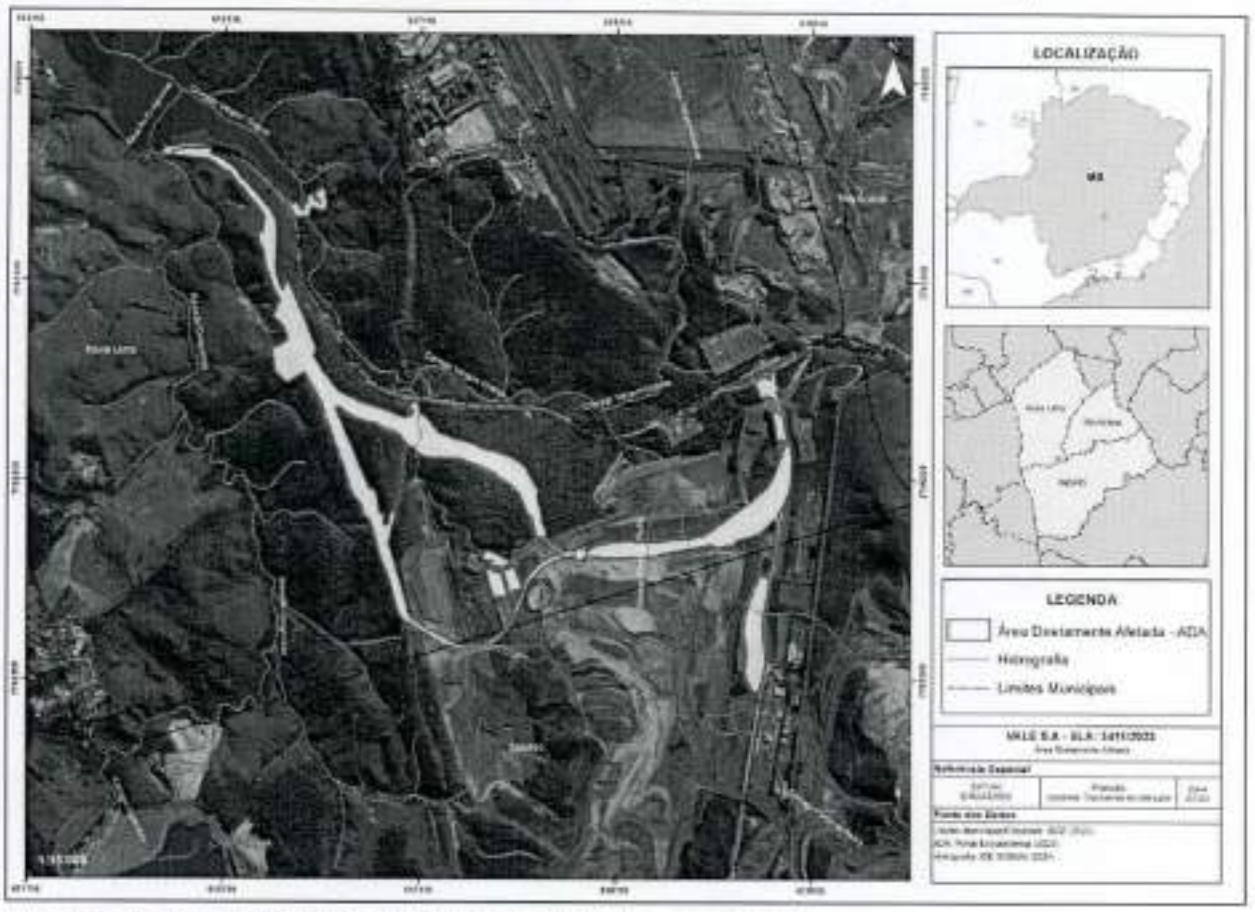

Fonte: Diagonal, março de 2024 (poligono da ADA disponibilizado pelo empreendedor).

As intervenções necessárias para a execução do projeto ocorreram em duas etapas, sendo, a etapa 1, correspondente ao início das obras emergenciais para construção dos desvios provisório e definitivo da BR-356 e realização de sondagens geotécnicas conforme Comunicados de Obras Emergenciais – COE-1, COE-2, COE-3 e COE-4.

Os estudos para a regularização dessa intervenção foram feitos pela empresa Total Meio Ambiente, em 2020. E, a etapa 2, correspondente à interligação do desvio construído com o traçado da rodovia existente, foi objeto do Comunicado de Obra Emergencial, COE-5, sendo os estudos para a regularização dessa intervenção elaborados pela empresa CLAM Meio Ambiente, em 2022.

Em relação à primeira etapa, em 2020, quatro Comunicados de Obras Emergenciais (COEs) foram enviados aos órgãos ambientais pertinentes (etapa 1), incluindo a Superintendência Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana (SUPRAM CM), Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) e Instituto Estadual de Florestas (IEF). Esses comunicados diziam respeito às obras de desvio da BR-356 e às sondagens geotécnicas para localização de Estrutura de Contenção à Jusante (ECJ).

- **15/04/2020** – Comunicados de obra emergencial – COE 1: CA-1850AB-G-00015 (FEAM); CA-1850AB-G-00016 (IEF) e CA-1850AB-G-00017 (SUPRAM) - Realização de 5 (cinco) furos de sondagens e criação do acesso para tal de aproximadamente 3 (três) metros de largura por 450 metros de extensão;
- **13/05/2020** – Comunicados de obra emergencial – COE 2: CA-0020VG-G-00001 (FEAM), CA-0020VG-G-00002 (SUPRAM) e CA-0020VG-G-00003 (IEF) – Início das obras de desvio da BR-356 em um trecho reduzido de 3 km;

- **02/06/2020** – Comunicados de obra emergencial – COE 3: CA-0020VG-G-00006 (FEAM), CA-0020VG-G-00007 (SUPRAM) e CA-0020VG-G-00008 (IEF) – Apresentação do *layout* final do projeto do desvio que inclui ajustes de aterro, raios de curva, inclusão de bota-fora e realocação de estruturas.
- **08/06/2020** – Comunicados de obra emergencial – COE 4: CA-1850AB-G-00018 (SUPRAM), CA-1850AB-G-00019 (IEF) CA-1850AB-G-00020 (FEAM) – Realização complementar de mais 5 (cinco) furos de sondagens, com numeração SM-06 a SM-10 e a criação de acesso para tal.

Os quatro comunicados mencionados anteriormente foram regularizados em **24/07/2020**, por meio de processo formalizado junto ao IEF - URFBio Metropolitana, identificado sob o número SEI 2100.01.0025632/2020-46 (etapa 1). Desses, dois comunicados de emergência foram emitidos, ambos relacionados à realização de furos de sondagens geotécnicas para o estudo visando à implantação da Estrutura de Contenção à Jusante (ECJ) e a abertura de acesso para essa atividade. Contudo, a implantação da ECJ não se concretizou - devido às análises subsequentes de estabilidade da barragem, que evidenciaram fatores de segurança adequados para o processo de descaracterização, tornando desnecessária a construção da ECJ adicional. Os outros dois comunicados de emergência dizem respeito ao desvio da BR-356, onde um trecho de 3 km estava inserido na Zona de Autossalvamento (ZAS) da barragem.

No dia **06/04/2022**, foi protocolado um quinto comunicado de obra emergencial junto à SUPRAM Central Metropolitana, tendo sua regularização ambiental confirmada no processo SLA nº 3411/2022 (etapa 02):

- 06/04/2022 – Comunicados de obra emergencial – COE 5: CA-0000VG-G-46247 (SUPRAM), CA-0000VG-G-46248 (FEAM) e CA-0000VG-G-46249 (IEF) – Interligação com a rodovia já existente. Realização de supressão vegetal de áreas adicionais de cerca 37,5730 hectares, terraplanagem, escavação, taludes de corte e aterros.

Esse último comunicado considerou a necessidade de intervenção adicional para o projeto de desvio da BR-356, incluindo atividades como terraplenagem, escavação, construção de taludes de corte e aterros, visando melhorias e a interligação do desvio com o traçado original da rodovia.

Em **11/08/2023**, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA (3411/2022), a Vale S.A. foi solicitada a realizar uma nova caracterização. Esta nova caracterização incluiria todas as áreas afetadas pela instalação do desvio da BR-356/MG, abrangendo tanto a primeira como a segunda etapa do projeto. Além disso, novos estudos seriam apresentados de acordo com as regulamentações vigentes para o licenciamento do código H-01-01-1.

Dessa forma, o processo SEI 2100.01.0025632/2020-46 foi arquivado em razão da unificação do pleito ao processo SLA nº 3411/2022.

Em **05/10/2023** foi protocolado pelo empreendedor o Requerimento para Intervenção Ambiental (74704018), via processo SEI 1370.01.0046864/2023-10, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de **10,0589 hectares** e **241 indivíduos arbóreos**, acompanhado de Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), Plano de Compensação por Intervenção Ambiental (PCIA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas (PRADA).

Em **20/10/2023**, foram solicitadas pela Supram CM 26 informações complementares, com um prazo de resolução estipulado para 17/02/2024. As respostas correspondentes foram apresentadas de maneira tempestiva em 16/02/2024.

Em **12/01/2024**, foi encaminhado ao empreendedor o Ato de Avocação, por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 7/2024, que determina a análise do referido processo no âmbito do projeto "Licenciamento Sustentável".

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Em **08/05/2024**, foi realizada vistoria técnica no empreendimento, pela equipe técnica da Diagonal para subsidiar a análise da Feam, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável.

Frente à nova análise por equipe distinta e no âmbito do PLS, em **15/10/2024** foram solicitadas informações complementares adicionais, tendo sido respondidas tempestivamente em 12/02/2025.

Em **30/09/2025** a Diagonal informou à Feam, que durante a análise do processo, bem como após vistoria realizada pela equipe técnica no empreendimento, foram identificadas informações que ainda necessitariam de esclarecimentos adicionais. Tais lacunas identificadas foram enviadas à Feam para avaliação quanto à pertinência da emissão de novo pedido de informações complementares adicionais.

Em **22/10/2025**, foi emitida pela Feam a Nota 3411 - FEAM/DGR – PROJETO, relatando que as adequações solicitadas não foram apresentadas de forma suficiente para a avaliação da viabilidade ambiental do processo de licenciamento em tela, sendo sugerido o arquivamento do processo, conforme inciso II do art. 33 do Decreto 47.383, de 02 de março de 2018.

2 Caracterização do objeto do licenciamento

O objeto do licenciamento do processo SLA nº 3411/2022 é a atividade código H-01-01-1, relativa à supressão de vegetação secundária nativa e pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, sujeita a EIA/Rima, nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas.

Desse modo, como o objeto da licença se trata da supressão de vegetação, no presente tópico será apresentada a caracterização das atividades necessárias para o corte da vegetação, e não serão apresentadas as atividades específicas das obras de desvio da BR-356, tendo-se em vista que tal atividade não é o foco do processo de regularização junto ao órgão ambiental.

A supressão de vegetação nativa vinculada às obras emergenciais de interligação do desvio da BR-356 foi iniciada em 24 de março de 2022.

Essa supressão vegetal subsidiou a execução de obras complementares que abrangeram serviços de terraplenagem, escavação, conformação de taludes de corte e aterros, cruciais para implementação de melhorias na via e a interligação do trecho de desvio com o traçado original da BR-356; bem como sondagens geotécnicas, necessárias para a descaracterização da barragem Vargem Grande.

A supressão ocorreu mecânica e/ou manualmente, com utilização de equipamentos adequados, atentando-se para as áreas saturadas onde foi dada preferência aos equipamentos manuais por serem mais leves, com vistas a menor impacto. Segundo o empreendedor, as intervenções foram executadas nas áreas estritamente necessárias, utilizando nesses serviços, técnicas, procedimentos e métodos de trabalho que minimizassem o impacto ambiental.

3 Inconsistências identificadas

Conforme mencionado anteriormente, as respostas apresentadas pelo empreendedor em relação ao segundo pedido de informações complementares, não foram consideradas suficientes para análise da viabilidade ambiental do empreendimento, sendo demonstradas a seguir as principais inconsistências identificadas no atendimento às solicitações, além de constatações obtidas em vistoria.

Docusign Envelope ID: 92C25682-0AA1-4765-89BB-84ACC80021A3

3.1 Inconsistências relativas à ADA

- Inicialmente a ADA do empreendimento possuía área 14,1339 ha de intervenção ambiental, sendo que após solicitações de informações complementares, a ADA atingiu um total de 64,6574 ha de área de intervenção. A área inicial solicitada para intervenção representa somente 21,86% da área final do empreendimento. As alterações da área de intervenção não foram devidamente acompanhadas das adequações dos estudos ambientais que compõem o processo, como os estudos fitossociológicos, o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), e a proposta de compensação ambiental por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.

3.2 Inconsistências relativas à intervenção ambiental

- No processo constam três requerimentos para intervenção ambiental, a cada pedido de informação complementar o empreendedor apresentou uma nova área de intervenção. Além de alterar a área de intervenção entre os requerimentos ocorreu também a inclusão de novas tipologias de intervenção ambiental, não solicitadas inicialmente, a saber: "supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas" e "destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa", conforme pode ser observado no Quadro 2.

Quadro 2. Requerimentos de intervenção ambiental do processo 3411/2022.

Intervenção	Requerimentos para Intervenção Ambiental					
	05/10/2023		15/02/2024		07/02/2025	
	Quant.	Un.	Quant.	Un.	Quant.	Un.
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	10,0589	ha	10,0705	ha	11,3661	ha
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa, em APP	0,9851	ha	1,1491	ha	0,6075	ha
Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em APP	1,7873	ha	1,2605	ha	1,9465	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	241	Indivíduos arbóreos	241	Indivíduos arbóreos	36	Indivíduos arbóreos
	1,3026	ha	1,3026	ha	17,3948	ha
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas			7,83	ha	21,3689	ha
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa			10,2	ha	11,9736	ha
Total	**14,1339**	**ha**	**31,8172**	**ha**	**64,6574**	**ha**
	241	**Indivíduos arbóreos**	**241**	**Indivíduos arbóreos**	**36**	**Indivíduos arbóreos**

Fonte: Diagonal, 2025.

- A retificação da intervenção para corte de árvores isoladas, implicou na redução de 205 indivíduos, não sendo informado quais indivíduos foram poupados e quais foram suprimidos.
- Mesmo com a inclusão de novas tipologias de intervenção, assim como a alteração das áreas

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

originalmente delimitadas para outras tipologias, não foi apresentada a revisão das informações fitossociológicas e do PIA, de forma que permitisse analisar a estrutura e composição das comunidades vegetais intervindas, destacando-se que o objeto do licenciamento do PA 3411/2021 é a supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. A proposta de compensação também não foi apresentada de forma satisfatória.

- Acompanhando as alterações da área de intervenção houve também a alteração do volume do produto florestal. Em resposta à informação complementar (Id. 181352) o empreendedor justificou a necessidade de calcular novamente a volumetria da intervenção na área de floresta plantada (Quadro 3). De acordo com a arguição, foi adotado o método da média aritmética ponderada, considerando "os valores de volume por hectares obtidos em cada etapa, ponderado pela área de cada tipologia". Entretanto, para as demais tipologias de intervenção não foi apresentada de forma clara a revisão do volume.

Quadro 3. Identificação dos produtos florestais, conforme cada requerimento apresentado.

Produto Florestal	Requerimento		
	05/10/2023	16/02/2024	07/02/2025
	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)
Lenha de floresta plantada	1.284,99	1.284,99	2.116,41
Lenha de floresta nativa	204,7546	204,7546	240,89539
Madeira de floresta plantada	6.582,76	6.582,76	8.692,6328
Madeira de floresta nativa	104,5952	104,5952	232,1913
Total	**8.177,10**	**8.177,10**	**11.282,13**

Fonte: Diagonal, 2025.

- Na Tabela 77 do EIA (vol. III, p. 285) foram apresentados os resultados de volumetria para vegetação nativa, a etapa 1. Contudo as áreas informadas para florestas estacionais estão invertidas.
- Foi informado pelo empreendedor, em vistoria, que a obra de desvio da BR-356 foi concluída e as estruturas associadas já foram desmobilizadas. Porém, durante o campo, verificou-se que alguns pontos não foram suprimidos, tais como (coordenadas UTM): i) 23k 615818/7767959 – Porção mapeada como Área Antropizada, mas que corresponde à formação de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração; ii) 23k 615930/7767974 – Área antrópica com árvores isoladas; iii) 23k 616028/7767953 - Área antrópica com árvores isoladas; iv) 23k 616458/7767214 – Formação mapeada com Área Antropizada, mas que corresponde a Campo Sujo; v) 23k 616400/7767139 - Formação mapeada com Área Antropizada, mas que corresponde a Campo Sujo; vi) 23k 616541/7767024 – Ambiente de silvicultura localizado à margem do desvio da BR-356; vii) 23k 16683/7766512 – Faixa de ambiente de silvicultura ao longo da porção oeste da alça de acesso; viii) 23k 616793/7766626 e 23k 616913/7766658 - Faixa de silvicultura ao longo do desvio próximo ao entroncamento da alça de acesso; ix) 23k 617201/7766447– Porção de silvicultura na área de intervenção que não foi suprimida com a implantação do projeto; x) 23k 618935/7766587 - Porção de silvicultura na área de intervenção que não foi suprimida com a implantação do projeto, próxima ao trevo do posto da Polícia Rodoviária; xi) 23k 618993/7766536 – Faixa de vegetação de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração no trecho do desvio próximo ao trevo do posto da Polícia Rodoviária; xii) 618857/776675 – Pequena porção de silvicultura localizada no trevo do posto da Polícia Rodoviária, que não foi suprimida.
- Durante a vistoria, a partir das formações contíguas às áreas mapeadas, foi possível identificar

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

formações de vegetação de Campo Sujo, Campo Rupestre sobre Canga, Floresta Estacional Semidecidual, Silvicultura e Áreas Antrópicas. Com a avaliação de imagens anteriores ao início do projeto (01/2020), verificou-se que diversas áreas consideradas no projeto como Áreas antropizadas, correspondiam a formações nativas.

3.3 Inconsistências relativas às compensações ambientais

- O estudo de similaridade florística e ecológica para o cumprimento da compensação por supressão da vegetação do bioma da Mata Atlântica, na modalidade de destinação de área para conservação, não considerou o estrato arbóreo, o que subestimou o estudo.

3.4 Inconsistências relativas ao CAR e Reserva Legal

- O processo não apresentou arquivo vetorial com a representação da área de todos os imóveis atingidos pela ADA, o que não permitiu a avaliação da regularidade ambiental dos imóveis perante a legislação vigente.

Diante do exposto, foram enviadas à Feam em 30/09/2025 as lacunas e inconsistências mantidas no processo, conforme abaixo identificadas, para avaliação se caberia a emissão de pedido de informações complementares adicionais.

I. Quanto à intervenção ambiental:

1. Necessidade de Reapresentação do Projeto de Intervenção Ambiental vinculado ao processo de licenciamento ambiental em análise, readequando o estudo de forma a contemplar integralmente a nova área de intervenção, incorporando as alterações necessárias para abranger as novas tipologias de intervenção identificadas, com a devida caracterização ambiental, análise comparativa dos impactos e justificativas técnicas para cada situação apresentada:

    a. Os resultados de rendimento volumétrico e fitosociológicos devem ser apresentados por fitofisionomia e por uso e ocupação do solo;

    b. Deverá ser estimado o rendimento de tocos e raízes para todas as intervenções;

    c. Apresentar as planilhas de campo do inventário florestal, em formato editável, com a atualização do estudo para a nova área de intervenção ambiental; se necessárias, deverão ser apresentadas taxas complementares de expediente, florestal e de reposição florestal.

    d. Se necessárias, deverão ser apresentadas novas propostas de compensação ambiental. As propostas devem ser acompanhadas dos devidos estudos e documentos, conforme previsto na legislação pertinente.

    Justificativa: O processo apresenta o PIA elaborado com base no inventário florestal dimensionado para a área inicialmente prevista para a intervenção. Entretanto, após a retificação da ADA, houve a inclusão de novas tipologias de intervenção, assim como a alteração das áreas originalmente delimitadas para outras tipologias. Essas modificações não foram incorporadas ao PIA e nem ao inventário florestal correspondente, sendo apresentadas apenas em forma de tabelas, inviabilizando

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

uma análise técnica adequada e consistente dos resultados do inventário florestal.

2. Necessidade de apresentação de novo Inventário Florestal da área de compensação, elaborado exclusivamente para os 6,0299 ha de Cerrado na Fazenda Santa Felicidade – Vale S.A., com suficiência amostral e metodologia em conformidade com os Termos de Referência estabelecidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. O levantamento deve contemplar todos os estratos da vegetação (arbóreo, arbustivo e herbáceo), assegurando a representatividade fitossociológica e a validação da similaridade com a área suprimida.

   Na hipótese de comprovação de similaridade pelo inventário, o empreendedor deverá: (i) Apresentar Projeto Executivo de Erradicação e Monitoramento de Espécies Exóticas e Invasoras, contemplando levantamento para identificação do grau de infestação na área; (ii) Definir a metodologia a ser adotada para retirada e manejo das espécies; (iii) Estabelecer diretrizes de monitoramento da regeneração; (iv) Anexar mapas, shapes e registros fotográficos; (v) Apresentar ART do responsável técnico.

   Na hipótese de o inventário indicar insuficiência de similaridade, o empreendedor deverá indicar nova área ou optar por outra modalidade de compensação ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

   Justificativa: Durante a vistoria realizada pela equipe da Diagonal, verificou-se que as parcelas não apresentavam condições adequadas para a verificação dos dados apresentados nos estudos ambientais, como: ausência de demarcação física e de identificação dos indivíduos amostrados e coordenadas imprecisas. Constatou-se insuficiência amostral no recorte da área de compensação, o que resultou em não detecção de espécies presentes in loco — lacuna que impacta diretamente a análise de similaridade com a área suprimida; divergências entre a florística descrita em planilha e as observações de campo, sendo que essas inconsistências também se mostraram presentes em pontos associados a parcelas localizadas fora do recorte da compensação. Constatou-se, ainda, que o estudo não contemplou adequadamente o estrato arbóreo, comprometendo a análise fitossociológica e, consequentemente, a aferição da similaridade com a área suprimida. Esses fatores fundamentam a necessidade de um novo inventário, direcionado exclusivamente à área de compensação, com esforço amostral ampliado e metodologia condizente com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, a fim de verificar se a área indicada apresenta, de fato, condições de atender aos critérios de similaridade exigidos para fins de compensação. Outro aspecto relevante foi o registro, durante a vistoria, de Pinus sp. e Pteridium aquilinum na área de compensação, espécies exóticas/invasoras não contempladas no inventário apresentado. Ambas possuem elevada capacidade de colonização, competem com a vegetação nativa e comprometem a regeneração natural. Assim, torna-se imprescindível a elaboração e execução de um plano específico de erradicação e monitoramento das espécies exóticas, garantindo a integridade da área de compensação e a efetividade das medidas ambientais propostas.

II. **Quanto à Reserva Legal e APP**

3. Necessidade de apresentação de arquivos vetoriais, conforme definido pelo Termo de Referência, presente no site da FEAM, para a elaboração de Planta Topográfica e Arquivos Vetoriais, considerando que:

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

a. Devem ser apresentados, de forma individual e por Matrícula para os imóveis presentes na ADA, os limites do imóvel, as APPs, a Reserva Legal e o uso e ocupação do solo no imóvel.

b. De forma complementar, considerando a necessidade de análise das APPs que compõem o CAR, deverá ser apresentado um arquivo vetorial com a representação de todas as APPs das propriedades do CAR MG-3144805-5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F.

Justificativa: Verificou-se que os arquivos vetoriais apresentados no processo não contêm as informações necessárias à geoespacialização dos imóveis, o que impossibilita a adequada análise da conformidade ambiental das propriedades no que se refere à correta delimitação da Reserva Legal (RL) e das Áreas de Preservação Permanente (APPs). Ressalta-se que não há necessidade de solicitar a reapresentação das Reservas Legais vinculadas ao CAR nº MG-3144805-5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F, uma vez que, diferentemente das APPs, estas já foram devidamente analisadas e aprovadas pela FEAM.

4. Necessidade de apresentação de Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para as APPs com uso alternativo do solo que não se enquadram como utilidade pública, interesse social ou atividade de eventual ou baixo impacto, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e demais legislação correlata. O PRADA deve atender ao Termo de Referência para elaboração de Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), presente no site da FEAM, ser elaborado por profissional habilitado acompanhado da respectiva ART.

a. O PRADA deve contemplar todas as APPs, de todas as propriedades inseridas na ADA do empreendimento e ocupadas por atividades agrossilvipastoris.

Justificativa: Constatou-se a presença de plantio silvicultural em propriedades da ADA, o que não é permitido pelo artigo 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

III. **Quanto às questões documentais**

5. Necessidade de apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos estudos de compensação ambiental.

6. Necessidade de apresentação da Matrícula nº 17.378, referente ao imóvel que receberá compensações ambientais.

Justificativa: Foi apresentado um documento intitulado "Inteiro Teor_OnusAcoes_CCIR_CND17.378_PDF", onde consta o lastro da Matrícula 12.496 com todos os desmembramentos e seu encerramento. Porém, não há citação à Matrícula 17.378.

4 Motivação do arquivamento

Após as lacunas apresentadas e suas justificativas verifica-se que mesmo após a solicitação de duas informações complementares, sendo a primeira pela Supram CM e a segunda pelo Projeto Licenciamento

Sustentável - PLS, as adequações solicitadas não foram apresentadas a contento, faltando informações cruciais que permitam a avaliação da viabilidade ambiental do processo de licenciamento em comento.

Alterações da área de intervenção e inclusão de novas tipologias de intervenção devem ser acompanhadas da retificação do PIA caracterizando as modificações do projeto inicial.

Apesar das alterações mencionadas da área (de 14,1339 ha para 64,6574 ha) e das tipologias de intervenção ambiental, destaca-se que o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) apresentado data de outubro de 2023 e aborda as informações apresentadas para o primeiro requerimento de intervenção. Posteriormente, as alterações nas intervenções não foram contempladas em estudo com o devido embasamento técnico.

As modificações no projeto ocorreram após a solicitação de informações complementares. A cada novo questionamento apresentado no processo, uma nova área de intervenção era apresentada. Esse processo resultou em um ciclo vicioso, no qual as respostas às solicitações geravam um novo cenário de análise, porém sem os subsídios técnicos necessários, o que, por sua vez, demandava a formulação de novas solicitações de informação adicional.

A ausência do PIA com as informações fitossociológicas qualitativas e quantitativas das espécies atingidas pela intervenção não permite uma análise adequada da estrutura e composição da vegetação nativa. A ausência dessas informações prejudica a análise podendo subestimar a ocorrência de espécies ameaçadas e imunes ao corte, o que implica diretamente no valor da compensação ambiental. Assim como a ocorrência de espécies endêmicas ou indicadoras que podem alterar a classificação do estágio sucessão natural da vegetação.

Ademais, a ausência do PIA com os dados adequados à nova área de intervenção, impacta na análise da volumetria do produto florestal. Destaca-se que entre o primeiro e o último requerimento houve um incremento total de 3.105,03 m³ de lenha/madeira. A ausência de informações pertinentes à intervenção não permite a verificação e validação do volume que passa a ter um caráter puramente declaratório.

Quanto ao volume, destaca-se ainda que não foi contemplado o rendimento volumétrico de tocos e raízes.

Em relação à compensação pela supressão de vegetação da Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, foi proposta a destinação de áreas para a conservação com as mesmas características ecológicas. Conforme legislação vigente, artigo 50, Decreto nº 47.749/2019, mesmas características ecológicas correspondem à "similaridade de estrutura vegetacional, conforme característica de fitofisionomia, estágio sucessional, riqueza de espécies e endemismo".

Foi apresentado junto ao processo o estudo "Avaliação de Similaridade Florística e Ecológica". Entretanto, identificou-se que a metodologia adotada para o estudo da flora na área proposta para conservação analisou somente os estratos arbustivo e herbáceo, sem análise do estrato arbóreo.

A área proposta para compensação possui fitofisionomia denominada pelo estudo como Cerrado. Conforme proposto por Ribeiro e Walter (1998), o cerrado, no seu sentido mais amplo, apresenta-se como uma formação savânica composta por árvores e arbustos distribuídos de forma descontínua sobre um estrato predominantemente herbáceo-graminoso.

Como exposto, o componente arbóreo é fundamental na fitofisionomia Cerrado. A ausência da caracterização do estrato arbóreo no estudo de similaridade implica na subestimação da análise, o que não garante a comprovação da similaridade da estrutura vegetal.

Destaca-se ainda, que não foram apresentados os arquivos vetoriais com as delimitações de todos os imóveis atingidos pela ADA.

A análise da intervenção ambiental não se restringe à ADA, deve ser considerado todo o imóvel, avaliando-se as condições das áreas de uso restrito (APP e Reserva Legal) e a presença de intervenções irregulares.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

A ausência dos limites dos imóveis impossibilita a verificação de sua adequação ambiental perante a legislação vigente.

Constatou-se ainda, que o processo foi instruído sem a observância do *checklist* de documentos para intervenção ambiental e dos Termos de Referência Sisema, documentos esses disponíveis no *site* da instituição.

Diante do exposto, não se vislumbram fatos supervenientes que motivem a necessidade de solicitação de informações adicionais, em se tratando de obra já executada, em que mesmo após duas solicitações de informações complementares não há subsídios técnicos suficientes para determinação da viabilidade do processo e nem do escopo total do processo em análise, frente à insuficiência das informações prestadas.

5 Controle processual

Trata-se de controle processual pelo qual objetiva-se a avaliação sistêmica do procedimento de licenciamento ambiental nos presentes autos. Pretende-se verificar a conformidade legal referente aos aspectos formais e materiais dos documentos apresentados, das intervenções requeridas e das propostas de compensações, além de abordar as questões jurídico-legais acerca do caso concreto, nos termos do art. 20, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.707/2023.

5.1 Da competência para análise e decisão do processo

Nos termos do Decreto Estadual nº 46.953/2016, compete ao Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) a decisão, por meio de suas câmaras técnicas, decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de médio porte e grande potencial poluidor; de grande porte e médio potencial poluidor e de grande porte e grande potencial poluidor.

Em razão da previsão normativa, por se tratar de empreendimento enquadrado como de grande porte e de médio potencial poluidor, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a competência de julgamento será do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de deliberação da Câmara de Atividades Minerais – CMI, conforme atribuição administrativa conferida pelo art. 14, IV, "a", do Decreto Estadual n.º 46.953/2016.

O Decreto Estadual nº 48.707/2023, em seu art. 17, faz menção ao instituto da Avocação de competência de análise e decisão sobre o procedimento de licenciamento ambiental e atos a ele vinculados de projetos considerados prioritários.

Consta nos autos do processo SEI nº 1370.01.0046864-2023-10o Ato de Avocação, segundo o qual a Diretoria de Gestão Regional da FEAM, emite a seguinte ordem:

> Essa Diretoria, diante das considerações suso mencionadas, das premissas legais vigentes, em especial o art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, AVOCA o processo em referência para ser analisado no âmbito do Projeto "Licenciamento Sustentável", com o acompanhamento dessa Diretoria.

Observa-se que a referida Avocação se limitou à competência para analisar o procedimento de licenciamento ambiental, preservando-se a competência decisória do Conselho de Políticas Ambientais-Copam, conforme asseverado no caput do art. 17 do Decreto 48.707/2023.

O empreendedor foi comunicado do Ato por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 7/2024.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

5.2 Da possibilidade do licenciamento

O licenciamento ambiental encontra previsão legal no art. 11 do Decreto Estadual nº 47.383/18, que assim preceitua:

> Art. 11 - A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental.
>
> Parágrafo único - Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar a atividade ou o empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A possibilidade de licenciamento corretivo está prevista nos art. 32 do Decreto 47.383/2018 e seus parágrafos, que assim dispõe:

> Art. 32 - A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.
>
> § 1º - A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.
>
> (Parágrafo com redação dada pelo art. 9º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)
>
> § 2º - A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá de pagamento das despesas de regularização ambiental inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.
>
> § 3º - A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, de LI e de LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.
>
> § 4º - A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.
>
> (Parágrafo acrescentado pelo art. 9º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)
>
> § 5º - A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação.
>
> (Parágrafo acrescentado pelo art. 9º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)

Por sua vez, o Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 1 está disciplinado no art. 14, caput, e § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/18.

> Art. 14 - Constituem modalidades de licenciamento ambiental:
>
> II - Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente; § 1º - O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos: I - LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento;

No presente caso, deve-se aplicar o disposto no §7º do art. 8º da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o qual estabelece:

> § 7º – As atividades e empreendimentos que impliquem em supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágios médio e/ ou avançado de regeneração, pertencente ao bioma Mata Atlântica, enquadradas no código H-01-01-1, deverão se regularizar por meio de LAC-1.

5.3 Taxa de expediente

O pagamento do DAE referente às taxas de expediente do presente processo de licenciamento ambiental é condição indispensável à sua formalização, conforme previsto na Lei Estadual nº 22.796/2017 (Lei de Taxas), que atualiza a Lei Estadual nº 6.763/1975 e consoante a Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019 referente à análise do licenciamento.

Os custos do processo deverão ser integralizados para a conclusão do processo e para o encaminhamento para julgamento, consoante art. 34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

No presente caso, o empreendedor realizou uma primeira solicitação (nº 2023.09.01.003.0002451) e quitou os valores de R$52.393,84 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) e uma segunda solicitação (2023.09.01.003.0002451) R$16.072,75 (dezesseis mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) respectivamente aos Documentos de Arrecadação Estadual nº 4900033233864 e 1200033233971.

Dessa forma, os custos do processo foram totalmente quitados pelo empreendedor.

5.4 Da documentação apresentada

O empreendedor, em atendimento à legislação vigente, instruiu o processo de licenciamento ambiental eletrônico com os documentos listados no módulo "documentos necessários" do SLA, respectivos à Formalização de Processo de Licenciamento, a citar:

- Estudo de Impacto Ambiental – EIA;
- Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;
- Plano de Controle Ambiental – PCA;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradas – PRAD;
- Projeto de Intervenção Ambiental (PIA);
- Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA;
- Proposta de Compensação por Intervenção Ambiental – PCIA;
- Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional;

Além dos estudos referentes à critérios locacionais.

5.5 Da regularidade da constituição do empreendimento/pessoa jurídica, do seu representante legal e do responsável pelo cadastro

O processo em análise foi formalizado 11/08/2023 pelo Sr. Gianni Marcus Pantuza Almeida. O mesmo apresentou procuração outorgada por Alexandre Gomes Pereira e Alexandre Silva D'Ambrosio, ambos diretores executivos da Vale S.A, estando regular a representação do empreendimento no CADU.

5.6 Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.

No que diz respeito aos imóveis constantes da Área Diretamente Afetada do empreendimento, o empreendedor apresentou as certidões de inteiro teor, conforme abaixo:

- **Matrícula nº 66.196**: Imóvel rural com área de 43,4614ha, denominado Retiro da Botica, localizada no Município de Nova Lima/MG, tendo como proprietária Mineraçoes Brasileiras Reunidas, CNPJ: 33.417.445/0001-20.
- **Matrícula nº 66.908**: Imóvel rural com área de 539,461ha, denominado Retiro dos Marinhos, localizada no Município de Nova Lima/MG, tendo como proprietária Mineraçoes Brasileiras Reunidas, CNPJ: 33.417.445/0001-20.
- **Matrícula nº 66.909:** Imóvel rural com área de 304,665ha, denominado Retiro dos Marinhos, localizada no Município de Nova Lima/MG, tendo como proprietária Mineraçoes Brasileiras Reunidas, CNPJ: 33.417.445/0001-20.
- **Matrícula nº 66.910:** Imóvel rural com área de 259879ha, denominado Retiro dos Marinhos, localizada no Município de Nova Lima/MG, tendo como proprietária Mineraçoes Brasileiras Reunidas, CNPJ: 33.417.445/0001-20.
- **Matrícula nº 66.130:** Imóvel rural com área de 83,0563ha, denominado Retiro dos Marinhos, localizada no Município de Nova Lima/MG, tendo como proprietária Mineraçoes Brasileiras Reunidas, CNPJ: 33.417.445/0001-20.
- **Matrícula nº 66.131:** Imóvel rural com área de 7,7123ha, denominado Retiro dos Marinhos, localizada no Município de Nova Lima/MG, tendo como proprietária Mineraçoes Brasileiras Reunidas, CNPJ: 33.417.445/0001-20.
- **Matrícula nº 15.819:** Imóvel rural com área de 883,30ha, denominado Retiro do Sapecado, localizada no Município de Itabirito/MG, tendo como proprietária Mineraçoes Brasileiras Reunidas, CNPJ: 33.417.445/0001-20.

Todos os imóveis possuem averbação de Reserva Legal nas matrículas.

O empreendedor apresentou também o instrumento particular de arrendamento de estabelecimentos e outras avenças.

O CAR MG-3144805-5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F é composto pelas matrículas acima mencionadas.

5.7 Cadastro Ambiental Rural – CAR

O empreendimento está instalado em área rural e por isso se apresentou o Cadastro Ambiental Rural das propriedades registrado sob o código MG-3144805-5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F.

Foi constatado pela equipe técnica diversas divergências quanto ao CAR e sua área de Reserva Legal declarada conforme apontado no item 3.4.

5.8 Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo

Dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução Conama nº 237/1997 que:

> Art. 10- No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

> caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

De maneira simétrica, no estado de Minas Gerais, vige o art. 18 do Decreto 47.383/2018, segundo o qual o processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela ADA do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

O empreendedor apresentou nos autos as certidões quanto ao uso de ocupação do solo municipal referente aos municípios de Nova Lima e Itabirito, atendendo satisfatoriamente ao disposto na legislação.

5.9 Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF)

O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981.

Em análise aos documentos apresentados, se identificou nos autos o CTF dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos apresentados.

5.10 Comprovante de protocolo da formalização do processo para obtenção do ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor assinalou no SLA que não haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento.

5.11 Comprovante de protocolo da formalização do processo para obtenção do ato autorizativo ou de outro ato autêntico capaz de regularizar a supressão

Foi juntado nos autos o protocolo de requerimento para intervenção ambiental, registrado no Processo SEI nº 1370.01.0046864-2023-10.

5.12 Publicação de Requerimento de Licença e Audiência Pública

Dispõe o art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017:

> Art. 30 – Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva decisão serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou em meio eletrônico de comunicação pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor.

Foi juntado nos autos publicação ocorrida no dia 02/10/2023, na página 10 do jornal "O Tempo".

De igual forma, compete ao órgão ambiental o encaminhamento do requerimento de licença para a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou meio eletrônico, em até 20 (vinte) dias, contados da formalização do processo, o que foi observado nos presentes autos, conforme publicação ocorrida em 15/09/2022, página 7, Caderno Diário do Executivo.

5.13 Audiência pública

Conforme supramencionado, foi publicado edital com abertura de prazo para os possíveis interessados

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89B8-84ACCB0021A3

requererem audiência pública.

No dia 16/03/2024 foi realizada consulta ao Sistema de Consulta de Audiência Pública, no site https://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Não houve solicitação de audiência pública.

Instaurado o prazo para que eventuais interessados apresentassem requerimento de realização de audiência pública, verificou-se que o referido prazo se encerrou em 31/10/2022, não tendo sido protocolizada qualquer solicitação nesse sentido.

5.14 Anotação de Responsabilidade Técnica dos Estudos

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constitui instrumento essencial para assegurar a responsabilidade pelos estudos realizados. O empreendedor juntou aos autos toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos.

5.15 Declaração de Utilidade Publica

A Lei 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), afasta a regra geral relacionada às intervenções decorrentes de casos de utilidade pública ou interesse social e estabelece disposição específica para autorização de supressão relacionadas às atividades minerárias em áreas de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração. Em função disso, a apresentação de DUP para intervenções relacionadas às atividades minerárias torna-se despicienda.

5.16 Do Arquivamento do Processo Administrativo

Trata-se de análise do Processo SLA nº 3411/2022 vinculado ao processo de intervenção ambiental SEI nº 1370.01.0046864-2023-10, no qual consta pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC), para supressão de vegetação nativa, primária ou secundária, do bioma Mata Atlântica em estágios médio e/ou avançado de regeneração, conforme previsto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a atividade está descrita na Deliberação Normativa Copam 217/2017: "Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas. - H-01-01-1".

O processo foi formalizado em 11/08/2023 através do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) e foi instruído com Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Intervenção Ambiental (PIA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), além dos estudos referentes aos critérios locacionais.

Consta dos autos que em 20/10/2023 foi solicitado pela Supram Central Metropolitana informações complementares e em 08/05/2024 foi realizada a vistoria pela equipe técnica da Diagonal. Em 15/10/2024 foi verificado a necessidade de solicitar informações adicionais que foram respondidas tempestivamente em 12/02/2025.

Mesmo com a solicitação de informações adicionais, a equipe técnica constatou diversas inconsistências dos estudos apresentados, e em 30/09/2025 entendeu que ainda haveria a necessidade de esclarecimentos adicionais, de forma que foi enviado para a Feam a fim de que analisasse a possibilidade de solicitação de pedido de informações adicionais mais uma vez.

Assim, a Feam através da Nota 3411 - FEAM/DGR – PROJETO entendeu que mesmo após duas

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-64ACCB0021A3

solicitações de informações complementares, o empreendedor não realizou as adequações necessárias e deixou de apresentar informações cruciais necessárias para avaliação do processo de licenciamento ambiental incidindo no art. 33, inciso II do Decreto nº 47.383 de 02 de março de 2018:

> Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:
>
> I – a requerimento do empreendedor;
>
> **II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;**
>
> III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;
>
> IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.
>
> Parágrafo único – O arquivamento dos processos de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental deverá ser realizado pela unidade competente por sua análise.

Diante do exposto, o empreendedor deixou de apresentar informações necessárias a continuidade de avaliação e viabilidade do processo de licenciamento ambiental, e, portanto, é cabível nos termos do art. 33, II, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, o seu arquivamento. Desta forma inexistindo óbice jurídico ou técnico que impeça o arquivamento, entende-se pelo arquivamento do processo SLA nº 3411/2022 vinculado ao processo de intervenção ambiental SEI nº 1370.01.0046864-2023-10.

6 Conclusão

O Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, por meio do art. 33, elenca as condições de arquivamento do processo de licenciamento ambiental, nos seguintes termos:

> Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:
>
> I – a requerimento do empreendedor;
>
> **II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;**
>
> III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;
>
> IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.
>
> Parágrafo único – O arquivamento dos processos de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental deverá ser realizado pela unidade competente por sua análise.

Dessa forma, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, acima citado, e considerando que as informações apresentadas pelo empreendedor não foram suficientes para análise da viabilidade do processo, considera-se pertinente o encaminhamento desse processo para o arquivamento.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

7 Anexos

Anexo I. Relatório de Vistoria do processo SLA 3411/2022 (08/05/2024).

Anexo II. Relatório de Vistoria do processo SLA 3411/2022 (01/09/2025).

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Anexo I. Relatório de Vistoria do processo SLA 3411/2022 (08/05/2024).

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

Nº do processo de licenciamento:	3411/2022
Atividade:	H-01-01-1
Nº do processo de intervenção ambiental:	1370.01.0046864-2023-10
Nome/razão social:	Vale S.A. - Obras emergenciais de interligação do Desvio da BR-356/MG necessárias à descaracterização da barragem Vargem Grande

LOCALIZAÇÃO

Latitude: 20°12'15.35" S	**Longitude:** 43°51'44.859" W
Datum: SIRGAS2000	
Endereço da vistoria:	Fazenda Rio de Peixe, S/N
Município: Nova Lima / Itabirito	

DATA E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Data da vistoria:	08 de maio de 2024
Equipe responsável pela vistoria:	Saulo Garcia Rezende – Diagonal Deborah Pereira Santos – Diagonal Felipe Abreu Spinola - Diagonal
Representante do empreendimento:	Bruno Fernandes de Aguiar – Analista de Meio Ambiente – VALE Carolina Gomes Ferreira – Engenheira – VALE Josélia Caetano - Analista de Meio Ambiente - VALE Luisa Araújo Guimarães - Analista de Meio Ambiente - PROGEN Maria Gabriela Ferreira – Analista de Meio Ambiente - PROGEN Ronan Caldeira Costa - Biólogo - PROGEN Andrew Antônio Bicalho Silva – BIOMA Marcos Vinicius de Paula - BIOMA Rodney Luiz dos Santos - BIOMA

CONTEXTO

O complexo de Vargem Grande faz referência à integração das seguintes estruturas minerárias: Mina Tamanduá, Mina Horizontes, Mina Abóboras e Mina do Pico, e encontra-se localizado na área rural entre os municípios de Nova Lima e Itabirito, região metropolitana de Belo Horizonte. Ressalta-se que o supracitado complexo está devidamente licenciado, conforme informado no Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

Como estrutura vinculada ao complexo há a Barragem de Vargem Grande, que desde 2019 vem passando por várias implementações de medidas que objetivam garantir a segurança, e dentre elas o processo de descaracterização. Na área ao entorno do empreendimento está localizada a BR-356 que possuía trecho

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

localizado na Zona de Autossalvamento – ZAS, que necessitou ser desviada como medida de segurança.

Para serem realizadas todas as intervenções ambientais referentes ao desvio da BR-356, as ações das Obras Emergenciais foram divididas em 02 (duas) etapas, e informadas através de 05 (cinco) Comunicados de Obras Emergenciais – COE's. A primeira etapa contemplou os seguintes COE's:

- 15/04/2020 – Comunicados de obra emergencial – COE 1: CA-1850AB-G-00015 (FEAM); CA-1850AB-G-00016 (IEF) e CA-1850AB-G-00017 (SUPRAM) - Realização de 5 (cinco) furos de sondagens e criação do acesso para aproximadamente 3 (três) metros de largura por 450 metros de extensão;
- 13/05/2020 – Comunicados de obra emergencial – COE 2: CA-0020VG-G-00001 (FEAM), CA-0020VG-G-00002 (SUPRAM) e CA-0020VG-G-00003 (IEF) – Início das obras de desvio da BR-356 em um trecho reduzido de 3 km;
- 02/06/2020 – Comunicados de obra emergencial – COE 3: CA-0020VG-G-00006 (FEAM), CA-0020VG-G-00007 (SUPRAM) e CA-0020VG-G-00008 (IEF) – Apresentação do layout final do projeto do desvio que inclui ajustes de aterro, raios de curva, inclusão de bota-fora e realocação de estruturas.
- 08/06/2020 – Comunicados de obra emergencial – COE 4: CA-1850AB-G-00018 (SUPRAM), CA-1850AB-G-00019 (IEF) CA-1850AB-G-00020 (FEAM) – Realização complementar de mais 5 (cinco) furos de sondagens, com numeração SM-06 a SM-10 e a criação de acesso para tal.

E já a segunda etapa, que se refere à interligação do desvio construído com a rodovia existente, foi abarcada pelo seguinte COE:

- 06/04/2022 – Comunicados de obra emergencial – COE 5: CA-0000VG-G-46247 (SUPRAM), CA-0000VG-G-46248 (FEAM) e CA-0000VG-G-46249 (IEF) – Interligação com a rodovia já existente. Realização de supressão vegetal de áreas adicionais de cerca 37,5730 hectares, terraplanagem, escavação, taludes de corte e aterros.

Consolidando os processos de intervenção para as obras emergenciais necessárias para o desvio da BR-356 obteve-se uma área de intervenção de 60,821ha, dos quais fazem parte da ADA do projeto 1,54ha referente às áreas de cobertura das formações de Campo Rupestre Ferruginoso, em Estágio Médio de Regeneração, e Floresta Estacional Semidecidual, em Estágio Médio de Regeneração (Tabela 1).

Tabela 1 - Uso e ocupação do solo e cobertura vegetal da área de intervenção do projeto 3411/2022 para obras emergenciais de interligação do desvio da BR-356.

Uso do Solo e Cobertura Vegetal	Fora de APP (ha)	Em APP (ha)	Total Geral	
			Área (ha)	%
Área Antropizada	0,8574	33,1724	34,0298	55,95
Silvicultura	0,9299	14,8176	15,7475	25,89
Cerrado *lato sensu* em estágio inicial	0,1273	5,7226	5,8499	9,62
Campo Rupestre sobre canga em estágio médio	0	0,9517	0,9517	1,56
Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração	0,8578	2,7864	3,6442	5,99
Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração	0	0,5982	0,5982	0,98
Total	2,7724	58,0489	60,8213	100,00

Fonte: Bioma, 2022.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

VISTORIA

A vistoria foi realizada no projeto referente às ações realizadas para as obras do desvio da BR-356, necessário como medida de segurança, uma vez que parte dessa estrada se encontra em Zona de Autossalvamento (ZAS) da barragem Vargem Grande, condição que definiu o caráter emergencial da obra de desvio.

A vistoria teve como foco verificar e validar questões relevantes para a análise técnica, tais como:

- Delimitação da ADA do projeto, assim como os usos de alguns trechos que ocasionaram dúvidas durante a análise do processo;
- Averiguação das parcelas de vegetação inclusas na ADA, mas que não sofreram intervenção;
- Verificação do pátio de estoque de material lenhoso.

Antes de ser iniciado o campo, o empreendedor realizou uma apresentação de contextualização do projeto, com detalhamento de informações. Na ocasião, foram prestados esclarecimentos referentes à delimitação da ADA do empreendimento.

Conforme informado pela VALE S.A, a alça sul da ADA (coordenadas UTM 23k 617038 / 7765651), que atualmente, tem acesso permitido apenas para o empreendedor, tendo parte da área utilizada como pátio de estoque de madeira, servirá como apoio operacional ao empreendimento, e será descaracterizada após as conclusões das obras, que estão previstas para 2027 (Foto 1 e Foto 2). O empreendedor considera que, possivelmente, parte desse acesso poderá ser utilizado na implantação de futuras estruturas previstas para a área.

A equipe de técnicos representantes do empreendedor indicou que existe um acordo entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Vale, que prevê que, ao final das obras de descaracterização da barragem de Vargem Grande, o desvio construído deverá ser descaracterizado e incorporado às estruturas operacionais da empresa, com retorno do traçado da BR-356 ao seu original.

QUESTÕES RELATIVAS ÀS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PREVISTAS NO PROJETO

Como informado pelo empreendedor, a obra de desvio da BR-356 foi concluída e as estruturas associadas já foram desmobilizadas. Porém durante a vistoria foi possível verificar que alguns pontos não foram suprimidos, tais como áreas próximas das coordenadas UTM:

(i) 23k 615818 / 7767959 – Porção mapeada como Área Antropizada, mas que corresponde à formação de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração (Foto 3);
(ii) 23k 615930 / 7767974 – Área antrópica com árvores isoladas (Foto 4 e Foto 5);
(iii) 23k 616028 / 7767953 - Área antrópica com árvores isoladas;
(iv) 23k 616458 / 7767214 – Formação mapeada como Área Antropizada, mas que corresponde à formação de Campo Sujo;
(v) 23k 616400 / 7767139 - Formação mapeada como Área Antropizada, mas que corresponde à formação de Campo Sujo;
(vi) 23k 616541 / 7767024 – Ambiente de silvicultura localizado à margem do desvio da BR-356 (Foto 6).
(vii) 23k 16683 / 7766512 – Faixa de ambiente de silvicultura ao longo da porção oeste da alça de acesso (Foto 7).
(viii) 23k 616793 / 7766626 e 23k 616913 / 7766658 - Faixa de vegetação de silvicultura ao longo do desvio próximo ao entroncamento da alça de acesso.
(ix) 23k 617201 / 7766447 – Porção de formação de silvicultura presente na área de intervenção que não foi suprimida com a implantação do projeto;
(x) 23k 618935 / 7766587 - Porção de formação de silvicultura presente na área de intervenção que

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

não foi suprimida com a implantação do projeto, localizada próxima ao trevo do posto da Polícia Rodoviária.

(xi) 23k 618993 / 7766536 – Faixa de vegetação de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração no trecho do desvio próximo ao trevo do posto da Polícia Rodoviária.

(xii) 618857 / 776675 – Pequena porção de formação de silvicultura localizada no trevo do posto da Polícia Rodoviária que não foi suprimida.

(xiii) 23k 618831 / 7765487 – Polígono localizado ao lado do acesso à Mina do Pico.

(xiv) 23k 616551 / 7767680 – Polígono localizado no remanso da barragem de Codornas.

Dessa forma, entende-se ser necessário que o empreendedor promova à revisão da área de intervenção alterando todos os ambientes que não foram alvo de intervenção.

Foi observado que o polígono indicado como área de intervenção localizado nas coordenadas UTM 23k 618831 / 7765487 não foi alvo de atividades relativas às obras do desvio da BR-356; entretanto, ficou evidenciado que foram realizadas intervenções ambientais e que a área vem sendo utilizada atualmente como depósito de material (Foto 8 e Foto 9). Quando questionados sobre a função do polígono, a equipe técnica representante do empreendedor informou que tal área está sendo utilizada pela área de operação da Mina de Vargem Grande, e que as intervenções ambientais observadas fazem parte do escopo de licenciamento vinculado às atividades operacionais. A comprovação do processo de licenciamento que autoriza intervenções nesse local não foi apresentada durante a vistoria.

Dessa forma, é importante que o empreendedor apresente as comprovações dos processos vinculados às intervenções promovidas, uma vez que não fazem parte do escopo da área indicada neste processo de licenciamento. Deverão ser apresentadas as licenças ambientais acompanhadas de mapas e arquivos em "*shapes*" com as estruturas associadas.

O polígono da ADA localizado ao norte (coordenadas UTM 23k 616531/ 7767655) não foi alvo de intervenção (Foto 10). O empreendedor informou que nessa área foram realizados furos de sondagem para avaliar a viabilidade da implantação de estrutura de contenção para a barragem. Porém, o empreendimento executou ações de melhorias da segurança do barramento, e com isso não houve necessidade da implantação dessa estrutura. Em decorrência, entende-se ser necessária a retirada dessa área do contexto da ADA.

Na parte central da ADA há 03 (três) polígonos demarcados (coordenadas UTM 23k 617543/ 7765764), quando questionado sobre os mesmos manifestaram se tratar de área de canteiros. Segundo a VALE, esses canteiros foram utilizados como apoio para as obras do desvio da BR-356, sendo desmobilizados com o término das atividades. Atualmente estão sendo utilizados como apoio ao operacional da mina que envolve as atividades relativas à pilha de estéril. O local foi considerado sem acesso para a vistoria, dessa forma, faz-se necessária a solicitação da (s) licença (s) vinculada (s), imagens atualizadas do local, com as respectivas coordenadas geográficas dos canteiros, com descritivo das atividades desenvolvidas, além da confirmação de manutenção das atividades nesse local.

De acordo com as informações apresentadas no projeto, foi prevista a intervenção em APP em dois pontos, sendo um localizado nas coordenadas UTM 23k 616516 / 7767659, em polígono que não sofreu intervenção e que deverá ser retirado do projeto. E outro, nas coordenadas UTM 23k 617103 / 776654, interceptado pela construção de aterro para o desvio da BR-356. Ao ser questionado sobre este curso d'água específico, o empreendedor afirmou se tratar de canais de drenagem atrelados ao *SUMP*, contradizendo o que foi considerado no projeto e protocolado no SLA. Dessa forma, entende-se que o empreendedor deva apresentar laudo técnico, com emissão de ART de profissional habilitado, que defina a condição de tal ambiente. Caso confirme a descaracterização da APP, que se promova à retificação em todos os aspectos associadosà essa mudança.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E COBERTURA VEGETAL NO PROJETO

O mapa de uso e ocupação do solo e cobertura vegetal do projeto apresenta inconsistências. Para a realização da vistoria foram analisadas imagens históricas de satélite, disponibilizadas no *Google Earth*, e chamou a atenção o mapeamento de fitofisionomias de Cerrado com disposição linear.

Em campo, a partir das formações contiguas às áreas mapeadas foi possível identificar formações de vegetação de Campo Sujo, Campo Rupestre sobre Canga, Floresta Estacional Semidecidual, Silvicultura e Áreas Antrópicas.

Com a avaliação de imagens anteriores ao início do projeto (01/2020), verificou-se que diversas áreas consideradas como Áreas antropizadas, correspondiam a formações nativas.

Dessa forma, entende-se ser necessário realizar as retificações necessárias indicando o uso e ocupação do solo e cobertura vegetal com base nas imagens pretéritas.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A AMOSTRAGEM PARA INVENTÁRIO FLORESTAL

Durante a vistoria foram avaliadas as parcelas 02 (Foto 11) e 09 (Foto 12) em formações de silvicultura. Nessa verificação de campo foi possível observar significativas divergências nas alturas apresentadas na tabela do inventário com o que foi constatado em campo. Nos dados apresentados nos documentos do projeto verifica-se que todas as árvores amostradas nas parcelas apresentaram alturas acima do que foi possível de ser observado em campo. Chamam a atenção as árvores mais altas, para as quais foram calculadas alturas de 30, 35 e até 38 metros, árvores essas que não possuem altura superior a 20 metros.

Como a maior parte das parcelas já foi suprimida com a implantação do projeto, entende-se que não há necessidade de pedido de revisão, fica apenas o apontamento da fragilidade do estudo.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O MATERIAL LENHOSO

Na área onde foi acondicionado o material de rendimento lenhoso, foi possível verificar que toda a madeira foi bem acondicionada e identificada através de placas de identificação (Foto 13, Foto 14, Foto 15 e Foto 16). Porém, tal material se encontra já em processo de decomposição devido à exposição direta a intempéries. Quando questionado sobre a destinação adequada do material, o empreendedor afirmou estar aguardando retorno do órgão ambiental em relação ao pedido de destinação da lenha que, no caso, será a comercialização.

PROCESSOS EROSIVOS EVIDENCIADOS

Durante a vistoria foi possível evidenciar a formação de alguns processos erosivos, principalmente na alça sul próximos ao encontro com o desvio da BR-356, nas coordenadas UTM 23k 616652 / 7766683. Nesse ponto, toda a água que drena da alça não pavimentada se concentra na parte oeste da barreira de terra existente que, ao contorná-la, vem promovendo a formação de erosão e arraste de sedimentos (Foto 2 e Foto 17). Esse acúmulo de água chega até à formação de silvicultura, onde o sedimento vem se espalhando (Foto 18). Entende-se ser necessário que o empreendedor apresente projeto de contenção desses processos erosivos com a implantação de estruturas de quebra de energia e que promovam a sedimentação de material carreado.

Ao longo da alça sul foram observados vários pontos em que há indícios de implantação de PRAD, mas com poucos pontos onde a cobertura vegetal se encontra bem estabelecida (Foto 19). Há vários pontos que não obtiveram o resultado esperado, com baixa cobertura vegetal do solo (Foto 20) ou pontos com

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4785-89BB-84ACCB0021A3

ausência de cobertura (Foto 1, Foto 6). Dessa forma, verifica-se a necessidade de revisão dos procedimentos adotados e a reapresentação do PRAD, com proposta de intervenção utilizando as novas práticas propostas.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1: Alça sul da ADA que se encontra bloqueada na ligação do desvio da BR-356. Ao fundo, verifica-se a construção de *guard rail* impedindo o acesso de veículos.

Foto 2: Barreira de terra utilizada para bloquear o acesso.

Foto 3: Área mapeada como área antrópica que corresponde à formação de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração.

Foto 4: Área antrópica com árvores isoladas.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Foto 5: Área antrópica com árvores isoladas.

Foto 6: Formação de silvicultura que não foi suprimida com a implantação do projeto de desvio da BR-356.

Foto 7: Faixa de vegetação de silvicultura incluída dentro da área de intervenção, mas que não foi suprimida.

Foto 8: Parte da área do polígono indicado como área de intervenção localizado nas coordenadas UTM 23k 618831 / 7765487, que não foi alvo de atividades relativas às obras do desvio da BR-356, mas que está sendo utilizada pelo empreendedor.

Foto 9: Área ao sul do polígono indicado como área de intervenção, localizada nas coordenadas UTM 23k 618831 / 7765487, que não foi alvo de atividades relativas às obras do desvio da BR-356, mas que está sendo utilizada pelo empreendedor.

Foto 10: Área do polígono localizado ao norte (coordenadas UTM 23k 616531/ 7767655) onde não ocorreram intervenções.

Foto 11: Silvicultura no ponto da parcela 02.

Foto 12: Silvicultura no ponto da Parcela 09.

Foto 13: Material lenhoso estocado.

Foto 14: Placa de Identificação do material lenhoso.

Foto 15: Material lenhoso mais fino, acondicionado no pátio.

Foto 16: Material lenhoso acondicionado.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Foto 17: Formação de processo erosivo na porção oeste, abaixo da barreira de terra localizada na alça sul, próximo À BR-356.

Foto 18: Ponto onde o sedimento arrastado chega na formação de silvicultura.

Foto 19: Área em recuperação com boa cobertura vegetal.

Foto 20: Ponto da alça sul em que se observa baixa cobertura vegetal.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Anexo II. Relatório de Vistoria do processo SLA 3411/2022 (01/09/2025).

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

Nº do processo de licenciamento:	3411/2022
Atividade:	H-01-01-1
Nº do processo de intervenção ambiental:	1370.01.0046864-2023-10
Nome/razão social:	Vale S.A. – Intervenção Emergencial com Supressão de Vegetação para as obras de Descaracterização da barragem Vargem Grande: Desvio da BR-356

LOCALIZAÇÃO

Latitude: 20°02'16.09"S	**Longitude:** 43°54'19.03"O
Datum: SIRGAS2000	
Endereço da vistoria:	Fazenda Santa Felicidade, vilarejo de Macacos, distrito de São Sebastião das Águas Claras
Município: Nova Lima/MG	

DATA E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Data da vistoria:	01/09/2025
Equipe responsável pela vistoria:	Fernando Souza da Conceiçao – Diagonal Márcia Aparecida Coutinho Shimabukuro - Diagonal
Representante do empreendimento:	Joselia Caetano – Analista Ambiental - Vale Amanda Barbato – Engenheira Florestal - Concremat Camila Binder Soares de Souza – Analista Ambiental - Clam Alexandre Martins de Barros – Supervisor de Flora (Líder de Campo) - Clam Kaio Lucas Peixoto Coelho – Auxiliar de campo - Clam

CONTEXTO

A empresa Vale S.A. submeteu solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o projeto de Intervenção Emergencial com Supressão de Vegetação para as obras de Descaracterização da barragem Vargem Grande: Desvio da BR-356, através do processo SLA nº 3411/2022, para a atividade H-01-01-1, com área de supressão de 10,2868 ha. A supressão foi necessária para execução das obras emergenciais do desvio da BR-356, bem como para sondagens geotécnicas, necessárias para a descaracterização da barragem Vargem Grande – Complexo de Vargem Grande. O empreendimento está situado em uma área rural, nos municípios de Nova Lima e Itabirito. Vinculado a este processo (SLA 3411/2022), há o processo de intervenção ambiental SEI 1370.01.0046864-2023-10.

Segundo o PCIA (Projeto Executivo de Compensação Florestal) apresentado em resposta à solicitação de informação complementar ID 181349, foram propostas as compensações ambientais sintetizadas no Quadro 4.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Quadro 4. Resumo das propostas de compensação ambiental.

Intervenção geradora da compensação	Área de intervenção (ha) / Número de Indivíduos	Área de compensação (ha)	Modalidade de compensação	Respaldo Legal
Supressão de vegetação nativa no bioma Mata Atlântica em estágio médio ou avançado de regeneração natural	10,2868 ha	4,26	Doação de área no Interior de Unidade de Conservação	Lei Federal 11.428/2006 (Art. 17) e Decreto Estadual nº 47.749/2019, Art. 48 e 49 (MINAS GERAIS, 2019)
		6,03	**Destinação de área para conservação com as mesmas características ecológicas, localizada na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.**	
		10,29	Doação de área no Interior de Unidade de Conservação	Lei Federal 11.428/2006 (Art. 32) e Decreto Estadual nº 47.749/2019, Art. 48 e 49 (MINAS GERAIS, 2019)
Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa	2,5540 ha	2,554	Doação de área no Interior de Unidade de Conservação	Decreto Estadual 47.749/2019, Art. 75 (MINAS GERAIS, 2019)
Corte ou supressão de espécies ameaçadas (MMA 148/2022)	4	0,4	Plantio compensatório.	Decreto Estadual 47.749/2019, Art. 73 (MINAS GERAIS, 2019)
Corte ou supressão de espécies protegidas ou imunes de corte	12	-	Pecuniária (1.200 UFEMGs)	Lei Estadual nº 20.308/2012, Art. 2º (MINAS GERAIS, 2012)

Fonte: PCIA em resposta à solicitação de informação complementar ID 181349, processo SLA 3411/2022.

Desse modo, no PECF (Projeto Executivo de Compensação Florestal) em resposta à solicitação de informação complementar de ID 143874, foi apresentado o inventário florestal da área de compensação através de destinação para conservação, a fim de comprovar a equivalência ecológica com a área de intervenção.

A área a ser destinada para conservação está inserida em uma única propriedade da Vale S.A., denominada Santa Felicidade, localizada no distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), Nova Lima, MG. Segundo o PECF, essa propriedade é composta por áreas com características antrópicas e naturais, abrangendo uma extensão total de 56,36 ha. A propriedade possui 29,66 ha de vegetação classificada como Cerrado, dos quais 6,0299 ha serão destinados à compensação.

VISTORIA

A vistoria realizada em primeiro de setembro de 2025 teve como objetivo avaliar a adequação do inventário florestal apresentado no PECF, considerando a área de compensação de 6,0299 ha de Cerrado em estágio

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

médio de regeneração.

Os estudos qualiquantitativos que fundamentam o PECF foram conduzidos em toda a propriedade (56,36 ha), com recorte específico para a área destinada à compensação, onde foram alocadas duas parcelas no estrato arbustivo e nove no estrato herbáceo, resultando em caracterização fitossociológica detalhada.

A vistoria buscou validar em campo:

- A classificação fitofisionômica e o estágio sucessional da área, verificando se corresponde de fato a um Cerrado em estágio médio de regeneração;
- A consistência da metodologia empregada, frente ao esforço amostral e ao levantamento fitossociológico realizado;
- A qualidade técnica do estudo, quanto à coerência entre os resultados apresentados e as condições observadas em campo;
- A similaridade ecológica entre a vegetação suprimida e a área de compensação, em atendimento à legislação aplicável.

Observações de campo

Durante a vistoria, a análise concentrou-se nas parcelas arbustivas 12 e 13, localizadas dentro da área de compensação. Contudo, o acesso à parcela 12 estava inviabilizado pelo terreno acidentado e pela ausência de trilhas definidas, razão pela qual a equipe de vistoria optou por avaliar também as parcelas 16 e 19, situadas fora do recorte específico, mas marginais à área de compensação.

A área vistoriada apresenta fitofisionomia típica de Cerrado Denso (com trechos de Cerrado Ralo), marcada por árvores baixas, tortuosas e esparsas sobre um estrato arbustivo-herbáceo bem desenvolvido, confirmando indícios de estágio médio de regeneração (Foto 35 e Foto 36). Diante de tais evidências entende-se que a tipologia em questão possa ser compatível com a área suprimida, classificada como Cerrado lato sensu.

Desde o início, verificou-se que nenhuma das parcelas visitadas possuía demarcação visível em campo, como estacas, fitas zebradas ou qualquer outro tipo de marcação. Da mesma forma, os indivíduos arbustivos não estavam identificados por plaquinhas ou códigos, impossibilitando a checagem direta dos dados — situação que contraria o disposto no art. 15 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, que prevê a identificação e rastreabilidade das unidades amostrais.

As parcelas, que teoricamente possuíam 25 m², não puderam ser reconhecidas com precisão, uma vez que as coordenadas fornecidas não correspondiam exatamente à sua localização. Embora essa diferença seja compreensível diante da margem de erro dos equipamentos de GPS, a ausência de referências físicas em campo agravou a situação. Nem mesmo os colaboradores da Vale e consultores da CLAM souberam indicar com segurança os pontos, levando a equipe de vistoria a recorrer à composição florística registrada nos dados brutos como parâmetro de conferência, permitindo apenas uma rastreabilidade aproximada nas regiões das parcelas. O inventário, por sua vez, baseou-se na medição do diâmetro de base com paquímetro, mas em campo foram constatadas divergências expressivas entre os valores das planilhas e aqueles aferidos pela equipe de vistoria. Em várias situações, mesmo quando a espécie coincidia, o diâmetro não correspondia, inviabilizando a associação direta entre os indivíduos inventariados. Nessas condições, a validação pôde ser conduzida de forma a reconhecer a existências das espécies no local indicado como sendo próximo do ponto da parcela.

A área demarcada, proposta para compensação apresenta relevante colonização por espécies arbóreas de pequeno porte que não foram incorporadas ao estudo de caracterização fitofisionômica, incluindo alguns indivíduos de espécies exóticas, como *Pinus sp.*

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Em campo foi possível constatar a ocorrência de exóticas que apresenta comportamento agressivo, formando adensamentos que dificultam a regeneração de outras espécies. As espécies evidenciadas foram *Pinus* sp. e *Pteridium aquilinum tem potencial de colonizar formações nativas.*

Parcelas Arbustivas

No ponto de coordenada associado à Parcela 12 não foi possível realizar a checagem devido ao terreno acidentado. Ressalta-se, entretanto, a presença significativa de *Pinus* sp. nessa região (Foto 21 e Foto 22), espécie exótica invasora que não foi contemplada no inventário do PECF. Já no ponto da Parcela 13 (Foto 23 e Foto 24), foram validadas em campo dez espécies previstas, mas quatro não foram encontradas no raio teórico de 25 m²: *Dalbergia miscolobium*, *Dalbergia frutescens*, *Psidium* sp. e *Erythroxylum pelleterianum*.

Nas áreas marginais à compensação, nas proximidades correspondentes às coordenadas da Parcela 16 (Foto 25 e Foto 26), foi possível confirmar a presença de oito espécies listadas, enquanto duas não foram observadas (*Styrax camporum* e *Erythroxylum pelleterianum*). Também foram registradas espécies não contempladas no inventário, como *Eremanthus encanus*, *Dimorphandra* sp. e *Sclerolobium* sp. Situação semelhante ocorreu na área associada à Parcela 19 (Foto 27 e Foto 28), onde oito espécies previstas foram confirmadas, duas não foram registradas (*Erythroxylum tortuosum* e *Myrsine umbellata*) e outras, como *Cabralea canjerana* e *Myrsine coriacea*, foram identificadas, apesar de não constarem na planilha apresentada.

Parcelas herbáceas – Foto 29, Foto 30, Foto 31, Foto 32 e Foto 33

Em relação ao inventário de espécies herbáceas, a lista florística apresentou uma riqueza de 20 espécies. Algumas, entretanto, não puderam ter sua identificação ou ocorrência confirmadas em campo, devido à estação desfavorável e perda das estruturas aéreas dos indivíduos vegetais. As espécies confirmadas no local foram *Baccharis crispa*, *Baccharis dracunculifolia*, *Ichthyothere* sp., *Borreria* sp. *Paspalum* spp., *Achyrocline satureioides*, *Sebastiania* sp., *Miconia sellowiana*, *Miconia ligustroides*, *Ananas ananassoides*, *Croton antisyphiliticus*. Contudo, foi possível verificar a ocorrência de espécies herbáceas que não foram contempladas na amostragem, tais como *Lepidaploa* sp., *Pteridium aquilinum*, *Hyptis sp.*, *Cambessedesia* sp., *Lavoisiera* sp., *Oxalis* sp., *Aldama* sp., *Declieuxia cordigera*, *Silene* sp., *Psychotria carthagenensis*, *Ichnanthus* sp.

Cabe ressaltar a presença da espécie *Pteridium aquilinum* (Foto 34), que não foi registrada no estudo apresentado. Embora nativa, apresenta características de espécie invasora, com rápida colonização do ambiente e capacidade de inibir, por competição de recursos, o crescimento e o desenvolvimento de outras espécies nativas.

Conclusão

A área indicada para a compensação apresenta cobertura vegetal típica de Cerrado Denso e porções de Cerrado Ralo, que são fitofisionomias que compõe a estrutura de Cerrado *Lato Sensu*, indicada nos estudos.

Entretanto, o inventário em campo não se mostrou satisfatório. A ausência de demarcações das parcelas e ausência de marcação dos indivíduos amostrados inviabilizou a conferência segura dos dados, permitindo apenas validações gerais da composição florística. Soma-se a isso a evidente necessidade de avaliação do estrato arbóreo no levantamento de compensação, considerando que a área apresenta abundância significativa de árvores e deveria seguir a mesma abordagem aplicada nas áreas de intervenção, que contemplou esse estrato. A ausência dessa análise fragiliza a representatividade fitossociológica e compromete a aferição da similaridade.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

O fragmento de Cerrado em que se encontra a área proposta para compensação foi evidenciada a ocorrência de *Pinus* sp. e *Pteridium aquilinum*, espécies consideradas exóticas invasoras de áreas de Cerrado.

Dessa forma, as fragilidades metodológicas somadas às condições observadas em campo reduzem significativamente a confiabilidade do estudo e levantam dúvidas sobre a real capacidade da área em cumprir seu papel compensatório por similaridade.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 21. Parcela 12 – Registro visual da presença significativa de indivíduos de *Pinus sp.*

Foto 22. Parcela 12 – Ocorrência expressiva de Pinus sp., espécie exótica invasora cuja presença não foi considerada no estudo. Em destaque (miniatura), indivíduo em estágio regenerativo na área.

Foto 23. Parcela 13 – Ponto informado no estudo.

Foto 24. Parcela 13 – Perspectiva do ponto inventariado.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Foto 25. Parcela 16 – Ponto informado no estudo (área marginal).

Foto 26. Parcela 16 – Perspectiva da área marginal inventariada.

Foto 27. Parcela 19 – Ponto informado no estudo (área marginal).

Foto 28. Parcela 19 – Perspectiva da área marginal inventariada.

Foto 29. *Ananas ananassoides* presente na área de compensação.

Foto 30. *Lepidaploa* sp.

Docusign Envelope ID: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3

Foto 31. Sub-bosque com *Paspalum virgatum* (capim navalha) e *Leandra* sp.

Foto 32. *Baccharis crispa*.

Foto 33. *Jacaranda caroba*.

Foto 34. *Pteridium aquilinum* ocupando boa parte da área de compensação.

Foto 35. Fitofisionomia de Cerrado Denso.

Foto 36. Aspecto estrutural da vegetação – Cerrado em estágio médio de regeneração.

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 92C25662-0AA1-4765-89BB-84ACCB0021A3
Assunto: Complete com o Docusign: 3411-2022_LF_arquivamento_2025-11-12 (1).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 38
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 8
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Patrícia Mesquita Pontes
R LIBERO BADARO, 293 - ANDAR 32 E 33 CONJ
32 A 32B 32 C 32 D
São Paulo, SP 01.009-907
patricia.pontes@diagonal.social
Endereço IP: 168.196.85.181

Rastreamento de registros

Status: Original
19/11/2025 12:26:24

Portador: Patrícia Mesquita Pontes
patricia.pontes@diagonal.social

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
[redacted] bernardo.leopoldo@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: [redacted] Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:5b73:483c:3432:22f:817:88d2	Enviado: 19/11/2025 12:28:57 Visualizado: 24/11/2025 05:16:38 Assinado: 24/11/2025 05:16:57
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/09/2024 09:28:23 ID: f9aa1f94-327f-4a29-88b4-89db40111d32		
[redacted] bernardo.azevedo@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: [redacted] Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14d:72c8:807e:e185:82c3:a319:3c0b	Enviado: 19/11/2025 12:28:56 Visualizado: 21/11/2025 04:42:00 Assinado: 21/11/2025 04:42:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/11/2025 04:42:00 ID: 29f684b8-07a3-4e02-851a-515ff472e00b		
[redacted] isabel.oliveira@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: [redacted] Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:5bc1:818f:28b3:9f6b:b845:2e1a	Enviado: 19/11/2025 12:28:57 Visualizado: 19/11/2025 12:32:37 Assinado: 19/11/2025 12:34:14
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/11/2024 13:46:28 ID: 6e512726-f124-4267-8d02-26fa2cc6f211		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
[redacted] marcos.silva@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	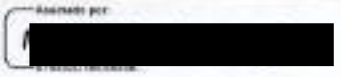 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:90c:7d0:a901:5445:b8da:e5a5:ef79	Enviado: 19/11/2025 12:28:59 Visualizado: 19/11/2025 13:08:25 Assinado: 19/11/2025 13:11:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/08/2024 09:03:27 ID: e9583185-1b13-4048-8e60-3c99d0dca87d		
[redacted] manna.melo@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	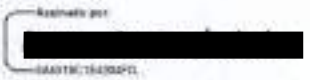 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:5b75:a105:61aa:bd07:df90:44e5	Enviado: 19/11/2025 12:28:58 Visualizado: 20/11/2025 04:52:58 Assinado: 20/11/2025 04:53:11
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/11/2025 04:52:58 ID: 065dee73-14d8-472f-a889-f89aa4caec37		
[redacted] matheus.amorim@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	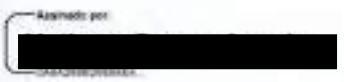 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:18:4827:3e49:1879:66cb:c8d1:b7bc Assinado com o uso do celular	Enviado: 19/11/2025 12:28:58 Visualizado: 19/11/2025 13:01:27 Assinado: 19/11/2025 13:03:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/11/2025 13:01:27 ID: 8095411e-e359-49b5-9af5-f8a657634e1c		
[redacted] sara.santos@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 185.153.176.171	Enviado: 19/11/2025 12:28:58 Visualizado: 19/11/2025 12:30:31 Assinado: 19/11/2025 12:32:30
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/11/2025 12:30:31 ID: 65e18f78-447a-4782-8964-4b881de18e00		
[redacted] thiago@higinoambiental.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	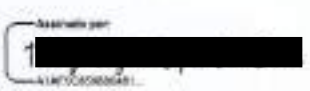 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2a02:26f7:e514:5803::6 Assinado com o uso do celular	Enviado: 19/11/2025 12:28:59 Visualizado: 21/11/2025 03:13:58 Assinado: 21/11/2025 03:14:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/11/2025 03:13:58 ID: 74d55517-2ccd-42b3-843b-ae742f4f01dc		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/11/2025 12:28:59
Entrega certificada	Segurança verificada	21/11/2025 03:13:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/11/2025 03:14:29
Concluído	Segurança verificada	24/11/2025 05:16:57
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: bianca.barbosa@diagonal.social

To advise DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA during the course of your relationship with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

Doc. 04 - Comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente

Rua Paraíba, 1000, Térreo
Belo Horizonte, MG
30130-145
+55 (31) 3261-6656

1ª VIA: CONTRIBUINTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade: 30/12/2025	Mês Ano de Referência: 30 a 30/12/2025
Tipo de identificação: CNPJ	Identificação: 33.***.510/****-**
Nome: VALE S.A.	Nº Documento: 6301369374265
Município: NOVA LIMA / UF: MG	

Histórico: Documento Origem — Período Referência: 30 a 30/12/2025 — Vencimento: 30/12/2025

Órgão: FUNDACAO ESTADUAL MEIO AMBIENTE

Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO INDEFERIMENTO

Receita		Valor
1072-8	TAXA DE EXPEDIENTE - FEAM	829,65
		0,00
		0,00
	TOTAL	829,65

VALE S.A. - CNPJ: 33.592.510/0034-12 - EMPREENDIMENTO: INTERVENÇÃO EMERGENCIAL COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA AS OBRAS DE DESCARACTERIZAÇÃO DA BARRAGEM VARGEM GRANDE: DESVIO DA BR-356 - PA Nº 3411/2022 - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ATENÇÃO: PAGAMENTO COM PIX: No caso de pagamento com PIX o Favorecido/Beneficiado pelo pagamento sempre será: Estado de Minas Gerais – CNPJ:18.715.615/0001-60. Use apenas o QR-CODE, não faça transferência.

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB.

Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB.

Linha Digitável: 85620000008 6 29650213251 1 23012630136 8 93742650209 5

Autenticação	TOTAL	R$ 829,65

MOD.06.01.88

Emitida em: 18/12/2025 14:23:17

85620000008 6 29650213251 1 23012630136 8 93742650209 5

Pague com PIX

2ª VIA: BANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade: 30/12/2025	Mês Ano de Referência: 30 a 30/12/2025
Tipo: CNPJ	Número Identificação: 33.***.510/****-**
Nome: VALE S.A.	Número do Documento: 6301369374265
Município: NOVA LIMA / UF: MG	

Autenticação	TOTAL	R$ 829,65

MOD.06.01.88

Emitida em: 18/12/2025 14:23:17

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

Dados da conta debitada:

Nome: **AZEVEDO SETTE ADVOGADOS**
Agência: **7475** Conta: **05730 - 8**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856200000086 296502132511 230126301368 937426502095**
Valor do documento: **R$ 829,65**
Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 26/12/2025 às 12:07:22 via Sispag. CTRL 002025122682041.

Autenticação:
568EE27026B5C1053B4263CAB9ABECA99DA481A0

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722